



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 106/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 106/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Guamaré/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 106/2021

OBJETO: Adesão do Município de Guamaré ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Eudes Miranda da Fonseca – Prefeito Municipal de Guamaré/RN
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8CEAF44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO: 1368/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **15 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 013/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0B8D42D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOVA DATA SESSÃO - PP Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO: 966/2021

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a nova data para realização do certame do **Pregão Presencial nº 005/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A sessão acontecerá no dia **15 de abril de 2021, às 10:30 horas**, na Sala

de Licitações situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D21BE1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

RESULTADO DO PREGÃO Nº 005/2021

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após analisar os documentos habilitatórios e propostas de preço apresentadas pelas licitantes participantes do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2021**, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, **resolve** inabilitar a licitante **MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO – ME** (CNPJ nº 05.548.111/0001-50), tendo em vista o descumprimento dos itens 9.1.3.2 e item 9.1.5.2.1 do edital, bem com desclassificar a proposta de preço da licitante **ARAÚJO E MOREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** (CNPJ nº 28.248.305/0001-36), nos termos do Art. 48, II da Lei nº 8.666/93, razão pela qual declara o certame fracassado.

Acari(RN), 31 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D7878165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TP 004/2019**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 785.179.234-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Ary de Pinho, ACARI/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo de Apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Fica concedido reajuste de 11,06% (Onze vírgula zero seis por cento), através do acumulado do INCC – índice Nacional da Construção Civil dos últimos 12 (doze) meses, sobre os valores ainda

não pagos pela execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial do prolongamento da rua Des. Silvino Bezerra Filho, rua Gabriel Severiano de Araújo e ruas Projetadas 1 e 2, localizadas no bairro Petrópolis em Acari/RN, correspondente ao valor de **R\$ 167.538,62 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Sendo assim, o valor acrescido é de **R\$ 18.529,77 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**, passando o valor remanescente da obra a ser de **R\$ 186.068,39 (Cento e oitenta e seis mil, sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

ACARI/RN, 08 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.838.881/0001-26
Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BDF65049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 089/2021 - COPIRN**

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 089/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
CNPJ: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONVENENTE:** Consócio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente Convênio corresponde à adesão do Município de Acari ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **CONCEDENTE** ao **COPIRN** para utilização pela população.

VIGÊNCIA: 24.02.2021 a 31.12.2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

Acari/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito

MARINA DIAS MARINHO
Presidente do Consócio Público Intermunicipal do RN.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3B7F47CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO - COPIRN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADOS:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04

VALOR: R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.0037.2020 – MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.71.70.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS; FONTE DE RECURSOS: 12110000 e 12140000-RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:69DCF657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne o contrato de rateio para **FORMALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO - COPIRN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratadas:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 12.120.272/0001-04

Objeto: FORMALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO - COPIRN.

Vigência: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Acari/RN, 23 de fevereiro de 2021.

ÍTALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5CA4C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0033/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, em favor de **LUIZ GUILHERME DE SOUZA**, CNPJ nº **08.033.946/0001-66**, no valor de **R\$ 17.488,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 30 de março de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:9017CD9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0033/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **LUIZ GUILHERME DE SOUZA**, CNPJ nº **08.033.946/0001-66**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN** no valor de **R\$ 17.488,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 30 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:BDAD4BAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LUIZ GUILHERME DE SOUZA, CNPJ: 08.033.946/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$17.488,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 30/03/2021, FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 30/03/2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:C38C6821

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 005/2020 (LEI ALDIR
BLANC)**

EXECUÇÃO DO CONTRATO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SERÁ ÁTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021 A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR CONTRATADO. **DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:** O PRESENTE VALOR DO CONTRATO É DE, **R\$1.000,00** (HUM MIL REAIS), A SER PAGAGO EM PARCELA ÚNICA. **ASSINATURASEM 17/12/2020, PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF Nº392.181.124-49 EPELO CONTRATADO:SARA VICTORIA BERTULEZA, CPF: Nº116.566.304-00.**

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:08365C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 2021.01.05-
0001**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato 2021.01.05-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: AL SOLUCOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56, Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 - Estação - Patu/RN.
Objeto: O presente termo é motivado pela necessidade da continuação da prestação dos serviços de Limpeza Urbana, Retirada e Transporte de Resíduos Sólidos e poda de arvores, para manutenção da limpeza da cidade, vez que se faz necessário à preservação da cidade limpa, proporcionando melhor bem estar dos Municípios bem como dos visitantes que frequentemente visitam nosso Município, seja para atendimento de saúde, atendimento na Agência do Instituto Nacional de Seguridade social - INSS, Agência do Banco do Brasil e/ou outros tipos de serviço. Sendo para tal necessário a contratação de mais funcionários para realização dos serviços ora pleiteados, haja vista a quantidade existente ser insuficiente para manutenção da limpeza nos termos pretendidos. Aditamento de prazo de vigência: de 31/03/2021 até 30/06/2021.

Alexandria/RN, 31 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D3A56E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.25-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.25-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº PP0012/2020. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** De 25 de Fevereiro de 2021 Até 31 de Dezembro 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 59607-240 - Mossoró/RN. Valor R\$ R\$ 52.218,51 (cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao saldo remanescente da licitação acima identificada.

Alexandria - RN, 25 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:301B8D07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.25-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.25-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº PP0012/2020. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 25 de Fevereiro de 2021 Até 31 de Dezembro 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Valor R\$ R\$ 52.218,51 (cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao saldo remanescente da licitação acima identificada.

Alexandria - RN, 25 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2A9B79FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 000007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTO DE CONCRETO REDONDO MEDINDO 9M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,79CM NO PÉ E 0,36CM NO FINAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).

Alexandria/RN, 31 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Ordenador de Despesa

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0AD9ED80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 000008/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ALCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ ALVES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.934.159/0001-53, com sede a Rua Dom José Tomaz, 199 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 3 – 5 – 6 – 7 – 8 e 9. Valor: R\$ 124.350,00(cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) e FREITAS & ALVES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.673.834/0001-68, com sede Rua Juvêncio Carneiro, 206 – Centro – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Item(ns): 1 – 2 e 4. Valor: R\$ 63.950,00(sessenta e três mil novecentos reais).

Alexandria/RN, 30 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Ordenador de Despesa

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAA0BC09

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 273, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 273, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de FORTALEZA CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 25 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C5035DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 27 de março a 25 de maio de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A55973F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 275, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 25 de março a 22 de junho de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:258C34BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder o(a) servidor(a) **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO**, Matrícula. n.º 333, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 15 de março a 12 de julho de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17ABB650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 60 (noventa) dias a ser gozada de 10 de março a 08 de maio de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retyroagindo9 seus efeitos ao dia 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:35CD0EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180(cento e oitenta) dias a ser gozada de 09 de março a 04 de setembro de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3031425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 279, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **ANA MARIA GONÇALVES SOUSA**, Matrícula nº 116-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 22 de março a 20 de abril de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6A5D09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 280, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – AUTORIZAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
33	José Marcondes Sarmento	Motorista	Sec. de Educação
1725	Francisco Sales Henriques	Motorista	Sec. de Educação
190	Luiz Mariano Filho	Motorista	Sec. de Educação

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:50680EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 26 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EB686DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 29 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA00EFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 29 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:840D7335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 30 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC4C5AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 30 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6E0FE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:79557FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 19.791-2, referente a diária no período do dia 31 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC78559E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 478, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N.º 478, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 31 de março de 2021, 199º da Dependência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B0B7B02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1B9F08B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 1º de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E70267C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 1º de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:22A5BDAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DANIELA FARIAS DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 532, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C4502A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 292, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-16, referente a diária no período do dia 1º de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D2B75F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 1º de abril de 2021, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6700BC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ROBERVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula n.º 110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020, a serem gozadas de 1º a 30 abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:450ACF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 295, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 691-1, ocupante do cargo de Pintor Predial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de abril a 30 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B0F99B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACCS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Almino Afonso/RN, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACCS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACCS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

- I - não será remunerada;
- II - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 350/2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 30 de março de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5306DC27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2021

Decreta ponto facultativo no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais,

Considerando o previsto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/95, que dispõe ser feriado religioso a *Sexta-Feira da Paixão*, no corrente ano correspondente ao dia 02 de abril, próxima sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN, no dia 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 31 de março de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:48AAFB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, para proceder o levantamento de dados, elaborar um diagnóstico situacional e desenvolver um plano de ação que possibilitará uma melhor atuação da secretaria junto aos municípios. Este objeto se dividirá em duas fases: Levantamento de dados e elaboração do diagnóstico situacional; e Desenvolvimento do Plano de Ação. A referida contratação possibilitará a melhor compreensão dos problemas enfrentados na Saúde municipal e norteará a gestão em Saúde para o direcionamento de ações mais eficazes, principalmente em um período em que as diretrizes de trabalho se atualizam de forma dinâmica pelo enfrentamento ao período pandêmico. Tais dados subsidiarão as tomadas de decisão minimizando as falhas e maximizando os resultados, tudo isso para subsidiar melhorias operacionais da rede municipal de saúde e por consequência dar a população um serviço mais eficiente. Este apoio técnico, as tomadas de decisão passaram a ser desenvolvidas de forma metodológica e lastreada nas legislações vigentes e nas diretrizes de enfrentamento a pandemia. Diante da demanda trazida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, os municípios carregam sobre si inúmeras dificuldades sobre a fluidez da gestão entre as quais cabe destacar: estruturas administrativo-organizacionais defasadas, ausência de um planejamento estratégico e participativo, tomadas de decisões lentas e excessivamente burocratizadas, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional da engrenagem que sustenta o gestor municipal, comprometendo a capacidade de respostas em tempo oportuno e que acompanhem as constantes mudanças promovidas pelo Gestor Federal e, não menos importante e como ponto de culminâncias aos entraves supracitados, o comprometimento sobre a capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças que sejam capazes de elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Diante deste panorama de problemas e possibilidades o supracitado objeto torna-se fundamental para o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 15.159.065/0001-51, registrada na R JOAO COSTA, nº 101, A CONJ

NOVA MACAIBA – SAO JOSE – MACAIBA/RN – CEP 59.280-000.

4 – Valor global da contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 31 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:7A45250D

COMISSAO DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021, junto a ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 15.159.065/0001-51, para a Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, para proceder o levantamento de dados, elaborar um diagnóstico situacional e desenvolver um plano de ação que possibilitará uma melhor atuação da secretaria junto aos municípios. Este objeto se dividirá em duas fases: Levantamento de dados e elaboração do diagnóstico situacional; e Desenvolvimento do Plano de Ação, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 31 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:36E41AB3

COMISSAO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 233/2020 - DISPENSA Nº 116/2020

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 233/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A PESSOA FÍSICA MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACÊDO, CPF: 011.286.014-19, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.

O Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACÊDO, cadastrada no CPF sob o nº 011.286.014-19, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16/09/2020, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 233/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/04/2021 até o dia 31/05/2021, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN	MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACÊDO
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CPF: 011.286.014-19
MIGUEL PINHEIRO NETO	Contratada
CPF: 045.060.324-54	
Pela Contratante	

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:4DD8BE52

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 001/2018 -
DISPENSA Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 001/2018.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO III, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, CPF: 706.408.534-80, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.

O Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, cadastrado no CPF sob o nº 706.408.534-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/01/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/03/2021 até o dia 30/09/2021, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO:2026 –Manutenção do Programa de Atenção Básica / PAB Fixo

NATUREZA:3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

FONTE:0106400000- Atenção Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN	FRANCISCO SANDRO PAULINO VIERAFILHO
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CPF: 706.408.534-80
MIGUEL PINHEIRO NETO	Contratada
CPF: 045.060.324-54	
Pela Contratante	

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:643B377E

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 023/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 023/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.

O Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA, cadastrado no CPF sob o nº 854.529.554-53, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 28/03/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 023/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/03/2021 até o dia 31/12/2021, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA:3.3.90.36 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN	CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 09.234.399/0001-40
MIGUEL PINHEIRO NETO	JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA
CPF: 045.060.324-54	CPF: 854.529.554-53
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:C6B53850

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 024/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 024/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.

O Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **21.369.679/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr. **NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES**, cadastrado no CPF sob o nº **029.966.624-74**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/04/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/03/2021 até o dia 31/12/2021, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:** 02.003 –
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
AÇÃO:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100000000-Recursos Ordinários.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.008 –
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
AÇÃO:2061–Manutenção dos Serviços da Secretaria.
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100000000- Recursos Ordinários.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.010 –
SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
AÇÃO:2091–Manutenção das Atividades da Secretaria.
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100000000- Recursos Ordinários.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.005 –
SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO:2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100000000-Recursos Ordinários.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.009 –
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
AÇÃO:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100000000- Recursos Ordinários.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.009 –
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
AÇÃO:2073–Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.009 –
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
AÇÃO:2074–Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS.
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.009 –
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
AÇÃO:2069– Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100000000- Recursos Ordinários.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO:2028 –Manutenção da Saúde da Família BLATB
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0106400000- Atenção Básica

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:3009–Manutenção da Secretaria de Educação
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:2040–Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

UNIDADE **ORÇAMENTARIA:**02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:2055–Manut. dos Recursos do Salário Educação
NATUREZA:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE:0105800000- Transferência do Salário -Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

É assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN	Viva Serviços De Comunicação LTDA
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 21.369.679/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO	NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES
CPF: 045.060.324-54	CPF: 029.966.624-74
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:F40C4ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0075/2021-GC, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO MARCONE DE ALMEIDA, do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 31 de março de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CC938AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), FRANCISCA ELIAS DAS CHAGAS VALERIO - MATRICULA 170023-5,

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),
Francisca Elias das Chagas Valerio - matricula 170023-5,
Endereço: Sítio Traíras, Zona rural, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contactada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 31 de março de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04DF9491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), MAGNÓLIA RAMALHO DA SILVA LOPES - MATRICULA 170029-4.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),
Magnólia Ramalho da Silva Lopes - matricula 170029-4.
Endereço: Sítio São Lourenço, Zona rural, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contactada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de

Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 31 de março de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da comissão

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:252B3DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O)
SENHOR (A), RAIMUNDO ALVES DE CASTRO -
MATRICULA 170579-2

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),
Raimundo Alves de Castro - matrícula 170579-2,
Endereço: Rua Chapada do Apodi, Nº 34, Lagoa Seca, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 31 de março de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:0E33FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O)
SENHOR (A), JOSÉ RIBAMAR DE MORAIS PENHA -
MATRICULA 170043-0.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a), José Ribamar de Moraes Penha - matrícula 170043-0.
Endereço: Rua Avenida Vight Rosado, Nº952, Portal da chapada, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 31 de março de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:FB8B0524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29030002/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29030002/2021

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Dispensa: Nº 29030002/2021

Número da Licitação: 29030002/2021

Objeto: Confecção/Compra de Lavatórios de polietileno que serão destinados a todas as escolas.

Contratado: J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31)

Valor Total: R\$ 17.444,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Base legal: Art. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 29/03/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:531D3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: Nº 29030002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: Nº 29030002/2021
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31), referente à Confecção/Compra de Lavatórios de polietileno que serão destinados a todas as escolas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 29/03/2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:19B42E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30030001/2021
CONTRATO Nº: 30030001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: J D T BARBOSA EIRELI
OBJETO: Confecção/Compra de Lavatórios de polietileno que serão destinados a todas as escolas.
VALOR TOTAL: R\$ 17.444,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: 844 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 05/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:65277927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que determina a Lei Municipal de nº 501/2015, a qual "institui o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Arez para o Decênio de 2015 a 2025 e dá outras providências"

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o servidor do quadro efetivo do magistério municipal, o senhor Geraldo Vicente da Silva portador do RG de nº 1907669 para a função de coordenação de avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Parágrafo 3º do Art. 7º da Lei supracitada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 31 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B012D859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o servidor **HUGO ERNESTO SOUZA DOMOTOR**, matrícula 09616-4, do cargo de Arquivista do quadro de servidores do Município de Arez, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/06, Art. 37.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:59736178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2021 - PROCESSO Nº 130615/2021

O Pregoeiro do Município de Arez, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 002/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 25 de março de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F59BE242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260203/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010701/2021 - PROCESSO Nº 130521/2021

Espécie: Contrato nº 260203/2021, firmado em 26/02/2021; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura / Fundo Municipal de Assistência Social de Arez, **Contratado:** D P DE LIMA JUNIOR **SERVICOS DE LOCACOES EIRELI;** **Objeto:** Reforma e adaptação do prédio aonde funciona o CREAS e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Amparo:** Dispensa nº 010701/2021; **Processo:** 130521/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA

SOCIAL; Ação: 1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 451 - 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SÓCIO ASSISTENCIAL; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social; Região: 0001 - Arês; **Valor: R\$ 31.025,90 (trinta e um mil e vinte e cinco reais e noventa centavos);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho e, pelo **Contratado**, David Pinheiro de Lima Júnior.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

D P De Lima Junior Servicos de Locacoes EIRELI

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:2172B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010202/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011505/2021 - PROCESSO Nº 130550/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130550/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011505/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de assessoria técnica para o município de Arez/RN.

CONTRATADO: RC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 01 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; **Ação:** 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Função:** 15; **Sub-Função:** 452; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:662EF455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível o qual será destinado aos veículos

da frota oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado os itens 3, 4, 5 em favor do licitante: POSTO INFINITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.234.368/0001-61; perfazendo um valor global total de R\$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 24 de Março de 2021 (24/03/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:B2B6B639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado objeto em favor do licitante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88; perfazendo um valor global total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 30 de Março de 2021 (30/03/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:FA70C1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2021 BARAÚNA-RN, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe o ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências no âmbito do Poder Executivo Municipal.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO os eventos e a tradição da Semana Santa em todo o mundo;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, em razão das celebrações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º- Fica Mantido o Expediente do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, bem como o da Unidade Básica de Saúde Maria Zilma Soares.

Art. 3º - Permanecem em funcionamento todos os postos de vacinação contra o COVID-19, que deverão funcionar normalmente na quinta-feira (01/04) e no sábado (03/04).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 31 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2160C2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, no valor global de \$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:95442DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 62, Bairro: Lagoa Nova, 59.056-200, Natal/RN.

VALOR:R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) correspondente ao valor global.

PRAZO:tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D6552019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 15 de abril de 2021 as 08h30min o Pregão Presencial SRP N.º 010/2021, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações do edital e termo de referência ANEXO I, disponibilizados através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 31 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2D84682

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 - GP**

PORTARIA Nº 072/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSE FERNANDES BEZERRA CARAUBAS**, inscrito (a) no CPF: **017.156.344-11**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AEAA2372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 -
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, TENDO COMO OBJETIVO DEFINIR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, inscrito no CPF nº 028.252.064-31, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/RN e o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto definir a vigência do Convênio nº 001/2021, previsto na cláusula terceira, por 02 (dois) anos renováveis por sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do convênio 001/2021 são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem juntas e acertadas, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, 30 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6017548C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 158, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SALES ANTONIO DE AGUIAR, CPF nº 242.***.***-04, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – DD-CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D2F82777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria nº 159, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA, CPF nº 967.***.***-87, 3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante as férias regulamentares da Conselheira Tutelar LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA, pelo período compreendido entre **01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F48BB48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 273/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a participar de consórcios, realizar a compra de **vacinas** com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19) aprovadas pela ANVISA ou Agência Reguladora pré estabelecida e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito municipal de Bodó, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de **vacinas** com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população do município.

§ 1º A realização da compra mencionada no caput deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Medida Provisória n. 1026, de 6 de janeiro de 2021 e a Lei 14.125 de 10 de março de 2021.

§ 2º O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de **vacinas**, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

§3º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

§4º Consideram-se renomadas agências de regulação no exterior, para fins do parágrafo anterior, os seguintes órgãos:

- I - Food and Drug Administration (FDA);
- II - European Medicines Agency (EMA);
- III - Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);
- IV - National Medical Products Administration (NMPA).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó-RN, 26 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

VEREADOR ÁLVARO ANDRIELLYS DE BRITO ALVES
Autor do Projeto

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E58B3F1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 017.196.044-01. **OBJETO:** ENFERMEIRO. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E3AAF478

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 071.489.604-79. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E514F0EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **JOÃO BATISTA SILVA CAETANO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 066.405.024-70. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E636E00F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 007 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ROMANA LUANA ALVES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 111.690.764-08. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0C79E2BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 008 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ANA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 023.225.404-47. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B213C9E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 009 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ADRIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 082.380.914-54. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FB62A8D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 011 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 101.486.734-73. **OBJETO:** ENFERMEIRO. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8982AE2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 012 DE 03 DE
AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SAVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 105.848.494-00. **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:706F5A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021

Processo nº 0447/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos e acessórios de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2021, as empresas:

Itens: 01 e 02:

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais); e

Itens: 11, 12 e 13:

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

Bom Jesus/RN, 30 de março de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:05C14141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

Processo nº 0643/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2021, as empresas:

Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, com um valor total de R\$1.786.700,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais); e

Item: 03:

JOSÉ DANIEL RIBEIRO FILHO - ME – CNPJ: 23.151.840/0001-50, com um valor total de R\$280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA27C2B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

Processo nº 0447/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos e acessórios de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 com início em 18 de fevereiro de 2021, realizado em 23 de março de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de

junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0447/2021 - CPL.

Itens: 01 e 02:

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais); e

Itens: 11, 12 e 13:

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B420508E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

Processo nº 0643/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 com início em 10 de março de 2021, realizado em 26 de março de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0643/2021 - CPL.

Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, com um valor total de R\$1.786.700,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais); e

Item: 03:

JOSÉ DANIEL RIBEIRO FILHO - ME – CNPJ: 23.151.840/0001-50, com um valor total de R\$280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4BFB0B8F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 015/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 01/04/2021, quinta-feira, em decorrência da sexta-feira da Paixão de Cristo, feriado nacional, no dia 02 de abril do ano em curso.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 31 dias do mês de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9A92D042

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.124 /2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.124 /2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do Artigo 66 da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Nº 315, de 25 maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 011/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituída:

a) EDINALDO BARBOSA DA SILVA, CPF: 650.874.454-20-COORDENADOR

b) MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, CPF: 700.143.444-24-SECRETARIO

c) REBERTT PONTES COSTA, CPF: 016.995.324-60 – SETOR TÉCNICO

d) RAFAEL ASSIS DE PONTES, CPF: 700.143.364-05 - SETOR OPERACIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B2D8749F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 125/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 125/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do Artigo 66 da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Nº 315, de 25 maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 011/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituída:

a) **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

Ronaldo Moreira da Silva- CPF: 221.876.774-00

b) **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Raphael Melo Ferreira de Oliveira- CPF:016.824.024-60

c) **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Joatã Roberto Taveira- CPF: 059.986.494-00

d) **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Altamar Douglas Bezerra de Azevedo Silva - CPF:

e) **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Anny Nayne Fernandes de Oliveira - CPF: 044.529.004-88

f) **REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

Maria Silvina dos Santos Lima – CPF: 635.109.444-53

g) **REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA**

Julliermy Maciel Ferreira – CPF: 010.189.774-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7278C446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2021, no dia 23 de abril de 2021, às 09:00h (nove horas), objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias na comunidade da esperança no Município de Brejinho-RN, para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 31 de março de 2021

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C81E5661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 202, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 202, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por seus membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- A)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- B)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipais;
- C)** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- D)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas municipais;
- E)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- F)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade;
- G)** 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- H)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- I)** 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I** - Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II** - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III** - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I** - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II** - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III** - Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV** - Pais de alunos que:
 - A)** Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - B)** Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I** - Desligamento por motivos particulares;
- II** - Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III** - Situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I** - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II** - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III** - atas de reuniões;
- IV** - Relatórios e pareceres;
- V** - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Ao Conselho do FUNDEB com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal, compete:

- I** - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II** - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III** - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV** - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V** - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- VI** - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV**Das Disposições Finais**

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

A) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

B) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

C) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

A) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

B) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e

indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

C) Documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

D) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

A) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

B) A adequação do serviço de transporte escolar;

C) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicara do Norte/RN, 31 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:9F2BF69B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar gêneros alimentícios, especialmente peixe, durante o período da semana santa às famílias carentes do Município de Caicara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar gêneros alimentícios, especialmente peixe, para as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade social durante o período da “Semana Santa”.

Art. 2º. Competirá à Secretaria de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos gêneros alimentícios, especialmente peixe, que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:

I – Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social;

II – Ser residente no município de Caicara do Norte/RN;

III – Ter renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

Art. 4º. A Família cadastrada e devidamente adequada aos critérios dispostos no Art. 3º receberá até 2 (dois) quilos de peixe, 8 (oito) unidades de gênero alimentício disponível.

Art. 5º. O quantitativo adquirido para a doação em processo normatizado pela Lei n.º 8.666/1993, será compatível com o número

de famílias cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social multiplicado pelos quantitativos estabelecidos no art. 4º.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 31 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2BC12FD8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2021, 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 015/2021, 31 de março de 2021.

Prorroga por mais 90 (noventa) dias a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Caiçara do Norte/RN, de caráter administrativo, orçamentário e financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO, pelo Sr. Amarildo Elias de Moraes Filho, foi substancialmente prejudicada em virtude da não apresentação dos documentos e informações fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, orçamentário, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual;

CONSIDERANDO que os 90 (dias) iniciais, conferidos por força do Decreto Municipal n.º 001 de 8 de janeiro de 2021, não foram suficientes para debelar o descalabro situacional em que se encontrava o Município de Caiçara do Norte;

CONSIDERANDO que continuam surgindo demandas em razão de informações não prestadas na gestão anterior, ficando claro não ter sido possível a resolução e equação dos problemas encontrados de maneira satisfatória; e

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 001 de 08 de janeiro de 2021, o qual prevê a possibilidade de prorrogação temporal do mencionado decreto;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto Municipal n.º 001 de 08 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Caiçara do Norte/RN, de caráter administrativo, orçamentário e financeiro, e dá outras providências

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN em 31 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2C24FC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 038/2021 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN** cujo valor total é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de março de 2021.

JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 444.713.514-00

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6CEC2843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 038/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 38/2021, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN** cujo valor total é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser adquirido com a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.387.503/0001-00**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 31 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E9FD8005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

Extrato de Contrato
Processo Administrativo: 048/2021
Dispensa de Licitação Nº 038/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.387.503/0001-00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO 04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO 33904000- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2021 a 30 de junho de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7E4326ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO - DISPENSA 010/2021**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021**

Distrato realizado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, e **VERÔNICA DE MELO FERNANDES CONFESSOR**, inscrita no CPF sob o nº 751.651.804-25 o qual teve por objeto Contrato de Locação do imóvel, para funcionamento do prédio do Conselho Tutelar, proveniente de processo de Dispensa de licitação nº 014/2021. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes.

O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de março de 2020.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOSMES LISBOA ROCHA
Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CD025BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
DISPENSA Nº 020/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.04.0004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO RN – FUNCERN**, registrada no CNPJ 02.852.277/0001-78; **OBJETO:** **Contratação de pessoa jurídica com expertise profissional para realização de processo seletivo simplificado visando à seleção de profissionais a título precário, para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público;** **VALOR:** A empresa realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, conforme o apresentado na proposta, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos os candidatos em conta da empresa, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos de níveis médio e Fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó.

Caicó/RN, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:3DD443C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.318, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Caicó/RN-.

**Capítulo II
Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (Nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio

ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 7º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea "a", desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no inciso III, § 3º, do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:48AE16D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO			
CARGO:	MÉDICO			
MATRÍCULA:	1994549-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.835.874-50	RG:		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realização de procedimento fiscal, perante a Empresa STRATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPEJ sob o nº 38.743.357/0001-32, localizada em Currais Novos/RN, para o fim de averiguar o fornecimento de EPI aos funcionários, no dia 15/03/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B7D719AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.745.004-95	RG:	3.305.816	
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realização de procedimento fiscal, perante a Empresa STRATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPEJ sob o nº 38.743.357/0001-32, localizada em Currais Novos/RN, para o fim de averiguar o fornecimento de EPI aos funcionários, no dia 15/03/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5F92968F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON DA SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	197164-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17	RG:	002.509.505	
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realização de procedimento fiscal, perante a Empresa STRATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPEJ sob o nº 38.743.357/0001-32, localizada em Currais Novos/RN, para o fim de averiguar o fornecimento de EPI aos funcionários, no dia 15/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EA3EF377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.007.524-20	RG:	1.721.772	
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realização de procedimento fiscal, perante a Empresa STRATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPEJ sob o nº 38.743.357/0001-32, localizada em Currais Novos/RN, para o fim de averiguar o fornecimento de EPI aos funcionários, no dia 15/03/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C0886929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo ONIX QGR -6E65		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros, para realizar exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 18/03/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DB7C9834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	3860-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.677.174-08	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Onix QGR-6E65		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para uma consulta na AACD em Recife/PE, no dia 19/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	RECIFE/PE	19/03/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C8B4056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGV – 6D87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, para realizar exame no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F010AEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGN-3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elaine Aparecida Simões Modesto, para realizar atendimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C8BD895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância RGN – 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Elaine Aparecida Simões Modesto, para realizar atendimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06C27171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:0 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wislla Rayane Saldanha da Silva, que foi transferida do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/03/21.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8DC1FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91 RG: 1.912.913 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiorino RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Cleidijane Oliveira dos Santos, que encontrava-se de alta hospitalar, no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 21/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	21/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10AE0B7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Nilta Pereira, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, Currais Novos, no dia 23/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F41CA005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luiz Faustino Damasceno, para realizar exame de Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F0B606B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severina Luzia da Conceição, para realizar consulta medica no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/03/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:891B69D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Railson Tuquim, para realizar Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40D850B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG:--SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Railson Tuquim, para realizar Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC80FAE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância Fiorino RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Crisostomo dos Santos, para realizar internação no hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 24/03/21.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Dupler, ar por avaliaça vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2AA9771F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA			
CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	1.3490/2			
DOCUMENTOS:	RG: 711002	CPF: 473.906.704-87		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para realizar visita a COSEMS e tratar de assuntos administrativo, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DB76779B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS			
CARGO:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SMS			
MATRÍCULA:	199395/0			
DOCUMENTOS:	RG: 2295096	CPF: 065.712.194-96		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem acompanhando a Secretária de Saúde: Evaneide da Silva da Nóbrega, para realizar visita a COSEMS e tratar de assuntos administrativo, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:53B6389F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Secretária de Saúde: Evaneide da Silva da Nóbrega e o Coordenador Administrativo Luiz Carlos Ramos dos Santos, para realizar visita a COSEMS e tratar de assuntos administrativo, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:42A17B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marluce de Medeiros, por ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava no JS Ferreira - Pousada ME, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5FACB8F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sandro Cirino da Costa, para realizar exame de Colonoscopia na clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 25/03/21.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6D568169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geneando Formiga da Silva, do Hospital Regional de Caicó, até Currais Novos, onde foi feito transferência para USA do SAMU, para conduzi-lo para o Hospital da Policia, em Natal, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:108E0424

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			

MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geneando Formiga da Silva, do Hospital Regional de Caicó, até Currais Novos, onde foi feita transferência para USA do SAMU, para conduzi-lo para o Hospital da Policia, em Natal, no dia 25/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3A73572C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Josilene Maria de Araújo para retorno em ortopedia, no Hospital Memorial em Natal/RN, no dia 24/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1B53BCA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGN-3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente João Elias dos Santos, de alta médica, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 25/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED4E7565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Romildo José da Fonseca do Hospital Regional para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal-RN, no dia 26.03.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:421C98BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Romildo José da Fonseca, do Hospital Regional para o Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal /RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E6FE3D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin QGY-4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de COVID-19, da paciente Symara Cintia Bezerra, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 29/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:58BBBFBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000081/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 051/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021, PROCESSO Nº. 310.008/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da J R V BARBOSA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.902.334/0001-62, cujo objeto consiste na aquisição de móveis executivos, no valor total de R\$ 15.704,00 (quinze mil setecentos e quatro reais).

Campo Redondo/RN, 15 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F678D8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Decreto Municipal nº 049, de 28 de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos para o ano de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira, que antecede ao feriado da “Paixão de Cristo”, nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:30A686A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:A08D6E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (Quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
 - II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
 - V - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de

âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o

objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:9D4CA6BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021.**

Portaria nº 162/2021.

Exonera, a pedido, servidora de cargo efetivo de Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **Leoneide de Oliveira Dantas Barbosa**, matrícula 000085-9, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-22, do cargo efetivo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:F9AF4219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021.**

Portaria nº 163/2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, com os seguintes membros:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

CPF nº 025.737.724-70.

José Antônio do Nascimento

CPF nº 878.***.***-04

João Batista de Andrade

CPF nº 241.***.***-34

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de janeiro de 2021**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:EC9DDC9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 019, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre reajuste concedido no valor do auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDOa previsão legal contida no artigo 19 da Lei Municipal nº 615, de 21 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a alteração da Portaria nº 30/SGTES/MS através da Portaria nº 300/SGTES/MS, a qual reajusta os valores do fornecimento de moradia e alimentação,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico nº 03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º- Fica reajustado o valor do auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos para o Brasil”, sobre os valores constantes na Lei Municipal nº 615/2014, para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte composição.

I - Auxílio moradia, mensalmente, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);

II - Auxílio alimentação, mensalmente, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:AFB2AE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 170/2021-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA LUCIANA CANUTO DE OLIVEIRA PRAXEDES**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 701.249.584-78, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Programa Criança Feliz), a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **29 de março a 27 de julho de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de março de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BE1FC25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Moraes Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 077/2020 de 05 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorado pela Sra. Monalisa Moraes de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 003/2020 - Processo Administrativo Nº 930083/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 02 de março de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.215.852/0001-80**; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.783.315/0001-08**; **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ nº **15.029.666/0001-40**; **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ nº **10.480.822/0001-70**; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **36.858.254/0001-92**; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **30.706.798/0001-52**; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26**; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91**; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48**; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01**; **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **31.890.755/0001-32**; **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **35.341.731/0001-85**; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ nº **28.240.229/0001-12**; **LV CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **33.666.642/0001-83** e **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **32.883.090/0001-00**. *In Verbis:*

O representante legal da empresa **LV CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **33.666.642/0001-83**, único participante da sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes, bem como, abertura dos envelopes de habilitação, **questionara** que a licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **36.858.254/0001-92** apresentou a Certidão de Quitação Pessoa Jurídica inválida, haja vista conter divergências no capital social apresentado e no valor declarado no CREA.

A análise técnica fora realizada pela Engenheira Civil Sra. Monalisa Moraes de Medeiros (Crea 2116499372) através do Parecer Técnico de Nº 03/2021.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de**

concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2478 a 2483.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2492 a 2495, entretanto, não apresentou em sua documentação a Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais de sua sede, ou outra equivalente, descumprindo o item 9.2.2 “c”.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fl. 2496 e fls. 2498 a 2502.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 2541 a 2547.**

DECISÃO: A licitante não cumpriu todas as exigências editalícias, a empresa não apresentou a Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais de sua sede, ou outra equivalente, descumprindo o item 9.2.2 “c”, restando, portanto, **INABILITADA.**

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2550 a 2556.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2564 a 2568.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2584 a 2601.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 2602 a 2615.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2640 a 2646.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2647 a 2651.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2667 a 2679.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 2681 a 2691.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2706 a 2711.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2712 a 2716.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fl. 2740.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 2742 a 2751.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2756 a 2762.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2774 a 2778.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2798 a 2809.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 2810 a 2822.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2844a 2851.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2859 a 2863**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 não cumpriu adequadamente as exigências, consta no parecer supracitado que a empresa apresenta em seu quadro de funcionários o funcionário da Prefeitura Municipal de Caraúbas Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel. Ainda, faz menção no mesmo instrumento, que, não é permitida a participação de acordo com o **Artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93** dispõe “que o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários que constam nas alíneas supracitadas”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2898 a 2912**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 2924 a 2939**.

DECISÃO: A licitante não cumpriu todas as exigências editalícias, conforme o parecer técnico 03/2021, expedido pela Sra. Monalisa Morais de Medeiros, onde, fora visto que a empresa apresenta em seu quadro de funcionários o funcionário da Prefeitura Municipal de Caraúbas Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, violando a Lei 8.666/93, Art. 9º, III, a qual proíbi a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, como também o item 8.1.2 do edital desta licitação cujo trata do mesmo tema, restando, portanto, INABILITADA.

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2942 a 2950**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2951 a 2955**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3039 a 3063**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3067 a 3070**.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, HABILITADA.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3079 a 3089**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3090 a 3094**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3113 a 3132 e fl. 3136**.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3152 a 3173**.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, HABILITADA.

CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3175 a 3199**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3202 a 3206**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que a licitante apresentara o Registro de Quitação de Pessoa Jurídica com validade vencida, divergindo do solicitado no item 9.2.3, “a”, cujo exigia: “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital”, de tal forma o Setor de Engenharia solicitou a Comissão de Licitação a decisão.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3226 a 3234**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3235 a 3250**.

DECISÃO: A licitante não cumpriu todas as exigências editalícias, conforme o parecer técnico 03/2021, expedido pela Sra. Monalisa Morais de Medeiros, onde, fora visto que a empresa apresentara o Registro de Quitação de Pessoa Jurídica com validade vencida, divergindo do solicitado no item 9.2.3, “a”, cujo exigia: “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital”, restando, portanto, INABILITADA.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3253 a 3262**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3267 a 3271**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3288 a 3297**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3312 a 3327**.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, HABILITADA.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3330 a 3348.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3349 a 3353, entretanto, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida no dia 17/02, anterior à sessão pública de recebimento dos envelopes, conforme fl. 3349. Diante da Lei Complementar 123/2006, Art. 43 § 1º, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial considerará ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, a licitante, **caso declarada vencedora, ficará intimada para no prazo de 05 dias úteis apresentar a Certidão supracitada, sob pena de inabilitação caso descumpra o estabelecido.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3411 a 3420.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3312 a 3327.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, apenas, caso declarada vencedora, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portanto, restara **HABILITADA PARCIALMENTE.**

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3431 a 3443.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3447 a 3451.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00** não cumpriu adequadamente as exigências editalícias, haja vista que, conforme parecer supracitado o único acervo apresentado pela empresa é referente a uma obra de pavimentação asfáltica, não sendo compatível com a obra em referência que está licitada, de tal forma o Setor de Engenharia fora favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3470 a 3478.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3479 a 3490.**

DECISÃO: A licitante não cumpriu todas as exigências editalícias, conforme o parecer técnico 03/2021, expedido pela Sra. Monalisa Moraes de Medeiros, onde, fora visto que o único acervo apresentado pela empresa é referente a uma obra de pavimentação asfáltica, não sendo compatível com a obra em referência que está licitada, violando o item 9.2.3., “b.1” do instrumento convocatório, restando, portanto, **INABILITADA.**

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3494 a 3507.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3519 a 3523.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3599 a 3614.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3615 a 3627.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fl. 3655 e fls. 3658a 3660.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3664 a 3668.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3689 a 3699.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3702 a 3711.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3713 a 3718.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3742 a 3746.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 003/2021, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fl. 3737.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos itens, **fls. 3747 a 3763.**

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, restando, portanto, **HABILITADA.**

Quanto aos questionamentos do representante legal da empresa **LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83, a**

licitante questionara em sessão pública que a licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92** apresentou a Certidão de Quitação Pessoa Jurídica inválida, haja vista conter divergências no capital social apresentado e no valor declarado no CREA.

A Comissão Permanente de Licitação entende que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) é **ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.** O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral), portanto, não é motivo de inabilitação os argumentos expostos pela licitante. Insta salientar que a licitante cujo tivera sua documentação questionada fora inabilitada por motivo alheio ao exposto pelo licitante cujo relatou os fundamentos.

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 003/2020 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS**: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.**

• Licitantes **HABILITADAS PARCIALMENTE**: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.**

• Licitantes **INABILITADAS**: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 e CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13DA28E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, vem através do presente, autorizar a abertura de Processo Administrativo visando **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021**, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2021, celebrado com a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.173.778/0001-89, com sede à Rua Professor Severino Bezerra, nº 1016, Tirol, Natal/RN, bem como, notificar esta para, caso queira, apresentar resposta no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em aplicação analógica do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, bem como, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando a notícia da do não fornecimento dos itens constantes nas Ordens de Compras 253/2021, 156/2021, 170/2021, 192/2021 e 121/2021, encaminhadas ao fornecedor sem resposta ou justa causa ou prévia comunicação à administração pública;

Considerando a notificação encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos à Promitente Contratada, a qual restou infrutífera e sem resposta;

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral;

Considerando o disposto no Acórdão 754/2015 – TCU, o qual determina ser dever da Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato;

Considerando o risco de comprometimento ao andamento das atividades da Administração Pública;

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais ou administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV);

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o

de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Determino a abertura de Processo Administrativo com vistas à rescisão contratual/cancelamento de registro de preços firmado com a empresa citada no preâmbulo.

O processamento do feito ficará a cargo do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

A presente decisão será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Carnaúba dos Dantas, 31 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F29408FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, vem através do presente, autorizar a abertura de Processo Administrativo visando **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021**, proveniente do Pregão Presencial n.º 007/2021, celebrado com a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.281.300/0001-82, com sede à Rua Professor João Diniz, n.º 117 – Lote Lot Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, bem como, notificar esta para, caso queira, apresente resposta no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em aplicação analógica do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, bem como, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando a notícia da não fornecimento dos itens constantes nas Ordens de Compras 154/2021, 196/2021, 153/2021 e 175/2021, encaminhadas ao fornecedor sem resposta ou justa causa ou prévia comunicação à administração pública;

Considerando a notificação encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos à Promitente Contratada, a qual restou infrutífera e sem resposta;

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral;

Considerando o disposto no Acórdão 754/2015 – TCU, o qual determina ser dever da Administração Pública instaurar processo

administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato;

Considerando o risco de comprometimento ao andamento das atividades da Administração Pública;

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais ou administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV);

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Determino a abertura de Processo Administrativo com vistas à rescisão contratual/cancelamento de registro de preços firmado com a empresa citada no preâmbulo.

O processamento do feito ficará a cargo do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

A presente decisão será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Carnaúba dos Dantas, 31 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5C4DBCDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Ceará Mirim/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para participar da construção do PPA, adaptado à nova realidade devido a pandemia no novo coronavírus, o município, abriu até o dia 19 de abril de 2021, o cadastramento das propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, através de meio digital: www.cearamirim.rn.gov.br.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade

decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 19 de abril de 2021, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, do município de Ceará Mirim.

Essa participação digital iniciará no dia 01 de abril de 2021 e irá até o dia 19 de abril de 2021, onde serão conhecidas as prioridades dos municípios, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ceará Mirim/RN, em 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CD0376F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 819 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Jacira Soares do Nascimento**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:04C59947

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 818 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Jefferson Melo da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F5BD0BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 820 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 820 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Lucivaldo Rodrigues dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Conceição Marques**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E928CA75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 815 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Francinilma Rocha dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal José Venâncio**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CE20B628

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 817 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Dinaizia Ferreira do Nascimento**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Joaquim Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DF8B3128

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 814 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 814 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Janaina Silva dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:911E2097

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 799 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 799 de 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Waldeck Araújo de Moura**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:724F40A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 811 DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 811 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Rosemary Amélia Bezerra da Cruz**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5D7A6D19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 808 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 808 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Carlos Eduardo Silva de Melo**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Manoel Dantas Barreto**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:08F74DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 814 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Janaina Silva dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:68C7A6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 800 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Neide Maia Xavier para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C2CF4542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 802 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 802 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 756/2021**, de 26 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:578C925A

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de hipoclorito de sódio líquido, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO 12%)	45.000	KG	R\$ 2,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 30 de março de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Fortaleza Química Comercio LTDA
CNPJ 35.566.588/0001-20

EDUARDO BARRETO PERDIGÃO FILHO
642.582.893-53

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F5019C05

SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, processo administrativo n.º 38/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de purificadores de água e componentes filtrantes, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT
01	Purificador de água tipo suporte para fixação em parede.	Libell – acquaflex	06	Und	R\$ 740,09
02	Refil filtro purificador.	Luloblock – PPCA001	24	Und	R\$ 52,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 30 de março de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Casas Mix Utilidades E Serviços Para O Lar EIRELI
CNPJ 24.449.085/0001-58
ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA
603.431.251-53

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:CAE155B7

SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
09/2021 PROCESSO Nº 37/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 01/2021 de 27/01/2021, declara vencedora a empresa **COMERCIAL J A**, CNPJ: **01.653.918/0001-00** nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 43, 44, 48, 50, 51, 52 e 53; **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA**, CNPJ: **00.800.611/0001-14** nos itens 38, 40, 46, 47, e deram-se por fracassados os itens 5, 8, 12, 14, 21, 26, 27, 35, 37, 41, 42, 45, 49 e 54.

Os autos da presente licitação poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou solicitados através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:668D8C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 438

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 438 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02	.001				200,00
GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02	.001				200,00
GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:119015B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 530

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 530 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02	.014				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02	.014				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:751E39D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 590**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 590 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.983,48 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui

fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.983,48
02	.001				
GABINETE DO PREFEITO					1.983,48
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			1.983,48
		3.3.90.30 MATERIAL	10010000	0001	1.983,48

					DE CONSUMO				
Anexo II (Redução)									1.983,48
02	.001								1.983,48
GABINETE DO PREFEITO									
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE							1.983,48
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.983,48

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0C2C3711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 599**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 599 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)					15.100,00		
02	.001						
GABINETE DO PREFEITO					15.100,00		
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			15.100,00		
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.100,00
Anexo II (Redução)					15.100,00		
02	.001						
GABINETE DO PREFEITO					15.100,00		
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			15.100,00		
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.100,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D74FB473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 068/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: TCPAV- TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, RUA SANTA MARIA, 22, ZONA DE EXPANSÃO, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000.

VALOR: R\$ 14.570,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DC06F8EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0268, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso, por força do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data que antecede o feriado nacional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 30 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:91C24029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para entrega de Exames do Novo Coronavírus.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6900F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº
04/2021**

No dia 31 de março de 2021, às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 04/2021, visando o **credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, prestadoras de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da urgência municipal no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, e do Pronto Atendimento oriundos da Policlínica Monsenhor “Ausônio de Araújo”**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes nº 01, contento a documentação de habilitação e proposta

de preços dos interessados presentes: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79; SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14; e da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08, que deixou seu envelope na sede da CPL no dia 30 de março de 2021. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, em seguida abriu os envelopes nº 01 de cada empresa, e passou para vistas e rubricas de praxe e possíveis eventuais registros de alegação dos licitantes. As empresas presentes declararam que nada havia a alegar sobre as documentações. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise das documentações de Habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da Habilitação, publicado em veículo de comunicação oficial em até 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes presentes.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente -CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:03EA1BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA IRMÃ ANANÍLIA**, a sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24A02C9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.048, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga a suspensão das aulas presenciais relativas ao ano letivo 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino, em virtude da pandemia da COVID-19 e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o distanciamento social como forma de mitigar o contágio e o alastramento da doença no âmbito municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se manter a suspensão das aulas presenciais, nesse momento, na Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o início do ano letivo na Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2021, para o próximo dia 05 de abril de 2021, na modalidade exclusivamente remota, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o Calendário Escolar por meio de ato administrativo próprio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E12EF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.019/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jeane Carla de Santana Silva**, matrícula nº 152-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AF647BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.541/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria de Fátima Melo da Costa**, matrícula nº 2216-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9E58B599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.540/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Francisca da Guia de Souza Silva**, matrícula nº 141-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6278E888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0284, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.837/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Moanerges Bezerra Cruz**, matrícula nº 2076-1, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EA7544EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0285, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 9.385/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Valdirene Borges de Oliveira Silva**, matrícula nº 1108-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 1990-1995; 1995-2000, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 27/09/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7560CEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0286, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 298/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria das Graças dos Santos**, matrícula nº 1852-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 1994-1999; 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 27/09/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1E84CEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0287, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 2.465/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria do Carmo Santos Alexandre**, matrícula nº 2430-1, ocupante do cargo de Garf, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3F286D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2021 - COMERCIAL VENÂNCIO LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, CNPJ Nº 10.700.961/0002-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONTEMPLAR A CLIENTELA ESTUDANTIL NO PERÍODO LETIVO 2021

VALOR (ITEM): 4.800 KG DE ARROZ BRANCO pelo valor de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos); 4.800 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA pelo valor de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos); 8.300 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO pelo valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos); 4.800 PACOTES DE BISCOITO DOCE R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)

VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ou até o cumprimento final do contrato

DOTAÇÃO: NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 11220 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4B429A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.506/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO, CPF Nº 119.448.714-97, para prestação de serviços como ENFERMEIRA na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.278/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6CDF8E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021 - DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO, CPF Nº 119.448.714-97

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a)REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EDB91D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.541/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO, CPF Nº 054.588.314-89, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a)

CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.334/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B878735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021 - KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO, CPF Nº 054.588.314-89
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0525EBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2021 - RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA, CPF Nº 096.938.284-70
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF71B983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.544/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA, CPF Nº 096.938.284-70, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando

até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.287/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F0CA60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.546/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 085.730.494-13, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.285/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA6B4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2021 - PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 085.730.494-13
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D4578E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2021 - JORGE LUIZ CAVALCANTI FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JORGE LUIZ CAVALCANTI FILHO, CPF Nº 103.159.134-60
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D2A77876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
202/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.542/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JORGE LUIZ CAVALCANTI FILHO, CPF Nº 103.159.134-60, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 8 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.284/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F79AFAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 003/2021 - RET.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2021 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8EB23345

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 001/2021

CONTRATO Nº 2021.0005

CONTRATANTE: SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE.

CONTRATADA (O): AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / CNPJ: 27.105.762/0001-09.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

Unidade Orçamentária 25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade 2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 31 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:61FDA93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 18052400002

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

PROMITENTE CONTRATADA: Priimee. Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.329/0001-00;

OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº1TP02/2018, para Contratação de Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Rural Pau dos Ferros no Município de Equador/RN;

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março 2021; **VIGÊNCIA:** 28 de Maio 2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira no CPF/MF sob nº 034.148.724-47 – pelo Contratante João Felipe de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.053.594-14 – pela Contratada.

Equador-RN, em 29 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D734B81B

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP8/2021

ONDE SE LER: CT Nº 01PP9/2021; AGORA LER-SE: CT Nº 01PP8/2021

Equador - RN, 31 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F1A636D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015/2021-GPME**

Declara estado de calamidade no Município de Equador – Rio Grande do Norte, para fins, do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia instaurada pelo COVID – 19.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso ‘X’ do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de respostas eficazes e céleres para evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID – 19), bem como da tomada de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no âmbito do Município de Equador – RN, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO, que o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, prevê hipóteses de afastamento de exigências em caso de calamidade pública reconhecida e que impactam as finanças municipais;

CONSIDERANDO, o alto grau de transmissibilidade apresentado, ainda, em todo território nacional que tem, também, se alastrado pelo Município de Equador – RN e apresentado uma crescente desproporcional de casos do novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, a necessidade de declaração formal de calamidade pública no âmbito do Município de Equador – RN, uma vez que o Decreto de n.º 011/2020 não foi reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual, nos termos do art. 65 da LC 101/2000;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto normativo de n.º 30.354/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, para fins do art. 65 de Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, **em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia instaurada pelo novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Equador – RN.**

Art. 2º - O poder Executivo solicitará, por meio de ofício enviado à Câmara Municipal e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do **estado de calamidade** para que, cumprido os requisitos formais previstos no art. 65, da LC 101/2000, este seja ratificado e esteja em pleno vigor.

Art. 3º - Este **decreto entra em vigor na data de sua publicação** ficando revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande Do Norte, 31 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:65F5BA01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2021-GPME**

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador – RN, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso ‘X’ do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o dia 02 de Abril do ano de 2021, intitulado “sexta – feira da paixão” é feriado nacional em razão da tradição religiosa da Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR);

CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde;

CONSIDERANDO, prioritariamente, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, o dia **01 de Abril de 2021**.

Parágrafo único – O **ponto facultativo não se aplica** aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória no Município, devendo permanecer em funcionamento as secretarias de **saúde e de obras do Município**.

Art. 2º - Este **decreto entra em vigor na data de sua publicação**.

Equador – Rio Grande Do Norte, 31 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AF68B246

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00047/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00047/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO DAVID DA SILVA – EPP - R\$ 17.589,00.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8B93751B

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00047/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00047/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E87FAF05**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/03/2021.

Equador/RN; em 23 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E7CA4CBC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV47/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até 23/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV47/2021 - 23.03.21 - GERALDO DAVID DA SILVA - EPP - R\$ 17.589,00.

Equador/RN; em 23 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E1D38A04**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Equador/RN torna público, para conhecimento de interessados, que fará alicitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo empreitada global por preço global, visando a aquisição de trator e implementos agrícolas para atender ao Município de Equador. A sessão pública para disputa de preços terá início às **13:00 do dia 14 de Abril de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado no link – Demais informações serão prestadas no horário das 07:30 as 13:00 horas em dias úteis e também no endereço eletrônico: <http://equador.rn.gov.br/>, pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 34750001.

Equador - RN, 31 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FC1D47AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0087 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WILSON MOISÉS DA SILVA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WILSON MOISÉS DA SILVA
Porteiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FECADAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0088 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIANA FERREIRA DA SILVA MARINHO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DAMIANA FERREIRA DA SILVA MARINHO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0E39B46F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0089 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:494DF323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0090 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOÃO MARIA DE ARAÚJO SILVA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando

serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE ARAÚJO SILVA
Porteiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9821F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0091 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ ALDECI GUEDES**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALDECI GUEDES
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:586FE9C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0092 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MANOEL BARBOSA SOBRINHO**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL BARBOSA SOBRINHO
Porteiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D4F3F02A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0093 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:22297AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0094 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ AUGUSTO SALES DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO SALES DA SILVA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9073896D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0095 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ CARLOS DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6153BC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0096 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA VALDIRENE DE LIMA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA VALDIRENE DE LIMA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BA029A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0097 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:888A6CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0098 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILCELIA MARIA FRANCA DE LIMA**. Objeto: **NUTRICIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILCELIA MARIA FRANCA DE LIMA
Nutricionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9E1F823A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0099 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RUSEMBERG FAUSTINO DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RUSEMBERG FAUSTINO DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0BAE7B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/00100 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **VANDECLÉCIA ALVES CÂNDIDO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VANDECLÉCIA ALVES CÂNDIDO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:28FA567B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/00101 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA
Porteiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F82F2F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/00102 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **EDINETE ALEXANDRE GOMES**. Objeto: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDINETE ALEXANDRE GOMES
Agente Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CC12B9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/00103 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **IVANIA MARIA GOMES CORDEIRO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IVANIA MARIA GOMES CORDEIRO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4B733F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/00104 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **MARIA DAMIANA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAMIANA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F31D016C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/00105 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **MARIA ROZILENE SANTOS DO NASCIMENTO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ROZILENE SANTOS DO NASCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CBC73024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/00106 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **REGIVALDO ALVES FREIRE**. Objeto: **VIGIA** prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGIVALDO ALVES FREIRE

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:347B18F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/00107 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **WANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO**. Objeto: **VIGIA** prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A9881EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/00108 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **RONALDO GOMES DA SILVA**. Objeto: **VIGIA** prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RONALDO GOMES DA SILVA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:822D5404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/00109 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **SEVERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SEVERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:753A1071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/00110 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **MANOEL ANDRÉ DA SILVA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL ANDRÉ DA SILVA
Porteiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F7AC58EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/201

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 – Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) - **Vigência:** 21 de março de 2019 a 20 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F0056787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 465/2021

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Altera o texto do artigo 40 da Lei Complementar nº. 320/2013, que passa a dispor da seguinte redação:

Art. 40. Os vencimentos dos cargos a seguir relacionados passam a ser da seguinte ordem:

Item	Nomenclatura do Cargo	Remuneração do Cargo
01	Engenheiro Civil Chefe	R\$ 2.600,00
02	Engenheiro Civil	R\$ 2.400,00
03	Arquiteto	R\$ 2.000,00
04	Engenheiro Agrícola e Ambiental	R\$ 2.000,00
05	Médico Veterinário	R\$ 2.100,00
06	Assessor Jurídico	R\$ 2.000,00
07	Fisioterapeuta	R\$ 1.500,00

08	Cirurgião dentista	R\$ 2.000,00
09	Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF	R\$ 2.000,00
10	Presidente do FGPREV	R\$ 2.600,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 31 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DDA5700F

GABINETE DO PREFEITO
L EI ORDINÁRIA Nº 464 /2021

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 459/2020, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de projeto em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 1701 - Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente:

08.243.0021.1.XXX – Aquisição de veículo para o fundo da Criança e Adolescente

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 61.200,00

Fontes: 10010000 R\$ 61.200,00

Total do Projeto.....R\$ **61.200,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade:

Unid. Orçamentária: Reserva de Contingência

99.999.0020.9.002 - .Reserva de Contingência

9.0.00.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.00.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 61.200,00

Total anulação.....R\$ **61.200,00**

Fonte: 10010000 – Reserva de contingência

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 29 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:85F5546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Objeto: Contratação de cooperativas/associações ou associados individuais para aquisição de peixe in-natura para distribuição gratuita á famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família, inseridas no cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições estabelecidas no Anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 31/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 1401 Fundo Municipal de Assistência Social -

PROGRAMA: 08 244 0010 2.068 – Benefícios Eventuais (Atend. de Necessidades Pessoas Carentes). ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. FONTE:

10010000. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI – CNPJ: 08.325.925/0001-14.

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DD319B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Fernando Pedroza/RN.

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

Considerando o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Fernando Pedroza-RN;

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

Considerando a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus (COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

Considerando que Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR));

Considerando o Decreto nº 30.071 de 19 de outubro de 2020, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando a Recomendação do Comitê de Especialistas da SESAP-RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, e face ao aumento significativo de infectados neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo município de Fernando Pedroza/RN, entre as 20h as 6h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança deste município juntamente com os profissionais promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - postos de combustíveis;
- IV - unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V - laboratórios de análises clínicas;
- VI - segurança privada;
- VII - funerárias;
- VIII - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e
- IX - serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 3º - Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 01 de abril do corrente ano.

Parágrafo primeiro - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo segundo- Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 4º - Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 31 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ED639C88

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2021-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de cestas básicas para distribuição através dos benefícios eventuais, para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **A. L. DE MOURA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 18.096.101/0001-73**, vencedora do item com o valor global de

R\$ 102.240,00 (cento e dois mil duzentos e quarenta reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7352245F

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021-
SRP**

Fica o representante da empresa licitante: **A. L. DE MOURA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 18.096.101/0001-73**, convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3A47D215

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 003/2021, que tem como **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – na forma de Kits de Merenda Escolar, visando atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de FERNANDO PEDROZA/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 80.369,40 (oitenta mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4D00A750

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: F J SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 10.700.274/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:06B0FB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA SMECTUR/PMFP Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE
2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da instituição, aprovado pelo Decreto nº 002, de 7 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Coordenadora Geral de Educação, FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1311, à executar o projeto nº 07.08.01.005.0002/2021 de implantação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, em cooperação com a servidora, Coordenadora Administrativa e Gestora de Pessoal, Josileide de Souza Trindade Nunes, matrícula nº 7034.

Art. 2º O projeto trata-se da implantação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb no âmbito do Município de Fernando Pedroza. O CACS-Fundeb foi criado pela Lei Municipal nº 357, de 30 de março de 2021, por determinação da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º As servidoras têm um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir o projeto, a contar da data de publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:CAB7C7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030111/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030111/2021

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)**Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: F55B0F2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 -
PE - SRP****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: ERLAN ALVES MACIEL - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.631.409/0001-58 com o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme mapa de preços da ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 31 de março de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador: 54AA9653**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
004/2021 - PE - SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas ERLAN ALVES MACIEL - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.631.409/0001-58 com o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme da ata da sessão

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 31 de março de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 7176A3AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes: ERLAN ALVES MACIEL - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.631.409/0001-58 com o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: AEEC3AD6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 002/2021 - CARONA****TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 020/2020, oriunda do Pregão 019/2020 do Município de São Bento do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Bento do Norte/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ Nº 08.114.514/0001-80

DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas carentes do município;

DA JUSTIFICATIVA: Tal aquisição se faz necessário para atendimento a classe trabalhadora do município mais atingida pelas restrições advindas da pandemia do COVID-19, para atender as necessidades dos trabalhadores elencados no art. 4º da lei municipal 480/2021 no município de Galinhos/RN

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 314.580,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 314.580,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 019/2020 (Município de São Bento do Norte/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/12/2020 A 18/12/2021

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 31/03/2021 A 18/12/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 31 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D1E1355A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do art.14 do Decreto 13, de 19 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2021, que dispõe *mediadas de restrição no município de Galinhos/RN em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 13, de 19 de março de 2021, *que consolida medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 14, do Decreto no 13, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 14: *Fica autorizada a distribuição realizada pelo tradicional Programa de “Distribuição de Peixes”, que ocorre durante a Semana Santa.*

Parágrafo único. *Permanece suspensa a distribuição de ovos de páscoa.*

Art. 2º Fica prorrogado o Decreto no 13, de 19 de março de 2021 até o dia 06 de abril de 2021, podendo ser revogado a qualquer tempo, caso hajam novas Recomendações Ministeriais ou dos Comitês da Saúde Municipais e Estaduais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 31 de Março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:21B497A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446 para a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DO TIPO A1 PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA, no valor global de R\$ 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 31 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2E08C4A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E
FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446 - CNPJ sob nº 28.106.682/0001-30

Processo Administrativo nº 147/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DO TIPO A1 PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 31/05/2021

UNIDADE 03.001 /PROJETO 2008–/ NAT. /DESPESA 33.90.39 –

Outros

FONTE 10010000

Goianinha, em 31/03/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Rildenia Kelly de Oliveira Santos de Araujo 07297763446

CNPJ: 28.106.682/0001-30

RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO

CPF: 072.977.634-46

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F45E0010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, no valor global de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 31 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:10BAFDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO
CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ sob nº 04.666.364/0001-66

Processo Administrativo nº 159/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (dose mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

UNIDADE 06.002 /PROJETO 2037-/ NAT. /DESPESA 33.90.39 - Outros

FONTE 12140000

Goianinha, em 31/03/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

CDH- Centro de Diagnostico Humano LTDA
 CNPJ: 04.666.364/0001-66

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CPF: 028.532.334-21

Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A028F923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021 - *REPÚBLICADO
POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 026/2021**, Modalidade **Dispensa nº 21/2021**.

PROCESSO: 026/2021

MODALIDADE: Dispensa: 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, REALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ASSESSOR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS SISMOB E SICONV E INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CONTRATADA: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.585.447/0001-87

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes – 57 – centro – Lucrecia RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGENCIA: 03 (três) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2050 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Governador Dix-sept Rosado, 25 de Fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:FB8596A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 026/2021

DISPENSA Nº 021/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, REALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ASSESSOR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS SISMOB E SICONV E INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, REALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ASSESSOR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PAR

(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS SISMOB E SICONV E INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

** I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 25 de Fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:BF8EA5A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 - *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Licitatório nº 042/2021, Modalidade Dispensa nº 031/2021

***PROCESSO:** 042/2021

***MODALIDADE:** DISPENSA 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO TILÁPIA COM NO MÍNIMO 500G CADA PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIAS LTDA-ME

CNPJ: 38.335.269/0001-00

ENDEREÇO: SÍTIO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL, ITAÍÇABA/CE. CEP: 62.820-000

VALOR TOTAL: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	2011 - ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XII.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de março de 2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A49D3E96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2021 -
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 042/2021

DISPENSA Nº 031/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO TILÁPIA COM NO MÍNIMO 500G CADA PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO TILÁPIA COM NO MÍNIMO 500G CADA PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração.

Considerando, que apresente dispensa de licitação se fundamenta no art. 24, XII, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, XII, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 26 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:215B8477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021

PROCESSO: 029/2021
INEXIGIBILIDADE: 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS EFEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 25.317.192/0001-95

ENDEREÇO: Rua Desembargador Dionísio Filgueira 788, Petrópolis, 59014-020, Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamentada, Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:1E4C7A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77 - INEXIGIBILIDADE
Nº005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 091.297.254-60, com endereço na rua Francisca Costa Moraes, 12, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:923BD004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 092.820.364-64, com endereço na Rua: Vicente borgues, 06, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:04FCFE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 096.991.384-24, com endereço na Rua: Jose Felix da Silva, 80, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:D6C43AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 80 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 700.622.524-88, com endereço na Sitio Aroeira, 08, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR

RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:F5697E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 81 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: RAMON VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 098.512.264.16, com endereço na Rua Manoel Joaquim, s/n, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:BACD8419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 82 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: GABRIEL DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 086.662.214-45, com endereço na Rua Josué dias Bezerra, 73, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:AD2A09B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 83 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, CPF – 050.395.564-70 Rua Padre Florêncio, 467, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:05FE949E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

CONTRATADO: ALEXANDRE COSTA DE OLIVIERA, CPF – 088.141.274-09 Rua Sebastiana Etelvina da Silva, 662, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2021, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5B4237FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 045/2021**, Modalidade **Dispensa nº 032/2021**.

PROCESSO: 045/2021

MODALIDADE: Dispensa: 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, PARA ATUAÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

CONTRATADA: P H C LOUREIRO PRODUÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ: 26.641.564/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 801. Bairro Sapiroanga. Fortaleza – CE cep: 60833-175

VALOR TOTAL: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A2095705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
33/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Governador Dix-Sept Rosado, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25, inciso II e artigo 13, V, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo Administrativo, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de artistas locais para realização de apresentação de shows musicais, durante os festejos de emancipação política, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2021, situação que enquadra no permissivo legal do art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, no valor global de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de janeiro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:8426AB00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, dos autos do processo n.º 33/2021, fundamentado na Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação de artistas locais para realização de apresentação de shows musicais, durante os festejos de emancipação política, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2021, situação que enquadra no permissivo legal do art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, no valor global de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO; Função 13 – Cultura; Sub função 392 – Difusão Cultural; Programa 2008 – Atuação administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto; Projeto/Atividade 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto Elemento de Despesa 3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – PF Fonte de Recursos 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:C411190E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 032/2021**

PROCESSO Nº 045/2021

DISPENSA Nº 032/2021

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, PARA ATUAÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, PARA ATUAÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 31 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:3236C4E1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 663/2021 -GP**

LEI Nº. 663/2021 -GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, sendo estes emancipados ou com mais de 18 anos de idade;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos, sendo vedada a recondução,

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá duração reduzida, com término de mandato no dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº. 375/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F29BD95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 014/2021**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 014/2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, no uso de suas prerrogativas legais, e, **CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº. 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que decretou o Estado de Calamidade Administrativa e Financeiro no Município de Grossos/RN, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços envidados pela atual gestão, ainda permanece o caos administrativo e a situação de total descontrole administrativo e financeiro decorrente da gestão municipal anterior;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência preconizados na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 30 de abril de 2021, o prazo de vigência do Estado de Calamidade Administrativa e Financeiro de que trata o art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 31 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:5E4EC8DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 015/2021**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 015/2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Estadual e o Feriado Nacional da Sexta Feira Santa, o município de Grossos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Grossos, no dia 1º de Abril de 2021, quinta feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 31 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:8D605FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Processo Administrativo nº 1.033/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 14 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 31 de Março de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EBA8A591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2020

Processo nº: 1.668/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97

Objeto do aditivo: Prorrogar pelo período de 12 meses a vigência do contrato nº 20/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Guamaré/RN.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, por seu representante legal, VITOR FLORES DE DEUS Contratada.

Guamaré/RN, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:74A6BEA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2020

PROCESSO Nº: 861/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: SODIC- SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS CIDADES.

CNPJ: 29.483.800/0001-92

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEB DISPONIBILIZADA PELO MEC E NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de março de 2021, com termo final em 30 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. SODIC- SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS CIDADES, por seu representante legal, Manoel Graciliano De França, CPF Nº. ° 063.059.624-72 – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:493C2043

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.380/2021 (1Doc).

Credor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,

CNPJ: 07.797.967/0001-95;

Endereço: Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba/Paraná, CEP 81200-526.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Fonte de recurso para pagamento: 12110000

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE

Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesas: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Banco de Preços.

Guamaré/RN, 31 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D2FF5ABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2020

PROCESSO Nº: 1.316/2021.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.235.353/0001-45.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo em 14,59% ao valor inicialmente contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representado pela Sra. Maria das Dores Romão da Silva, CPF/MF sob o nº: 707.473.594-90 – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 22 de março de 2021.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2B1C2108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 – Nº
106/2021 COPIRN

PROCESSO Nº: 1.002/2021.
CONVENENTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
CNPJ: 08.148.442/0001-47.
CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).
CNPJ: 12.120.272/0001-04.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Guamaré ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto nº. 6.017/07.
VIGÊNCIA: 18/03/2021 ATE 31/12/2021.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Conveniente) – Marina Dias Marinho, CPF Nº 058.436.154-80 (Conveniada).

Guamaré/RN, 18 de março de 2021.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CCA78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 006/2017; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: JSL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF nº 032.313.434-37;

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

VIGÊNCIA: O ADITIVO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA POR MAIS 02 (DOIS) MESES DE 21 DE ABRIL DE 2020 A 20 DE JUNHO DE 2021;

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.747/2021;

FIRMADO EM: 31/03/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA / PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: JAERTON SILVA DE LIMA - CPF Nº. 033.606.274-58

Publicado por:
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7D319292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2021.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME**, inscrito no CNJP nº. 14.269.446/0001-20, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 31 de março de 2021.

AFILZA MARIA FREIRE PINTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:56A242DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias a servidora estatutária municipal, **MARIA FABIANA DA SILVA**, matrícula nº 6394, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:687EC5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o conselheiro suplente **JOELMO DE LIMA**, para que substituir o conselheiro titular, **MARIA FABIANA DA SILVA** a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:84C179AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias a servidora estatutária municipal, **EDILAINÉ BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 2515, ocupante do cargo de A.S.G., lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70B2956B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **EDSON GONZAGA BEZERRA**, matrícula nº 1013, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: E718943C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 192/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **ERNANDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2459, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 29F7BED7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 193/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **FRANCISCO TEDYS PRAXEDES**, matrícula nº 2477, ocupante do cargo de A. S. G., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 2ECA671F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 194/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **GISELE DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2616, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2019 a 02/10/2020, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 3A2EC1E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 195/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias a servidora estatutária municipal, **MAGNE DEJANE PEREIRA LUIZ**, matrícula nº 2460, ocupante do cargo de A.S.G., lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 191C605F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO**, matrícula nº 1088, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8D9BCBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 1286, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A7699A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias a servidora estatutária municipal, **RÉGIA CECÍLIA DE AQUINO RAMOS**, matrícula nº 1271, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E79B7B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **TONY RAMOS DE FRANÇA SANTOS**, matrícula nº 1067, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018, a serem gozadas a partir de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CAF4FBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados no Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e instalador de forro PVC, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/RN, que o período de recebimento dos documentos para o credenciamento está sendo PRORROGADO, desta forma fica estabelecido à data final de entrega dos documentos para o credenciamento a data de 01/06/2021. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal "Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 31 de março de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:5C2D756A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 120/2021**

Portaria Nº 120/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Weuler Nascimento de Sousa, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração. Finanças, Planejamento, Orçamento e tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Weuler Nascimento de Sousa, CPF 061.230.694-11, RG 002.337.212 – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de abril de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:F7DD8495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 121/2021**

Portaria Nº 121/2021

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, para o cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, CPF 101.038.984-09, RG 002.807.095 – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de abril de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:3FCFFE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 122/2021**

Portaria Nº 122/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Weuler Nascimento de Sousa, para o cargo em Comissão de Assistente Técnico financeiro e Tributário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Weuler Nascimento de Sousa, CPF 061.230.694-11, RG 002.337.212 – SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico Financeiro e Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de abril de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:FFDC3A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 123/2021**

Portaria Nº 123/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, para o cargo em Comissão

de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, CPF 101.038.984-09, RG 002.807.095 – SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de abril de 2021

FRANCISCOANDRÉ REGISJUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C6FE1FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 018/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Leonardo Wladimir de Miranda Tavares, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/04/2021 a 05/04/2021, com objetivo de Consulta no Anexo Onofre Lopes para opaciente Murilo Gabriel Lima Oliveira portador do CPF: 125.213.744-31, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município

que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 31 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se,

LEONARDO WLADIMIR DE MIRANDA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:46D76BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP

CNPJ: 24.371.015/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN

Valor Global: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil, seiscentos reais)

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6DFD4A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021/PE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP

CNPJ: 32.991.817/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DESTA MUNICIPIO

Valor Global: R\$ 650.096,00 (Seiscentos e cinquenta mil e noventa e seis reais)

Data da Assinatura: 17/03/2021

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0175271A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: ANA NERI DA SILVA - EPP

CNPJ: 04.590.289/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVENIOS

ESTADUIAS E FEDERIAS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN

Valor Global: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5A04BB82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO NO 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO No 027-2021, junto a PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME CNPJ 20.213.219/0001-86 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. No período de 04 (quatro) meses com valor global de R\$ 15.465,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 31 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BBBC0B3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, alterada pela Lei Complementar nº 18/2021;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO, portadora do CPF/MF nº 034.519.814-08, para ocupar o cargo de “ Vice – Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar ”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4DEFF0BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, alterada pela Lei Complementar nº 18/2021;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Leileane Pereira de Souza, portadora do CPF/MF nº 067.461.234-56, para ocupar o cargo de “ Coordenadora de Políticas de Cultura e Turismo ”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:42CB0050**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO ADITIVO Nº 003

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: JOSE JORGE DOS SANTOS

CPF: 011.726.184-02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2018/PP POR MAIS 02 (Dois) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 19/03/2021

Vigência: 02 (Dois) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1403B7C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

TERMO ADITIVO Nº 003

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 008/2018, POR MAIS 12 (Doze) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II E IV DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 31/03/2021

Vigência: 12 (Dose) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C4E7F0B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Aprova, sem ressalvas, a aquisição de um veículo tipo van, conforme decisão na 193ª Reunião Extraordinária do CMSJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN - CMSJ, na Reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 193, às 13h30min do dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990.

Considerando:

A justificativa descrita no Ofício 049-SMS/2021;

As necessidades discutidas na 193ª Reunião Extraordinária do CMSJ, conforme ata;

Resolve:

Aprovar sem ressalvas, a proposta para o município adquirir 01 veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ao invés de 02 veículos de passeio.

Esta resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Jaçaná RN, 23 de Março de 2021.

FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná-RN

Homologo a Resolução do CMSJ, Nº 01/2021, de 23 de Março de 2021, nos termos da Lei Complementar Nº141/2012

VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO

Secretário Municipal de Saúde de Jaçaná-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:73827538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMJ/RN - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - C J DE ARAUJO PESSOA ME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMJ/RN**, homologado em 29 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

Item 1- PEIXE - TIPO CASTANHA INTEIRO, TAINHA INTEIRA OU ATUM EM POSTA, PESADO E SEPARADOS EM EMBALAGEM DE 1KG.- 3800-Kg - PESCADOS DA CRUZ - R\$ 17,99 - R\$ 68.362,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A **Contratada** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

C J de Araujo Pessoa ME
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1488BAF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 20/2021. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DEVIDO AO FERIADO DA SEMANA SANTA.

DECRETO Nº 20/2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo devido ao feriado da semana santa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais, a que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o feriado da SEMANA SANTA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo oficial por 01 (um) dia, sendo 01 de Abril 2021 devido ao feriado da SEMANA SANTA, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 31 de Março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:06C8BBD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2021 PROCESSO Nº. 29/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2021
PROCESSO Nº. 29/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.167.285/0001-79. **OBEJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE PARA ARAÇÃO E CULTIVO DE TERRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.280,00(dezesseis mil, duzentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. **RURAL.FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FBF1B500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 060/2021-PMJ

PORTARIA Nº 060/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª Francisca Teixeira da SilvaCPF Nº876.699.514-00matricula de nº 0000220 – Função Gratificada – FG, para o cargo de Vice Diretora da zona rural pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria retroagem a data de sua publicação anterior, revogando a portaria 80/2019, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: B9F01763

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, Nº 457 DE 26 DE MARÇO DE 2021. RATIFICA A INTENÇÃO DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO CONSÓRCIO COPIRN.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, Nº 457 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica a intenção de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, por meio do Consórcio COPIRN.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios consorciados a COPIRN, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jandaíra, 31 de Março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 1E9EE682

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
- III – preenchimento de cargos vagos;
- IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
- V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência até o último dia do exercício, prorrogável de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária será fixada no contrato e poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§4º Fica instituída a jornada de plantões aos contratados profissionais da saúde, a serem pagos por plantões, para jornada de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) horas ininterruptas, podendo ser cumulado com as funções de mensalista.

§ 5º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 6º Não será admitido o labor de sobrejornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal autorizando, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor excedente o peso de 50% (cinquenta por cento) a mais em relação à hora normal.

§ 7º O Anexo II estabelece as funções gratificadas.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Férias, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
 II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
 III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
 IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
 V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei 179 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
 II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

§ 1º Os médicos do Programa de Saúde da Família – PSF terão os vencimentos pagos nesta Lei a partir de 1º de abril de 2021, sendo o valor de R\$ 10.000,00, pago entre os meses de janeiro a março de 2021.

§ 2º O médicos plantonistas terão os vencimentos pagos nesta Lei a partir de 1º de março de 2021, sendo o valor de R\$ 1.700,00 para plantões de 24h, e o valor de R\$ 850,00 para plantões de 12h, pago entre os meses de janeiro a fevereiro de 2021.

Jandaíra/RN, 31 de Março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:717164A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – SEMARH

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de serviços de instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionado, geladeira, bebedouros e freezer, para atender as necessidades das Secretarias de Municipais, Prefeitura Municipal de Jandaíra e Órgãos Vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.
 A Pessoa Jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com certificado, acostado aos autos. Dessa forma,

justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: ALICE LINHARES DE MELO 12401988416, inscrita no CNPJ: 27.592.216/0001-40, com a proposta no valor global de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

4-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionado, geladeira, bebedouros e freezer, para atender as necessidades das Secretarias de Municipais, Prefeitura Municipal de Jandaíra e Órgãos Vinculados.

5-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação Pessoa Jurídica, ALICE LINHARES DE MELO 12401988416, inscrita no CNPJ: 27.592.216/0001-40, sito à **Rua Carlota Guerra de Brito, 68, Centro, Jandaíra/RN**, – CEP: **59.690-000**, com a proposta no valor global de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Jandaíra-RN, 05 de março de 2021.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:59B7A8D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - SEMARH

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação de serviços de instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionado, geladeira, bebedouros e freezer, para atender as necessidades das Secretarias de Municipais, Prefeitura Municipal de Jandaíra e Órgãos Vinculados, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Elvecio Gurgel de Sales**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as

súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **ALICE LINHARES DE MELO 12401988416**, inscrito no CNPJ: **27.592.216/0001-40**, sito à **Rua Carlota Guerra de Brito, 68, Centro, Janduí/RN**, com a proposta no valor global de R\$ **16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 05 março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:AA93CD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 – SEMARH.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratado: ALICE LINHARES DE MELO 12401988416

Objeto: O objeto do presente é a Prestação de serviços de instalação, recarga de gás, manutenção e limpeza de ar condicionado, geladeira, bebedouros e freezer, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Prefeitura Municipal de Janduí e Órgãos Vinculados, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 05 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Valor global do contrato R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

Dotação orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Pessoa Jurídica contratada: ALICE LINHARES DE MELO
12401988416
CNPJ: **27.592.216/0001-40**

Janduí, 05 de março 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Alice Linhares de Melo 12401988416
CNPJ: 27.592.216/0001-40
Representante legal
ALICE LINHARES DE MELO
CPF: 124.019.884-16
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:23DCEDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2021, DE 31 DE MARÇO DE
2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº XXX, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 no âmbito da Gestão Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a data acima mencionada antecede a comemoração da Paixão de Cristo em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Centro, havendo vacinas remanescentes; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, em 31 de março de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:42361409

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2021)**

A **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.**

Data/hora/local: 15 de abril de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981705.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do

Município de Japi/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmjapi@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Japi/RN, 31 de março de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0138E170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 - GP**

PORTARIA Nº 126/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) consulta em pneumologia no hospital HUOL, que se realizará neste dia 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F39F4FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 074/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta dos serviços de Aplicação de Forro francês PVC 20 Cm

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **IRAJA CARDOSO DE ARAÚJO** (CPF:035.148.504-02), no valor Global de **R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**. **DETERMINO** que se

proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Aplicação de Forro francês PVC 20 Cm**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 31 de Março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:163E84A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 /2021**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2021.

Rogério Soares
Prefeito

PORTARIA N.º 127/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021 do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretária Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – SANTO AMARO – EFS IV.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Maria dos Afritos Pereira de Araújo	969.374.914-68	01	10,00	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – PARQUE DAS LUZES – EFS VI.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Annelly Allany Araújo da Silva	011.951.204-19	02	7,00	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:8BACD91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021 – GP**

PORTARIA Nº 128/2021 – GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA**, CPF: 058.228.694-83, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Estratégia da Saúde da Família – ESF VI da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:3644110D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021 - GP**

PORTARIA Nº 129/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **MARIA NIVANI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 750.822.764-68, e declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:99A01AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1.201, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre denominação do Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Centro de Múltiplo Uso ‘Múcio Pereira de Oliveira’”, o prédio público municipal situado na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, centro, neste Município, onde funcionava o antigo “Conceição Palace Hotel.”

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9C3520BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.202, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre denominação do futuro Abatedouro Municipal como ‘ABATEDOURO MUNICIPAL JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE)’, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “ABATEDOURO MUNICIPAL JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE)”, o prédio público municipal que será construído no Sítio São Gonçalo, zona rural desta cidade, às margens da BR-427, onde funcionará o Abatedouro Público do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DBCA8240

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre denominação do Centro de Múltiplo Uso ‘Múcio Pereira de Oliveira’, e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.201.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.201 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:63307F31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide

SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 014/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre denominação do futuro Abatedouro Municipal como ‘ABATEDOURO MUNICIPAL JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE)’, e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.202.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.202 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7344EE78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 015/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Normatiza a execução, no Município de Jardim de Seridó/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSF/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.203.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.203 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1E056EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.034/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS-PAGO, NO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LINHAS. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura, com durabilidade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 (sessenta) meses. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.794,40 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:316471E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal do contrato de aquisição de material hidráulico, louças e metais sanitários para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Processo de Despesa nº 1.103.503/2020, Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem por objeto “Aquisição de material hidráulico, louças e metais sanitários para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:72FC84F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000008/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor ANTONIO DINIZ DO NASCIMENTO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ANTONIO DINIZ DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 837146, SSP-RN, CPF nº 328.677.604-10, Efetivo, no cargo PEDREIRO PB-III, Matrícula Funcional n.º 0058 (atual 11003431), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000002/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Abono no valor de R\$ 11,46, nos termos do art. 2º, Parágrafo único, alínea a, da Lei Municipal nº 910/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:39DFE9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MARÇO DE 2021.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:28509434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **MARIA CONCEBIDA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0524, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/04/2021 à 19/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:719C1945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
08040003/2020 - PROCESSO Nº 044/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PP – SRP.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME**, CNPJ Nº 11.286.728/0001-48, com endereço profissional, RUA FRANCISCO MAIA, Nº 89, CENTRO, CEP 59.550-000, JOÃO CÂMARA/RN, devidamente representado por seu sócio gerente, sendo o senhor **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, inscrito no CPF, sob o nº 024.601.564-05, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar a ARP Nº 08040003/2020, no lote 03, e 08, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADITIVO	VL/TOTAL ARP (PÓS ADITIVO)
003	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS.	1	RS37.500,00	RS 187.500,00
007	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS.	125	RS 152,25	RS 95.156,25

2 DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 01 de março de 2021.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/ RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF nº 028.976.474-26

JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME
CNPJ Nº 11.286.728/0001-48
Representante legitimado
Pelo/ Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:54309411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 004.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021 – PE
AVISO DE EDITAL**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 01/04/2021 até as 08h29m do dia 15/04/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30m do dia 15/04/2021 (horário de Brasília).

João Câmara/RN, em 31 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D40DA396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 001.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 15 de abril de 2021**, na sala de reunião do Setor de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 74, 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.joaocamara.rn.gov.br.

João Câmara/RN, em 31 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:95813664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ : 15.289.352/0001-86**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
240/2021	324010/2021	580,00	000830.
242/2021	32500/2021	1.009,00	000833
243/2021	324012/2021	350,00	000835
244/2021	324013/2021	1.319,00	000834
245/2021	324014/2021	210,00	000837
246/2021	324015/2021	1.999,00	000838
247/2021	324016/2021	610,00	000836
239/2021	324009/2021	210,00	000829
238/2021	325001/2021	1.020,00	000828
195/2021	324005/2021	820,00	000827

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com distância entre a unidade interna e externa de até 3 metros, calhas, placas, displays, reparos eletrônicos, reparo de solda em serpentina. Para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com distância entre a unidade interna e externa de até 3 metros, calhas, placas, displays, reparos eletrônicos, reparo de solda em serpentina. Para suprir as necessidades das secretarias municipais. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de março de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretario Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6D30E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ : 15.289.352/0001-86**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
194/2021	324004/2021	470,00	000826/
193/2021	324003/2021	600,00	000825
237/2021	324008/2021	530,00	000823
236/2021	324007/2021	1.759,00	000824
241/2021	324011/2021	1.219,00	000831
235/2021	324006/2021	510,00	000842
234/2021	324005/2021	280,00	000841

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com distância entre a unidade interna e externa de até 3 metros, calhas, placas, displays, reparos eletrônicos, reparo de solda em serpentina. Para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com distância entre a unidade interna e externa de até 3 metros, calhas, placas, displays, reparos eletrônicos, reparo de solda em serpentina. Para suprir as necessidades das secretarias municipais. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de março de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretario Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:848F302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **V B LIMA DANTAS, CNPJ :18.668.305/0001-31,** referente a nota de liquidação n.º 249/2021, datada de 31/03/2021, do empenho n.º 3290032021/ no valor de R \$13.910,00 (Treze mil novecentos e dez reais.) O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de material gráfico.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade do fornecimento de material 2021 gráfico para as unidades de saúde, em especial receituários comum e de controle especial, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de março de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretario Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8CA2DBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 137/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de João Dias/RN.

PRESIDENTE:

Maria de Fátima Silva, CPF: 008.777.534-40

VICE-PRESIDENTE:

Kalina Lígia Aparecida de Mesquita, CPF: 874.599.144-87

MEMBROS TITULARES:

Francisco Ramalho Batista, CPF 062.695.944-64 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Charles Maia Veríssimo Sobrinho, CPF: 096.573.824-83 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Kalina Lígia Aparecida de Mesquita, CPF: 874.599.144-87 - Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Maria do Desterro Janaina Cavalcant, CPF: 074.386934-65 - Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

José Francisco Alves Filho, CPF: 014.118.264-42 - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Nárgera Linhares Dias, CPF: 101.894-924-06 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria das Dores Lima, CPF: 084.866.744-17- Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Isadora Maria Dantas da Silva, CPF: 125.402.454-98 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Cleyane Nobre de Oliveira Santos, CPF: 706.268.534-30 – Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Mário Alves Diniz;

Jeisla Larissa de Oliveira, CPF: 706.270.404-03 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Ana Maria da Silva Monteiro, CPF: 084.570.254-81 – Representante do Conselho Tutelar;

Maria de Fátima Silva, CPF: 008.777.534-40 – Representante das Escolas do Campo;
MEMBROS SUPLENTE:

Luana Raposo de Sá Silveira, CPF: 106.684.274-42 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Artur Iago Xavier Linhares da Silva, CPF: 130.038.054-36 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Wesla Paula Gomes Melquíades, CPF: 119.565.044-27 - Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Ubiracira Maria do Carmo Lima Silva, CPF: 779.421.164-68 - Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Cledinalva Alves de Oliveira Veríssimo, CPF: 035.975.374-48 - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Camila Freitas Oliveira, CPF: 071.267.014-97 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria de Fátima da Silva Sousa, CPF: 027.566.114-84 - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Juan Pablo da Silva Pereira, CPF: 063.875.934-09 - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Kaysa Dantas da Silva, CPF: 708.711.934-69 - Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual José Osias;

Vitória Régia Veríssimo Rocha, CPF: 706.269.804-02 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Deusirene Dantas de Oliveira Silva, CPF: 010.054.854-70 - Representante do Conselho Tutelar;

Tânia Jácome de Campos Veríssimo, CPF: 009.124.704-70 - Representante das Escolas do Campo;

Art. 2º O Secretário Executivo do Conselho será exercida pela senhora **Maria das Dores Lima**, CPF: 084.866.744-17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dias, em 30 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:EEECC33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030001/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030001/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 007/2021**Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 02030001/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**CONTRATADA:** DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

CPF: 104.840.034-45

RESPONSÁVEL: DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

Objeto: Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 31 de março de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:12F5D856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29030001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:29030001/2021****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADO:**MARIA MARLENE DA SILVA

CPF/CNPJ:010.683.844-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação deASGdestinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação lotado na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:6 – Fundo Municipal de Educação,Órgão Orçamentário:1000 – Fundo Municipal de Educação,Unidade Orçamentária:1001 – Secretaria Municipal de Educação, Função:12 – Educação,Subfunção:361 – ensino fundamental,Programa:23 – Educação,Ação:2.114 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Rec. Educação.**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, renovável por igual período.**DATA DA ASSINATURA:**29 de março de 2021.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1775C65A**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 006/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, destinado à Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1403 - LAISA LORENA DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9638 - CAFÉ DA MANHÃ Pão, tapioca, queijo, café, leite, mamão, melão, banana.	UND	1.500	9,00	13.500,00
2	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA,FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	1.500	13,00	19.500,00
3	10287 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguiça, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	1.500	13,00	19.500,00
Total (R\$):					52.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 31 de março de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:2D54ED00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030002/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030002/2021**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2021****Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 25020001/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**CONTRATADA:** LAISA LORENA DINIZ SILVA CNPJ: 31.295.779/0001-43**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** LAISA LORENA DINIZ SILVA

Objeto: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
006/2021**

José da Penha – RN, 31 de março de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:12083967**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 31030002/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, homologada em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial nº 006/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1403 - LAISA LORENA DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9638 - CAFÉ DA MANHÃ Pão, tapioca, queijo, café, leite, mamão, melão, banana.	UND	1.500	9,00	13.500,00
2	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	1.500	13,00	19.500,00
3	10287 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguiça, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	1.500	13,00	19.500,00
Total R\$					52.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/03/2021, tendo seu término em 31/03/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/03/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN**LAISA LORENA DINIZ SILVA**
CNPJ: 31.295.779/0001-43**TESTEMUNHAS:**

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:001185CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PE**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 005/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 15/04/2021, fará realizar o Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço Por Lote**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:A75A197F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 16/04/2021, fará realizar o Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço Por Lote**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:020DF68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 19/04/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço Por Lote**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C3D7D80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 20/04/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço Por Lote**, para Aquisição de material escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2113328F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02040001/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 02040001/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 02040001/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, e do outro lado e a empresa **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 16.977.490/0001-10 estabelecida a Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, Aluizio Diógenes Pessoa, Apt. 203, cidade de Pau dos Ferros - RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Maria de Fátima Queiroz, inscrito no CPF. 053.553.024-24, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para a **prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria contábil para o Município de José da Penha**, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, conforme cláusula quinze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil, duzentos reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços contábeis configurar com serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93 art. 57. II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 31 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:63CD19A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16030001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **31 de março de 2021**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE AVARIAS E CONFERÊNCIA PÓS-CONSERTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de abril de 2021, às 15:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CD1A38B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26030001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002

A Pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de Abril de 2021**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de água purificada/mineral, vasilhame e gelo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das

Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 31 de Março de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6D916B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDOo Ofício nº 052/2021, de 8 de fevereiro de 2021, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN para a Prefeitura Municipal de Paracuru/CE solicitando a cessão de servidor.

CONSIDERANDOo Convênio nº 004/2021, de 1 de abril de 2021, de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Prefeitura Municipal de Paracuru/CE autorizando a cessão de servidor.

CONSIDERANDOo Termo de Cessão 005/2021, de 1 de abril de 2021, de Cooperação Mútua firmado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONFIRMAR a autorização de cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE o senhor VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, CPF: 052.552.694-33, a partir do dia 1 de abril de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, cabendo a esta informar a cada mês a frequência do referido servidor cedido para fins de anotação em ficha funcional.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F5DADE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RITA QUEIROZ DE AZEVEDO ALVES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula nº 2277-7, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **01 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D96BC95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NILDA ALVES DE MENEZES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula nº 1646-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **01 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5886292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCINETE BEZERRA DE ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula nº 1869-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **01 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:01BAE2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA**, no cargo de professora, com matrícula nº 1840-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **01 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:862AD060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **JOSÉ JOAQUIM BEZERRA**, CPF nº 503.053.874-72, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, conforme benefício de nº 101.101.267-03, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1067-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EF8B79DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005, que dá nova redação a Lei nº 402, de 27 de junho de 1995, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que revoga a Lei nº 547, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 436, de 27 de dezembro de 2018 e nomear os novos Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde fica constituído com os seguintes membros:

· REPRESENTANTES DA GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
· Sandra Azevedo Queiroz (TITULAR)
· Jéssica Vicente de Souza Ferreira (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· Ana Maria Rodrigues da Silva (Titular)
· Jairo Oliveira da Silva (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

· Anderson Gilson de Lima Almeida (Titular)
· Maria Ioneide da Silva (Suplente)

· REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA

· Sorley Lucas Venâncio Bezerra (Titular)
· Maria José Soares de Freitas (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

· Gabriel Alexsandro dos Santos (Titular)
· Sebastiana Maria da Silva (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

· Marcos Medeiros de Araújo (Titular)
· Silvânia Carvalho da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z21

· Luciene Barbosa da Silva (Titular)
· Igor Rafael Benedito da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

· Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
· José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

· Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
· Não apareceu representação (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

· Enicleide Augusto de Araújo (Titular)
· Rafael Araújo Cunha (Suplente)
· Rafael Lopes de Medeiros Silva (Titular)
· Ionara de Souza Januário (Suplente)
· Iara Kalyane Pinheiro dos Santos (Titular)
· André Luiz Fidelis Campos (Suplente)

Presidente: Gabriel Alexsandro dos Santos

Vice-Presidente: Rafael Lopes de Medeiros Silva

Secretária Executiva: Enicleide Augusto de Araújo

Secretária Geral: Iara Kalyane Pinheiro dos Santos

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:93D804B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 05310001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
(CNPJ nº 21.052.876/0001-51); OBJETO: prorrogação do período
vigencial do contrato administrativo para a execução de serviços de
limpeza urbana; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 30 de março de 2021
e termo final em 29 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson
de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Paulo Ricardo Marques
Guedes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4328AAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2020-
155570/TEC/LS-0355

Art. 1º - O Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte,
inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, torna público que recebeu
do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio
Grande do Norte – Idema a *Licença Simplificada Nº 2020-*
155570/TEC/LS-0355, com prazo de validade até **17/03/2027**, em
favor do empreendimento **Cemitério Público do Município de**
Jucurutu, localizado na **Avenida Terezinha Lula de Queiroz**
Santos, Loteamento Boa Vista, Bairro Freitas, Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, Município de
Jucurutu/RN, 31 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:23431E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
SERV SAÚDE EIRELI
CNPJ - 33.235.736/0001-06
Avenida Antônio Basílio, 3006, Bloco A, sala 306, Condomínio
Lagoa Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-901
Sr. **Alexandre Barbosa Aves**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **SERV**
SAÚDE EIRELI - CNPJ: 33.235.736/0001-06, para comparecer à

Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando
a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de**
Preços para contratação eventual e futura dos serviços de plantões
médicos ambulatorial, urgência e emergência para o Hospital
Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1E88EC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,
através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar
público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021** na
modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR**
PREÇO POR ITEM”, objetivando o Registro de Preços para
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
corte de terras, destinado a atender necessidades das secretarias
municipais, conforme as especificações constantes do Termo de
Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está
prevista para o **dia 14 de ABRIL de 2021, às 09h00min**. O Edital
contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos
interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
(<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal,
à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente
das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-
5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:139C7ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica
para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e
corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria)
com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca
do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota
municipal.

No dia 08 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do
Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme
Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade
PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**,
que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa
jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção

preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando os atos colocados nas Atas das sessões, como também a apresentação da “Certidão Conjunta “Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil” e atendendo de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

RENATO DA COSTA GALVAO - CNPJ: 17.943.589/0001-64, apresente a certidão acima citada, será vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 com um valor total de **R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, com desconto nos itens 03 e 04 de 12% (doze por cento).

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:83798ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

RENATO DA COSTA GALVAO - CNPJ: 17.943.589/0001-64, apresente a certidão acima citada, será vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 com um valor total de **R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, com desconto nos itens 03 e 04 de 12% (doze por cento).

Jundiá/RN, 05 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2D37A8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 22 de março de 2021, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando a **INABILITAÇÃO** da empresa **MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440** - CNPJ: 33.232.589/0001-02, e o atendimento de todas as normas estipuladas da empresa **FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400** - CNPJ: 27.687.109/0001-03 quanto a documentação solicitada no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400 - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 98.690,00 (Noventa e oito mil seiscentos e noventa reais)**.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:210463CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400 - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 98.690,00 (Noventa e oito mil seiscientos e noventa reais)**.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3FD07A04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 01 de abril de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 31 de março de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3A2AE33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ULAINÉ FELIX ALVES**, inscrita no CPF/MF Nº 101.189.294-45 e portadora do RG Nº 002.890.507, para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Agricultura**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:57097550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA DO SOCORRO SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº 242.035.644-68 e portadora do RG Nº 455235, para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Saúde**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0131CDD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO SENA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 068.367.434-02 e portador do RG Nº 002.474.408, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:73BB9502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021 – PMIp
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 197.005,86 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2021 a 30 de abril de 2021. Data da Assinatura: 18 de março de 2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:28C24E47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº 000003/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº 000003/2021
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição durante do período da Semana Santa. **CONTRATADA:** ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ/MF sob nº. 11.473.199/0001-91). **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 001/2021. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22/03/2021 à 21/03/2022.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D77188D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000003/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** A ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ/MF sob nº. 11.473.199/0001-91) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA. - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/03/2021 à 31/12/2021 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Lagoa de Pedras/RN, 30 de março de 2021.

Município de Lagoa de Pedras
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FAD5C288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO: Nº 1703202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): RADIANY F. MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
OBJETO: Aquisição dos bens de consumo de auxílio natalidade tipo Kits Gestantes, onde as mesmas são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R\$ 5.154,00 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
Unidade: 0801 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBF; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Março de 2021

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6E6881E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0869/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS - CPF: **048.980.114-54**, COM SEDE NA RUA RENATO DANTAS, 08, ACAMPAMENTO A, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.210,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F908FE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.800 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.884.624-30, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 145, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 02 DE ABRIL/2021 A 01 DE ABRIL/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81D55BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2184436 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.423.524-50, DOMICILIADO NO SÍTIO CLAVINOTE, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 02 DE ABRIL/2021 A 01 DE ABRIL/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F095979E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SANDERLY DE AZEVEDO GOMES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.283.228 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.523.094-23, DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM VITORIANO, Nº31, LUIZ GONZAGA, ACARI/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1AD34FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2021 - GP**

Portaria nº 0178/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2021.

“Concede Licença sem Remuneração a senhora Mônica Maria Guimarães, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **MÔNICA MARIA GUIMARÃES**, Matrícula nº: **157**; Cargo: **Professora**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de abril de 2021 a 31 de março de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:49779071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2021 - GP

Portaria nº 0179/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2021.

“Concede licença ao servidor Josivan de Araújo Medeiros, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de doença na família”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor **JOSIVAN DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº: **392**; Cargo: Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - A vigência será de 06 (seis) meses compreendidos entre **01 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021**.

Art. 2º - A prorrogação da licença, por igual período, poderá ser concedida conforme, documentos, atestado médico e devidas comprovações, apresentadas no departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C65DCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020

08º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

OITAVO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado

pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de supressão de acordo com o Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista a baixa de preços que ocorreu no valor do item 01 - GASOLINA COMUM, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 1º de ABRIL de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,229	3,2107 %	R\$ 6,029
3	DIESEL S500	R\$ 4,839	2,0665 %	R\$ 4,739
4	DIESEL S-10	R\$ 5,149	3,8842 %	R\$ 4,949

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BEF80F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 004/2021 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS X E TÉCNICO DE FARMÁCIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, verificou-se a participação de três licitantes, quais sejam: R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ nº 19.434.565/0001-05), PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- ME (CNPJ nº 11.505.498/0001-60), e GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº 24.797.019/0001-79).

Procedida à fase de lances entre as empresas participantes, constatou-se que a licitante PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- ME (CNPJ nº 11.505.498/0001-60) ofertou a melhor proposta de preço para o Lote licitado, razão pela qual fora classificada;

Diante do melhor valor ofertado, foram analisados os documentos habilitatórios da empresa classificada, sendo ao final a mesma sido declarada habilitada;

Inconformada com tal decisão, a licitante R L DA SILVA ROSAS - ME – CNPJ nº 19.434.565/0001-05 demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais tempestivamente;

Instigada a se manifestar, a licitante PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- ME (CNPJ nº 11.505.498/0001-60) ofertou contrarrazões, igualmente de forma tempestiva, desta feita em 06 (seis) laudas;

É o que importa relatar.

Recurso motivado e tempestivo, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe. Passo à sucinta análise;

Analisando os fundamentos recursais, percebe-se que a Recorrente alega que a empresa classificada/recorrida beneficiou-se indevidamente da prerrogativa prevista no item 6.22 do instrumento convocatório, benefício estes exclusivo para as licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006;

Segundo a Recorrente: o *“Balanço Patrimonial apresentado pela PROSEG a enquadra no conceito de microempresa, porém tal demonstrativo contábil em comento não é uma fonte de informação apropriada sobre o faturamento de uma empresa.”*

Ainda segundo a Recorrente, *“O demonstrativo contábil adequado para consultar o faturamento de uma empresa é a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). É ela que evidencia, numa fórmula dinâmica, todas as receitas, despesas, custos e resultados apurados em um período”*

Diante dos argumentos acima referidos, este Pregoeiro consultou informalmente a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal, que recomendou a realização de diligência nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, que assim menciona:

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No entanto, para que haja tratamento isonômico às partes Recorrente e Recorrida, entendo que se faz necessário abrir diligência para solicitar a *Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)* de ambas, tendo em vista as mesmas se auto declararem como beneficiárias da Lei Complementar 123/2006;

Ante o exposto, determino a realização de diligência, com a intimação das empresas R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ nº 19.434.565/0001-05), PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- ME (CNPJ nº 11.505.498/0001-60) para que, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, apresentem suas *Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE)*, referente ao último exercício financeiro exigível.

Ultrapassado o referido prazo, como ou sem o atendimento da diligência supra, retornem os autos para decisão sobre o recurso interposto.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7FAFDB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021 – GP

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o feriado municipal da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 01/04/2021.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, como os serviços de urgência e emergência na unidade mista de saúde e serviços de limpeza urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F299B806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0204/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida na Rua Dom Carlos, nº 17 – Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000. No valor total de R\$ 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais).

Lajes /RN, 31 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AB4ADA04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867/2021

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reformulado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Lajes-RN.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pais;
- III - 1 (um) representante de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - Desligamento por motivos particulares;
- II - Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - Relatórios e pareceres;
- V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 7º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea "A", desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11º. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores efetivos das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13º. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 14º. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15º. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:23613F00

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0147/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **D F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 06.273.413/0001-26**, estabelecida na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 171, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 13.147,80 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Lajes /RN, 31 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:900A476D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021 – GP**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$ 78.763,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º. Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

01.001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 78.763,00
3.3.50.41 – Contribuições;	120,00
3.3.90.40 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;	9.703,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.	68.940,00

ANEXO II

01.001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 78.763,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais;	50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo;	18.763,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de março de 2021.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:383C1AA9**PREVLAJES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA A SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA PREVLAJES, BEM COMO O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E CUJA INTERRUPTÃO COMPROMETE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ÓRGÃO.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.217,28 (um mil, duzentos e dezessete e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 16 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:00018171**PREVLAJES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0003/2021, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA A SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA PREVLAJES, BEM COMO O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E CUJA INTERRUPTÃO COMPROMETE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ÓRGÃO.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.217,28 (um mil, duzentos e dezessete e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 16 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:D4E407A9

PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0026/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41**, estabelecida na Praça Manuel Januário Cabral, nº 028, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000. No valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para o período de 09 (nove) meses.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:90E70C45

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa UNO TELECOM LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0026/2021

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES.

CONTRATADA: UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41, estabelecida na Praça Manuel Januário Cabral, nº 028, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para o período de 09 (nove) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 09 (nove) meses, de 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 31 de março de 2021..

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo
Contratante

UNO TELECOM LTDA
CNPJ: 12.152.867/0001-41
Contratada

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:854455A9

PREVLAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES.

FAVORECIDO: UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41, estabelecida na Praça Manuel Januário Cabral, nº 028, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para o período de 09 (nove) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fundamento Legal Art. 24. É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), segundo as normas da legislação específica, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 31 de Março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:B681F0E4

PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0027/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHZ, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN. No valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 09 (nove) meses.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:81703E63

PREVLAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais vem através do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHz, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

FAVORECIDO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 09 (nove) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fundamento Legal Art. 24. É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), segundo as normas da legislação específica, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:E635DAF0

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0027/2021

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social Do Municípios De Lajes – PREVLAJES.

CONTRATADA: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHz, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 09 (nove) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 09 (nove) meses, de 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 31 de março de 2021..

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo
Contratante

LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421
CNPJ: 32.274.377/0001-25
Contratada

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:F1D7DACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 055/2021

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 – Semana Santa, no âmbito do

município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais e órgãos integrantes da Administração Direta deste Município, **Ponto Facultativo**, no dia 01 de abril (quinta-feira Santa) em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º - O disposto nesta portaria não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 31 de março de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FCD7ED12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-DL/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, através Secretaria Municipal de Finanças, representada neste ato pela Autoridade Competente o GESTOR MUNICIPAL, RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-DL/2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para o mapeamento do perímetro urbano do município, através da secretaria de Finanças de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e Justificativa de Contratação. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado para Eduardo Lins Mendes Pinto, CPF nº 076.764.274-01, por apresenta a melhor proposta no valor mensal de R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais). A ser executado num período de 09 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9155B761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de madeiras em geral para a secretaria municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2021, as 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-

se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C599F3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2021, as 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F233DD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0001-PE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS, faz-se a Homologação as empresas REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP, CNPJ: 03.431.692/0001-10; vencedor do item único, com o desconto de 5% para os serviços, conforme tabela SUS. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B24A7BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0001-PE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS, faz-se a Homologação as empresas REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP, CNPJ: 03.431.692/0001-10; vencedor do item único, com o desconto de 5% para os serviços, conforme tabela SUS. Fica convocado o licitante para assinar o Contrato.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EF5274CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Foi desclassificada a empresa S D DE A FERREIRA CIA LTDA, CPF/CNPJ: 26.889.181/0001-42, ME/EPP foi desclassificada por não cumprir os requisitos de regionalização descritos no edital no item 9 – da Participação, subitem 9.2 – Abrangência da regionalização: Alto Oeste potiguar, segundo Leis e decretos Federal, Estadual e Municipal, a mesma é situada em outro Estado. Esgotado o prazo para impetrar recursos segundo regras licitatórias, foram vencedoras as empresas: D F de S Silva ME/EPP, CNPJ: 04.599.190/0001-66, com os itens 01, 06-14, 16-18, 24-27, 33, 35-38, 42, 54-57, 60, 64, 67, 69, 71-78, valor total R\$ 60.943,95. A empresa J Ribamar de Lima - ME, CNPJ: 03.759.033/0001-08, com os itens 02-05, 15, 19, 21-23, 28, 30-32, 34, 39, 40, 41, 44, 46-51, 53, 58, 59, 61-63, 66, 68, 77 e 80, com o valor de R\$ 66.168,75 e a empresa Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o item 52 no valor de R\$ 367,00. Os itens 20, 29, 45, 65, 70 e 79 foram anulados por erros técnicos na sua referencia o que impossibilitaria ao vencedor realizar a entrega. Segue o processo para sua adjudicação.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:712FCC08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 0003-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN na cidade do Natal/RN, foi vencedora a empresa Maфра e Maфра Comercio Varejista de Combustível Ltda. - ME, CNPJ: 09.317.359/0001-61, do item 01 Óleo Diesel BS10, com o desconto de 4,6% e o item 02 Gasolina Comum, com o desconto de 5,7% conforme tabela ANP. Segue o processo para sua adjudicação.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:24A1AF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, através Secretaria Municipal de Finanças torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.03.31-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 06-DL/2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para o mapeamento do perímetro urbano do município, através da secretaria de Finanças de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e Justificativa de Contratação. O valor limite do contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a ser pago conforme, comprovação dos serviços, a ser executado num período de até 09 meses. Fundamentação: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal CONTRATANTE e o Sr. Moisés Eduardo Lins Mendes Pinto, CPF nº 076.764.274-01, Residente a Rua Francisco Dantas, nº 1417, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000 - CONTRATADO. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1E074F07

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
(CONTRATO Nº 2020.04.01-0002)

Em data de 31/03/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AL Soluções Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.681.071/0001-56, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de engenharia para fins de construção de Passagem Molhada e Pavimentação de rua à Paralelepípedo, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência da execução do serviço previsto no contrato nº. 2020.04.01-0002, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência de prazo de execução do contrato nº. 2020.04.01-0002, por mais 06(seis) meses, que passará a vigorar no período compreendido entre 03/04/2021 a 03/10/2021, o que fazem amparado no nas Cláusulas 4ª e 8ª do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, tem previsão de um ano, mas o período de sua execução tem duração de apenas 06(seis) meses, cujo prazo final se daria em 01/10/2020;

Tem-se que referido contrato foi aditivado por mais seis meses, sendo que as obras ainda não foram finalizadas, face as justificativas apresentadas no bojo do próprio aditivo, este com data prevista para findar em 02/04/2021;

No entanto, apesar da obra de pavimentação da comunidade Pé de Serra já se encontrar concluída desde agosto de 2020, o mesmo não ocorre com a obra de Passagem Molhada, ainda em vias de finalização;

O atraso da obra da Passagem Molhada acima se deve a vários fatores, com destaque na Dificuldade de se encontrar mão de obra e pela elevação dos preços no geral, ambas causadas pela Pandemia do Corona-Vírus, uma realidade nacional que dispensa maiores comprovações;

Diante dessa situação, compreensível é que não restou tempo para a empresa concluir o serviço contratado no tempo previsto para a sua execução, o que justifica a sua prorrogação;

A esse respeito, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 31/03/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D34974D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91005/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2021, às 09:05**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de março de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BBDF73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ n.º 40.761.843/0001-25.

Objeto: O Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e mobiliários destinado a atender as Secretarias da Administração Pública do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 005/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.008 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Valor: R\$ 13.094,00 (Treze mil e noventa e quatro reais)*
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 29 de março de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada: IVANALDO SEVERINO MALHEIROS – Sócio, CPF: 315.891.304-00.
e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:22A7E3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO DE DESPESA: 59/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 34.675.602/0001-60
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**

ENDEREÇO DO CONTRATADO: R DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN CEP:59146385
OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013059	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ ELETTRÔNICOS, DE CAPOTARIA/ TAPETARIA, DE LANTERNAGEM/ FUNILARIA/ PINTURA	Hora	1.000	160,00	160.000,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					160.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão (Carona) n.º 001/2021

DATA DO TERMO: 15/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, inciso V, Decreto Federal n.º 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2021 à 31/12/2021

Montanhas/RN, 15 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ana Paula Carneiro de Melo Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87734A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 DECRETO 172/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

Considerando ainda, o período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão

permanente, bem como, os profissionais e equipe de apoio das unidades básicas de saúde.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 01 de abril de 2021, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 29 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8AE8DD4C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2021**

PROCESSO Nº 74/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Montanhas/RN, 31 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:142B7BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2021**

PROCESSO Nº 74/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Montanhas/RN, 31 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D509FD6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2020**

PROCESSO DE DESPESA: 118/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.072.392/0001-83

OBJETO: Aditivo de acréscimo e supressão junto ao contrato nº 047/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 006/2020

VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.243,72 (Doze mil duzentos e quarenta e três mil setenta e dois centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 7.076,08 (Sete mil setenta e seis reais e oito centavos).

DATA DO TERMO: 31/03/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Wendell da Costa Maia

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DFE28B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.258.607/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão em educação online para atender a necessidade de informatização das escolas da nossa rede municipal de ensino durante o período de março a dezembro de 2021..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2027 -

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 01 de março de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Tiago de Faveri Giusti, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB68BD43

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

EMENTA: Institui o Programa Nossa Escola, no âmbito do município de Monte Alegre, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE:

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Nossa Escola, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art.2º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Nossa Escola tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I - doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
- II - patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas Municipais;
- III - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;
- IV - outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o Conselho Escolar.

Parágrafo único - As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias responsáveis.

Art.3º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art.4º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Nossa Escola não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

Art.5º - Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Nossa Escola, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Monte Alegre.

Art.6º - O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Nossa Escola.

Art.7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 24 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A961759

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 30 DE MARÇO DE 2021

EMENTA Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

- I. de natureza contratual;
- II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;
- IV. as retenções na fonte;
- V. a compensação de crédito;
- VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da

ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada de 10 de abril de 2021 até 10 de julho de 2021, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

- I. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
- II. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
- III. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- IV. redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

- I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
- II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
- II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

- I.** o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- II.** o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
- III.** a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- IV.** a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários do **REFIS MUNICIPAL**;
- V.** decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- VI.** cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 30 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0CB63A55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063 DE 30 DE MARÇO DE 2021

EMENTA Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Monte Alegre - CACS/ FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 511, de 22 outubro de 2010, será modificado de acordo com as disposições desta lei, conforme disposição do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II**Da Composição do Conselho do FUNDEB**

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i", inciso I, deste artigo, os representantes de organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Monte Alegre;

III - estar em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f", do inciso I, do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 3º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º - Os membros do Conselho do FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 3º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos representantes das entidades, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos diretores, dos estudantes e dos pais de alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 1º, do artigo 2º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do Conselho do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos e Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB tem como objetivo proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31, da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 7º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas "in loco" para verificar entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 8º - O Conselho do FUNDEB igualmente exercerá a fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo.

Art. 9º - O Conselho do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV

Da Eleição e do mandato do Conselho do FUNDEB

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho do FUNDEB extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Aos atuais membros do Conselho do FUNDEB caberá exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

CAPÍTULO V

Da Atuação do Conselho do FUNDEB

Art. 13 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
- c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo Único. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 15 - O município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho do FUNDEB o que trata essa lei, incluídos:

- I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - O regimento interno do Conselho do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 30 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F80143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 63/2021

Processo de Despesa nº: 161/2021.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 63/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: L M SERVGRAFICA E

COPIADORA LTDA ME. Objeto: Aquisição de camisas para a campanha de vacinação contra COVID-19 e Influenza;

Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0029660 / camisa em malha PP 100% poliéster em cores, com pintura frente e costas, tamanhos pp, p, m, g, gg, extra g		Unid	186,00	17,9900	3.346,14
Total 3.346,14					

Preço Global: R\$ 3.346,14 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 31/03/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A533671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00009/2021, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: IRIANE DA SILVA CLAUDINO – ME - CNPJ: 18.859.737/0001-20 – valor total registrado R\$: 240.057,65.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:263709A0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM ARADO NO MÍNIMO 14 DISCOS, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão PRESENCIAL nº 0004/2021 - Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2021 - 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – EIRELI – CNPJ Nº 20.157.406/0001-90 – CT Nº 1020-2021 - VALOR DA HORA

MAQUINA R\$: 105,00 – VALOR TOTAL (R\$) 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); assinado em 30.03.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0E781E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Quinta feira da Semana Santa (01/04/2021).

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) – Dia de Endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 31 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1CF5EF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 916/2021-GP/PMNF.

Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Nísia Floresta/RN como atividade essencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres de qualquer onde se realize ou celebre qualquer tipo culto ou cerimônia religiosa situadas na cidade de Nísia Floresta.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:218E401C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 915/2021-GP/PMNF.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS OS ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICO OU PRIVADOS, ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida à prática de Atividades Físicas orientadas por profissionais da educação Física, Como essenciais para a saúde da população e declara essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física publicos ou privados como forma de prevenir Doenças Físicas e Mentais no âmbito do município de Nísia floresta.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2B5D9F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 917/2021-GP/PMNF.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Denominado a Quadra Pública localizada na Rua principal no distrito de campo de santana, nesta cidade de Nísia floresta de " Quadra de Esportes Inácio Bezerra da Rocha", que ganhou uma cobertura e reforma no espaço esportivo.

Art.2º A administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E244040A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, JOÃO MARIA DA SILVA, CPF: 315.547.804-06, ocupante do cargo de Auxiliar de limpeza pública, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2021 à 29 de junho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E9162A3D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Otto Alexandre Gomes de Carvalho, CPF: 317.040.004-59, ocupante do cargo de Aux. De serv. gerais, prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 31 de março de 2021 à 28 de junho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:66624E8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º ADITIVO - PROCESSO Nº 176/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

EXTRATO DE 32º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pelo decréscimo dos valores do referido produto e do equilíbrio

econômico- financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será reduzido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 29 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:DDAD3DC5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Determina ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F0CDDC09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de PARANÁ/RN convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2021 a 2023:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará em:

Data: **dia 14 de abril de 2021.**

Horário: **09h00 às 12h00 horas.**

Local: **Rua João Bernardo, nº 52 – Antiga Escola Cel. Antonio Gonçalves – Caiçara – Paraná/RN – CEP: 59.950-000.**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A Eleição tem por objetivo:

Eleger 08 (oito) representantes da Sociedade civil, sendo 04(quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2021–2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 166/2003, já com as alterações introduzidas pela Lei nº 354/2013, de 19 de dezembro de 2013.

3. DAS INSCRIÇÕES

3. 1. As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, Rua João Bernardo, nº 52, Distrito de Caiçara, Paraná/RN, no horário das **08h00 às 12h00**, entre os dias **05 e 09 de abril de 2021**. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2. Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

- Associações Comunitárias existentes no Município – concorrendo a 02 (duas) vaga;
- Igrejas católicas e protestantes existentes no município - concorrendo a 01 (uma) vaga;
- Pastoral da Criança - concorrendo a 01 (uma) vaga.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraná/RN, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.3. Cópia de documento de identificação do candidato;

4.4. Ata da Eleição e posse da atual diretoria;

5. DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunirá-se para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 166/2003, já com as alterações introduzidas pela Lei nº 354/2013.

5.3. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

PARANÁ/RN, 31 de março de 2021.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

(Presidente do CMDCA)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:78CD207F

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de peças para ar condicionados pertencentes as secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Frio Máximo Refrigeração e Climatização Ltda - R\$ 62.600,00.

Paraná - RN, 30 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:86D6F740

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2021 - GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deste Município, para o Biênio 2021-2023, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária:

I - Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social e do Trabalho

Titular: Francisco Kellison Rocha Bessa - CPF: 097.657.554-06

Suplente: Renatha Gonçalves de Almeida - CPF: 051.547.204-23

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gilberto Jerry Lima de Queiroz - CPF: 074.195.334-07

Suplente: Kallyne Rubyan Oliveira Queiroga Pedrosa - CPF: 083.837.084-59

III - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Lúcia de Fátima Pinto - CPF: 031.052.334-66

Suplente: Isabela Yasmin Gomes de Alencar - CPF: 018.318.744-07

IV - Representantes do Conselho tutelar:

Titular: Jose Everton da Silva - CPF: 102.580.594-19

Suplente: Jose Junior Duarte Rocha - CPF: 025.666.954-66]

V - Representes da igreja evangélica Assembleia de Deus:

Titular: JULIMAR PAULINO DA SILVA – CPF: 455.061.401-34

Suplente: FABIANO FERREIRA DUARTE – CPF: 061.699.274-29

VI - Representantes dos Beneficiários do Programa do Bolsa Família

Titular: Liris Milene de Oliveira Duarte - CPF: 093.808.304-08

Suplente: Morgana Beatriz Duarte Lopes - CPF: 102.580.704-98

VII - Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais:

Titular: Valdir Pordeus Fernandes: - CPF: 113.782.204-04

Suplente: Francisco Epifânio Duarte - CPF: 011.118.334-00

VIII - Representantes da Associação comunitária Nossa Senhora de Fátima:

Titular: Samara Danielly da Silva Rocha - CPF: 097.383.274-66

Suplente: Marcos Rodrigo Santos de Oliveira - CPF: 017.929.954-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 26 de março de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E67A8A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
– SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP

O Município de Parauá/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08h:40m do dia 14 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAU/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parauá - RN, 31 de março de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:5822CBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 051/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 01 de Abril de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **LUCICLEIDE BRANDÃO DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:03F36694

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 052/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 01 de Abril de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ZILMA FELIPE DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:6A7B8A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 176/2021**

PORTARIA Nº 176/2021

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:34C36B30

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 177/2021**

PORTARIA Nº 177/2021

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:48A8E546

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em RECIFE/PE.			
DESTINO: RECIFE/PE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/03/2021 a 30/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 29 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:346B0876

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			

DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:600A2292

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 31 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:07673EF4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:13CFFF27

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 182/2021**

PORTARIA Nº 182/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:8E0BA219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 814/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 -
REPUBLICADO**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ABERTURA DA PROPOSTA: 15 de abril de 2021 às 12:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:AF2E4404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PROCESSO 1550/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 1º
TERMO ADITIVO**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.975.036/0001-40, com endereço à Rua: José Roque nº 513, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 054.312.834-21 e portador do RG de nº 1.874.391 - SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do Contrato nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Aditivar os quantitativos dos itens relacionados, constantes no Contrato nº 002/2021, que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

OBJETO	QTD	UND	Aditivo Quantidade acrescida	25%
0007059 – JARDINEIRO. Descrição básica: Realizar tarefas de poda de plantas decorativas, limpeza de canteiros e hortas públicas, manutenção geral em praças públicas, atividades de viveirista e roço mecânico. (diária de 8h)	2.470	diária	617	
0008182 – ZELADOR – Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (diária de 8h)	1.086	diária	271	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido aditivo se faz necessário em decorrência da necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421

Contratada

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:5043D610

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.190/2021**

Portaria de n.190/2021 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **JERRY ADRIANI DE FREITAS**, da SAMU/RN192, Base descentralizada de Parelhas/RN, matrícula de n.100542-1, para a Policlínica Municipal da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para dia 01 de abril de 2021.

Parelhas, 30 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D4CD70B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 166.716,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO a situação atual de pandemia decretada pelo Ministério da Saúde em relação a infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a circulação de novas variantes da doença em nosso território.

CONSIDERANDO a aprovação e instituição do Plano de Contingência para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) do Município de Parelhas.

Considerando a necessidade de criarmos um serviço de referência aos pacientes suspeitos e confirmados com COVID 19, para diagnóstico, tratamento, e cuidados e monitoramento dos casos promovendo a garantia do cuidado aos pacientes acometidos pela COVID 19.

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) neste município para combatermos está segunda onda de infecção que está em um conceito científico com grande taxa de transmissibilidade e com graves complicações aos pacientes acometidos pela doença, necessitando que o município implante um Centro Municipal de Referência a COVID 19 para enfrentamento do agravamento da doença.

Diante do exposto acima é considerando a gravidade da COVID 19 no estado do Rio Grande do Norte e em nosso município encaminhamos crédito especial com o objetivo de subsidiar a implantação e manutenção do serviço municipal de combate a COVID em caráter de Urgência.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 166.716,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2167 - Manutenção das atividades relacionados ao CENTRO COVID	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 130.716,00
TOTAL:		R\$ 166.716,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 30 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:38E62729

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191/2021**

PORTARIA Nº 191/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para a composição e funcionamento do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB, de acordo com a Lei Nº 14.113/2020.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

João Maria Pereira Dantas – Titular
Albanice dos Santos Souza – Suplente
Gilicléudia de Souza Silva – Titular
Racella Cristina Azevedo da Cunha – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Damião Antonio de Lima Junior – Titular
Aryson Wagner Vital Ribeiro – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Vanessa Mendonça da Trindade Silva – Titular
Nádia Neri de Oliveira Macedo – Suplente

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rita de Cássia Costa dos Santos – Titular
Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya – Suplente

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Angela Maria Silva Dantas – Titular
Evânia Lúcia da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Adeilza Dantas de Macedo Azevedo Valentim – Titular
Jackeline Christina Dias da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Alícia Gabriela Gonçalves da Silva – Titular
Aimê Santos Fernandes Azevedo – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Tercio dos Santos Silva – Titular
Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Aleksandro Beretta de Lima – Titular
Valquíria Medeiros de Melo – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Eva Maria Cardoso Santos – Titular
Maria Aparecida Dias – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 31 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:555085A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 192/2021**

PORTARIA Nº 192/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, representantes de entidades governamentais e não governamentais:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Vanessa Mendonça da Trindade Silva – Titular
Nádia Neri de Oliveira Macedo – Suplente

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Severina Ramos – Titular
Francineide Maria de Araujo Oliveira – Suplente
Rita de Cássia Costa dos Santos – Titular
Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

João Maria Pereira Dantas – Titular
Racella Cristina Azevedo da Cunha – Suplente
Eudinar Barros Fernandes – Titular
Sandra da Silva França – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Elizamar de Souza Costa – Titular
Ivaneide Mourinho da Costa – Suplente
Karen Larissa Macedo de Souza – Titular
Francisco Segundo de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 31 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:DC0478FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020011201****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020011201**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.182.206/0001-69, com sede na Rua João Ferreira de Lima, nº 02, representado por ANA MARIA DE MORAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrito(a) no CNPJ 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252-A, Centro, Vera Cruz-RN, CEP 59236-000, representada por DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0702.103010428.1.049 Construção de Polo de Academia da Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 30 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.182.206/0001-69
Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ 19.206.823/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B4A3BEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202006001**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202006001

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 34.250.064/0001-62, com sede na Rua São José, 457, zona rural, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 1001.278120224.1.065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 30 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 34.250.064/0001-62

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F71C5FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210121**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210121

ORIGEM.....: CARONA Nº 004/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F.E.E DA SILVA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 191.142,06 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 95.689,38, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 95.452,68

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3E424D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210120**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210120

ORIGEM.....: CARONA Nº 004/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: F.E.E DA SILVA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 365.214,38 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.00 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. De Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.003 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.021 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.082 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE/EJA Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1001.133920247.2.076 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2D19347A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-01/MAR/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	104.771.214-89

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
AMANDA VIRIGÍNIA REVOREDO FAGUNDES	ASSESSOR ESPECIAL	119.274.564-79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/02/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:A30CB9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-01/MAR/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	104.771.214-89

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:7987A1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-01/MAR/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
AMANDA VIRIGÍNIA REVOREDO FAGUNDES	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	119.274.564-79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0C78E387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA SANTA, DIA 1 DE ABRIL, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa que começa no dia **28 de março** (Domingo de Ramos) e termina em **04 de abril** (Domingo de Páscoa).

DECRETA:**Art. 1º Ponto Facultativo 01 de abril (quinta-feira),**

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 31 de março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:386E3D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo na Quinta-Feira Santa também contribuirá para a diminuição da circulação de pessoas, diminuindo-se assim a possibilidade de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 1º de abril de 2021, Quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Parágrafo único. Também não sofrerão solução de continuidade o serviço de atendimento a pessoas contaminadas ou suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus, e a campanha de vacinação da Covid-19 que esteja sendo realizada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 31 de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:5C2BA03E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo na quinta-feira, dia 01, e dá outras providências.

DECRETO nº 07/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado PUNTO FACULTATIVO, no território do Município de Pedra Preta, no próximo dia 01 de abril de 2021, em alusão à Semana Santa.

Parágrafo único. Fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas do Município, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 31 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D45CA26C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, não foram conseguidos valores satisfatórios mesmo estando dentro da margem da pesquisa mercadológica.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, vencedora com proposta final de R\$ 18,90 (dezenove reais e noventa centavos) por quilograma, a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 para aquisição de peixes destinados a distribuição na semana santa as pessoas carentes do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 26 DE MARÇO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AAF22D41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, vencedora com proposta final de R\$ 18,90 (dezenove reais e noventa centavos) por quilograma, a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 para aquisição de peixes destinados a distribuição na semana santa as pessoas carentes do município de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a retirada da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 26 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7E5C835B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2021 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL, no Cargo Comissionado – ***CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado na Controladoria Geral Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5B1B4121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2021 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CAYO MATHEUS SILVA MENESES, do Cargo Comissionado – **CHEFE DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3AB7AF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CAYO MATHEUS SILVA MENESES, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR DE EMPENHOS E ESCRITURAÇÕES**, lotado na **CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CA23B786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PAULO SÉRGIO CÂMARA, no Cargo Comissionado – **CHEFE DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica

Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:581A46BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 210, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NADJA BRUNELLY VIEIRA**, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A) DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2C73EBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MANUELITO WANDERLEY CÂMARA DE SENA**, no Cargo Comissionado – **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7398C670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TRÍCIA LORENA DA SILVA AZEVEDO**, no Cargo Comissionado - **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, para desenvolver suas atividades na **UBS BAIXA DO MEIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AA19C844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2021 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FÁBIO LUIZ RUFINO**, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A1A0B531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 017/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 017/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gases através de locação mensal de sistema gerador de oxigênio e ar medicinal acompanhada de sistema para envase de

cilindros, destinado ao Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria de Saúde do Município de Pendências/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**- CNPJ: 22.677.012/0001-98, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 31/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B2C6C87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.240.798/0001-77;

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN – PREFEITO MUNICIPAL: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira;

Pelo Contratado: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.240.798/0001-77 – Representado pelo Sr. Donnie Allison dos Santos Moraes;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos ou advocatícios para assessoria e consultoria jurídica visando a elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização ações na esfera administrativa, bem como, dos atos administrativos advindos da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:80473117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2021 GP/PMP

PORTARIA Nº 177/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 30 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, em conformidade com a Lei 14.113, de 25/12/2020, previsto nos arts. 33 e 34 e com a Lei Municipal nº 470 de 24 de março de 2021,

I – Representantes Poder Executivo:

Titular: Carla Danielle Santos Leite

Suplente: Ana Maria Holanda Diógenes Soares

II – Representantes dos professores da educação básica pública

Titular: Moisés Marques Barros

Suplente: João Batista das Chagas

III – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Aldenice de Freitas Soares Magalhães

Suplente: Francisco Cezário de Souza Junior

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Eglimar Carlos Pereira

Suplente: Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Maria Marinalva Monte

Suplente: Gerlânia Conceição Saldanha Costa

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Francisco Edielson Simplício Ricarte

Suplente: Jadson Leonildo de Oliveira Souza

VII - Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Francisco de Sales Andrade

Suplente: Maria Claudivânia Marques de Freitas

VIII - Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Titular: Fernando Gustavo Barros Pinto

Suplente: Sabrina Germano da Silva Oliveira

IX- Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Edlene Simplício Jacinto

Suplente: Maria da Conceição Delmiro

Art. 2º Os componentes do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:113B3BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 168/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 29 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Suplente de Fiscal de Contratos de software e hardware no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Thiago Inacio de Lima, ASD, matrícula 538, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:38D9543A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021 GP/PMP

PORTARIA Nº 176/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 31 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Art. 2º - Inciso I e II da Lei Municipal nº 232/2009-GP/PMP, trata da organização de profissionais da Educação que exercem função de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Básica do Sistema (Rede) Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Cinara Dalieve de Souza Ferreira Holanda, ocupante do cargo de Professor -N2A do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Equipe Técnica de Administração Pedagógica, Setor Suporte Técnico Pedagógico Efetivo 60% para atuar no setor Professores de Ensino Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BBE69817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021GP/PMP

PORTARIA Nº 179/2021GP/PMP

Portalegre, 31 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a composição dos membros da nova Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

José Alan da Silva Fernandes- Presidente
Antonio Klenylson Fernandes Leite- Membro
Francisco Victor de Souza - Membro

Art. 2º Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- Emitir parecer.

Art. 3º A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3893AF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021GP/PMP

PORTARIA Nº 178/2021GP/PMP

Portalegre, 31 de março 2021

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, o senhor:

José Alan da Silva Fernandes- Pregoeiro

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, os seguintes servidores:

Antonio Klenylson Fernandes Leite – Membro
Francisco Victor de Souza - Membro

Parágrafo Único. Os Editais, objeto de Processo licitatório, indicarão os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95E4CDFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2021-PRORROGA O PRAZO

EDITAL nº. 001/2021-PRORROGA O PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL: BIOQUÍMICO

O Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS nomeada através da Portaria nº 146/2021-GP/PMP e, considerando os termos do Decreto Municipal nº 180/2021, de 30 de março de 2021, que decretou ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, torna público que fica retificado o edital 001/2021, com a prorrogação da data do resultado final do PSS nº 001/2021, para o dia 06/04/2021, alterando, assim, o cronograma de prazos constante no item 9.0 do referido edital.

Portalegre/RN, 31 de março de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6C27C929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS ACUMULADAS DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2019 E 2020.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICHELLE ROC GURGEL ROCHA**, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 005/2021, DO

OBJETO: contratação temporária de Técnico em Enfermagem em virtude das Férias acumuladas da técnica de enfermagem efetiva **Cristiane Pereira de Freitas**, matrícula nº 154, referente ao período aquisitivo de 2019 e 2020, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 60 dias, iniciando-se em 01/04/2021 a 30/05/2021.

Portalegre/RN, 31 de março de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:74EFDB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Levemais Desenvolvimento de Sistemas, CNPJ. 30.120.917/0001-90
Valor Global: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
OBJETIVO: Locação (assinatura), de licença anual do módulo básico, de sistema de orçamento de obras públicas, para atendimento das necessidades desta Secretaria.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CNPJ. 30.120.917/0001-90
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:76ABB90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 081, de 26 de março de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto Municipal de nº. 081, de 26 de março de 2021, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º**- Mantém-se o fechamento de todas as Repartições Públicas no Município de Pureza com a consequente suspensão dos atendimentos, por um período de 7 (sete) dias, ficando permitido a abertura do comércio essencial até às 19:00h e o não essencial até às 17h, exceção feita aos domingos e feriados, em que deverão fechar em sua totalidade.

§1º: Parágrafo único: Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - farmácias;
- II - postos de combustíveis;
- III - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médico-hospitalares, entre outros;
- IV – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral e
- V – funerárias;

§2º: Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo ao feriado de 05 de abril, aniversário de emancipação do Município, quando se permitirá a abertura do comércio, como se dia útil fosse, ressalvada a diferenciação entre as atividades não essenciais e essenciais.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 31 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:00A59F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº. 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o Senhor ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, para exercer a função de Coordenador de Turismo, Eventos e Lazer, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:15B83F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250301/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 25030001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ)**., pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de D. F. DE S. SILVA, CNPJ Nº 04.599.454/0001-04.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:BA850C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250301/2021

Processo: 25030001/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ).;

Contratado: D. F. DE S. SILVA, CNPJ Nº 04.599.454/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:37F94F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
290301/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19030001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONFEÇÃO E EMBALAGEM DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), em favor de D. F. DE S. SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:721F9261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290301/2021

Processo: 19030001/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONFEÇÃO E EMBALAGEM DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Contratado: D. F. DE S. SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, com Valor Total Julgado: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:C72E2F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
230201/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230201/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATÉ 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE CORTE DE TERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor de EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF Nº 761.618.624-68.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:F209CFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230201/2021

Processo: 23020001/2021;

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATÉ 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE CORTE DE TERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Contratado: EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF Nº 761.618.624-68, com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:A503CB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170301/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 23.588.740/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA RECEPCIONAR PACIENTES CARENTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, LEI 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 115.770,00 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:26ED7954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080301/2021

CONTRATO Nº 080301/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, COM SEDE NA AV. CAMILA DE LÉLLIS, 285 - CENTRO

- RIACHO DA CRUZ/RN, CEP: 59.820-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.153.454/0001-04.

CONTRATADO: M2A TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF Nº 19.337.907/0001-79, SEDIADO(A) NA RUA GENERAL SILVA JUNIOR, 858, FÁTIMA, FORTALEZA/CE.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080301/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SENDO 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 28 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO.

VIGÊNCIA: DE 10 MESES.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:12651742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040301/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040301/2021, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software de Pesquisa de Preços, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 19.337.907/0001-79.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2021.

MARCO AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:8DC8633F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2403001/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2403001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DO CORTE DE TERRA DESTES MUNICÍPIO**, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), em favor de LEANDRO MARQUE DE PAIVA QUEIROZ, CPF Nº 017.036.374-02.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:309EE29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240301/2021**

Processo: 2403001/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DO CORTE DE TERRA DESTES MUNICÍPIO;

Contratado: LEANDRO MARQUE DE PAIVA QUEIROZ, CPF/MF Nº 017.036.374-02, com Valor Total Julgado: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:B946F897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040301/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040301/2021, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguro para veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 2.887,68, em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de março de 2021.

MARCO AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:BA2E03EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290302/2021**

Processo: 290302/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTES MUNICÍPIO;

Contratado: AMELIA PATRICIA FERREIRA E BARROS EPP, CNPJ/MF Nº 02.005.020/0001-80, com Valor Total Julgado: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:56E4B300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 511/2021**

Decreta expediente reduzido no dia 01 de abril de 2021.

O **Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Semana Santa e o feriado nacional de Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo, comemorado neste dia 02 de abril de 2021, sexta-feira; CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **EXPEDIENTE REDUZIDO**, funcionamento das 08:00 às 12:00 horas, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz-RN, no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira santa.

Parágrafo único. As repartições retomam o funcionamento normal na segunda-feira, dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:146E32D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
290302/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290302/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO**, pelo valor de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), em favor de AMELIA PATRICIA FERREIRA E BARROS EPP, CNPJ/MF Nº 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:1436054D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços Funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 8.244.1.1.90 – FMAS – AUXILIO FUNERAL 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03310/2021 - 31.03.21 - LUZIVAL F COSTA - R\$ 16.700,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5C5B3DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de Assessoria técnico Administrativa, atendendo aos interesses administrativos do Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1730E1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão publica: 11:00 horas do dia 14 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D301195C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
MARÇO DE 2021.**

Decreto N.º 009/2021 Riacho de Santana/RN, 31 de março de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DA SEMANA SANTA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana-RN;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que no dia 02 de abril de 2021 é feriado, por ser dia da Paixão de Cristo;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO DA SILVA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:59C41535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 348/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30
DE MARÇO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL N.º 348/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de março de 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Riacho de Santana - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único: O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Riacho de Santana;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados pelos respectivos órgão e setores.

Parágrafo único: As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Nesta data, 30/03/2021 – Eu, Davi Cássio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F2BB0C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000112/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 000000112/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: SORAYA DA COSTA OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.256.754-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional **Digitadora do Cadastro Único**, destinado a Unidade Assistência Social do município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.09 – MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 02/03/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:809D5416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000113/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 000000113/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: VICTOR MATEUS DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.035.174-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 02/03/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:319F3DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 991/2021 - RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 991/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO a renovação da decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e no Município de Riachuelo, já com a nova variante da pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação máxima dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 90%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional Monsenhor Expedito está com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos em 100%, encontrando-se colapsado;

CONSIDERANDO a disseminação de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 962, de 12 de maio de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões financeiras no Município de Riachuelo.

Art. 2º- Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 31 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D184B93B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 093/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 093/2021 Riachuelo, RN 31 de março de 2021

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal De Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 071.678.384-38, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E26EFEB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 094/2021 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Portaria nº 094/2021 Riachuelo, RN 31 de março de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 071.678.384-38, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6D394B2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 992/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 992/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 no âmbito da Gestão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a data acima mencionada antecede a comemoração da Paixão de Cristo em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Centro, havendo vacinas remanescentes; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 31 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0E4205B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 - GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 - GP

Rio do Fogo, 31 Março de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do DECRETO MUNICIPAL nº 004/2021, datado de 19 de janeiro de 2021, por mais 30 (trinta) dias, com fito de concluir o recadastramento dos servidores públicos do Município de Rio do Fogo-RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 31 de março de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:ACFA97A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefícios eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária (peixes).

Valor global R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: André Luiz Andrade – Gerente - CPF:790.797.414-34.

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2021.

• REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – MUDANÇA DE OBJETO

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BC0E7860

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

OBJETO : DO REEQUILIBRIO´-ECONÔMICO FINANCEIRO

;

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 001/2021, de 12/02/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variação %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,75	21,7 %	5,78
Diesel Comum, marca IPIRANGA	3,74	22,7 %	4,59
Diesel S-10, marca IPIRANGA	3,89	22,1 %	4,75

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 01/04/2021

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EF71E341

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2020, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA
PRETA/RN**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratada: KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80;

Objeto do contrato: Aquisição futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 568.568,50;

Vigência : 19/03/2021 a 31/12/2021, ou quando da conclusão do pregão eletrônico, que tem por finalidade o mesmo objeto.

Fundamentação: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: Edinaldo Nunes de Lima - CPF: 482.296.284-91.

Rio do Fogo- RN, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F21412D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0020/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação., em favor de RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ: 41.139.946/0001-10, com sede na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 30/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B2DCC0E7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0020/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)

Rodolfo Fernandes/RN, 31/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:17BBE0FF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 2021.03.31-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61. Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação. Valor: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 01/04/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461,
CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7D7A339D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 153/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES**, matrícula 0266, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F5AEC806

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 154/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 0290, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6EA7FA91

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SAMYLLA CÍNTIA COSTA E SILVA CARMO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **SAMYLLA CÍNTIA COSTA E SILVA CARMO**, matrícula 0336, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B41E5D85

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DOMERINA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DOMERINA DE ARAÚJO**, matrícula 0121, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:67D29F25

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 157/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DE LOURDES BRASIL MELO**, matrícula 0261, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:82975C23

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO**, matrícula 0318, direito do gozo as férias

correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:428036CE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD11072F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 160/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAVISON KAIO COSTA POMPEU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a DAVISON KAIO COSTA POMPEU, matrícula 0379, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC3619F4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA, matrícula 0288, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F0D56CB7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 162/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO, matrícula 0297, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4FF2A164

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 163/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ELIONALDO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA**, matrícula 0307, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:78545593

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCO DE ASSIS CASSIMIRO GONÇALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr **FRANCISCO DE ASSIS CASSIMIRO GONÇALVES**, RG: 297.469 - SSP/RN, CPF: 155.351.694-04, do Cargo Efetivo de **Motorista**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E7217EAD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ**, matrícula 0339, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36483BEA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 166/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA**, matrícula 0254, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando as atividades no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ACFD95BF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade 2.150.811-SSP-RN e CPF: 957.737.543-04, para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Agricultura, interinamente o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.^a **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO**, pelo período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando suas atividades no dia 03 de maio de 2021, correspondente ao período 2020 – 2021.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79CD4DAF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, RG: 001.245.802 – SSP/RN, CPF: 851.751.884-53, do Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe C**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5C9027DC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **IZABEL CATARINA LOPES DIAS** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.530.530-SSP-RN e CPF: 024.830.574-38, para acumular junto as suas funções de Controladora Geral do Município, interinamente o cargo de Secretário municipal de Administração e Planejamento do Município;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.^a **IZABEL CATARINA LOPES DIAS** pelo período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando suas atividades no dia 03 de maio de 2021, correspondente ao período 2020 – 2021.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:26121373

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade 2.869.242-SSP-RN e CPF: 089.506.614-97, para acumular junto a sua função de Subcoordenador do Ensino Infantil, o cargo interinamente de Secretário municipal de Educação do Município;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr. **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** pelo período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando suas atividades no dia 03 de maio de 2021, correspondente ao período 2020 – 2021.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EB3F5599**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 171/2021**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Francisco Deróssio da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2018-2020);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Deróssio da Silva**, matrícula 304, progressão funcional horizontal para CLASSE I, do nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:19D9FE4E**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 172/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade 2.629.631 SSP RN e CPF: 098.433.034-82, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:36C184A5**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS**, portadora da Cédula de Identidade 2.847.006-SSP-RN e CPF: 091.466.914-13, do Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:25F33695**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

“Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais, o expediente do dia 1º de abril do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a predominância da Religião Católica da Vida do Povo Rodolfofernandense;

CONSIDERANDO, que a manutenção do expediente no dia 01º de abril de 2021, em sua normalidade seriam improdutivos;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo município;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 01/04/2021 (quinta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º O dia 2 de abril de 2021, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art.2º da Lei Federal nº 9.093/1995.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:464F1C35

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2021

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de abril de 2021 a 29 de junho de 2021**, a servidora **CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**, matrícula 0234, ocupante do cargo de Enfermeira na UBS Leontina Celina de Souza, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FBA98B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ATO DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, **José Flávio Moraes**, no uso das suas atribuições legais, contidas no Art. 26, inciso II, alínea “c” e Art. 138, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 397/2011, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Sabrina Moraes Pinheiro
Suplente: Carlos Antônio de Araújo

Hospital Municipal
Titular: Antoniana Rodrigues de Moraes
Suplente: Luziana Bezerra de Araújo Aquino

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Centro de Saúde de Rodolfo Fernandes
Titular: Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo

Suplente: Camila Daniela Medeiros Carlos de Amorim

Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Cláudia Beatriz de Melo Silva
Suplente: Nadja Karla de Oliveira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Igreja Católica
Titular: Maria do Socorro Filgueira
Suplente: Maria Maia Filgueira
Igreja de Cristo
Titular: Tony César Rufino Oliveira
Suplente: Sara Raquel Gonçalves Almeida

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Espinheiro - ACODESE
Titular: José Rivaldo Melo de Oliveira
Suplente: Luzimar de Melo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rodolfo Fernandes/RN
Titular: Maria Gloriete Filgueira Pereira
Suplente: Alessandra Saraiva Silva Carvalho

Secretário Executivo: Flaviana da Silva Moraes Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32623C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0020/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9146D404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61 – Processo Administrativo Nº 0031/2021, Dispensa Nº 0020/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação. Valor: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais). Vigência Contratual: 01/04/2021 à 31/12/2021

Rodolfo Fernandes/RN – 31 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:22000E2C

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias o Sr FRANCISCO DE ASSIS CASSIMIRO GONÇALVES, RG: 297.469 – SSP/RN, CPF: 155.351.694-04**, Brasileiro, Casado, admitido em 01 de MARÇO de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Motorista**, matrícula número **0093**, com proventos no Valor de **R\$ 1.474,00** (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), assim compostos, **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) referente à Salário Base; e **R\$ 374,00** (trezentos e setenta e quatro reais) referente à anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Interino

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B5C36F2F

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL, RG: 001.245.802 – SSP/RN, CPF: 851.751.884-53**, Brasileira, divorciada, admitido em 01 de fevereiro de 1993 lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor Nível III Classe C**, matrícula número **0201**, com proventos no Valor de **R\$ 4.052,88** (quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), assim compostos, **R\$ 3.242,30** (três mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 810,58** (oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) referente à quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Interino

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C714783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30030001/21-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 30030001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de art de orçamentos, fiscalização, projetos complementares estrutural, hidrossanitário e elétrico de ampliação da Unidade de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizado na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A2304011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30030001/21-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de taxa para liberação de art de orçamentos, fiscalização, projetos complementares estrutural, hidrossanitário e elétrico de ampliação da Unidade de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizado na sede do município de Ruy Barbosa.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR.....: R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A13D49C7

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210020

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede em Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, processo administrativo nº 01030001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ: 08.534.562/0010-18
ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE SALES DANTAS
TEL.: (84) 3212-2202

E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000	5,48	657.600,00
02	OLEO DIESEL S10	LITRO	125.000	4,36	545.000,00
03	OLEO DIESEL S500	LITRO	120.000	4,17	500.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ nº 08.534.562/0010-18

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3AE4D868

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30030001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREARN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, visando o pagamento de taxa para liberação de art de orçamentos, fiscalização, projetos complementares estrutural, hidrossanitário e elétrico de ampliação da Unidade de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizado na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7C2A295E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1934/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tabela I

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-funções	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2156 - Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Coronavírus (COVID 19)
Elemento	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 18.000,00
Fonte de Receitas	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Valor Total R\$	18.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tabela II

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-funções	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2156 - Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Coronavírus (COVID 19)
Elemento	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 18.000,00
Fonte de Receitas	Não Vinculado - 10010000 - Recursos Ordinários
Valor Total R\$	18.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1ABB057A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 319/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Sr. JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 05/04/2021, no veículo de placa QGK-5425, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir a paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIPI, com o objetivo de realizar consultas e exames, conforme consta na solicitação nº 723.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F1D940A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 320/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR, CPF nº 099.655.834-98, para assumir temporariamente a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR deste Município, em virtude da vaga deixada pelo Sr. EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de 01 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Dê-se ciência ao nomeado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de março de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3B0D0916

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa C H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP, não foi conhecida ante a falta de representação processual configurada, bem como, desalinhada com entendimento do TCU e da Jurisprudência Majoritária, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 14 de abril de 2021, às 10h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a sessão pública do evidenciado certame. Os documentos que ensejaram nessa

decisão encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Comissão. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:67C570CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a impugnação interposta pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, NÃO FOI CONHECIDA, ante a falha de representação processual configurada. Todavia, compulsando as argumentações aduzidas, foi observada a necessidade de reformulação do supracitado Edital, haja vista a existência de exigência restritiva do caráter competitivo do certame, no que tange à comprovação da capacidade técnico-operacional. Desta feita, fica REAPRAZADA para o próximo dia 20 de abril de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a sessão pública do evidenciado certame. O Edital reformulado encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Os documentos relativos ao referido processo estão com vistas fraqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 29 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E941EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMSM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com o descrito no Anexo I,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS A RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **16 de Abril de 2021 às 09:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 31 de Março de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:434188BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072- INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
SINDICÂNCIA – CPPADS

Portaria nº 072/2021

O Prefeito Constitucional de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 132 e seguintes do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 22, de 08 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Município de Santa Maria/RN, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS, competindo-lhe instruir sindicâncias e processos administrativos relacionados aos servidores efetivos, comissionados e temporários desta municipalidade.

Art. 2º DESIGNAR para compor a mencionada Comissão, os servidores efetivos:

- Francisca Bezerra Silva - Auxiliar administrativo – Matrícula: 023.
- Jansen Carlos Vieira da Silva - Professor – Matrícula: 248.
- Josias Lopes de Moura - Auxiliar administrativo – Matrícula: 323.
- Maria Auxiliadora Machado - Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula: 325.

Art. 3º DETERMINAR o encaminhamento da presente Portaria através de memorando circular a todas as Secretarias Municipais, para conhecimento e providências de competência, em especial às estabelecidas no art. 127 do Regime Jurídico Único, o qual estabelece que a autoridade competente que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 31 de março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:93DFF61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEO - ANEXO 09 - OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS
DE CAPITAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.018.100,00	0,00	6.018.100,00
Investimentos	6.018.100,00	0,00	6.018.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.018.100,00	0,00	6.018.100,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	6.018.100,00	0,00	6.018.100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:56:50			
Notas:			
I Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:9577012F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 -
PROCESSO ADM Nº 842/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROCADEIRAS**, a fim de atender a demanda com transporte de pacientes e necessidades da Sec. Mun. de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **A CHELITA LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.285.124/0003-34, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, Nº 2034 Galpão 06, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59146-220.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.420,80 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 31 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:264E6546

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME – CNPJ: 18.738.798/0001-39**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 31 de Março de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:75CE26AF

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA - CNPJ: 31.410.085/0001-00**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 31 de Março de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:163C3A98

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 398/2021**

Portaria de diária nº 398/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 24 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:446B985E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 588/2021**

Decreto nº 588/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 e feriado dia 02 de abril de 2021. E, Antecipa o feriado do dia 21 de Abril de 2021, para o dia 05 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 01 e feriado dia 02 de abril de 2021.

Art. 2º Antecipar o feriado alusivo ao dia de Tiradentes 21 de Abril de 2021, (Quarta-feira) para o dia 05 de Abril de 2021 (Segunda-feira).

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, 29 de Março de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:664FAEAF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 418/2021**

No dia **25 de março de 2021, às 08h30min**, após quinze minutos de tolerância, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 019/2021 de 06 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 060/2021 de 13 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **008/2021**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

LICITANTE REPRESENTANTE

AIRTON DA COSTA BATISTA – ME CNPJ 18.738.798/0001-39	AIRTON DA COSTA BATISTA CPF: 076 110 434-80
JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA CPF: 017 148 814-82	JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA CPF: 017 148 814-82
JORGE JACQUES SILVA CPF: 017 149 834-80	JORGE JACQUES SILVA CPF: 017 149 834-80

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo os licitantes apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida a Pregoeira convidou o representante credenciado da licitante a formular os lances verbais de forma sequencial. **FORAM FORMULADOS LANCES VERBAIS**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope da Licitante classificada que apresentou o menor lance e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim constatado que o licitante classificado não apresentou Atestado de Capacidade com informações necessárias para aceitação do mesmo, tendo em vista que o atestado apresentado não especifica o ano da execução dos serviços e tampouco a qualidade dos serviços prestados. Diante do exposto, a Pregoeira optou por baixar diligência junto ao órgão emissor para constatação dos fatos. Fica condicionada a Classificação do licitante a apuração das informações elencadas.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** em análise, foram classificadas as empresas: **JORGE JACQUES SILVA**, CPF: 017 149 834-80, **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME** CNPJ 18.738.798/0001-39 e **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA** CPF: 017 148 814-82, de acordo com o mapa de lances incerto aos autos.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fica registrado em ata o registro de preço no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME** CNPJ 18.738.798/0001-39. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet, as quais constataram serem autênticas.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9F255931

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a concordância dos Secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de maio de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ADAILTON DAMASCENO	326	2018/2019
02	AMARALINA DA SILVA SANTOS	2088	2019/2020
03	BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA	2166	2019/2020
04	DJANINE MARIA SILVA DE LIMA DAMASCENO	158	2019/2020
05	FAUSTINO NOBRE DA SILVA	453	2018/2019
06	FRANCISCA SERGIA DOS SANTOS SILVA	280	2019/2020
07	FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA	279	2019/2020
08	FRANCISCO CANINDE BARBOSA	177	2019/2020
09	FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR	2195	2020/2021
10	GILSON GIL DE SENA SOUZA	316	2020/2021
11	JAILTON DA SILVEIRA	381	2019/2020
12	JEOVANE JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA	2196	2020/2021
13	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	2340	2020/2021
14	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO SOBRINHO	370	2018/2019
15	JOSEILZON FERREIRA DE LIMA	344	2019/2020
16	JUCLEIDE LIMA DA SILVA DA SILVEIRA	429	2019/2020
17	KALINE ARAUJO DA SILVA	2343	2020/2021
18	LENORA LETICIA DE SOUSA LIMA	2192	2020/2021
19	MANOEL CLODOALDO DA CUNHA	680	2018/2019
20	MARCONE EDER DE ARAUJO SOUSA	2177	2019/2020
21	MARIA DA GUIA DA SILVEIRA	2303	2020/2021
22	MARIA DE FATIMA N. DA SILVEIRA DE ARAUJO	301	2019/2020
23	MARIA JAILMA ALVES DA SILVA FREIRE	2193	2020/2021
24	MARIA NILCE BRAGA DE CARVALHO	299	2019/2020
25	MARIA RUBIA FARIAS DE OLIVEIRA SILVA	262	2019/2020
26	MARIA SEGUNDA DA SILVA CARDOSO	391	2019/2020
27	MARIA VANUZIA DA SILVA	442	2018/2019
28	MARQUES ROGERIO BARBOSA ASSUNCAO	443	2018/2019
29	MIBSAN PATRZEZ OLIVEIRA ALBANO	2194	2020/2021
30	NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES	2173	2019/2020
31	SANDRA MARIA DA SILVA CAMPELO	447	2018/2019

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:CCB63E2A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, cargo de Motorista, matrícula nº 214 e CPF nº 019.001.144-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:83277ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2021 - REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0126/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores Leis Municipais nº 378/2008 e 432/2012 e com a Lei Municipal Nº 0584 de 12 de março e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE**

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB de Santana do Seridó/RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação e repartição dos recursos do Fundo.

Art. 2º - É dada nova redação ao art. 2º da Lei nº 359/2007, para acrescentar os Incisos IX e X de acordo com a lei de 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

I - Representantes do Poder Público Executivo Municipal

Titular: Erick Pontes Costa
Suplente: Aleandro Primo de Medeiros
Titular: Maria dos Milagres de Medeiros Silva
Suplente: Marineide Cabral dos Santos

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Salvelina de Macedo
Suplente Durcila Bezerra Cabral

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Édla Medeiros de Azevedo Morais
Suplente: Maria José Alves dos Santos

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Gilben Francisco da Silva Nóbrega
Suplente: Francisca Inês de Lima

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Cláudia Cabral dos Santos
Suplente: Lucilene da Costa Souza Lima
Titular: Ana Paula de Almeida Costa Bezerra
Suplente: Ângela Maria Silva de Medeiros

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Marylany da Silva Santos
Titular: Samuel Trindade Rodrigues
Suplente: Jackson da Silva Santos

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Titular: Hélia Maria de Macedo Morais
Suplente: Maria de Fátima Santos

VIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Mikaela dos Santos Batista
Suplente: Luíz Carlos Soares de Macedo

IX - Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Edilene Santos Farias
Suplente: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Titular: Ana Maria Bezerra de Macedo Roque
Suplente: José Carlos de Macedo

X – Representante das Escolas Rurais

Titular: Maria das Vitórias Pereira Souza Bezerra
Suplente: Gildete Maria de Oliveira Medeiros

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 25 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:EA148510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido extraordinariamente, por videoconferência, no dia 30 de março de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei Municipal nº 521/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Seridó, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 521/2017 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 521/2017, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Nos casos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 36 da Lei Municipal nº 521/2017, poderá ofertar benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

§ 3º Fica sugerido ao Município de Santana do Seridó, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral deverá obedecer aos limites lícitos, inclusive em caso de ressarcimento pecuniário à família requerente.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que atestem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/83 e 9534/97;

II - residir no Município;

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º Para nova concessão, além do trabalho de acompanhamento familiar, deverá ser exigido novo documento técnico que evidencie os fatos que fizeram o cidadão ou a família necessitar do benefício novamente.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

Parágrafo único - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 6º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 521/2017.

§ 1º Os critérios para a concessão de deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 7º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§ 1º. Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º. Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições estabelecidas nas Resoluções CMAS nº 01 e 02/2020.

Santana do Seridó/RN, 30 de março de 2021.

MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E1F2E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 020/21 - PMSS

PROCESSO Nº 23030008/2021 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: JOAQUIM PONCIANO BATISTA – CPF.:
261.558.264-04.

OBJETO: Aluguel de propriedade rural onde estar localizado o poço artesiano situado no sítio Santana, zona rural através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 31/03/2021 - *Hudson Pereira de Brito* -
CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 31/03/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A2FBC3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 001/2021 para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros).** Abertura da Sessão: 19/04/2021 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 31 de março de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CAF340A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0148/2021

PORTARIA Nº 0148/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ERICK PONTES COSTA, do cargo comissionado de OUVIDOR GERAL, do anexo I, de acordo com a Lei Municipal nº 0506 de 30 de março de 2017 de criação e alteração da estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que cria a estrutura funcional para atendimento de Serviços de Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A5888A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0149/2021**

PORTARIA Nº 0149/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D43B293F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0150/2021**

PORTARIA Nº 0150/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ERICK PONTES COSTA, para o cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6A39155D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0151/2021**

PORTARIA Nº 0151/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELIANE CABRAL DA SILVA, do cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1419EFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0152/2021**

PORTARIA Nº 0152/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO, para o cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:16392FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0153/2021**

PORTARIA Nº 0153/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: ELIANE CABRAL DA SILVA, para o cargo Comissionado de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E406767E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000006/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:30h** do dia **13 DE ABRIL DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **13 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:29h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 31 de março de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:02EBF0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000001/2021**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 13.313.081/0001-21)** no valor global de R\$ 339.984,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:3E215FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000001/2021**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 017/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000001/2021**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 13.313.081/0001-21)** no valor global de R\$ 339.984,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 15 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0ADC2B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
208014/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO, SANTO ANTÔNIO/RN** para locação de imóvel ao inventariante do espólio da senhora **MARIA NEUZA DA SILVA**, o senhor **FRANCISCO NETO DE MACEDO (CPF: 846.434.478-34)** no importe global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mediante contratação, após o termo de avaliação imobiliária 05/2021 acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Dispensa.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:B08E53F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
208032/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANTO ANTÔNIO/RN** para

locação de imóvel ao inventariante do espólio da senhora **MARIA NEUZA DA SILVA**, o senhor **FRANCISCO NETO DE MACEDO** (CPF: 846.434.478-34) no importe global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante contratação, após o termo de avaliação imobiliária 05/2021 acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:B4A4F72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000003/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 37.465.981/0001-52) no valor global de R\$ 1.474.799,04 (Hum milhão e quatrocentos e setenta e quatro reais e setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme **Propostas de Preços apresentada**.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:98B0C71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000003/2021**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 017/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000003/2021**, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL EM REGIME DE 40 HORAS/SEMANAIS (08 HORAS/DIA), NO PSF - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 37.465.981/0001-52) no valor global de **R\$ 1.474.799,04 (Hum milhão e quatrocentos e setenta e quatro reais e setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme **Propostas de Preços apresentada**.

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:5FA15AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 096/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
222.002/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte – COPIRN (CNPJ: 12.120.272/0001-04) - **OBJETO:** Convênio correspondente a Adesão do Município de Santo Antônio ao Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, bem como disciplinar o repasse de recursos do município conveniente para o COPIRN para utilização pela população do município Contratado – **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021 - **VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 08.001 – Secretaria Municipal de Saúde - Dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 2042 - **CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa:** 3.3.71.70 – **RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Fonte de Recursos:** 12110000 – **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE - Vinculado:** (Convênio nº. 096/2021) - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/17,

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

Empresa Contratada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:DD26D2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: Ryann da Costa Almeida

CPF: 091.558.924-93

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais),

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F87CD6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

PROCESSO Nº 034/2021**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CONTRATADO:** Ryann da Costa Almeida**CPF:**091.558.924-93**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).****Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, **Função:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO, **Sub Função:** 695 – TURISMO, **Projeto Atividade:** 2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 01/03/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

João Maria Montenegro da Silva

CONTRATANTE

Ryann da Costa Almeida

LOCADOR

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:DE509D7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021****PROCESSO Nº 027/2021****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ:** 02.077.228/0001-05.**OBJETO:**Aquisição de material elétrico (iluminação pública), destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL: R\$ 17.301,65 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).****Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Obras – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.**VIGÊNCIA:** 26/02/2021 até 30/07/2021.

São Bento do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ:** 02.077.228/0001-05

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6D3CC98A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021**

(Republicado por incorreção)

PROCESSO Nº 013/2021**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA, **CNPJ.** 23.158.97/0001-81.**OBJETO:**Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades desta Administração.**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).****Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 1010, **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 a 30/07/2021.

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA**CNPJ.** 23.158.97/0001-81

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4D47C867**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021****PROCESSO Nº 033/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADO:** Damiana Pinheiro da Silva**CPF:**307.719.864-91**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, perfazendo ao final do contrato, o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).****Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **Função:** 15 – URBANISMO **Sub Função:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA, **Programa:** 2019 – MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa: 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
João Maria Montenegro da Silva
CONTRATANTE

Damiana Pinheiro da Silva
LOCADORA

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

(Republicado por incorreção)

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F80908FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI. CNPJ: 32.223.192/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE/GESTANTE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES ASSISTIDAS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.225,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 até 30/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI
CNPJ: 32.223.192/0001-05
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AC61F341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA
CNPJ: 31.897.091/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal, com produtos específicos, em espaço adequado, para atendimento das necessidades desta Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.145,50 (Dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.023 – Secretaria Municipal de Transportes, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2059 – Manutenção da Secretaria de Transportes – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2021 até 30/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA
CPF. 108.525.874-22
Contratada

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1BB839D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JR SILVA DE LIMA ME. CNPJ: 23.024.332/0001-01.

OBJETO: Contratação de forma emergencial, de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.352,70 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Administração – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 11/02/2021 até 11/05/2021.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JR SILVA DE LIMA ME
CNPJ: 23.024.332/0001-01
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9D7177BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 023/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS
CPF. 123.332.274-51.

OBJETO:Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades desta Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.023 – Secretaria Municipal de Transportes, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2059 – Manutenção da Secretaria de Transportes – **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. Recursos Ordinários: 10010000.

VIGÊNCIA: 11/02/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS
CPF. 123.332.274-51
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:35631854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do WEBSITE dentro dos padrões nacionais do portal da transparência para atender o Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ Valor: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos Ordinários** – 10010000.

ASSINATURAS em 05/02/2021 com validade até 05/02/2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D54C088D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 024/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 40.790.727/0001-34.

OBJETO:Aquisição, de forma emergencial, de material e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.781,00 (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.020 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 301 – Atenção Básica, **Projeto Atividade:** 1919 – Combate ao Coronavírus – **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 até 25/05/2021.

João Maria Montenegro da Silva
Pela Contratante

Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:42F07297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 040/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.
CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO:Aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.270,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.011 Secretaria MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **Função:** 27 – Desporto e Lazer, **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; 1013, **Projeto Atividade:** 2026 – Manutenção da Secretaria MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 12/03/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DDAD14BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 041/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI, CNPJ. 10.700.274/0001-47.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.020– Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, 301 – Atenção Básica - **Sub Função:** 1007, **Projeto Atividade:** 1919– Combate ao coronavírus – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/03/2021 até 15/06/2021.

São Bento do Norte/RN, 15 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ. 10.700.274/0001-47
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:24A98A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Ricarlaine Silva dos Santos
CPF: 012.156.584-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 12.000,00 (Doze mil reais)
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B874F83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº050301/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050301/2021
PROCESSO Nº 042/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Ricarlaine Silva dos Santos
CPF:012.156.584-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Sub Função:** 1022, **Projeto Atividade:** 2059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 05/03/2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/ RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

RICARLIANE SILVA DOS SANTOS
Locadora

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte /RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5E854481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO
DIA 01 DE ABRIL DE 2021 (QUINTA-FEIRA
SANTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,
no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, no dia **01 de abril de 2021 (Quinta-Feira Santa)**.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, aos 31 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:68EB1193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0189/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa de MARCELO ROCHA DE MEDEIROS, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 008.058.714-38, documento de identidade n.º 1.825.601-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Ramada, s/n, zona rural, São Fernando/RN, para a prestação de serviços de locação de um terreno localizado na Comunidade rural Ramada, com 90 metros de largura por 115 metros de comprimento, totalizando 10.350 m² (metros quadrados) de terra, de modo a implantar campo de futebol para a prática de esportes amadores pelos desportistas da zona rural do município de São Fernando/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0189/2021, proposta da CONTRATADA, no valor global de R\$ 5.664,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 01º de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:101ED3E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0189/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Esporte, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARCELO ROCHA DE MEDEIROS, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 008.058.714-38, documento de identidade n.º 1.825.601-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Ramada, s/n, zona rural, São Fernando/RN.

OBJETO: de locação de um terreno localizado na Comunidade rural Ramada, com 90 metros de largura por 115 metros de comprimento, totalizando 10.350 m² (metros quadrados) de terra, de modo a implantar campo de futebol para a prática de esportes amadores pelos desportistas da zona rural do município de São Fernando/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0189/2021, no valor global de R\$ 5.664,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), com pagamento mensal de R\$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais), que o integram independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.664,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0189).

DATA DA ASSINATURA: 01º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogada mediante assentimento das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcelo Rocha de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2BBC0234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0175/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96, localizado na Rua Severino Modesto de Araújo, n.º 64, Bairro: Penedo, Caicó/RN.

OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 55 (cinquenta e cinco) unidades de tambores de aço, com capacidade de armazenamento de 200 litros, medindo 60cm de diâmetro e 85cm de altura, com peso variando entre 13 e 16kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, no que tange a coleta de lixo doméstico nas vias e praças da zona urbana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O custo global pela aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, é de R\$ 3.575,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0175).

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e HERBERT MEDEIROS TORRES LOPES pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:963BF8BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0175/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96, localizado na Rua Severino Modesto de Araújo, n.º 64, Bairro: Penedo, Caicó/RN, para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) unidades de tambores de aço, com capacidade de armazenamento de 200 litros, medindo 60cm de diâmetro e 85cm de altura, com peso variando entre 13 e 16kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade no que tange a coleta de lixo doméstico nas vias e praças na zona urbana, no valor global de R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

São Fernando/RN, 30 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EA5A13E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0176/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de contrato da dispensa de licitação nº 0176/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 30/03/2021 edição nº 2493 com a empresa TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI.

São Fernando/RN, 31 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:8A261DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.0179**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN, para a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, no valor global de R\$ 1.101,79 (Um Mil, Cento e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 26 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:712C2439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0179/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal SAUDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO

DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN, representada pelo seu gerente de serviços o Sr. SIDNEY DA FONSECA SILVA CPF: 024.096.894-85. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, de empresa para prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.101,79 (Um Mil, Cento e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0179).

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E440EB6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.0180**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN, para a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, no valor global de R\$ 9.734,06 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 26 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:FD4108C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal SAUDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN, representada pelo seu gerente de serviços o Sr. SIDNEY DA FONSECA SILVA CPF: 024.096.894-85. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, de empresa para prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.734,06 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0180).

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:357CA59F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054-GPMSF/2021.**

ALTERA A ESTRUTURA FUNCIONAL REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UBS JULIÃO LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no seu art. 74, inciso V, resolve:

Art. 1.º - Destituir a servidora pública municipal Elzineide Oliveira dos Santos, brasileira, portadora da Identidade n.º 2.208.708 – SSP/RN, e do CPF n.º 058.685.934-99, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, da função de Técnica de Enfermagem responsável pela Estratégia Saúde da Família da UBS Julião Lourenço.

Art. 2.º - Designar a servidora pública municipal Josirene Fernandes dos Santos, brasileira, portadora da Identidade n.º 1.564.809 – SSP/RN, e do CPF n.º 023.202.084-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, para exercer a função de Técnica de Enfermagem responsável pela Estratégia Saúde da Família da UBS Julião Lourenço.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B89F17F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 31 de março de 2021

“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 119/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de São Francisco do Oeste/RN, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 119/2020, que reconheceu estado de calamidade pública municipal em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.354/2021;

Considerando a recente edição da Portaria nº 618, de 22 de março 2021, do Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre procedimentos para a ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando a necessidade de reenvio dos decretos municipais para a Assembleia Legislativa do Estado ratificar a manutenção do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando o combate à proliferação do coronavírus; e

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 119/2020, que declarou o “Estado de Calamidade Pública” no Município de São Francisco do Oeste/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Art. 2.º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 31 de março de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:373B1B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de aquisição de peças para manter os veículos da frota municipal revisadas e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, aquisição de peças para os veículos da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, referente ao empenho nº. 092102170020, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 1.141,00 (hum mil, cento e quarenta e um reais) sugestivas as notas fiscais nº 512166, 000.006.315 datadas em emissão de 19 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretaria Municipal de Saúde

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Chefe do Setor Financeiro

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BB047DB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a continuidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da revisão preventiva e corretiva em veículo da frota municipal, a fim de se evitar a suspensão das ações;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, aquisição de peças para os veículos da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, referente ao empenho nº. 092102190039, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) sugestivas as notas fiscais nº 000003774 datadas em emissão de 19 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretaria Municipal de Saúde

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Chefe do Setor Financeiro

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A7EB96BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável referente a aquisição de suplementos nutricional destinado a uma paciente com cuidados paliativos;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização da alimentação da paciente;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a paciente com suplementos para o consumo diário da mesma;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a aquisição de suplemento nutricional, para o fornecedor CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98, referente ao empenho nº. 092102090019, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) sugestivas as notas fiscais nº 000.084.438, datadas em emissão de 10 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretaria Municipal de Saúde

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Chefe do Setor Financeiro

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1C30A65E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de aquisição de peças para manter os veículos da frota municipal revisadas e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, aquisição de peças para os veículos da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, referente ao empenho nº. 092102250016, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 318,34 (trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) sugestivas as notas fiscais nº 000.000.166 datadas em emissão de 25 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretaria Municipal de Saúde

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Chefe do Setor Financeiro

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E6D56EB8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a

possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a continuidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da revisão preventiva e corretiva em veículo da frota municipal, a fim de se evitar a suspensão das ações;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, aquisição de peças para os veículos da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, referente ao empenho nº. 092102250024, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) sugestivas as notas fiscais nº 2021/00000000092 datadas em emissão de 25 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretaria Municipal de Saúde

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Chefe do Setor Financeiro

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F6FB3C39**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de março de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0982A280**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 115/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de março de 2021.

RESOLVE

Designar KAILO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E351BFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 086/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

PORTARIA nº 086/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 753/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de São João do Sabugi/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com mandato até o dia 29 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

I – GOVERNO

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS	AMIRACI ARAÚJO DE MORAIS MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KAMILA DE SOUZA MORAIS	LIVANDA LOPES DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA GLICIA XAVIER DA COSTA	THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	MONAIZA SOARES DE SOUSA
GABINETE CIVIL	TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SANTOS

II – SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
USUÁRIO DO SUAS	FLÁVIA DE LUCENA DE PEREIRA	MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE SOUZA
USUÁRIO DO SUAS	ARLLEAN DAYAN LUCENA NUNES	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
USUÁRIO DO SUAS	OZENILDA SOARES BEZERRA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
USUÁRIO DO SUAS	TAMIRES MEDEIROS DOS SANTOS	MARIA CLEIDE DE MEDEIROS SANTOS
TRABALHADOR DO SUAS	KÊNIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	JOÉBESSON BONYELLE LIMA

Art. 2º - Nomear a Servidora **GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 403-1, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho **não receberão remuneração** de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi, 29 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:4B518B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, e em virtude da pandemia do Covid19, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que realizará Audiência Pública através do aplicativo de vídeo conferência “meet” para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, no seguinte link, data e horário:

Link: <https://meet.google.com/hnp-gtxu-xaz>

Data: **07/04/2021**

Horário: **09:00 horas**

PROGRAMAÇÃO	
HORA	ATIVIDADE
09:00	Credenciamento dos Participantes
09:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
09:25	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
09:35	Palavra do Prefeito ou do seu representante
09:50	Exposição dos objetivos da reunião
10:20	Discussão das propostas e ações
11:00	Apresentação de Propostas pela População em Geral
11:30	Fechamento dos Trabalhos.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de São João do Sabugi/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:3AA63257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de máquinas pesadas (trator de esteira com lâminas, escavadeira hidráulica sobre esteira e retroescavadeira de pneus), para a execução de atividades diversas da prefeitura municipal de São José de Mipibu/RN sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global (Lote Único), com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 14.04.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min,. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.03.2021.

A Pregoeira

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:F242F597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de Produto Químico (Sulfato de Cloro).
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 15.04.2021, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 31.03.2021.

A Pregoeira.

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:387ADF85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2021-GP/PMSJM DE 24 DE
MARÇO DE 2021**

Desapropria por utilidade pública, um terreno na comunidade do Taborda, deste Município, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, de um imóvel de propriedade da Senhora Angélica Suely Dantas localizado na Comunidade de Taborda, neste município com área total de 519,48m² (Quinhentos e dezenove vírgula quarenta e oito metros quadrados) com os seguintes limites: ao Norte medindo 11,00 metros limitando-se com a Rua Joaquim Euzébio; ao Sul, medindo 11,20 metros limitando-se com a Rua Rodrigues Santos; ao Leste, medindo 45,80 metros limitando-se com o imóvel do Sr.º Manoel Evangelista de Góis; e, a Oeste, medindo 47,85 metros limitando-se com imóvel da Sr.ª Isabel da Silva Paulo, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único. O imóvel supra citado possui uma casa, com área construída de 206,30m² (Duzentos e seis vírgula trinta metros quadrados)

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), que a proprietária receberá em parcela única, mediante assinatura de recibo, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por incorreção.

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:417A3CB5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº85/2021**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2021

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTÊNCIA 118KW, por meio de dispensa de licitação nº 84/2021. Valor Global: R\$ 16.340,05(dezesseis mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Senador Eloy de Souza, nº199, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 eRG nº 1936945-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Senador Eloy de Souza, nº199, Centro, Santa Cruz/RN.

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO

Engemax Construções E Engenharia EIRELI-EPP.

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:7D15DAF0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO/CV 04/2021-PMSJM/RN**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
MODALIDADE: CONVITE
EXTRATO DE CONTRATO/CV 04/2021-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: Engemax Construções e Engenharia Eireli – EPP (A2L Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Senador Elói de Souza.

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:85B298D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 084.890.954-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:44756EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO DO RESULTADO DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social, Empresas vencedoras: **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO**, CNPJ: **14.890.112/0001-70**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, com um valor total de 157.346,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:64C227DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos para o hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município – Informamos que todas as empresas Participantes foram consideradas INABILITADAS, pois não cumpriram com os requisitos de habilitação, estando assim a presente licitação considerada FRACASSADA.

São Jose do Campestre-RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E2930B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº009/2021**

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
CARGO / FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO:01/06/2020 A 01/06/2020
INÍCIO DA LICENÇA:01/04/2021
FIM DA LICENÇA:29/06/2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25FE1BF4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº008/2021**

SERVIDOR: JOÃO BOSCO DE LIMA
CARGO / FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO:01/02/2010 a 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA:01/04/2021
FIM DA LICENÇA:29/06/2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C35A2381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **ALINE DAIANE DE MEDEIROS** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde -SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:27E46273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 060/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **KAMILA SINARE ALVES**, de 02 a 16 de abril de 2021 e de 11 a 25 de outubro de 2021, para o período de 05 a 14 de abril de 2021 e o segundo período para 04 a 23 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F8DB924B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 098/2021 do Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **KÉRICLES ALVES DE RIBEIRO**, pelo prazo de 01(um) ano, para exercer suas funções no município de Parnamirim.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8FADE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2021, 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de março de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08A9B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de abril de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, tipo **menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:42FA927C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de abril de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS**, tipo **menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4647E2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: S. TORRES EIRELI (CNPJ nº 31.909.960/0001-00); OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos agrícolas; VIGÊNCIA: 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da sec. de agricultura, pesca e recursos hídricos; 09.20.606.0015.0082.2048 – Aquisição de tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente; Fonte: 10010000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Aguinaldo José Pires – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2021.

***Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B24D01FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 056/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.
Assunto: **Contratação direta de serviços terceirizados de limpeza urbana.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 28.178.818/0001-18).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de limpeza urbana**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A467143B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
DISPENSA Nº 018/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº
056/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 28.178.818/0001-18); OBJETO: execução dos serviços de limpeza urbana; VIGÊNCIA: 05 de abril a 05 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 159.902,74 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das atividades da secretaria de obras públicas, infraestrutura e trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000- Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 1001.0000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Iara Raquel de Freitas Silva Maia – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8CC55105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – CONTRATO Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.1332503 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, 432, Centro, São Miguel/RN, representada pelo seu Administrador, o Senhor Bruno Nunes de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 2.165.387 SSP/RN e CPF nº 054.313.854-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 048/2019, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 31 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:993A6CED

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 093, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Fica Decretado ponto facultativo, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência do Feriado da Sexta-Feira da Paixão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** o Feriado de Sexta-Feira da Paixão, datado de 02 de abril de 2021 (sexta-feira),

DECRETA:

Art. 1.º Decreta ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do Feriado de Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa dia 02/04/2021).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo de que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças devida dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 31 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:161ADE18

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 134 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB:

Órgão: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Titular: Fábio Soares de Carvalho – CPF: 938.812.744-72
2. Suplente: Flazico Thiago Diógenes Rêgo – CPF: 048.717.594-82
3. Titular: Simone Silvano da Silva – CPF: 812.969.674-68
4. Suplente: Maria Ingrid de Amorim Gomes – CPF: 049.487.864-97

Órgão: CONSELHO TUTELAR

1. Titular: Francisco Paulo de Souza – CPF: 085.392.694-81
2. Suplente: Maria do Socorro do Rêgo Queiroz – CPF: 023.759.164-25

Órgão: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

1. Titular: Sirleyde Dias de Almeida - CPF: 495.460.407-97
2. Suplente: Joaquim Océlio Bobô – CPF: 874.969.334-49

Órgão: ORGANIZAÇÕES CIVIS - IGREJA CATÓLICA E SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1. Titular: Efigênia França Correia de Aquino - CPF: 009.754.034-00
2. Suplente: Maria Jocilene Araújo de Oliveira – CPF: 114.795.924-20
3. Titular: Carlos Sérgio A. Dos Santos -CPF: 837.555.193-72
4. Suplente: Maria Celeste Paiva de França – CPF: 010.706.104-02

Órgão: ESCOLAS DO CAMPO

1. Titular: Vera Lúcia Carvalho Fernandes – 837.715.814-00
2. Suplente: José Misael de Aquino – 035.749.344-32

Órgão: ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. Titular: Myquethylhy Brythyny Da Silva Carvalho – Gilney – CPF: 145.471.824-26
2. Suplente: Maria Débora de Freitas Duarte – Gilney – CPF: 133.832.344-01
3. Titular: João Gabriel Aquino Pinheiro – Elisário Dias – CPF: 153.145.364-39
4. Suplente: Dainara da Conceição Fernandes – Padre Cosme CPF: 115.775.954-83

Órgão: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. Titular: Edivan Lima Duarte – Escola Eleutério de Freitas CPF: 009.942.584-02
2. Titular: Luciene Pereira da Silva – Escola Pedro Leite – CPF: 034.776.784-27
3. Suplente: Ana Cláudia Rodrigues de Souza – Alice Pessoa - CPF: 050.829.564-50
4. Suplente: Maria Darlete de Freitas Duarte – Escola Eleutério de Freitas – CPF: 009.209.634-47

Órgão: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. Titular: Quézia Ventura de Oliveira – CPF: 009.220.704-90
2. Suplente: Maria Neide Chaves Jerônimo – CPF: 813.218.304-54

Órgão: SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

1. Titular: Maria Lucilda da Silva – CPF: 723.085.594-20
2. Suplente: Francisca Liliane de Aquino – CPF: 050.794.004-04

Órgão: DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

1. Titular: Eugênio Alves de Souza – CPF: 055.122.654-40
2. Suplente: Francisco Gomes de Lima – CPF: 664.633.944-91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 31 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4023CC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2021 e comunica que o recebimento dos envelopes será no dia 19 de ABRIL de 2021, das 09h00 as 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS – PRAIA DA XEPA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 30 de MARÇO de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ABC0D527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 03/2021**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 03/2021

O PREGOIEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, que teve como vencedor:– LUIZ VICENTE SOBRINHO - ME – CNPJ: 70.317.979/0001-01 (LOTES: 01, 02,03,04,05,06)

São Miguel do Gostoso / RN, 22.03.2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E7E50E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 04/2021**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 04/2021

O PREGOIEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORMA FRACIONADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SRVÇOS DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), HABITAÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA, JUVENTUDE, ESPORTE E LASER, TURISMO E COMUNICAÇÃO, TRIBUTOS, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que teve como vencedores:– JONATAS DOS SANTOS BARBOSA - ME – CNPJ: 36.378.184/0001-75 (LOTE: 01) e E M DE ASSIS SILVA RESTAURANTE – CNPJ: 33.850.618/0001-08 (LOTE: 02)

São Miguel do Gostoso / RN, 26.03.2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:931D00F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI 364 - DISPÕES SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Lei no 364, de 31 de Março de 2021.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Miguel do Gostoso – CACS FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 2º O CACS FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS FUNDEB.

Art. 5º O CACS FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 48 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Capítulo III Da composição

Art. 6º O CACS FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante de escolas do campo, indicado por seus pares, em processo seletivo mobilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Miguel do Gostoso;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos Conselhos Escolares, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela reunião dos pares, articulado pela Secretaria de Educação, quando se tratar dos diretores de escolas;

V - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, inicia o mandato dos membros do CACS FUNDEB que será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato seguinte.

Art. 14. As reuniões do CACS FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 17. O regimento interno do CACS FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 136/2007 e alterado pela Lei Municipal Nº 175/2009

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:5F56F13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado em 17/03/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado a abastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN. TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI**, inscrita no CNPJ. 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 627.984,00 (seiscentos e vinte sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:9A9385DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado em 22/03/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de São Paulo do Potengi/RN, em caminhão limpa fossa com capacidade de 9.000 litros, com condutor, ajudante e combustível incluso. ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ. 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de março de 2021

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:10DBE1AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Contratado: ANTÔNIO ELIAS SILVA – CPF: 254.719.534-87.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/06/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 30/03/2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:40552992

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo do Potengi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considera o seguinte:

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impôs o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentuou o estado de calamidade financeira no Município de São Paulo do Potengi/RN, reconhecido por meio dos Decretos Municipais nºs 005/2020 e 045/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a declaração de estado de calamidade pública de que tratam os Decretos nº 005, de 08 de abril de 2020, e nº 045, de 03 de fevereiro de 2021, na forma da Lei Orgânica do Município, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões financeiras no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5E061AA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2021 realizada em 22 de março de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ. 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 00001; totalizando o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:295579EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2021 DE 31 (TRINTA E UM)
DE MARÇO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2021 DE 31 (trinta e um) DE MARÇO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que quinta-feira dia 1º de abril de 2021 antecede à Sexta-Feira da Paixão, feriado religioso por força do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO que a quinta-feira da semana santa é uma data na qual, pela tradição cristã começa a serem celebrados os rituais litúrgicos em memória à paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na quinta-feira, dia 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os serviços essenciais das Secretarias de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e as Unidades de Saúde de urgência e emergência, respectivamente, bem como outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão em regime de escala de trabalho elaborada pelo chefe imediato de cada secretaria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:70173715**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2021 DE 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021****DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2021 DE 31 (trinta e um) DE MARÇO DE 2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, todo o município de São Pedro/RN, decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), afetado por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, Prefeito(a) do Município de **São Pedro/RN**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de “doenças infecciosas virais (COVID-19)”;

Considerando o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas pelo COVID-19;

Considerando a Declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, que elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando os termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a Renovação da Declaração de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 do Estado de Calamidade Pública em saúde no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o avanço da doença (COVID-19) no município, com casos confirmados laboratorialmente, conforme Relatório Circunstanciado Covid-19 do dia 29/03/2021, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde de São Pedro/RN, que confirma casos de COVID-19 no município de São Pedro/RN.

Considerando competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade causadas pelo COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando o Parecer nº 002/2021 de 29 (vinte e nove) de março de 2021, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Pedro/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Município de São Pedro, afetado pelo desastre denominado “doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE: 1.5.1.1.0”.

Art. 2º – Confirma-se a ampla mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) para prestar apoio complementar ao Município nas ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta ao desastre, bem como de recuperação das áreas afetadas, inclusive por meio de recursos destinados a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 (trinta e um) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CD0709C3**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 057/2021 DE 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 057/2021 DE 31 (trinta e um) DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR(a) EFETIVO(a) AO CARGO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de movimentação de servidor público municipal efetivo na condição de motorista para exercer sua função como motorista de veículo responsável pelo transporte de pacientes para a realização de tratamentos, exames e atendimentos clínicos na cidade de Natal e/ou outras cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que atualmente existem na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) motoristas exercendo a função de condutores de ambulância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 0376/2015, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade e a quantidade de Condutores de Ambulância, a qual fixou em número de 03 (três) a quantidade desses condutores;

CONSIDERANDO ser o servidor público municipal **JANILSON WILLIAMS DA SILVA** (RG nº 1.576.972 SSP/RN, CPF: 025.194.664-99 e matrícula nº 01.230-04), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, e que atualmente se encontra exercendo a função de condutor de ambulância;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, sou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e

somente para melhor atender a necessidade e interesse público, e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como dispõe o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DETERMINADA A REMOÇÃO do Servidor JANILSON WILLIAMS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 025.194.664-99, no RG sob o n.º 1.576.972 SSP/RN e matrícula n.º 01.230-04, ocupante do Cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III, na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e que atualmente se encontra exercendo a função de Condutor de Ambulância, lotado na mesma Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deverá ser REMOVIDO para exercer em plenitude a sua função de origem, qual seja, a de Motorista, permanecendo lotado na sua secretaria de origem (Secretaria Municipal de Saúde), no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar desta data.

Art. 3º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a revogação automática do ato que tenha autorizado sua cessão e a suspensão do respectivo pagamento, retornando o servidor para exercer sua função de origem imediatamente;

Art. 4º - O servidor supramencionado deverá cumprir a carga horária da sua função de origem que é de 40(quarenta) horas de trabalho semanal, com carga horária diária de 08 (oito) horas de trabalho, com intervalo de 02(duas) horas para repouso ou alimentação.

Art. 5º - No caso de existir a necessidade do servidor ultrapassar a carga horária de trabalho citada no artigo anterior, as horas extras realizadas serão utilizadas no banco de horas para compensação ou poderão ser pagas, ficando a critério da Administração a forma que melhor atender a necessidade e o interesse público dessa Administração Pública.

Art. 6º - A falta de atendimento do disposto no artigo 4º acarretará a suspensão do respectivo pagamento.

Art. 7º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração responsável a providenciar o cadastramento na função de origem do servidor que se encontrar na situação a que refere o artigo 1º e 2º desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:858EEA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1271/2021 ESTABELECE COMO ATIVIDADES
ESSENCIAIS AS ATIVIDADES RELIGIOSAS EM IGREJAS E
TEMPLOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reconhece como atividade essencial as atividades religiosas realizadas em suas respectivas igrejas e templos no âmbito do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Em Estado de Calamidade Pública, de Emergência e correlatos decretados pelo Poder Executivo, fica vedada a determinação de fechamento total das igrejas e templos neste município.

§ 1º. Na ocasião em que lhe confere o caput deste artigo, será apenas possível limitar a capacidade e ocupação nas igrejas e templos, e isto em observância às necessidades sanitárias exigidas à época.

§ 2º. A limitação a que se refere o parágrafo 1º deste artigo deve advir de autoridade competente, com a devida fundamentação e, concessão de prazo apto para a adequação às novas medidas temporárias.

Art. 3º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Tomé/RN, 29 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:1FF9ABE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1272/2021

Reconhece a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, treino funcional e de esportes, atividades físicas ao ar livre, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, treino funcional e de esportes, atividades físicas ao ar livre, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de São Tomé, em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas e catástrofes.

Art. 2º. A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 29 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:37874492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 22/2021 - GP, DE 30 DE MARÇO
DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL E FERIADO NO DIA
02 DE ABRIL – SEMANA SANTA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 01 de abril (Quinta-feira Santa) e feriado no dia 02 de abril (Sexta-feira da Paixão), em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Semana Santa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:46F74F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IVIS DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 124.816.054-11, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE OUVIDORIA** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:6DCA33E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 31030001/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, BENEFICIANDO PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DO EJA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, BENEFICIANDO PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DO EJA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado.....: NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:770CE2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LEI Nº 657/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São Vicente/RN.

Capítulo II**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **09 (nove)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sem prejuízo do disposto no §2º deste artigo.

§1º - O conselho de que trata o **caput** deste artigo será composto observando-se as seguintes representações:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes, caso exista formalmente.

§ 2º - Integrarão ainda os conselhos de fundos:

I - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 3º - Os membros dos conselhos previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 6º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do Art. 2º, § 1º, do inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

- folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

- documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;
- a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFA8CC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, consoante autorização das Sras. Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal e Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o cancelamento do Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRETAMENTO AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, haja vista a existência de

divergência entre o horário de abertura estipulado no instrumento convocatório daqueles consignados no instrumento convocatório, gerando assim, vício de natureza insanável.

São Vicente/RN 31 de março de 2021

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F6E8122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 248, de 12 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Gisleângela de Lacerda Costa Silva, nomeada pela Portaria nº 278/2017.

Art. 2º Fica nomeada a senhora CLENILDA MARIA DE ARAÚJO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano, nomeada pela Portaria nº 278/2017.

Art. 3º Fica nomeada a senhora EMANUELA ALVES DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro titular representante do Conselho Municipal de Educação, Francivalda Vicente da Silva Alves, nomeada pela Portaria nº 278/2017.

Art. 4º Fica nomeada a senhora LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro suplente representante do Conselho Municipal de Educação, Marly Barbosa de Medeiros, nomeada pela Portaria nº 278/2017.

Art. 5º O mandato dos membros nomeados nesta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DB5B8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021-GP, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 29 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C25EB8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 30 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C945D35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante /RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município., no dia 30 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9230C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 31 DE MARÇO DE 2021 – GP/PMSES.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1.º - Em virtude das comemorações da Semana Santa, fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública do município de Senador Elói de Souza/RN no dia 01 de abril de 2021 (quinta feira).

Art.2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:AA0B0284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2021

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: COM. DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOSE INFORM. MALHEIRO LTDA- EPP, para os itens: 01 e 04, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, para os itens: 02 e 05, COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, para o item: 03, objetivando Registro de Preço para aquisição futura de aparelhos de Ar condicionado tipo Split. de 9.000 a 30.000 btus. Destinados a diversas secretarias do Município e senador Georgino Avelino/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 26 de março de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C3A1A365

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: COM. DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62;. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 31 de março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: COM. DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; objetivando Registro de Preço para aquisição futura de aparelhos de Ar condicionado tipo Split. de 9.000 a 30.000 btus. Destinados a diversas secretarias do Município e senador Georgino Avelino/RN; – Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Williams da Silva, Tunefis da Silva Morais e Lúcia da Silva de Andrade, p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C8A45CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CMAS, SERRA CAIADA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 Serra Caiada/RN, 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos Financeiros das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios

Socioassistenciais Repassados pelo FNAS em 2021 e Incrementos Ações COVID.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião extraordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos trinta e um dias do mês de março do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situado na rua. João Camilo de Andrade, 40, Centro, nesta, às treze e trinta horas, registrado em ATA de nº 01/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos repasses Fundo a Fundo, devidamente contabilizados no ano de 2020, oriundos do Fundo de Assistência Social.

§1º Os Saldo deverão ser incorporados ao Orçamento Municipal do ano de 2021;

§2º Os dados referentes às informações financeiras reprogramadas são:

I) Agência/Conta de número 009849/000030851-X, vinculada ao Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Fundo Nacional de Assistência, Saldo em 31/12/2020: **R\$ 789,54** (Setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que após discussão fica reprogramado para pagamento de despesas com a Gestão, no apoio às atividades. despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme orientações do Ministério da Cidadania;

II) Agência/Conta de número 009849/000030840-4, vinculada ao Bloco de Gestão do Bolsa Família do Fundo Nacional de Assistência Social, Saldo em 31/12/2020: **R\$ 10.810,18** (Dez mil. Oitocentos e dez reais e dezoito centavos), que após discussão foi aprovado para ser reprogramado para a aquisição de periféricos de informática, móveis e utensílios, diárias de pessoal, divulgação de ações nos bairros e nas comunidades com as famílias, transporte, combustível para o trabalho na Zona Rural com as famílias, além de despesas de custeio em geral, e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do da Cidadania;

III) Agência/Conta de número 009849/000030863-3, vinculada ao Bloco de Proteção Social Básica Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para os Serviços do Centro de Referência da Assistência Social/Serviços de Proteção e Atenção Integral a CRAS/PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Saldo em 31/12/2020: **R\$ 55.517,87** (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos esportivos, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do Ministério da Cidadania, para atendimento das atividades do SCFV;

IV) Conta número 009849/000034384-6, vinculada ao BPC da Escola-BPC ESCOLA, saldo em 31/12/2020: **R\$ 654,55** (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para despesas de custeio;

V) Agência/Conta de número 009849/000032272-5, vinculada componente - Programa Primeira Infância no SUAS – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, saldo em 31/12/2020: **R\$ 3.424,02** (nove mil trezentos e trinta e oito reais), este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, móveis e utensílios equipamentos de informática, diárias de pessoal, locação de veículo, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral.

VI) Agência/Conta de número 009849/000031323-8, vinculada componente – ACESSUAS Trabalho – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, saldo em 31/12/2020: **R\$ 18,82** (Dezoito reais e oitenta e dois centavos), este saldo foi resultado do trabalho desenvolvido com o ACESSUAS.

VII) CONTAS DO INCREMENTO AÇÕES COVID – 19, Contas 36758-3, 36766-4, criadas diretamente para a Ação COVID e Conta 30863-3 que recebeu o Incremento para a Proteção Social das Famílias, saldo em 31/12/2020: **R\$ 19.060,05** (Dezenove mil, sessenta reais e cinco centavos), que deverá ser usado com ações relacionadas

diretamente ao COVID -19, como aquisição de EPI's e alimentos para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no período de Pandemia.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos no Total de **R\$ 90.275,03 (Noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos)**, garantindo a melhoria da qualidade do atendimento às famílias e estrutura geral da SEMTHAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se;

Registre – se;

Serra Caiada -RN, 31 de março de 2021.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:7308A963

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 310301/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324.001/2021

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 4ª REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H49 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais)

SERRA CAIADA - RN, 31 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:4ED1F72A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 310302/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324.022/2021

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇOS DA 4ª REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H49 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 31 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:91361DE5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 204/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WANDERLEY AGRA AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 050.107.994-72 e portador do RG nº 144.913/SSP-RN para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E910451D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 205/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **THAISA MICHELLE XAVIER PONTES**, Matrícula nº 707-2, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Diretor(a) Administrativo(a) do Hospital, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D33DD45F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 064/2021– GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.448, de 30 de março de 2021, que estabelece ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:

I – Dia 01 de abril de 2021, Quinta-feira Santa, em período integral;

II – Dia 02 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo - feriado nacional, em período integral;

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as licitações já agendadas no período previsto no Art.1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:456507CB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 207/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALDERIR ROCHA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 062.281.324-23 e portador do RG nº 002.028.194/SSP-RN para o cargo em comissão de Subcoordenador de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DE98A343**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 208/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula nº 475-8, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral da SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/04/2021 a 15/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:657B8367

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065/2021 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 062/2021 de 18 de março de 2021, no âmbito do Município de Serra Caiada.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, inclusive em municípios da região, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo Coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando o Decreto Estadual de Nº 30.388, de 05 de março de 2021, que instituiu medidas de evitar a disseminação do Coronavírus e o “toque de recolher” com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, entre as 20h e as 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinado ao enfrentamento da pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Municipal nº 062/2021, de 18 de março de 2021, prorroga a sua vigência até o dia 05 de abril de 2021, em todo o município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada/RN, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F3022399

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
ATO/PORTARIA Nº 003/2021

Ato/Portaria nº 003/2021

Serra Caiada/RN, 31 de Março de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ**, portadora do RG nº 1042252, SSP/RN, CPF nº 655.774.694-49, Efetiva, no cargo de MERENDEIRA, Matrícula Funcional nº 50118-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Caiada, nos termos do **art. 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único, da EC 47/05, de 05 de Julho de 2005**, conforme processo do IPRESC nº 100212/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRITO MILADiretora Executiva
IPRESC**Publicado por:**
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FB613FAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº 012/2021 – ADM, DE 31 DE MARÇO DE 2021.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** requerimento da servidora o retorno das férias;**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1469-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Subcoordenador(a) Técnico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento. A servidora **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 08/04/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:222081EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 049/2021****DECRETO Nº 049, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.**DECRETA:**

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 01 de Abril (Quinta Feira), considerando o feriado da Sexta Feira Santa no dia 02, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 31 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7A8BCB33**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 050/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 31 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material Permanente	Fonte de Recurso	de	11200000 R\$ 19.000,00
Total da Suplementação (R\$)					19.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material	Fonte de Recurso	de	11200000 R\$ 19.000,00

	Permanente	Recurso		
Total da Anulação (R\$)				19.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)				19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D4C23D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Canal Comércio e Distribuição - ME para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e tratamento de pisos para remoção de sujidade pesada, com mão de obra, sem fornecimento de material, para atendimento das necessidades das UBS's das Vilas Paraná, Rio Grande do Norte, Alagoas, Maranhão., no valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2D160226

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 120/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Canal Comércio e Distribuição - ME para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e tratamento de pisos para remoção de sujidade pesada, com mão de obra, sem fornecimento de material, para atendimento das necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 8.016,00 (oito mil e dezesseis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E6040D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 121/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Contratação de empresa para a confecção de material gráfico, afim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:37350CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 122/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA para a Aquisição de roçadeira para auxiliar na melhoria de acessos das estradas vicinais e vias urbanas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0B3BBD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria do Carmo de Almeida Pinheiro** aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 054/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 01 de abril de 2021 e término em 01 de julho de 2021, correspondente ao período de 01 de maio de 2006 a 01 de maio de 2011.

Serra do Mel/ RN, 01 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:561CD081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
07/2021-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
07/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 01/04/2021 até as 09h01min do dia 14/04/2021**, através do **Pregão Eletrônico nº 07/2021**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **16/04/2021 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 31 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BA294EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
CONVOCAÇÃO Nº 13 - PROCESSO SELETIVO 01.2020

CONVOCAÇÃO nº 13 -PROCESSO
SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 05 a 06 de abril de 2021, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
22º	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	16/12/1976		10,0

SERRA DO MEL/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F8371AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Débora Liliane Moreira Martins**, CPF: 025.532.854-18, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente de Funcionários. Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 31 de março de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D68D680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Jéssyca Carla da Silva M. Souza**, CPF: 092.311.414-90, contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 31 de março de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:156687F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **Francisco das Chagas Laranjeira**, CPF: 130.109.134-00, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 31 de março de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9FAD8A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **Francisco Carlos Bezerra Lemos**, CPF: 011.519.574-29, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 31 de março de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EA32383F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Érika Pedrosa Rocha Fernandes**, CPF: 028.476.174-50, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 11 de março de 2021 e término em 10 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 10 de março de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AC621590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **Jurandi Barbosa de Oliveira**, CPF: 877.186.184-04, Técnico agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 31 de março de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D27587DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 011/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº 011/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJO DE 13 KG (SOMENTE RECARGA)
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	19.000,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:12:53
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PAULO RICARDO FELIX (22.720.121/0001-40)
Modelo:	13KG
Item:	0002
Descrição:	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJO DE 45 KG (SOMENTE RECARGA)
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	335,00
Valor Final:	335,00
Valor Total:	6.700,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:12:56
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PAULO RICARDO FELIX (22.720.121/0001-40)
Modelo:	45KG
Item:	0003
Descrição:	VASILHAME DE GÁS DE 13 KG
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	176,67
Valor Final:	176,00
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:12:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PAULO RICARDO FELIX (22.720.121/0001-40)
Modelo:	VASILHAME DE GAS 13 KG

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:767AC118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº 0112021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG (SOMENTE RECARGA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	19.000,00
Situação:	Homologado em 31/03/2021 16:13:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO RICARDO FELIX
Modelo:	13KG
Item:	0002
Descrição:	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTIÃO DE 45 KG (SOMENTE RECARGA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	335,00
Valor Final:	335,00
Valor Total:	6.700,00
Situação:	Homologado em 31/03/2021 16:13:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO RICARDO FELIX
Modelo:	45KG
Item:	0003
Descrição:	VASILHAME DE GÁS DE 13 KG
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	176,67
Valor Final:	176,00
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 31/03/2021 16:13:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO RICARDO FELIX
Modelo:	VASILHAME DE GAS 13 KG

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:79567864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2103170001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103170001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP: **PAULO RICARDO FELIX - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40, Inscrição Estadual nº 20.431.263-9 e sede na Rua Major Lobinho, S/N, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas

deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **09 de Abril de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de março de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4D648F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2103310001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Assunto: **Contratação de empresa para formação com os profissionais da Educação Municipal de Serra Negra do Norte/RN na Semana Pedagógica 2021**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SYDELTA EIRELI** (CNPJ: **28.976.809/0001-72**), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), com prestação do serviço em até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação de empresa para formação com os profissionais da Educação Municipal de Serra Negra do Norte/RN na Semana Pedagógica 2021**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB2E244D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO -
DISPENSA Nº 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2103310001**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**; CONTRATADO(A): **SYDELTA EIRELI** (CNPJ: 28.976.809/0001-72); OBJETO: **Contratação de empresa para formação com os profissionais da Educação Municipal de Serra Negra do Norte/RN na Semana Pedagógica 2021**; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 08.12.361.0011.2031 – **MANUTENCAO DAS**

DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE, 08.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 11110000, 11200000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D1829DF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 097/2021

PORTARIA Nº: 097/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	31 de março de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F031BAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 28.88.148/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2019 – TP, firmado entre as partes em 21 de junho de 2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, motivado pelo atraso de repasse por falta de recursos no orçamento geral do município para realização de contrapartida no convênio. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 11 de abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Parágrafo 1º - Inciso II

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS

CPF Nº. 761.813.594-00

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:DD1A3243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 0005-2021

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2021, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de março de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:06E0A8EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 0007-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0007/2021, que objetiva LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: F F ALVES – CNPJ: 12.969.719/0001-14 - R\$ 97.500,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de março de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C818068F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240301/2021**OBJETO:** Contratação de Profissional para prestação de serviços de ultrassonografista para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 240301/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** KJS SERVICOS DE SAUDE LTDA 36.025.720/0001-59**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 257 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E844E5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 260201/2021**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 260201/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS 24.672.569/0001-61**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00**VIGÊNCIA:** 2 meses**ORIGEM DOS RECURSOS:** 257 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AEEB2265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2021-GP DE 30 DE MARÇO 2021.

PORTARIA Nº 055/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Programa de Ações à Pessoas Idosas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** ALINE ISABEL BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.205.534-86, portadora da Cédula de Identidade nº 3.730.915/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA DE AÇÕES À PESSOA IDOSA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:72CF52DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09/2021-GP DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 09/2021-GP de 31 de Março de 2021.

Institui Ponto no dia 01 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo/RN, e Dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como “Pandemia”, reconhecendo-se o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a adoção de medidas preventivas e coordenadas do Governo Federal e do Governo Estadual para combater a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) por intermédio da suspensão do funcionamento de vários órgãos públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e de se evitar a eventual propagação do Coronavírus (COVID-19) pela população do Município de Sítio Novo/RN e pelos servidores públicos Municipais;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações expedidas pelo Governo Estadual e o advento do Feriado da Semana Santa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 01 (primeiro) de Abril de 2021 (quinta-feira), para os Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5E1E3DF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 056/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Nutrição.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** IVANA CYNTHIA DÉRIO DA SILVA CARNEIRO, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.572.474-16, portadora da Cédula de Identidade nº 65.935.819-0/SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A094A50C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 057/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da UBS/ESF do Tanque da Vaca.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** RICARDO ROMÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.703.474-37, portador da Cédula de Identidade nº 3.410.936/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DA UBS/ESF DO TANQUE DA VACA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FC725E2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 058/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação em Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** CLAUDIA MAGDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, capaz, 3.241.607/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EF7A802B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 059/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Básica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** HALISON HEITOR BATISTA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.134.704-89, portador da Cédula de Identidade nº 2.977.478/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C91AC24D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 060/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Planejamento de Controle e Avaliação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR JOSE LEANDRO MOURA GONÇALO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.404.024-19, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.050/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO PLANEJAMENTO DE, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E5DBDD9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 061/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Práticas Esportivas de Lazer.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR FRANCISCO DIEGO DE SOUZA ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.905.584-21, portador da Cédula de Identidade nº 63.137.006-7/SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1F87C5E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 062/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de Chefe do Setor de Controle Efetivo de Ponto.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR SUSENILDA MARIA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.471.234-02, portadora da Cédula de Identidade nº 2.459.178/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE EFETIVO DE PONTO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:330F2A06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 063/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção de Eventos Turísticos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.972.514-62, portadora da Cédula de Identidade nº 03.550.355/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D4311103

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 064/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas para a Juventude.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR DAGMAR ARAÚJO DE FREITAS, brasileiro, em união estável, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.736.124-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1.325.495/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1C82AB05

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 065/2021-GP DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Programa de Ações Sócio Educativas à Criança, Adolescente e Juventude.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR JOAQUIM WENDEL FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.474.434-30, portadora da Cédula de Identidade nº 002.958.444/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:50051BF9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 054/2021-GP DE 18 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 054/2021-GP DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio ao Educando.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR MARIA JAIANE DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.254-94, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.844/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO AO EDUCANDO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 18 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:19071F4F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13**

Processo: 185. **Tomada de Preços:** 2/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Paulo Tavares de França ME; CNPJ: 08.418.263/0001-27. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. **Valor:** R\$ 96.000,00. **Data de Assinatura:** 19/03/2021. **Vigência:** 19/03/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Paulo Tavares de França; CPF nº 538.742.774-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:ECEB79D9

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 464/2021-GP-PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Lei nº 464/2021-GP/PMSN

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Capítulo II**Da Composição**

Artigo 2º – O Conselho a que se refere o **Artigo 1º** é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV – Pais de alunos que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Situação de impedimento e rompimento de vínculo previsto no § 1º, do Artigo 2º.

§ 1º – Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no **Artigo 3º**, a instituição ou segmento

responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Artigo 4º – O mandato dos membros dos Conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros do Novo Conselho, instituído nesta Lei, na data de 31 de março de 2021, extingue-se em 31 de dezembro de 2022.

Artigo 5º – O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho, incluídos:

I – Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – Atas de reuniões;

IV – Relatórios e pareceres;

V – Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Capítulo III**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

Artigo 6º – Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Aos Conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – Outras atribuições que a Legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo Único – O parecer de que trata o Inciso IV deste Artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV**Das Disposições Finais**

Artigo 7º – O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo Único – Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros designados nos termos do Artigo 2º, Inciso I, desta Lei.

Artigo 8º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Artigo 9º – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, os membros deverão aprovar, em reunião convocada para o fim, o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Artigo 10º – O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 11 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 12 – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – Não será remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – Veda, quando os conselheiros forem servidores públicos, no curso do mandato:

Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Parágrafo Único – Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Artigo 13 – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Artigo 14 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo.

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas

do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; Folhas de pagamento dos profissionais da Educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; Documentos referentes a Convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas (sem fins lucrativos) que são contempladas com recursos do FUNDEB; Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – Realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

A adequação do serviço de transporte escolar;

A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Artigo 15 – Durante o prazo previsto no § 3º do Artigo 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Artigo 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DF89A299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 55/2021 - Dispensa nº 42/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de medicamentos de origens básicos, da atenção básica, injetáveis, controlados e insumos medicinais.

VALOR: R\$ 481.134,91 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:F7F5BA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-
SRP**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
**EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
 ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-
 SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **Leonardo Costa dos Sento-Me**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, objetivando à Aquisição de material de expediente para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Tangará.

VALOR CONTRATADO \$: 410.955,79 (Quatrocentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2013.

DATA: 15 de Março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7E962524

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 157**

PORTARIA Nº 157/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCIO DE ASSIS**, portador do CPF/MF 466.592.264-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7C17F987

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 158**

PORTARIA Nº 158/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAYKON DOUGLAS XAVIER DA SILVA**, portador do CPF/MF 700.091.014-38, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B3EC9567

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 31 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 31/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES**, portador do CPF/MF 059.105.134-60, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F3C2DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATO/PORTARIA 000007**

Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000007/2021

Tangará/RN, 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA APARECIDA ALVES GONCALVES FERNANDES.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA APARECIDA ALVES GONCALVES FERNANDES**, portadora do RG nº 598703, SSP-RN, CPF nº 664.220.354-20, Efetiva, no cargo AUX.SERV.GERAIS, Matrícula Funcional nº 2251, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo de TANGARÁPREV nº 000003/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9D945F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO/PORTARIA 000006**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000006/2021

Tangará/RN, 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FRANCISCA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1014184, SSP-RN, CPF nº 626.228.034-00, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula Funcional nº 2161, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000002/2021, **com paridade acrescidos das seguintes vantagens:**

4 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:2EA86817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210009

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira para atender da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL M H F DE FREITAS EIRELI- 14.148.901/0001-30

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B6338110

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializadas, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Tenente Ananias/RN. Período de Credenciamento para seleção imediata, será a partir do dia 01/04/2021 a 29/04/2021. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações desta Chamada Pública no Departamento Licitações, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30min. no site <https://tenenteanancias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 01 de Abril de 2021.

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0F264ECA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0017, tipo menor preço, Contratação de Pessoa Física/jurídica para os de serviços de produção e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) nas cidades de Tenente Ananias/RN e Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das secretarias de administração e saúde do Município de Tenente Ananias/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteanancias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Abril de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4B854D2D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210007

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0007
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA – ME CNPJ (MF) Nº 03.936.626/0002-83
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
 VALOR TOTAL: R\$ 151.100,00 (Cento e cinquenta e um mil e cem reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.97 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.147 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.153 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 EDVAN BORGES DE SOUSA – ME CNPJ (MF) Nº 03.936.626/0002-83

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F762A693

**GABINETE DA PREFEITA
 CONCEDE À CESSÃO DA SERVIDORA JAEDNA MARIA
 RIBEIRO – MAT. 511 PARA O MUNICÍPIO DE
 PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 099/2020 – GP.

Concede à Cessão da Servidora JAEDNA MARIA RIBEIRO – MAT. 511 para o Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, **José Augusto de Freitas Rêgo**;

Considerando que a solicitação acima referida trata da cessão da nossa servidora **Jaedna Maria Ribeiro – Mat. 511**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Monitora de Creche;

Considerando a manifestação do referido Prefeito;

Considerando a íntegra dos Autos do Processo Administrativo nº 0001.02.2020-GP, datado de 5 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o mesmo tema;

Considerando sobretudo o Parecer da Procuradora Jurídica deste Município, no referido PA;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que revogou o Decreto Federal 925/93, as cessões de servidores pertencentes ao Poder Executivo Federal para os outros Poderes da União, além dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deveriam obedecer ao prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando que a compreensão da cessão de servidores públicos deve ter como pressuposto a harmonia e a cooperação que devem existir não só entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, como entre os próprios entes federativos;

Considerando que a cessão de servidores só tem razão de ser se o cedente (órgão ou entidade de origem do servidor) e o cessionário (órgão ou entidade na qual o servidor cedido exercerá suas atividades) estiverem de acordo com a cessão, se não houver prejuízo ao desempenho das atividades da cedente e se o interesse de ambos justificar tal afastamento;

Considerando que a cessão de servidor público não se confunde com quaisquer hipóteses de provimento, originário ou derivado, de cargo ou emprego público, isso porque, não há o desaparecimento do vínculo jurídico original e o surgimento de um novo, mas única e tão somente a mudança de algumas condições relacionadas àquela relação jurídica;

Considerando que a cessão sempre será temporária, vez que, caso fosse permanente, ter-se-ia, na realidade, uma transferência, travestida de cessão, o que iria de encontro à regra constitucional do concurso público, disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a cessão constitui ato discricionário do cedente e do cessionário, dependendo de um juízo de conveniência e oportunidade de ambos, e tem caráter precário, razão pela qual não há que se falar em direito adquirido do servidor cedido ou do cessionário, podendo a cessão findar a qualquer momento;

Considerando que a cessão possui caráter temporário e precário, não alterando a situação jurídica do servidor em relação ao seu vínculo com o órgão ou entidade cedente;

Considerando que, em não havendo nenhum óbice na Constituição Federal, respeitando-se a natureza temporária e precária da cessão de servidores públicos, demonstrando-se o interesse de ambas as empresas e observando-se as normas internas de cada sociedade, não nos parece haver impedimentos à cessão de empregados concursados entre empresas estatais, ainda que ausente lei específica, dada a natureza do regime jurídico a que estão subordinadas;

Considerando que, quanto ao reembolso pela cessionária dos valores despendidos com o empregado cedido a título de remuneração,

valendo-nos do mesmo raciocínio empregado acima, chegamos à conclusão de que tal reembolso é juridicamente possível, desde que não haja desvirtuamento da cessão e sejam respeitadas as normas internas da sociedade;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva **JAEDNA MARIA RIBEIRO**, monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos sob matrícula 511 ao município de Portalegre/RN, conforme estabelecido em Termo de Cessão de Servidor.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus para cessionário.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida e o período de duração da cessão obedecerá as disposições serão consignados no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Portalegre, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente naquele Município.

Art. 5º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, a referida servidora deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 31 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº002/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – CEDENTE E O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – CESSIONÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum à Rua Maria Arlinda, 39 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº08.357.667/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Dra. Larissa Lisiane da Costa Rocha Jácome**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua José Abrantes de Oliveira, 11 – Centro, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 001902847-SSP/RN e CPF nº 068.841.774-46, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CEDENTE** e **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, CEP 59810-000, Portalegre/RN, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **João Augusto de Freitas Rêgo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Portalegre/RN, portador do RG nº321.198-SSP/RN e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF de nº115.233.604-59, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas da Lei Municipal 068/2001 de Tenente Ananias e a pertinente de Portalegre, bem como as normas infra constitucionais em vigor, o presente Termo de Cessão de Servidor, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora efetiva **JAEDNA MARIA RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Francisco Ribeiro de Feitas, 87 – Centro, Portalegre/RN, portadora do RG nº854844-SSP/RN e CPF nº952.688.444-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob Matrícula 511, para atendimento das necessidades de pessoal de **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA

2.1 A servidora objeto do presente Termo de Cessão de Servidor, desempenhará as atividades a serem estabelecidas por **CESSIONÁRIO** e o seu órgão correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 Das Obrigações de **CEDENTE**:

- colocar a servidora cedida à inteira disposição de **CESSIONÁRIO**;
- garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando à **CESSIONÁRIO**, quaisquer alterações;
- não remunerar a servidora cedida, com os valores do cargo efetivo e encargos sociais, conforme sua política de vencimentos dos seus servidores, em razão da cessão ser com ônus para **CESSIONÁRIO**;
- comunicar à **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora, do cargo de origem.

3.2 Das Obrigações de **CESSIONÁRIO**:

- encaminhar à **CEDENTE** copiado presente Termo de Cessão de Servidor devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;
- processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao Setor de Pessoal de **CEDENTE**;
- em razão da cessão ser com ônus para **CESSIONÁRIO**, responsabilizar-se pelo repasse do desconto previdenciário da servidora cedida, repassando seu valor ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais para conta a ser informada;
- encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
- prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- no caso da servidora estar inserida na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação da servidora cedida para o gozo de férias regulamentares;
- registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares da servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo do presente Termo de Cessão de Servidor é de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do Ato Administrativo de Cessão, Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização, homologado mediante Portaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos, igualmente, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cessão de Servidor será rescindido – devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação –, nos seguintes casos:

- comum acordo entre as partes;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 **CEDENTE** providenciará a formalização do Processo Administrativo com vistas à publicação do Ato Governamental de cessão no Diário Oficial dos Municípios, encaminhando cópia à **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cessão de Servidor, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, aos 31 de março de 2021.

ASSINATURAS

Lassira Lisiane da Costa Rocha Jácome
p/ **CEDENTE**

José Augusto de Freitas Rêgo
p/ **CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E803F811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de março de 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira santa) que antecede à Sexta-Feira da Paixão, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, **COM EXCEÇÃO**as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais;

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:FDCFA4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de março de 2021.

“Altera a Portaria nº 086/2021 que DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 086/2021 que DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – TITULARES:

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI – PREGOEIRA;

LUAN BRUNO SOARES SANTOS – EQUIPE DE APOIO;
MARIA VERÔNICA DA SILVA – EQUIPE DE APOIO.

II – SUPLENTE:

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS – EQUIPE DE APOIO;

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E94B814F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de março de 2021.

“Altera a Portaria nº 020/2021 que DESIGNA OS SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 020/2021 que DESIGNA OS SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO – PRESIDENTE;**MARIA VERÔNICA DA SILVA – MEMBRO;****LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS – MEMBRO.**

II – SUPLENTE:

LUAN BRUNO SOARES SANTOS – MEMBRO;**ERIVANALDO SOARES DA SILVA – MEMBRO.**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:674CB453**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, CPF de Nº 229.502.904-00, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS DEGENERATIVAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nomeado através da Portaria de Nomeação de Nº 058/2021 de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:043B3D2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA**, CPF de Nº 094.264.254-62, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nomeado através da Portaria de Nomeação de Nº 046/2021 de 08 de Janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:3414A963**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“Nomeia o Senhor Leandro Cavalcante da Silva, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo e Articulação de Projetos, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor (a), **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF Nº 016.875.744-30 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:619B56F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 a **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 045, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B45BA072**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **HÉRVORA SANTUZZA PEREIRA ARAÚJO POLICARPO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A51E43CF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E78B6C60**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **LUANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 036, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:52ECA77B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 – PMTLC/GAB**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. CNPJ: 01.612.382/0001-77

Contratado: S & A AUTO POSTO LTDA – EPP. CNPJ: 10.641.461/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo da contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustível para atender as necessidades da frota de veículos e patrulha mecanizada pertencente as secretarias municipais do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Vigência: 02 de Abril de 2021 até 02 de Junho de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 31 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:6AC6703E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **MARIA JOSÉ RUFINO**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 1330, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de Abril de 2021, com término em 10 de Abril de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:AABE0C2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E3E965D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **MANOEL NAZARENO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coveiro**, matrícula 134, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:96502879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Coveiro**, matrícula 110, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:63162082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 a **IVANE FERREIRA DE SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C761CF9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – PMTLC/GAB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME. CNPJ: 06.050.403/0001-21.

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para treinamento e fornecimento de licenças de uso e locação dos softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoarifado, Controle Interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Vigência: 31 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 31 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:AACF376B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
4/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 225091/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19, com abertura marcada para o dia 14 de abril de 2021 (quarta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 01 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFA4E646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO DE PROVA CONCEITO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2021

O Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeado pela Portaria nº 127/2021 de 30 de março de 2021, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica marcada a reunião de avaliação para Prova de Conceitos do Software de Gerenciamento de combustível, apresentado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2/2021, para o dia 06 de abril de 2021 (terça-feira) às 10:00 horas, conforme item 9 do Termo de Referência. Informamos ainda que:

O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a

convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da prefeitura.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos essenciais constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços, item 3 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação imediata da proponente no certame Poderão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 31 de março de 2021.

EMANUEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5D43C06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –
COVID-19 3ª CONVOCAÇÃO**

**REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no
319007/2021**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando aquisição de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento das cotações será até às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2021 (segunda – feira), pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326-2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.tibau.rn.gov.br.

Tibau 31 de março de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:699606C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº2/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 202031/2021, Pregão Presencial - SRP nº2/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PODENDO SER DE TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO

ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tibau/RN, 31 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DE144C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº2/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 202031/2021, Pregão Presencial SRP nº 2/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PODENDO SER DE TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO., foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,31 de março de 2021 (quarta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4739F2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 3/2020.

Contratante:Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA - CNPJ 13.259.674/0001-57

Objeto:Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2020.

Data de Assinatura:18 de fevereiro de 2021

Prazo de Vigência:18 de fevereiro de 2021 a 27 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo:R\$ 89.336,76 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

Amparo Legal:art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO LUCIEDES DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AD71395E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Espécie: Termo Aditivo nº 000002a Ata de Registro de Preços nº 3/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA - CNPJ 13.259.674/0001-57

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2020.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021

Prazo de Vigência: 10 de março de 2021 a 27 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 101.238,41 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 11FEF81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Espécie: Termo Aditivo nº 000002a Ata de Registro de Preços nº 4/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2020.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021

Prazo de Vigência: 10 de março de 2021 a 26 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 70.322,98 (setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JEFFERSON DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 10F89ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Espécie: Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 4/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2020.

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2021

Prazo de Vigência: 20 de fevereiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 35.459,65 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JEFFERSON DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 8B309CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 114003/2021, Pregão Eletrônico nº 6/2021, cujo o objeto é Aquisição de veículo tipo ambulância semi-UTI, para transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., foram a (s) empresa(s):

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 31 de março de 2021 (quarta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 9B5215C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 6/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 114003/2021, Pregão Eletrônico nº 6/2021, cujo objeto é Aquisição de veículo tipo ambulância semi-UTI, para transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**.

Tibau/RN, 31 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: DC289186

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0128/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU -**

RN. Para **PARTICIPAR REUNIÃO SETUR/RN**, no período: de **06/04/2021 à 06/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:93CA27E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de bombas submersas e peças..

DATA DA SESSÃO: 14 de abril de 2021

HORA: 10h30min HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).

Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:07C1BC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na sala de Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A08C1748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo e equipamentos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO: 14 de abril de 2021.

HORA: 13h00min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8548FD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços assistenciais a famílias carentes.

DATA DA SESSÃO: 14 de abril de 2021

HORA: 08h30min HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).

Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FA6FAC06

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS NOVOS MEMBROS
DO CONCIDADES**

Considerando a lei nº 06 de 2008 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul, considerando o art. 183, §1º e §3º que dispõe sobre a necessidade de um novo processo para compor o Conselho da Cidade e da Habitação.

Pelo presente Edital o Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, convoca os interessados e torna público, que se encontram abertas as inscrições para representantes das entidades da sociedade e da iniciativa privada, a fim de comporem o Conselho da Cidade e da Habitação do Município de Tibau do Sul.

Art. 1º. O Conselho da Cidade é Órgão Colegiado de natureza consultiva e integrante da estrutura de Planejamento e Operações do Município, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes para a formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento territorial urbano e rural, bem como avaliar as execuções e implementações do Plano Diretor e suas legislações complementares, tais como, Código de Obras e Posturas, Código Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos Arts. 179 e 180 da Lei Complementar Municipal nº06 de 30 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os Representantes Setoriais da Sociedade Civil serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 representante do setor imobiliário;
- b) 01 representante dos pescadores;
- c) 01 representante dos bugueiros;
- d) 01 representante dos barraqueiros;
- e) 01 representante comércio;
- f) 01 representante do setor hoteleiro;
- g) 02 representantes de ONG.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o *caput* deste artigo, deverão comprovar endereço com sede no Município de Tibau do Sul.

Art. 3º. Somente poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil e os Representantes Territoriais, conforme descritos no artigo 2º deste Edital.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de 01 de abril a 01 de julho de 2021, as quais deverão ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, via e-mail (semurbmo@gmail.com), de acordo com o Formulário de inscrição Anexo I (para Entidades) deste Edital.

Parágrafo único. Cada Entidade inscrita para representar os Setores da Sociedade Civil, deverá indicar o Titular e o seu Suplente;

Art. 5º. O formulário de inscrição para Representantes Setoriais da Sociedade Civil, deverá estar assinado pelo representante legal da Entidade, apresentando cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); da ata de posse da atual Diretoria; Cópia do Estatuto Social vigente registrada, e comprovante de residência dos indicados para compor o Conselho Municipal da Cidade e da Habitação do Município.

Parágrafo único. Serão considerados classificados os selecionados que cumprirem com as disposições previstas neste Edital.

Art. 6º. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, através do telefone (84) 3246-4384.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DA CIDADE E DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

DADOS DA ENTIDADE:

Entidade: _____

Endereço: _____

Função na Entidade: _____

Fone: E-mail:

Dados da Pessoa Física indicada pelo representante legal da Entidade, para compor no Conselho Municipal da Cidade, como MEMBRO TITULAR:

Nome:

R.G.: _____ CPF: _____ E-mail _____

Telefone: _____ Função que desempenha na Entidade _____

Dados da Pessoa Física indicada pelo representante legal da Entidade, para compor no Conselho Municipal da Cidade, como MEMBRO SUPLENTE:

Nome:

R.G.: _____ CPF: _____ E-mail _____

Telefone: _____ Função que desempenha na Entidade _____

OBS: Este formulário de inscrição deverá estar acompanhado da cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); da ata de posse da atual Diretoria e comprovante de residência dos indicados para compor o Conselho Municipal da Cidade.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da Entidade

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DB83F346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 045/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TINUS INFORMATICA LTDA para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, locação, manutenção e treinamento dos usuários do Sistema Informatizado de Administração Tributária para utilização da Secretaria Municipal de Finanças da cidade de Timbaúba dos Batistas / RN., no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:20250641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA para a Aquisição de salgados e produtos de panificação., no valor global de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:5C01F159

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 074/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 074/2021-GPMTB.

Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **JAQUELINE ANDREIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO CC-II**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 2.º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **ROSANA MAIARA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO CC-II**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 2 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:7F524B48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2021-GPMTB**

PORTARIA N.º 075/2021-GPMTB.

Designa Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Timbaúba dos Batistas - RN e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar **REGINA AURELIANO SOARES BATISTA**, CPF n.º **053.113.444-07**, a fim de exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2.º - De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3.º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:F7F2A582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2021-GPMTB**

PORTARIA N.º 076/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal **SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, referente ao exercício de 2020, de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2.º - **NOMEAR** a 1ª Suplente, a Senhora **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**, para o cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias da Conselheira Tutelar **SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA**, de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor após a sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2B6E9756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2021 - GPMTB**

PORTARIA N.º 077/2021 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – ERIDAN ALVES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

II – MARIA LUCIA DE ARAUJO SILVA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

III – SALES CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

IV – SEVERINO JULIO DA SILVA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

V – IANA KARINA GOMES DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2020, de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:C2AB410E

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA** para a Aquisição de cestas básicas para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento da pandemia de COVID-19., no valor global de R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4AF9445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE (SRP)
Nº 001/2021-PMT**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2021. Objeto: **registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: *AUTO POSTO SAO TOME, inscrito no CNPJ: 04.839.900/0010-79*, itens: 01 - 1%, 02 - 1%, 03 - 1%, 04 - 1%, 05 - 1%, valor de R\$ 4.343.772,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), (valor global). Data da assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A0A062A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 277/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO: A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato do termo de colaboração nº 001/2021, que tem por objeto: a execução de atividades em saúde do SUS.

Art. 2º - **DESIGNA** a **FISCAL: LUCIENE MARIA FIGUEIREDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 012.857.754-14.

Art. 3º - **DESIGNA** o **FISCAL SUBSTITUTO: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 4º - A presente nomeação é retroativa em data à 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5E762B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 001/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2020-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 - CNPJ: 24.025.067/0001-49**, vencedor dos itens nº 09, 11, 12 e 13, totalizando o valor R\$ 4.382,95 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

24, 25, 26, 27 e 28, totalizando o valor R\$ 70.277,00 (setenta mil duzentos e setenta e sete reais); **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 27.232.288/0001-86**, vencedora do item nº 29, totalizando o valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos); e **VITTOR M S DE MELO - CNPJ: 09.634.465/0001-79**, vencedor do item nº 05, totalizando o valor R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-011-2021-2021-132175/>.

Triunfo Potiguar/RN, 30 de março de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1FC49E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021, tendo como objeto a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: **ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26.413.274/0002-87**, vencedor do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-PE-002-2021-2021-136311/>.

Triunfo Potiguar/RN, 30 de março de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:DA92D695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2020, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021, tendo como objeto a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, sendo vencedora a referida empresa: **ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26.413.274/0002-87**, vencedor do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-PE-002-2021-2021-136311/>.

Campo Grande/RN, 31 de março de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D5BED69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210058

ORIGEM: PREGÃO Nº PE 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 55.200,00
VIGÊNCIA: 31 de Março de 2021 a 31 de Março de 2022
DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:246A9F01

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 20210059**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210059

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 002/2020-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: RESTAURANTE CHURRASCARIA TEIXEIRA EIRELI, CNPJ Nº 13.424.388/0001-08

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.519,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2F32C1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 076/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA** a pedido a Senhora **MARIA FABIANA LIMA MELO**, portadora do CPF: **012.131.764-17**, que exerce o Cargo em comissão de Controladora Geral do Município, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 31 de Março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0652FB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 077/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 206/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiro (a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Triunfo Potiguar/RN:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Sueli Caetano Lima – CPF nº 737.142.674-68

suplente: Jarliane Umbelino de Oliveira – CPF nº 053.833.724-90

Titular: Kélia Dantas de Azevedo – CPF nº 010.694.594-70

Suplente: Jéssica Sonara de Oliveira – CPF nº 079.434.414-35

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Suely Rodrigues Saldanha – CPF nº 030.815.304-90

Suplente: Janailde Soares da Costa Albano – CPF nº 008.692.504-00

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Dilene Severina da Silva – CPF nº 010.694.054-69

Suplente: Francisca Janete Ribeiro de Araújo – CPF nº 031.443.944-75

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Jaciara Tavares de Carvalho – CPF nº 967.762.854-20

Suplente: Miriam Tavares Bezerra – CPF nº 938.612.904-30

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Aparecida de Araújo – CPF nº 052.260.674-10

Titular: Manuella Bezerra Veras – CPF nº 054.539.014-11

Suplente: Francisca Aparecida Costa – CPF nº 051.592.749-58

Suplente: Maria das Graças da Silva Lopo – CPF nº 913.680.144-53

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Monayza Dantas da Silva – CPF nº 124.552.134-98

Titular: Maria Irani de Oliveira CPF – nº 350.918.784-91

Suplente: Francisca Wilanayda Dantas – CPF nº 124.552.134-98

Suplente: Larissa Cristina da Silva Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Antônio Carlos Peixoto – CPF nº 913.588.924-15

Suplente: Joel de Oliveira – CPF nº 009.295.234-82

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luciano Almeida Moreira – CPF nº 108.089.724-05

Suplente: Lízia Poliana de Melo Medeiros Silva – CPF nº 012.634.584-83

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Carvalho de Menezes – CPF nº 018.738.223-91

Suplente: Ana Paula da Silva – CPF nº 014.334.854-00

Titular: Maria Aparecida de Souza Vieira Bessa - CPF nº 338.748.594-87

Suplente : Elias Lima Salvino de Araújo – CPF nº 702.987.994-56

Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Valdenora Maria de Oliveira CPF: 024. 305.474-22

Suplente: Erinete Rita da Silva CPF: 011.792.194-73

Art. 2º. A função de Conselheiro (a) do FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 30 de março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:71076508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 078/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEIA**, a Senhora **MARIA FABIANA DE LIMA MELO**, portadora do CPF: **012.131.764-17**, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município junto a Assessoria Jurídica, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 31 de Março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CC3EA300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N
03/2021-RP**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico N 03/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no03/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviço odontológico de modelagem e confecção de próteses dentárias.

RESULTADO:

Lote 1: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR: removível, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos pelo .
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR: removível,confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos pelo		150,000000	300,00

Lote 2: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR: removível, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos p.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR: removível, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos p		150,000000	300,00

Lote 3: PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR: removível, confeccionada a partir moldes de gesso fornecidos pelo c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR:removível, confeccionada a partir moldes de gesso fornecidos pelo c		150,000000	300,00

Lote 4: PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR: removível, confeccionada a partir molde.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR: removível, confeccionada a partir molde		150,000000	300,00

UMARIZAL, 30 de março de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3EA7295E

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N
03/2021-RP**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No03/2021-RP**

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR: removível,confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos pelo .
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR: removível,confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos pelo		150,000000	300,00

Lote 2: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR: removível, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos p.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR: removível, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos p		150,000000	300,00

Lote 3: PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR:removível, confeccionada a partir moldes de gesso fornecidos pelo c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR:removível, confeccionada a partir moldes de gesso fornecidos pelo c		150,000000	300,00

Lote 4: PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR:removível, confeccionada a partir molde.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 45.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR:removível, confeccionada a partir molde		150,000000	300,00

UMARIZAL, 30 de março de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8E4D589C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 016/2021 – GPMU, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 016/2021 – GPMU, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, editada pelo Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.448, de 30 de Março de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os

serviços essenciais à coletividade, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 31 de Março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7245BC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP Nº. 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021**

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

EMPRESA REGISTRADA: ERO LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ:09.643.897/0001-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item de nº. 01; totalizando o valor de **R\$61.200,00** (Sessenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 30 de março de 2021.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 30 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 30 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D2BC40B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021 – SRP.**

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021.
CONTRATO SRP Nº. 004/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ:09.643.897/0001-46.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, REFERENTE ARP N. 004/2021, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 004/2021.**

VIGÊNCIA INICIAL: 30 de março de 2021.

VIGÊNCIA FINAL: 30 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 020, de 03 de janeiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Várzea/RN, 30 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 79E2CCEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021

Processo Licitatório nº. 054/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa ONLINE CERTIFICADORA - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84, pelo valor total de R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 31 de março de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 864215F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021

Processo Licitatório nº. 054/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.850,00 Mil oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 31 de março de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 5C9BB42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021

Processo licitatório nº. 054/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 31 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 0AE770C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO DENOMINADA DE ASSENTAMENTO
CHICO MENDES III

Lei Municipal Nº 588-A/2020

EMENTA: Denomina assentamento no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica denominada de **Assentamento Chico Mendes III**, o assentamento já instalado e legalmente Registrado em cartório desde 16 de novembro de 2016, assim como também no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária, estando ele fincado próximo a comunidade de Araçá II neste município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 19 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0D66896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 005/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 005/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: LDR LIMP. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- ME | CNPJ: 21.930.033/0001-00, VENCEDORA DO ITEM: 02, 05, 06, 09, 10, 15, 17, 21, 26, 34, 35, 42, 45, 52 e 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 170.320,00 (cento e setenta mil trezentos e vinte reais). **CAVALCANTE E CIA LTDA | CNPJ: 10.655.938/0001-01**, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 12, 19, 22, 25, 29, 32, 36, 41, 44, 47, 48, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65 e 66; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 211.707,50 (duzentos e onze mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). **DELIVERY EMBALAGENS LTDA | CNPJ: 26.230.374/0001-97**, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 11, 13, 14, 16, 18, 27, 33, 39, 40, 51, 53, 54, 56, 57 e 60; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 202.514,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais). **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI-EPP|CNPJ: 28.031.958/0001-69**, VENCEDORA DOS ITENS: 08, 20, 23, 24, 28, 30, 31, 37, 38, 43, 46, 49 e 50; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 86.788,00 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 29/03/2021 A 29/03/2022.

VERA CRUZ/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C95B85AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160303/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160303/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14. OBJETO: Realização de procedimento especializado em saúde em paciente do município. VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FA9715B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170301/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: M L DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (08.858.837-88). OBJETO: Confecção de materiais destinados a semana Pedagógica. VALOR TOTAL: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2031 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:OC1231B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa RENAN CUNHA E SILVA EIRELI, interpôs recurso administrativo contra o resultado da fase de habilitação inicialmente promulgado. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Flor/RN, em 31 de março de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:23C84E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito do município de Vila Flor-RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira, que antecede ao feriado da “Sexta-Feira da Paixão”, nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de março de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:24243F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 373/2021 – FMS

Tornar sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 367 de 30 de março de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:148F4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:503C1BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD244691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 376/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D8423F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 377/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3937B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 378/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:626E78A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 379/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:99F4EF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00004/2021**

Aos 29 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº

147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ADAPTADOR DE 20MM	KRONA	UNID	500	0,69	345,00
9	ADAPTADOR DE 60MM PVC	KRONA	UNID	50	11,50	575,00
13	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	KRONA	UNID	100	0,96	96,00
14	ADAPTADOR PVC 32 X 1	KRONA	UNID	100	1,90	190,00
17	ADAPTADOR PVC 60 X 2	KRONA	UNID	10	11,30	113,00
19	ADESIVO PLÁSTICO GRANDE 850G	PULVITEC	UNID.	10	25,00	250,00
24	ALAVANCA 1,80	MOMFORT	UNID	3	127,00	381,00
26	ANDAIME PARA CONSTRUÇÃO 1.00MT	CEARENSE	PEÇA	5	185,00	925,00
34	ARAME FARPADO – ROLO COM 500M	GERDAU	ROLO	5	345,00	1.725,00
38	ARAME RECOSIDO	GERDAU	KG	10	19,50	195,00
42	ARGAMASSA ACIII 15 KG	BQMIL	PACOTE	20	15,50	310,00
44	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO	HERC	UNID	1	44,00	44,00
46	ASSENTO SANITÁRIO COMUM		UNID.	1	24,00	24,00
47	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	CELITE	UNID	2	299,00	598,00
55	BARRO BRANCO	DATERRA	M³	50	20,00	1.000,00
57	BOTINA COURO – TODOS OS TAMANHOS	CRIVAL	PAR	10	44,50	445,00
61	BOTINA PU BIDENSIDADE NOBUK 3 GOMOS	CRIVAL	PAR	5	99,00	495,00
64	BRITA MEDIA	CARAUBAS	M³	10	175,00	1.750,00
66	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	TRAMONTINA	UNID	5	23,00	115,00
69	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	TRAMONTINA	UNID	5	10,90	54,50
71	BROCA CONCRETO 12	TRAMONTINA	UNID	5	8,80	44,00
75	BOIA 25 MM	LUCONI	UNID	30	5,50	165,00
76	BOIA 32 MM	LUCONI	UNID	5	40,00	200,00
79	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PVC	TRAMONTINA	UNID	50	0,38	19,00
81	CARRO DE MÃO	HIDROTINTAS	UNID	5	145,00	725,00
82	CAL VIRGEM PACOTE COM 15 KG	MOMFORT	PACOTE	30	14,90	447,00
84	CABO DE ENXADA	MOMFORT	UNID	10	14,50	145,00
87	CABO DE PICARETA	KRONA	UNID	10	16,00	160,00
88	CAP DE 20 PVC	KRONA	UNID	200	0,70	140,00
90	CAP DE 50 PVC	KRONA	UNID	50	6,70	335,00
94	CAP DE 150 PVC	KRONA	UNID	1	98,00	98,00
95	CAP TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	10	1,85	18,50
97	CAP TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	10	3,90	39,00
98	CAP TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	10	4,90	49,00
101	CAP SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 60 MM	PADO	UNID	10	10,00	100,00
102	CADEADO LATONADO 20MM	PADO	UNID	5	11,00	55,00
104	CADEADO LATONADO 30MM	PADO	UNID	5	14,00	70,00
105	CADEADO LATONADO 35MM	PADO	UNID	3	17,00	51,00
109	CADEADO LATONADO 60MM	MISTA	UNID	3	52,00	156,00
110	CAIBRO MADEIRA	TRAMONTINA	METRO	300	6,50	1.950,00
113	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	HERC	UNID	1	145,00	145,00
118	CAIXA SIFONADA 100 X 50	LEVRORIN	UNID	10	7,50	75,00
119	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO	3M	UNID	10	18,00	180,00
120	FILTRO COMBINADO QUIMICO 9000	MAX FERRAGENS	UNID	4	195,00	780,00
123	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 12" (12 POLEGADAS)	MAX FERRAGENS	UNID	1	43,00	43,00
125	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 36" (36 POLEGADAS)	HERC	UNID	1	215,00	215,00
130	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	MIZU	UNID	2	10,00	20,00
132	CIMENTO SACO 50KG	PULVITEC	SACO	1300	28,90	37.570,00
134	COLA EPÓXI LÍQUIDA	TIGRE	UNID	10	15,00	150,00
136	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 50 MM	PACCETA	UNID	300	10,50	3.150,00
144	COLHER DE PEDREIRO 7"	GERDAU	UNID	5	13,90	69,50
147	COLUNA PRONTA 5/16	SULINA	UNID	5	159,00	795,00
148	COMPENSADO 10MM	STILL	UNID	5	189,00	945,00
151	CORRENTE PARA MOTORSSERA	RIOMAR	UNID	5	69,00	345,00
152	CORDA DE SEDA 10	RIOMAR	KG	5	24,50	122,50
153	CORDA DE SEDA 12	RIOMAR	KG	5	24,50	122,50
154	CORDA DE SEDA 14	RIOMAR	KG	5	24,50	122,50
155	CORDA DE SEDA 8	3M	KG	5	24,50	122,50
162	DISCO DE CORTE 4,5	3M	UNID	20	2,90	58,00
165	DISCO DE LIXA 7"	3M	UNID	20	5,00	100,00
168	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	SOCEL	UNID	20	10,00	200,00
172	DOBRADIÇA GONZO 5/8	CISER	PAR	10	3,90	39,00
178	ENXADA 2 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	10	27,00	270,00
180	ESCADA ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	1	545,00	545,00
182	ESCADA ARTICULADA DE 11 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	1	499,00	499,00
183	ESCADA ARTICULADA DE 16 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	1	650,00	650,00
186	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNID	3	44,00	132,00
188	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SOPRANO	UNID	5	9,90	49,50
192	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	BARRA	50	83,00	4.150,00
195	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	BARRA	10	59,50	595,00
197	FERROLHO CHATO 5	SILVANYA	UNID	10	7,90	79,00

199	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	SILVANYA	UNID	10	9,50	95,00
201	FTTA CREPE LARGA	3M	UNID	20	9,50	190,00
210	FURADEIRA 600W	WESCO	UNID	1	320,00	320,00
212	GRAXETA ENSEBADA 5/16	ANGAX	METRO	5	16,00	80,00
214	GRAXETA ENSEBADA 5/8	ANGAX	METRO	5	24,00	120,00
217	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	QUARTZOLITT	UND	10	50,00	500,00
218	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	QUARTZOLITT	UNID	10	190,00	1.900,00
220	JOELHO BRANCO ESGOTO 100MM 90°	KRONA	UNID	100	4,30	430,00
225	JOELHO BRANCO ESGOTO 200MM 45°	KRONA	UNID	10	130,00	1.300,00
227	JOELHO BRANCO ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	30	2,00	60,00
229	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UNID	500	0,49	245,00
231	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID	30	4,50	135,00
233	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 75 MM	KRONA	UNID	10	63,00	630,00
236	KIT BANHEIRO 5 PCS	TALITA	UNID	1	34,00	34,00
239	LAJOTA CERÂMICA	GAMA	UNID	500	1,10	550,00
246	LINHA MADEIRA 3 X 5	MISTA	METRO	50	39,00	1.950,00
248	LIMA CHATA 150 X 16 X 2	TRAMONTINA	UNID	10	17,00	170,00
249	LIMA REDONDA 4X 200	KF	UNID	10	24,50	245,00
251	LIXA DAGUA 150	DOBLE	UNID	50	1,80	90,00
257	LONA PRETA 150 MICRA	LONAX	METRO	20	10,50	210,00
262	LUVA LISA PVC DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UNID	500	0,48	240,00
264	LUVA LISA PVC DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID	500	3,90	1.950,00
265	LUVA LISA PVC DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID	500	10,50	5.250,00
268	LUVA LR SOLDÁVEL 25X20	KRONA	UNID	500	1,40	700,00
270	LUVAS LR DIÂMETRO 25 MM PVC	KRONA	UNID	500	1,40	700,00
273	LUVA DE NEOPRENE NEOLÁTEX (M)	KALIPSO	UNID	10	5,90	59,00
274	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 20 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	KRONA	UNID	200	7,50	1.500,00
277	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 60 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	TIGRE	UNID	200	38,00	7.600,00
280	KIT CHAVE ESTRELA STARFER 6-22MM 8 PEÇAS	FOXLUX	UNID	2	59,00	118,00
283	MADERITE 15MM	SULINA	UNID	1	139,00	139,00
285	MADERITE 9MM	SULINA	UNID	1	89,00	89,00
292	MANGUEIRA SUÇÃO 3	HIMAFLEX	M	5	44,00	220,00
299	MARRETA COM CABO AÇO 10 KG	MOMFORT	UNID	1	175,00	175,00
301	MARTELETE COMBINADO 24MM HR2470-220V	WESCO	UNID	1	900,00	900,00
303	MASCARA DESCARTÁVEL	3M	UNID	5	6,00	30,00
304	MASSA ACRÍLICA LATÃO	SBRAS	UNID	5	85,00	425,00
306	MASSA PLÁSTICA CINZA	IBERE	KG	10	16,00	160,00
308	MEIO FIO (PEDRA)	CARAUBAS	M³	100	21,50	2.150,00
317	MANILHA DE CONCRETO 250MM	PREMOLDADO	UNID	10	115,00	1.150,00
318	MANILHA DE CONCRETO 400MM	PREMOLDADO	UNID	10	135,00	1.350,00
319	MANILHA DE CONCRETO 500MM	PREMOLDADO	UNID	2	199,00	398,00
320	MANILHA DE CONCRETO 800MM	PREMOLDADO	UNID	2	359,00	718,00
321	MANILHA DE CONCRETO 1 METROMM	PREMOLDADO	UNID	5	585,00	2.925,00
322	NERVURA DE CIMENTO	PREMOLDADO	METRO	10	14,90	149,00
328	PARAF/FURAD BAT 18V BIV DHP456RF	BOSCH	UNID	1	900,00	900,00
330	PARAFUSO SEXTÁVADO ½ X 4	CISER	UNID	20	3,40	68,00
333	PARAFUSO SEXTÁVADO ¾ X 4	CISER	UNID	20	5,90	118,00
335	PARAFUSO SEXTÁVADO 5/8 X 3	CISER	UNID	20	4,90	98,00
337	PARAFUSO SEXTÁVADO 5/8 X 5	CISER	UNID	20	6,60	132,00
339	PENEIRA ARO MADEIRA	TELA	UNID	5	24,00	120,00
340	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20CM	CARAUBAS	MILHEIRO	5	700,00	3.500,00
341	PEDRA DE LASCA	CARAUBAS	MILHEIRO	5	549,00	2.745,00
346	PISO CERÂMICO 45 X 45	ATLAS	METRO	100	22,00	2.200,00
348	PISO CERÂMICO 62 X 62	ARIELE	METRO	20	26,00	520,00
349	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	ARIELE	METRO	50	39,90	1.995,00
352	PARALELEPIPEDO	PREMOLDADO	ML	20	740,00	14.800,00
354	POSTE DE CIMENTO DE 6 METROS	CARAUBAS	UNID	2	390,00	780,00
355	POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS	PREMOLDADO	UNID	2	499,00	998,00
356	POSTE DE CIMENTO DE 8 METROS	PREMOLDADO	UNID	2	699,00	1.398,00
361	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	PREMOLDADO	UNID	2	365,00	730,00
364	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	CLM	UNID	2	440,00	880,00
365	PREGO 1 ¼ X 14	CLM	KG	10	19,90	199,00
373	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO 300 X 200MM FLANGEADA	GERDAU	UNID	1	1.500,00	1.500,00
375	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL	TUPY	UNID	1	34,00	34,00
376	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	FOXLUX	UNID	1	64,00	64,00
377	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	TALITA	UNID	1	98,00	98,00
381	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	TALITA	UNID	10	53,00	530,00
382	REGISTRO GERAL EM PVC DIÂMETRO 20 MM- INSTALADO ANTES DO HIDRÔMETRO	TALITA	UNID	300	7,90	2.370,00
390	REGISTRO FERRO FUNDIDO GALVANIZADO FLAGEADO DN 50MM	KRONA	UNID	1	940,00	940,00
395	REDUÇÃO Fº Fº CONCENTRICA FLANGEADA PN 10 DN 200X150MM.	TUPY	UND	2	880,00	1.760,00
397	REJUNTE TIPO II	TUPY	KG	50	2,90	145,00
398	REPARO PARA REGISTRO	BQMIL	UNID	10	14,90	149,00
404	RIPA MADEIRA	TALITA	METRO	1000	4,75	4.750,00
407	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	MISTA	UNID	5	75,00	375,00
411	SERROTE COM LÂMINA DE 22"	SBRAS	UNID	2	36,00	72,00
413	SILICONE 280G	TRAMONTINA	UNID	10	14,00	140,00
415	SUPERCAL EM PÓ - SACOS DE 5KG	ETANIZ	PACOTE	100	5,90	590,00
416	TABUA PINUS 20 3MT	HIDRO	UNID	20	34,00	680,00
422	TARGETA NIQUELADA 2 ½	SULINA	UNID	1	3,00	3,00
426	TARRAXA PARA CANO 1/2	SYLVANIA	UNID	2	16,00	32,00
427	TE LISO 25MM	FAMASTIL	UNID.	50	0,79	39,50
428	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	KRONA	UNID	5	98,00	490,00
429	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	GERDAU	UNID	5	145,00	725,00
431	TELHA CERÂMICA 1ª	GERDAU	MILHEIRO	10	640,00	6.400,00
432	TELHA CERÂMICA 2ª	RUSSAS	MILHEIRO	2	500,00	1.000,00

436	TINTA ACRILICA EXTERNA	RUSSAS	GALÃO	10	34,00	340,00
437	TINTA ACRILICA EXTERNA	SBRAS	LATÃO	10	144,00	1.440,00
439	TINTA ESTRA LATÃO	SBRAS	LATÃO	20	79,00	1.580,00
441	TINTA PARA PISO	HIDROTINTAS	GALÃO	10	44,00	440,00
442	TINTA PVA INTERNA	VERBRAS	LATÃO	10	70,00	700,00
443	TINTA PVA INTERNA	SBRAS	GALÃO	10	21,00	210,00
448	TRELIÇA LEVE	SBRAS	UNID	10	49,00	490,00
454	TRINCHA 3	GERDAU	UNID	10	5,50	55,00
462	CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM COM 6 METROS.	ATLAS	BARRA	20	29,00	580,00
464	CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM COM 6 METROS.	PLASTUBO	BARRA	10	73,00	730,00
465	CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM COM 6 METROS.	PLASTUBO	BARRA	30	70,00	2.100,00
467	CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM COM 6 METROS.	PLASTUBO	BARRA	5	345,00	1.725,00
469	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 25MM COM 6 METROS.	PLASTUBO	BARRA	150	19,50	2.925,00
471	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 40MM COM 6 METROS.	TIGRE	BARRA	10	66,00	660,00
472	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 50MM COM 6 METROS.	TIGRE	BARRA	100	70,00	7.000,00
477	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 50MM COM 6 METROS CLASSE 15.	TIGRE	BARRA	100	85,00	8.500,00
481	TUBO ROSCAVEL ¾ COM 6M	PLASNOG	BARRA	5	42,00	210,00
490	“T” Fº Fº BBB REDUZIDO DN 150/110 PARA PVC	FENIX	UNID	2	730,00	1.460,00
495	“T” LISO DE PVC DIÂMETRO 50 MM	TUPY	UNID	20	8,00	160,00
496	“T” LISO DE PVC DIÂMETRO 60MM	KRONA	UNID	30	20,00	600,00
500	“T” LR DE 20 X ½	KRONA	UNID	100	2,35	235,00
503	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	KRONA	UNID	2	2,45	4,90
509	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	HIDROTINTAS	UNID	5	83,00	415,00
510	ZINCO 60 CM	CEARENSE	METRO	5	34,00	170,00
512	ZINCO 80 CM	CEARENSE	METRO	5	46,00	230,00
513	FOGÃO 2 BOCAS	QUENT	UNID	3	54,00	162,00
518	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 110MM	TUPY	UNID	4	1.340,00	5.360,00
523	LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 200MM	HIDRO	UND	50	243,00	12.150,00
TOTAL						210.984,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN.

Item(s): 6 - 9 - 13 - 14 - 17 - 19 - 24 - 26 - 34 - 38 - 42 - 44 - 46 - 47 - 55 - 57 - 61 - 64 - 66 - 69 - 71 - 75 - 76 - 79 - 81 - 82 - 84 - 87 - 88 - 90 - 94 - 95 - 97 - 98 - 101 - 102 - 104 - 105 - 109 - 110 - 113 - 118 - 119 - 120 - 123 - 125 - 130 - 132 - 134 - 136 - 144 - 147 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 162 - 165 - 168 - 172 - 178 - 180 - 182 - 183 - 186 - 188 - 192 - 195 - 197 - 199 - 201 - 210 - 212 - 214 - 217 - 218 - 220 - 225 - 227 - 229 - 231 - 233 - 236 - 239 - 246 - 248 - 249 - 251 - 257 - 262 - 264 - 265 - 268 - 270 - 273 - 274 - 277 - 280 - 283 - 285 - 292 - 299 - 301 - 303 - 304 - 306 - 308 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 328 - 330 - 333 - 335 - 337 - 339 - 340 - 341 - 346 - 348 - 349 - 352 - 354 - 355 - 356 - 361 - 364 - 365 - 373 - 375 - 376 - 377 - 381 - 382 - 390 - 395 - 397 - 398 - 404 - 407 - 411 - 413 - 415 - 416 - 422 - 426 - 427 - 428 - 429 - 431 - 432 - 436 - 437 - 439 - 441 - 442 - 443 - 448 - 454 - 462 - 464 - 465 - 467 - 469 - 471 - 472 - 477 - 481 - 490 - 495 - 496 - 500 - 503 - 509 - 510 - 512 - 513 - 518 - 523.

Valor: R\$ 210.984,40(duzentos e dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria	GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
AROLD DE ALMEIDA BRAGA	CNPJ nº 07.519.899/0001-00
Presidente Do SAAE	

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AA0837F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021: RP 00004/2021

Aos 29 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: R B D DA SILVA						
CNPJ: 31.859.224/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	ADAPTADOR PVC 50 X 1.1/2	UNID	20	4,70	94,00
8	ADAPTADOR DE 50MM PVC	ADAPTADOR DE 50MM PVC	UNID	50	4,55	227,50
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2	UNID	50	11,50	575,00
11	ADAPTADOR PVC 110X4	ADAPTADOR PVC 110 X 4	UNID	10	43,80	438,00
15	ADAPTADOR PVC 40 X 1. 1/4	ADAPTADOR PVC 40 X 1.1/4	UNID	30	3,68	110,40
18	ADAPTADOR PVC 75 X 2 ½	ADAPTADOR PVC 75 X 2.1/2	UNID	10	21,66	216,60
20	ADESIVO SILICONE 280G	ADESIVO SILICONE 280G	UNID	10	14,00	140,00
23	ALAVANCA 1,50	ALAVANCA 1,50	UNID	3	103,00	309,00
28	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 50 MM	TIGRE	UNID	20	2,66	53,20
29	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 60 MM	TIGRE	UNID	20	2,81	56,20
30	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 85 MM	TIGRE	UNID	20	7,35	147,00
31	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID	20	9,65	193,00
32	ARAME FARPADO – ROLO COM 250M	ARAME FARPADO – ROLO COM 250M	ROLO	5	117,63	588,15
35	ARAME GALV. 16	ARAME GALV. 16	KG	10	14,70	147,00
36	ARAME GALV. 12	ARAME GALV. 12	KG	10	16,50	165,00
37	ARAME GALV. 14	ARAME GALV. 14	KG	10	17,00	170,00
39	ARCO DE SERRA	ARCO DE SERRA	UNID	5	15,18	75,90
45	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	1	54,65	54,65
51	BARRA ROSQUEADA ½	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNID	5	10,12	50,60
52	BARRA ROSQUEADA 3/8	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNID	5	5,32	26,60
53	BARRA ROSQUEADA 5/16	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNID	5	3,78	18,90
54	BARRA ROSQUEADA 5/8	BARRA ROSQUEADA 5/8	UNID	5	13,57	67,85
59	BOTA PVC PRETA CANO LONGO SEM BICO SEM FORRO	BOTA PVC PRETA CANO LONGO SEM BICO SEM FORRO	PARES	20	44,00	880,00
60	BOTINA ELASTICO MONODENSIDADE RASPA	BOTINA ELASTICO MONODENSIDADE RASPA	PAR	20	44,00	880,00
63	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	PARES	10	70,00	700,00
74	BOIA 20 MM	BOIA 20MM	UNID	30	4,90	147,00
77	BOIA 20/25 VAZÃO TOTAL BRONZE	BOIA 20/25 VAZÃO TOTAL BRONZE	UNID	5	47,92	239,60
83	CABO DE AÇO 3/8	CABO DE AÇO 3/8	METRO	5	16,25	81,25
85	CABO DE PÁ	CABO DE PÁ	UNID	10	13,14	131,40
93	CAP DE 110 PVC	CAP DE 110 PVC	UNID	10	57,64	576,40
96	CAP TUBO ESGOTO 50MM	CAP TUBO ESGOTO 50MM	UNID	10	3,85	38,50
99	CAP SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 40 MM	CAP SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 40MM	UNID	10	3,90	39,00
107	CADEADO LATONADO 45MM	CADEADO LATONADO 45MM	UNID	3	24,90	74,70
111	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	UNID	1	395,00	395,00
112	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID	1	990,00	990,00
115	CAIXA DESCARGA COMPLETA	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNID.	2	35,00	70,00
116	CAIXA HIDROMETRO SAAE	CAIXA HIDROMETRO SAAE PAREDE	UNID	100	34,50	3.450,00
122	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 10" (10 PLEGADAS)	CHAVE GRIFO TAMANHO 10 (10 PLEGADAS) REF. 1227	UNID	1	32,22	32,22
129	CHIBANCA COM CABO	CHIBANCA COM CABO 77305/543	UNID	10	35,22	352,20
138	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 85 MM	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 85MM 3/4	UNID	50	12,80	640,00
150	CONE DE PÁSTICO LARANJA E BRANCO 75CM	CONE DE PLÁSTICO LARANJA E BRANCO 75CM	UNID	5	40,60	203,00
161	DISCO DE CORTE 10	DISCO DE CORTE 10	UNID	20	11,40	228,00
163	DISCO DE CORTE 7	DISCO DE CORTE 7	UNID	20	6,13	122,60
164	DISCO DE LIXA 4 ½"	DISCO DE LIXA 4.1/2	UNID	20	2,50	50,00
166	DISCO DESBASTE 4	DISCO DESBASTE 4	UNID	20	4,40	88,00
167	DISCO DESBASTE 7	DISCO DESBASTE 7	UNID	20	11,00	220,00
174	ELETRODO SOLDA 2,50	ELETRODO SOLDA 2,50	KG	20	20,40	408,00
175	ELETRODO SOLDA 3,25	ELETRODO SOLDA 3,25	KG	20	20,40	408,00
176	ELETRODO SOLDA 4.0	ELETRODO SOLDA 4.0	KG	20	20,40	408,00
181	ESCADA ALUMINIO 11 DEGRAUS	ESCADA ALUMINIO 11 DEGRAUS PARALELA	UNID	1	386,00	386,00
200	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3. MMX2,0 KG	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3MMX2,0 KG	ROLO	7	150,00	1.050,00
202	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA 200MT	UNID	20	13,00	260,00
203	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50 METROS)	FITA VEDA ROSCA (18MMX 50 METROS)	ROLOS	20	4,40	88,00
219	JOELHO AZUL 25 X ½	JOELHO AZUL 25 X 1/2	UNID	100	5,10	510,00
222	JOELHO BRANCO ESGOTO 150MM 90°	JOELHO BRANCO ESGOTO 150MM 90°	UNID	30	34,00	1.020,00
223	JOELHO BRANCO ESGOTO 150MM 45°	JOELHO BRANCO ESGOTO 150MM 45°	UNID	30	32,00	960,00
240	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12" (12 PLEGADAS)	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12 (12 PLEGADAS)	UNID	50	7,90	395,00

243	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO	AVANT	UNID	4	43,00	172,00
245	LAPIS CARPINTEIRO	LAPIS CARPINTEIRO	UNID	10	0,95	9,50
252	LIXA DE FERRO 36	LIXA FERRO 36	UNID	50	2,50	125,00
253	LIXA DE FERRO 40	LIXA FERRO 40	UNID	50	2,50	125,00
254	LIXA DE FERRO 50	LIXA FERRO 50	UNID	50	1,21	60,50
255	LIXA DE FERRO 80	LIXA FERRO 80	UNID	50	1,98	99,00
258	LUVA GALVANIZADA ¾	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNID	5	5,60	28,00
259	LUVA GALVANIZADA 1	LUVA GALVANIZADA 1	UNID	5	8,50	42,50
260	LUVA LATEX	LUVA LATEX	PAR	5	3,96	19,80
261	LUVA PANO PIGMENTADA	LUVA PANO PIGMENTADA	PAR	5	2,70	13,50
266	LUVA LISA PVC DIÂMETRO 85 MM	LUVA LISA PVC DIAMETRO 85MM	UNID	50	31,50	1.575,00
272	LUVA EM LONA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	LUVA EM LONA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID	10	10,35	103,50
287	MANGUEIRA COMPLETA 20M	MANGUEIRA COMPLETA 20MM	UNID	1	49,00	49,00
288	MANGUEIRA SUÇÃO 1 ¼	MANGUEIRA SUÇÃO 1.1/4	M	5	11,30	56,50
289	MANGUEIRA SUÇÃO 1 1/2	MANGUEIRA SUÇÃO 1.1/2	M	5	19,00	95,00
290	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POL.	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POL	M	5	8,51	42,55
291	MANGUEIRA SUÇÃO 2	MANGUEIRA SUÇÃO 2	M	20	29,50	590,00
297	MARRETA COM CABO AÇO 2KG	MARRETA COM CABO AÇO 2KG	UNID	1	48,00	48,00
300	MARTELO DE UNHA 23MM	MARTELO DE UNHA 23MM	UNID	2	22,88	45,76
302	MASCARA DE SOLDA	MASCARA DE SOLDA	UNID	1	20,41	20,41
307	MEDIDOR /TRENA DE RODA	MEDIDOR / TRENA DE RODA	UNID	1	134,00	134,00
316	MOTOSSERRA MS170 – 30 CM/12 STHIL	MOTOSSERRA MS170-30 CM/12 STHIL 50,2CC 18"	UNID	1	1.274,62	1.274,62
325	PÁ DE BICO COM CABO	PA DE BICO COM CABO	UNID	20	25,50	510,00
326	PÁ QUADRADA COM CABO	PA QUADRADA COM CABO	UNID	20	19,99	399,80
327	PASTA LUBRIFICANTE PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – BISNAGA DE 1KG	TIGRE	UNID	10	48,00	480,00
338	PÉ DE VALVULA FERRO FUNDIDO 150 MM	PE DE VALVULA FERRO FUNDIDO 150MM	UNID	2	228,67	457,34
342	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	PIA INOX CONCRETADA 1,0M	UNID	1	175,13	175,13
343	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	PIA INOX CONCRETADA 1,20M	UNID	1	172,00	172,00
345	PINCEL CAIAÇÃO	PINCEL CAIAÇÃO Nº1	UNID	20	4,40	88,00
350	PISTOLA PARA PINTURA	PISTOLA PARA PINTURA	UNID	1	51,00	51,00
351	PNEU CARRINHO MÃO	PNEU CARRINHO MÃO	UNID	10	31,50	315,00
353	PONTEIRO DE AÇO	PONTEIRO DE AÇO Nº10	UNID	5	16,50	82,50
357	PORCA SEXTAVADA ½	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNID	100	0,27	27,00
358	PORCA SEXTAVADA 3/8	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID	100	0,23	23,00
359	PORCA SEXTAVADA 5/16	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID	100	0,24	24,00
366	PREGO 2 1/2 X 10	PREGO 2.1/2X10	KG	10	11,31	113,10
367	PREGO 3 X 8	PREGO 3X8	KG	10	13,40	134,00
368	PREGO TELHEIRO	PREGO TELHEIRO	KG	10	16,30	163,00
369	PRENSA HIDRÁULICA 15 TON.	PRENSA HIDRÁULICA 15 TON	UNID	1	1.340,00	1.340,00
378	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	UNID	1	20,00	20,00
379	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	UNID	1	27,95	27,95
384	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 32 MM	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIAMETRO 32MM	UNID	5	15,90	79,50
385	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 40MM	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIAMETRO 40MM	UNID	5	19,80	99,00
386	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 50 MM	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIAMETRO 50MM	UNID	10	22,50	225,00
388	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 75 MM	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIAMETRO 75MM	UNID	5	138,00	690,00
389	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 85 MM	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIAMETRO 85MM	UNID	5	184,00	920,00
399	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	REPARO PARA VALVULA DESCARGA	UNID	10	35,00	350,00
406	ROSSADEIRA MANUAL COM CABO	ROSSADEIRA MANUAL COM CABO	UNID	5	34,50	172,50
409	SERRA AÇO RÁPIDO	SERRA AÇO RÁPIDO 12"	UNID	10	7,80	78,00
410	SERROTE COM LÂMINA 20"	SERROTE COM LÂMINA 20	UNID	2	24,00	48,00
418	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL	UNID	5	13,40	67,00
419	TALHADEIRA MANUAL 16	TALHADEIRA MANUAL 16	UNID	5	25,00	125,00
424	TARRAXA PARA CANO 3/4	TARRAXA PARA CANO 3/4	UNID	2	17,00	34,00
433	TESOURA DE VERGALHÃO 30"	TESOURA DE VERGALHÃO 30	UNID	1	139,00	139,00
447	TORQUES ARMADOR 12"	TORQUEZ ARMADOR 12	UNID	10	14,69	146,90
451	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	UNID	1	15,00	15,00
453	TRINCHA 2	TRINCHA 2	UNID	10	3,90	39,00
456	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 150MM.	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 150MM	BARRA	200	450,00	90.000,00
457	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 100MM.	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 100MM	BARRA	10	240,00	2.400,00
460	TUBO DEFOFO RIG. IMPA PVC 12 6M DN 200MM.	TUBO DEFOFO RIG. IMPA PVC 12 6M DN 200 MM	BARRA	30	1.500,00	45.000,00
461	TUBO DEFOFO RIG. IMPA PVC 12 6M DN 150MM.	TUBO DEFOFO RIG. IMPA PVC 12 6M DN 150MM	BARRA	5	900,00	4.500,00
473	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 60MM COM 6 METROS.	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 60MM COM 6 METROS	BARRA	200	97,00	19.400,00
475	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 85MM COM 6 METROS.	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 85MM COM 6 METROS	BARRA	20	270,00	5.400,00
478	TUBO PVC MARRON PBA COM DIÂMETRO 60MM COM 6 METROS CLASSE 15	TIGRE	BARRA	100	95,00	9.500,00
479	TUBO PVC MARRON PBA COM DIÂMETRO 85MM COM 6 METROS CLASSE 15	TIGRE	BARRA	20	190,00	3.800,00
483	TUBO GALVANIZADO 1	TUBO GALVANIZADO 1	BARRA	1	195,00	195,00
484	TUBO GALVANIZADO 1. 1/2	TUBO GALVANIZADO 1.1/2	BARRA	1	310,00	310,00
485	TUBO GALVANIZADO 1. 1/4	TUBO GALVANIZADO 1.1/4	BARRA	1	265,00	265,00
487	TUBO GALVANIZADO 2	TUBO GALVANIZADO 2	BARRA	1	390,00	390,00
488	TUBO GALVANIZADO 2. 1/2	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	BARRA	1	530,00	530,00
489	TUBO GALVANIZADO 3/4	TUBO GALVANIZADO 3/4	BARRA	1	150,00	150,00
499	"T" LR DE 25 X ¾	T LR DE 25 X 3/4	UNID	100	2,90	290,00
501	"T" LR DE 20	T LR DE 20	UNID	100	0,97	97,00

504	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 60 MM DE PVC	VALVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 60MM DE PVC	UNID	10	39,60	396,00
505	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 85 MM PVC	VALVULA VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 85MM PVC	UNID	5	48,80	244,00
506	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 110 MM PVC	VALVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 110MM DE PVC	UNID	5	53,50	267,50
508	VEDA ROSCA GRANDE	VEDA ROSCA GRANDE	UNID.	20	2,88	57,60
525	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 100MM	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 100MM	UND	5	14,61	73,05
526	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 150MM	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 150MM	UNID	30	51,67	1.550,10
527	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 200MM	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 200MM	UNID	2	82,77	165,54
528	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 250MM	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 250MM	UNID	2	224,79	449,58
529	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 300MM	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 300MM	UNID	2	386,64	773,28
530	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 400MM	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 400MM	UNID	2	520,29	1.040,58
531	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90° DN 100MM	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90° DN 100MM	UNID	5	28,33	141,65
532	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90° DN 150MM	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90° DN 150MM	UNID	5	192,29	961,45
534	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 100MM	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 100MM	UNID	10	3,63	36,30
536	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM	UNID	10	17,44	174,40
TOTAL						221.564,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R B D DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.859.224/0001-87, com endereço Av. Cunha da Mota, 79 – Centro – CEP 59600-160 – Mossoró/RN.

Item(s): 5 - 8 - 10 - 11 - 15 - 18 - 20 - 23 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 39 - 45 - 51 - 52 - 53 - 54 - 59 - 60 - 63 - 74 - 77 - 83 - 85 - 93 - 96 - 99 - 107 - 111 - 112 - 115 - 116 - 122 - 129 - 138 - 150 - 161 - 163 - 164 - 166 - 167 - 174 - 175 - 176 - 181 - 200 - 202 - 203 - 219 - 222 - 223 - 240 - 243 - 245 - 252 - 253 - 254 - 255 - 258 - 259 - 260 - 261 - 266 - 272 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 297 - 300 - 302 - 307 - 316 - 325 - 326 - 327 - 338 - 342 - 343 - 345 - 350 - 351 - 353 - 357 - 358 - 359 - 366 - 367 - 368 - 369 - 378 - 379 - 384 - 385 - 386 - 388 - 389 - 399 - 406 - 409 - 410 - 418 - 419 - 424 - 433 - 447 - 451 - 453 - 456 - 457 - 460 - 461 - 473 - 475 - 478 - 479 - 483 - 484 - 485 - 487 - 488 - 489 - 499 - 501 - 504 - 505 - 506 - 508 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 534 - 536.

Valor: R\$ 221.564,31 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria	R B D DA SILVA
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
AROLD DE ALMEIDA BRAGA	CNPJ nº 31.859.224/0001-87
Presidente Do SAAE	

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:83C2A995

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021: RP 00004/2021

Aos 29 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇO PARA ARMADURA 4,2	GERDAU	BARRA	5	19,50	97,50
2	AÇO PARA ARMADURA 5,0	GERDAU	BARRA	5	25,00	125,00
3	AÇO PARA ARMADURA 5/16	GERDAU	BARRA	5	65,00	325,00
7	ADAPTADOR DE 25MM PVC	FORTLEV	UNID	500	0,95	475,00
12	ADAPTADOR PVC 20 X ½	FORTLEV	UNID	100	0,70	70,00
16	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	FORTLEV	UNID	50	4,75	237,50
21	ALICATE UNIVERSAL 8	NOVE54	UNID	1	25,00	25,00
22	ALICATE DE PRESSÃO 10"	LOTUS	UNID.	1	34,90	34,90
25	ANCINHO CISCADOR	TRAMONTINA	UNID	5	15,00	75,00
27	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	TIGRE	UNID	10	5,50	55,00
33	ARAME FARPADO – ROLO COM 400M	FERRO E ACO	ROLO	5	330,00	1.650,00
41	ARGAMASSA ACII 15KG	MASTERCOLA	PACOTE	20	9,50	190,00
43	ARMADOR TIPO BATOM	AUORENSE	PAR	10	17,00	170,00
48	BACIA SANITÁRIA COMUM	LUZARTE	UNID	1	120,00	120,00
49	BARRA CHATA ½	GERDAU	BARRA	5	25,00	125,00
50	BARRA REDONDA ½	GERDAU	BARRA	5	55,00	275,00
56	BALDES PARA CONSTRUÇÃO	GLOBALPLASTIC	UNID	50	10,00	500,00
58	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO SEM BICO SEM FORRO	PEGAFORTE	PARES	10	40,00	400,00
62	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS	PEGAFORTE	PARES	10	41,00	410,00
65	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	LOTUS	UNID	10	6,50	65,00
67	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	LOTUS	UNID	5	4,50	22,50
68	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	LOTUS	UNID	5	15,00	75,00
70	BROCA CONCRETO 10	LOTUS	UNID	5	7,00	35,00
72	BROCA CONCRETO 6	LOTUS	UNID	5	3,50	17,50
73	BROCA CONCRETO 8	LOTUS	UNID	5	5,00	25,00
78	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM PVC	FORTLEV	UNID	50	0,68	34,00
80	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM X 50MM PVC	FORTLEV	UNID	50	6,50	325,00
86	CABO DE CHIBAMCA	MNASUL	UNID	10	17,00	170,00
89	CAP DE 25 PVC	FORTLEV	UNID	200	1,15	230,00
91	CAP DE 60 PVC	FORTLEV	UNID	50	9,70	485,00
92	CAP DE 85 PVC	KRONA	UNID	10	43,00	430,00
100	CAP SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 50 MM	TIGRE	UNID	10	6,80	68,00
103	CADEADO LATONADO 25MM	PADO	UNID	5	12,90	64,50
106	CADEADO LATONADO 40MM	PADO	UNID	3	21,90	65,70
108	CADEADO LATONADO 50MM	PADO	UNID	3	29,90	89,70
114	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 7 GAVETAS	VONDER	UNID	1	200,00	200,00
117	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	GLOBALPLASTIC	UNID	10	14,00	140,00
121	CAVADEIRA 150	RAMADA	UNID	5	40,00	200,00
124	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18" (18 POLEGADAS)	.NOVE56	UNID	1	88,00	88,00
127	CHAPA PRETA 14 TAM 2 X 1	GERDAU	UNID	2	173,00	346,00
128	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1	GERDAU	UNID	2	164,00	328,00
131	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	UNID	10	20,00	200,00
133	COLA BRANCA	ETANIZ	KG	10	15,00	150,00
135	COLA PVC POTE	MUNDIAL PRIME	UNID	10	14,80	148,00
137	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID	300	11,50	3.450,00
139	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID	50	50,00	2.500,00
140	COLAR FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 100MM	ITA	UNID	5	54,00	270,00
141	COLAR FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 150MM	ITA	UNID	5	83,00	415,00
142	COLAR FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 200MM	ITA	UNID	5	100,00	500,00
143	COLAR FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 300	ITA	UNID	5	140,00	700,00
145	COLHER DE PEDREIRO 9"	KALA	UNID	5	15,70	78,50
146	COLUNA PRONTA 3/8	GERDAU	UNID	5	160,00	800,00
149	COMPENSADO 15MM	FAVEIRA	UNID	5	218,00	1.090,00
156	CUPINICIDA SPRAY	PRATIK	UNID	10	17,00	170,00
157	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 50 MM	CORRPLASTICK	UNID	10	19,90	199,00
158	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 60 MM	CORRPLASTICK	UNID	10	62,00	620,00
159	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 85 MM	CORRPLASTICK	UNID	5	130,00	650,00
160	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 110 MM	CORRPLASTICK	UNID	5	160,00	800,00
169	DISP. SEXT. FEMEA DE SUPRESSÃO DE 20MM	MULTILACRE	PACOTE	300	20,50	6.150,00
170	DISP. SEXT. FEMEA DE SUPRESSÃO DE 25MM	MULTILACRE	PACOTE	300	23,50	7.050,00
171	DOBRADIÇA GONZO 3/8	BELENUS	PAR	10	2,00	20,00
173	DUCHA CROMADA	DUCHAMAR	UNID	2	24,50	49,00
177	ENGATE PLÁSTICO 40CM	LUCONI	UNID	5	4,00	20,00
179	ENXADA 2,5 LIBRAS	THOR	UNID	5	29,00	145,00
184	ESMERILHADEIRA 4 ½	SIGMA	UNID	1	350,00	350,00
185	ESPUMA DE PEDREIRO	ATLAS	UNID	3	4,00	12,00
187	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UNID	3	40,00	120,00
189	FECHADURA WC	SILVANA	UNID	5	36,00	180,00
190	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	GERDAU	BARRA	10	40,00	400,00
191	FERRO CONSTRUÇÃO ½	GERDAU	BARRA	10	135,00	1.350,00
193	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	GERDAU	BARRA	10	21,00	210,00
194	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	GERDAU	BARRA	10	26,00	260,00
196	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	UNID	10	6,00	60,00
198	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	UNID	10	8,90	89,00
204	FIXADOR PARA TINTA	PINTAFIX	UNID	100	0,95	95,00
205	FLANGE DE REDUÇÃO PVC (DE 150 MM PARA 110 MM)	CORRPLASTICK	UNID	1	335,00	335,00
206	FLANGE F°F AVULSO COM ROSCA BSP PN 10 DN 100MM	ITA	UNID	1	150,00	150,00

207	FLANGE Fº Fº AVULSO SEM ROSCA BSP PN 10 DN 100MM	ITA	UNID	1	210,00	210,00
208	FLANGE Fº Fº CEGO PN 10 DN 150MM	ITA	UNID	2	250,00	500,00
209	FLANGE Fº Fº CEGO PN 10 DN 150MM	ITA	UNID	2	350,00	700,00
211	GRAMPO 1 X 9	BELGO	KG	10	18,50	185,00
213	GRAXETA ENSEBADA 3/8	ANGAX	METRO	5	21,00	105,00
215	GRAXA DE ROLAMENTO POTE DE 1KG	VONDER	POTE	10	26,00	260,00
216	GROSA COM CABO SV7030	KX	METRO	5	28,90	144,50
221	JOELHO BRANCO ESGOTO 100MM 45º	FORTLEV	UNID	100	6,00	600,00
224	JOELHO BRANCO ESGOTO 200MM 90º	TIGRE	UNID	10	116,00	1.160,00
226	JOELHO BRANCO ESGOTO 40MM	FORTLEV	UNID	30	0,99	29,70
228	JOELHO BRANCO ESGOTO 75MM	FORTLEV	UNID	30	4,80	144,00
230	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 25 MM	FORTLEV	UNID	500	0,60	300,00
232	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 60 MM	FORTLEV	UNID	30	19,00	570,00
234	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 85 MM	KRONA	UNID	10	80,00	800,00
235	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 110 MM	KRONA	UNID	5	120,00	600,00
237	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	SILVANA	UNID	10	9,80	98,00
238	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNID	2	49,00	98,00
247	LINHA MADEIRA 3 X 6	MIXTA	METRO	50	48,00	2.400,00
250	LIQUIBRILHO	HIDRACOR	LATÃO	10	39,90	399,00
256	LIXA DE MASSA 120	TIGRE	UNID	50	0,70	35,00
263	LUVA LISA PVC DIÂMETRO 25 MM	FORTLEV	UNID	500	0,60	300,00
267	LUVA LISA PVC DIÂMETRO 110 MM	KRONA	UNID	50	45,00	2.250,00
269	LUVAS LR DIÂMETRO 20 MM PVC	FORTLEV	UNID	500	1,15	575,00
271	LUVAS LR DIÂMETRO 32 MM PVC	FORTLEV	UNID	50	3,50	175,00
275	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 25 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	FORTLEV	UNID	200	9,50	1.900,00
276	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 50 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	FORTLEV	UNID	100	24,00	2.400,00
278	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 85 MM CONTENDO E ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	CORRPLASTICK	UNID	30	108,00	3.240,00
279	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 110 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	CORRPLASTICK	UNID	30	148,00	4.440,00
281	KIT JOGO CHAVE DE FENDA 18 PÇS	NOVE54	UNID	2	69,00	138,00
282	MADERITE 12 MM	SULINA	UNID	1	119,00	119,00
284	MADERITE 5 MM	SULINA	UNID	1	39,00	39,00
286	MARQUINA DE SOLDA	SIGMA	UNID	1	750,00	750,00
293	MANGUEIRA SUÇÃO 4	AFA	M	5	60,00	300,00
294	MANGUEIRA POLIPROPILENO ¾"	POP	M	10	1,80	18,00
295	MANGUEIRA POLIPROPILENO 1 12"	POP	M	10	1,50	15,00
296	MANGUEIRA POLIPROPILENO 1 POL.	POP	M	10	2,00	20,00
298	MARRETA COM CABO AÇO 5 KG	NOVE54	UNID	1	89,00	89,00
305	MASSA CORRIDA LATÃO	BELLA	UNID	10	35,00	350,00
309	METALON 16 X 16	CEDISA	BARRA	1	37,50	37,50
310	METALON 20 X 20	CEDISA	BARRA	1	45,00	45,00
311	METALON 25 X 25	CEDISA	BARRA	1	50,00	50,00
312	METALON 30 X 20	CEDISA	BARRA	1	60,00	60,00
313	METALON 30 X 30	CEDISA	BARRA	1	75,00	75,00
314	METALON 40 X 30	CEDISA	BARRA	1	85,00	85,00
315	METALON 50 X 30	CEDISA	BARRA	1	95,00	95,00
323	NIVEL DE ALUMÍNIO	KALA	UNID	5	20,00	100,00
324	OLEO DESINGRIPANTE	ETANIZ	UNID	20	6,80	136,00
329	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	BOGNAR	UNID	5	2,00	10,00
331	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	BELENUS	UNID	20	4,00	80,00
332	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	BELENUS	UNID	20	5,30	106,00
334	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5	BELENUS	UNID	20	8,00	160,00
336	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	BELENUS	UNID	20	6,00	120,00
344	PICARETA COM CABO	RAMADA	UNID	12	65,00	780,00
347	PISO CERÂMICO 53 X 53	CERBRAS	METRO	20	23,50	470,00
360	PORCA SEXTAVADA 5/8	BELENUS	UNID	100	1,40	140,00
362	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	ARLIZ	UNID	2	369,00	738,00
363	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	ARLIZ	UNID	2	369,00	738,00
370	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	KRONA	UNID	50	2,95	147,50
371	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO 150 X 75MM FLANGEADA	ITA	UNID	1	590,00	590,00
372	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO 200 X 150MM FLANGEADA	ITA	UNID	1	700,00	700,00
374	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO EXCENTRICA 150 X 100 FLANGEADA	ITA	UNID	1	680,00	680,00
380	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	KELLY	UNID	10	24,50	245,00
383	REGISTRO GERAL EM PVC DIÂMETRO 25 MM- INST. ANTES DO HIDRÔMETRO	VIQUA	UNID	300	9,80	2.940,00
387	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 60 MM	VIQUA	UNID	10	43,90	439,00
396	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	WORKER	UNID	6	28,00	168,00
400	REVESTIMENTO CERÂMICO 33 X 57	ARIELLE	M	20	21,90	438,00
401	REDUÇÃO LONGA E FLANGEADA DE BOLSA COM ANEL (DE 100 MM PARA 60 MM)	ITA	UNID	5	145,00	725,00
402	REDUÇÃO LONGA E FLANGEADA DE BOLSA COM ANEL (DE 85 MM PARA 60 MM)	ITA	UNID	5	165,00	825,00
403	REDUÇÃO LONGA E FLANGEADA DE BOLSA COM ANEL (DE 85 MM PARA 50 MM)	ITA	UNID	5	190,00	950,00
405	ROLO LÁ COM CABO	TIGRE	UNID	10	20,00	200,00
408	SELADORA PARA MADEIRA	IQUINE	GALÃO	5	83,00	415,00
412	SIFÃO GARGANTA	GLOBALPLASTIC	UNID	5	5,50	27,50
414	SOLVENTE A GRANEL	X9	LITRO	30	9,00	270,00
417	TABUA PINUS 30 3 MT	PINUS	UNID	10	54,00	540,00
420	TALHADEIRA SDS	LOTUS	UNID	5	22,00	110,00
421	TARGETA NIQUELADA 2	SILVANA	UNID	1	3,00	3,00
423	TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	UNID	1	3,40	3,40
425	TARRAXA PARA CANO 2	MEYKON	UNID	2	84,00	168,00
430	TELHA BRASLIT 2,44 X 0,50M	ETERNIT	UNID	5	25,90	129,50
434	TESOURA/ALICATE CORTA CANOS TUBOS PVC (42 MM)	STANLEY	UNID	1	100,00	100,00
435	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	GAMA	UNID	30000	0,63	18.900,00
438	TINTA ESMALTE GALÃO	BELLA	LATÃO	10	70,00	700,00
440	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	BELLA	UNID	20	70,00	1.400,00
444	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	KELLY	UNID	2	45,00	90,00
445	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX LUXO	KELLY	UNID	2	75,00	150,00

446	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	DURIN	UNID	10	3,80	38,00
449	TRELIÇA PESADA	GERDAU	UNID	10	69,00	690,00
450	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	LUFKIN	UNID	1	20,00	20,00
452	TRENA COM FITA 50 METROS	NOVES4	UNID	1	60,00	60,00
455	TUBETES ½ (DE MEIA) – CURTO E DE LATÃO	GAAS	PACOTE	500	13,90	6.950,00
458	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 200MM.	CORRPLASTICK	BARRA	5	720,00	3.600,00
459	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 300MM.	CORRPLASTICK	BARRA	2	3.200,00	6.400,00
463	CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM COM 6 METROS.	FORTLEV	BARRA	20	48,00	960,00
466	CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM COM 6 METROS.	FORTLEV	BARRA	30	185,00	5.550,00
468	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 20MM COM 6 METROS.	FORTLEV	BARRA	200	17,00	3.400,00
470	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 32MM COM 6 METROS.	FORTLEV	BARRA	20	41,50	830,00
474	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 75MM COM 6 METROS.	KRONA	BARRA	20	220,00	4.400,00
476	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL COM DIÂMETRO 110MM COM 6 METROS.	KRONA	BARRA	20	450,00	9.000,00
480	TUBO PVC MARRON PBA COM DIÂMETRO 110MM COM 6 METROS CLASSE 15	CORRPLASTICK	BARRA	10	465,00	4.650,00
482	TUBO ROSCAVEL 1 POL. 6M	PLASTUBOS	BARRA	5	64,00	320,00
486	TUBO GALVANIZADO 1/2	USIMINAS	BARRA	1	120,00	120,00
491	T" F" F" BBB REDUZIDO DN 150/85 PARA PVC	ITA	UNID	2	640,00	1.280,00
492	"T" DE FERRO FUNDIDO COM BOLSA 150MM	ITA	UNID	1	590,00	590,00
493	"T" DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 150MM	ITA	UNID	1	1.050,00	1.050,00
494	"T" DE FERRO BOLSA FUNDIDO 200MM	ITA	UNID	1	1.090,00	1.090,00
497	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 85 MM	FORTLEV	UNID	10	55,00	550,00
498	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 110 MM	FORTLEV	UNID	10	94,00	940,00
502	VÁLVULA DESCARGA CROMADA	ASTRA	UNID	2	110,00	220,00
507	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100MM	GLOBALPLASTIC	UNID	2	25,00	50,00
511	ZINCO 70CM	CIVITT	METRO	5	42,00	210,00
516	EXTREMIDADE F F BOLSA FLANGE DN 200MM PN10	ITA	UNID	2	690,00	1.380,00
517	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO CHAT BOLSA CAB CE DN 150MM	ITA	UNID	2	1.850,00	3.700,00
519	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO FLANGEADO DN 85MM	ITA	UNID	2	1.090,00	2.180,00
520	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 60MM	ITA	UNID	10	695,00	6.950,00
521	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 50MM	ITA	UNID	10	590,00	5.900,00
522	VALVULA RETENÇÃO Fº Fº PORTIOLHA ÚNICA COM BOLSA DN 200	ITA	UNID	1	3.650,00	3.650,00
533	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN 150X150MM	CORRPLASTICK	UNID	5	220,00	1.100,00
535	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 150MM	CORRPLASTICK	UNID	10	11,00	110,00
TOTAL						179.122,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 12 - 16 - 21 - 22 - 25 - 27 - 33 - 41 - 43 - 48 - 49 - 50 - 56 - 58 - 62 - 65 - 67 - 68 - 70 - 72 - 73 - 78 - 80 - 86 - 89 - 91 - 92 - 100 - 103 - 106 - 108 - 114 - 117 - 121 - 124 - 127 - 128 - 131 - 133 - 135 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 145 - 146 - 149 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 169 - 170 - 171 - 173 - 177 - 179 - 184 - 185 - 187 - 189 - 190 - 191 - 193 - 194 - 196 - 198 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 211 - 213 - 215 - 216 - 221 - 224 - 226 - 228 - 230 - 232 - 234 - 235 - 237 - 238 - 247 - 250 - 256 - 263 - 267 - 269 - 271 - 275 - 276 - 278 - 279 - 281 - 282 - 284 - 286 - 293 - 294 - 295 - 296 - 298 - 305 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 323 - 324 - 329 - 331 - 332 - 334 - 336 - 344 - 347 - 360 - 362 - 363 - 370 - 371 - 372 - 374 - 380 - 383 - 387 - 396 - 400 - 401 - 402 - 403 - 405 - 408 - 412 - 414 - 417 - 420 - 421 - 423 - 425 - 430 - 434 - 435 - 438 - 440 - 444 - 445 - 446 - 449 - 450 - 452 - 455 - 458 - 459 - 463 - 466 - 468 - 470 - 474 - 476 - 480 - 482 - 486 - 491 - 492 - 493 - 494 - 497 - 498 - 502 - 507 - 511 - 516 - 517 - 519 - 520 - 521 - 522 - 533 - 535.

Valor: R\$ 179.122,90(cento e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria	THIAGO DIAS MOREIRA PIRES
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
AROLD DE ALMEIDA BRAGA	CNPJ nº 37.567.715/0001-30
Presidente Do SAAE	

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FF8573D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 2021 MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls _____
	RUBRICA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 004/2021 - PP.

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE -EPP; C.N.P.J. nº 18.010.260/0001-03, estabelecida à RUA FRANCA, 122, NAÇÕES UNIDAS, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE, C.P.F. nº 048.198.354-67, R.G. nº 1694704 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AMPICILINA 1G CX 100 F AMP	FRASCO	2,400.00	4,190	10.056,00
00004	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG Ampola	AMPOLA	1,200.00	1,070	1.284,00
00015	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 100 ML Solução injetável 5% 100ml	UNIDADE	600.00	4,090	2.454,00
00017	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	300.00	2,990	897,00
	FENOBARBITAL injetável 100mg				
00021	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1,000.00	0,950	950,00
	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2ml (R)				
00022	DMORF 0,2 MG injetável	AMPOLA	1,200.00	7,150	8.580,00
00043	POVIDINE DEGERMANTE 1.000 ml	LITRO	300.00	19,990	5.997,00
00048	SERINGA DE 3,0 ML	UNIDADE	3,600.00	0,280	1.008,00
00060	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO Com sistema de vedação e fita de anotação para nome, data e leito, revestido por filme plástico.	UNIDADE	200.00	1,090	218,00
00075	FIO CROMADO N.2-0, Fio para sutura, cromado n. 2-0	CAIXA	30.00	86,500	2.595,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.039,00

Empresa: HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO E MED HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10, estabelecida à RUA MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO, C.P.F. nº 538.544.974-15, R.G. nº 850.968 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CEFTRIAXONA 1G CX C/100 - Marca.: BLAU FARMA 1g	FRASCO	2,400.00	6,990	16.776,00
00003	CEFALOTINA 1 g - Marca.: BLAU FARMA Sodica tamponada, pó para suspensão injeção g +1 diluente.	FRASCO	1,200.00	7,550	9.060,00
00007	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,200.00	1,500	1.800,00
	DEXAMETASONA injetavel 4mg.				
00008	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2,400.00	0,770	1.848,00
	DICLOFENACO sódico 75mg. Injetavel 75mg ampola 3ml.				
00011	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML (CX C/30 BLS - Mar ca.: FARMACE	UNIDADE	600.00	3,120	1.872,00
00012	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BSF DE 500ML (CX C/30 BLS) - Marca.: FARMACE	BOLSA	600.00	2,850	1.710,00
00013	MIDAZOLAN INJETÁVEL 5 MG C 03 ML - Marca.: HIPOLAB OR	AMPOLA	1,200.00	9,150	10.980,00
00014	AMICACINA SULFATO 100 MG 2 ML - Marca.: TEUTO Injetável 100 mg ampola 2mL (R).	AMPOLA	1,200.00	1,100	1.320,00
00016	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10 ML - Marca.: BLAU FARMA Solução injetável 40mg F.A. (R).	AMPOLA	600.00	32,500	19.500,00
00023	NEOCAINA PESADA 0,5 C /10 - Marca.: HIPOLABOR injetável	AMPOLA	1,200.00	4,760	5.712,00
00027	PLASIL INJETAVEL 5 MG/ML C 2 ML - Marca.: FARMACE injetavel	AMPOLA	1,200.00	0,700	840,00
00030	DOLOSAL 50 MG C 2 ML - Marca.: CRISTALIA injetavel	AMPOLA	300.00	2,790	837,00
00032	SERINGA DE 1 CC DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSU LINA - Marca.: SR	UNIDADE	1,200.00	0,200	240,00
00033	GAZE 91 CM X 91 M C/ 13 FIOS - Marca.: BIOTEXTIL gaze 91 x 91 13 fios	ROLO	200.00	19,800	3.960,00
00034	ESPARADRAPO TAMANHO 10CM X 4,5M - Marca.: MISSNER tamanho de 12 cm x 4,5 m.	ROLO	480.00	6,800	3.264,00
00040	ÁLCOOL 70% - Marca.: JALLES MACHADO Para desinfecção hospitalar 70%	LITRO	1,200.00	4,470	5.364,00
00042	POVIDINE TOPICO - Marca.: VIC PHARMA Embalagem com 1000ml.	LITRO	300.00	19,990	5.997,00
00045	SERINGA 5ML LUER SLIP C/ AG 0,7 X 25 - Marca.: SR	UNIDADE	4,800.00	0,270	1.296,00
00046	SERINGA 10ML LUER SLIP C/ AGULHA 25 X 7 DESC - Mar ca.: SR	UNIDADE	4,800.00	0,390	1.872,00
00049	MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 50 - Marca.: TALGE Para proteção respiratória contra poeira e névoas,	CAIXA	200.00	16,500	3.300,00
00051	PROPE DESCARTÁVEL - Marca.: LABOR IMPORT com 100 unidades	CAIXA	100.00	15,500	1.550,00
00053	ATADURA 10 CM X 4,50M C/12 - Marca.: BIOTEXTIL Atadura c/ dimensão de 10cm de largura x 4,50 de comprim, com 12 unidades	PACOTE	200.00	3,900	780,00
00054	ATADURA DIMENSÕES DE 12CM X 4,5M C/12 - Marca.: BI OTEXTIL medindo 4,5 m esticada, com 12 unidades	PACOTE	200.00	3,990	798,00
00055	ATADURA DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M C/12 - Marca.: BI OTEXTIL medindo 4,5 m esticada, com 12 unidades	PACOTE	100.00	6,800	680,00
00063	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 - Marca.: LABOR IMPORT Descartável, estéril,	UNIDADE	500.00	4,920	2.460,00
00064	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 - Marca.: MEDLEVENSOHN Descartável, estéril, em aço inoxidável,	UNIDADE	200.00	0,340	68,00
00066	FIO NYLON N.0 - Marca.: DONATI Fio para sutura, nylon n.0,	CAIXA	10.00	28,470	284,70
00067	FIO NYLON Nº 01 - Marca.: DONATI fio para sutura em nylon nº 01	CAIXA	10.00	28,470	284,70
00068	FIO NYLON Nº 02 - Marca.: DONATI fio em nylon para sutura nº 02	CAIXA	10.00	28,470	284,70
00069	FIO NYLON Nº 03 - Marca.: DONATI fio em nylon nº 03 para sutura	CAIXA	10.00	28,470	284,70
00070	FIO NYLON Nº 04 - Marca.: DONATI fio nylon para sutura nº 04	CAIXA	10.00	28,470	284,70
00071	FIO NYLON Nº 05 - Marca.: DONATI fio nylon para sutura nº 05	CAIXA	10.00	28,470	284,70
00072	FIO ALGODÃO N.0 - Marca.: DONATI Fio algodão n. 0,	CAIXA	20.00	37,370	754,60
00074	FIO CROMADO N.1-0, - Marca.: SHALON Fio para sutura, cromado, n 1.0	CAIXA	40.00	86,000	3.440,00
00077	FIO CATGUT SIMPLES N.3-0 - Marca.: SHALOM Fio para sutura, catgut simples n. 3-0	CAIXA	30.00	87,700	2.631,00
00078	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO " M " - Marca.: UNI GLOVES tamanho media	PAR	20,000.00	1,500	30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 142.417,80

Empresa: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; C.N.P.J. nº 33.853.517/0001-82, estabelecida à RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). STEVERSON AQUINO MEDEIROS, C.P.F. nº 701.887.694-04, R.G. nº 1056193 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FRASCO	2,400.00	0,890	2.136,00
00018	GLICOSE 50% 10ML C/ 200 AMPOLAS	AMPOLA	1,200.00	0,400	480,00
00026	BUSCOPAN COMPOSTO 4 MG 500 MG C 5 ML injetavel	AMPOLA	4,800.00	2,240	10.752,00
00028	ABD C/10 AM injetavel	AMPOLA	4,800.00	0,240	1.152,00
00041	ÁLCOOL ABSOLUTO Embalagem: frasco com 1000 ml,	LITRO	600.00	5,970	3.582,00
00044	GLUTARALDEIDO 1.000 ml	LITRO	200.00	16,900	3.380,00
00047	SERINGA 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	2,400.00	0,540	1.296,00
00065	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 Descartável, estéril, em aço inoxidável	UNIDADE	50.00	0,590	29,50
VALOR TOTAL					R\$ 22.807,50

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV. AYRTON SENNA,526, CAPIM MACIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO,

C.P.F. nº 722.716.394-68, R.G. nº 001198164 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CLORANFENICOL 500MG 500 mg.	FRASCO	1.200,00	11,750	14.100,00
00019	INSULINA HUMANA NPH Solução injetável 100 UI/mL (R). frasco com 10mL.	FRASCO	600,00	35,950	21.570,00
00020	INSULINA HUMANA REGULAR Solução injetável 100 UI/mL (R) frasco com 10mL	FRASCO	600,00	35,950	21.570,00
00029	CETAMINA 50MG/ML injetável	AMPOLA	400,00	102,500	41.000,00
VALOR TOTAL					RS 98.240,00

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 2661, NOSSA SENHORA D, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLIDENOR FELIX NICACIO, C.P.F. nº 294.117.854-68, R.G. nº 627417 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00035	SCALPE 19 nº 19.	UNIDADE	1.200,00	0,210	252,00
00036	SCALPE 21 nº 21	UNIDADE	1.200,00	0,210	252,00
00037	SCALPE 23 nº 23	UNIDADE	1.200,00	0,210	252,00
00038	SCALPE 25 nº 25	UNIDADE	1.200,00	0,210	252,00
00050	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL caixa com 100 unidades	CAIXA	100,00	16,400	1.640,00
00057	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0 C/ PO	PAR	250,00	1,540	385,00
00058	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5 C/ PO	PAR	500,00	1,540	770,00
00059	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	PAR	250,00	1,540	385,00
00062	COLETOR PERFUCORTANTES 13L Capacidade para 13 litros.	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
00079	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO " G " tamanho grande	PAR	5.000,00	1,540	7.700,00
00080	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO " P " tamanho pequeno	PAR	5.000,00	1,540	7.700,00
VALOR TOTAL					RS 21.188,00

Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70, estabelecida à R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, C.P.F. nº 093.541.294-80, R.G. nº 05533181061 DETRAN RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	OXACILINA 500 mg	FRASCO	1.800,00	2,600	4.680,00
00010	FUROSEMIDA 40 MG 2 ML	AMPOLA	1.200,00	0,680	816,00
00024	LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/25 AMPOLA 20 ML	FRASCO	1.200,00	3,450	4.140,00
00025	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.800,00	0,600	2.880,00
00031	EFORTIL INJETÁVEL injetável	AMPOLA	300,00	1,850	555,00
00039	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.800,00	1,000	1.800,00
00052	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 250G 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com 250 ga fina com espessura uniforme,	ROLO	600,00	5,400	3.240,00
00056	AGULHA 40 X 12 Descartável,	UNIDADE	300,00	0,130	39,00
00061	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	50,00	12,900	645,00
00073	FIO CROMADO Nº 0 fio cromado nº 0	CAIXA	20,00	87,000	1.740,00
00076	FIO CATGUT SIMPLES N.2-0 Fio para sutura, catgut simples n. 2-0,	CAIXA	30,00	87,000	2.610,00
VALOR TOTAL					RS 23.145,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:101CC0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:0 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Wislla Rayane Saldanha da Silva, que foi transferida do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/03/21. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4AF95AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Solange Batista Santos Costa, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes HUOL, em Natal/RN, no dia 20/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B25CC2DSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marcos Batista, que encontra-se em alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46614136SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostrar do COVID-19 para o LACEN, em Natal/RN no dia 22/03/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:737DB902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Faustino Damasceno, para realizar exame de Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:24708C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV-6D87			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rita Alves, que estava realizando procedimento na CECAN, em Natal/RN, no dia 26/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFBD85D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0325/2021

PORTARIA DE DIÁRIA N° 0325/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, para Clínica Urocentro, para realização de exame, em Natal/RN, no dia 26/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5EC1E632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0326/2021

PORTARIA DE DIÁRIA N° 0326/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master QGT-6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cíntia Queiroz, para consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 26/03/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF6BADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância Fiorino RGN- 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wilton Ferreira Moreira, encaminhado para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 26/03/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Dupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:023FD46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Wilton Ferreira Moreira, do Hospital do Seridó para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 26/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED98F727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY-4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar uma aplicação de Botox na Clínica Ortorcentro, em Recife-PE, no dia 26/03/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	26/03/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:697E371F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV - 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de COVID-19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 27/03/2021 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Duplpler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B7472D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN-3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rubeni Elias de Araújo, para internação no Hospital de Polícia, em Natal/RN, no dia 27/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B600B245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO EMENDA ADITIVA À LEI Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANGUARETAMA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, Lei Orgânica do Município de Canguaretama, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 5º a Lei Municipal nº 615, de 21 de maio de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI Nº 615/2014	NOVA REDAÇÃO
<p>Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:</p> <p>I – imóvel físico;</p> <p>II – recurso pecuniário; e/ou,</p> <p>III – acomodação em hotel ou pousada.</p>	<p>Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:</p> <p>I – imóvel físico;</p> <p>II – recurso pecuniário; e/ou,</p> <p>III – acomodação em hotel ou pousada.</p>
<p>§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.</p> <p>§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município, ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.</p> <p>§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS e de acordo com a realidade do município.</p> <p>§ 4º. Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.</p>	<p>§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.</p> <p>§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município, ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.</p> <p>§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS e de acordo com a realidade do município.</p> <p>§ 4º. Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.</p> <p>§ 5º. Para fins de moradia de que trata o caput do artigo 2º, deve, obrigatoriamente, o imóvel ser localizado no Município de Canguaretama.</p>

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 31 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador: F04A322B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 027

DECRETO Nº 027, de 31 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					270.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					200.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					270.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					200.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E4DB019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

Às **09:00** do dia **31 de março de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, o Pregoeiro, analisou os procedimentos adotados na primeira sessão pública, bem como, o pedido de análise do resultado final feito por licitante (mediante ata complementar nº 001 referente ao certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **10/2021**).

Considerando que no dia 30 de março de 2021 aconteceu sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das empresas participantes.

Considerando que no instrumento convocatório no item 25, como também no Termo de Referência Anexo I, elencava que muito embora a classificação final fosse pelo valor global do lote/grupo, a disputa seria por item, *com exceção do item 3 do lote/grupo 1, 2 e 3 que não haveria lance nem negociação*. A cada lance ofertado (por item), o **Sistema atualizaria “automaticamente”** o valor global do lote/grupo, sagrando-se vencedora o licitante que ofertar o menor valor global do lote/grupo.

Considerando que o sistema que adotamos (TopDown) não suportou o registro da licitação na modalidade menor preço e maior percentual de desconto em um mesmo procedimento, sendo necessário a criação de duas licitações para a inclusão da licitação.

Considerando que é de conhecimento de todos os participantes que se fizeram presentes no procedimento que o motivo do erro se daria pelo fato do sistema não suportar o procedimento adotado, haja vista que não cadastra valores e percentual numa mesma licitação, sendo o cálculo realizado a mão onde deixara possíveis erros no cálculo do valor final.

Considerando que após o término da sessão pública o licitante **20.048.814/0001-03 DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI** analisou os valores do procedimento, e, alega que o cálculo de valor final do lote 2 fora feito de maneira equivocada, onde, o real vencedor seria a empresa **07.501.584/0001-28 JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**.

Considerando que fora analisado os questionamento do licitante supracitado e, ficou claro que a empresa estava equivocada, haja vista que o critério de cálculo do licitante utilizava o percentual de desconto ofertado na sessão pública em cima do valor estimado do item 3, **entretanto**, o valor estimado do item 3 seria apenas para critério de classificação das propostas para a fase de lances, sendo, uma mera estimativa de valor gasto pelo poder público. Ou seja, o item 2 (percentual de desconto) não incide no item 3 (valor estimado a ser gasto) no critério de julgamento final (menor preço global por lote, conforme item 1.3 do Termo de Referência, Anexo I). Vejamos o exposto no instrumento convocatório:

“1.3. O julgamento das propostas utilizará o critério do tipo menor preço por item (aferido por meio do resultado do menor preço para item relacionado aos serviços e do maior percentual de desconto para o item relacionado às peças);

1.3.1. Os valores constantes dos itens nº 3 de cada lote/grupo foram estimados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauabas, no período de 12 meses, conforme dotação orçamentária.

1.3.2. Não será objeto de lance nem de negociação o item nº 3 constante do lote/grupo 1, 2 e 3 cujas quantidades e valores permanecerão inalterados por se tratar de recursos orçamentários disponíveis à pretensa aquisição de peças, portanto, o licitante deverá registrar na proposta e no sistema a quantidade e valor unitário e total conforme consta no item nº 3 de cada lote/grupo deste TRC.

1.4. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote/grupo, a disputa será por item, com exceção do item 3 do lote/grupo 1, 2 e 3 que não haverá lance nem negociação. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do lote/grupo, sagrando-se vencedora o licitante que ofertar o menor valor global do lote/grupo”.

Considerando os critérios ditos acima, o valor total do lote 2 ofertado pelo licitante **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI / 07.501.584/0001-28** ficara em **R\$ 307.000,00**, sendo o menor valor do lote registrado pela empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR / 33.905.546/0001-40** cujo ficara em **R\$ 304.900,00**, consagrando-se vencedora do LOTE 2, conforme valores registrados na fase de lances da primeira ata da sessão pública de 30 de março de 2021.

Considerando o supracitado, e, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio.

Diante de todo o exposto, analisado os argumentos e fundamentos do licitante **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, e, refeito os cálculos dos valores registrados na ata da primeira sessão pública, o resultado do procedimento em tela ficara da seguinte maneira:

LOTE/GRUPO 1					
GANHADOR: A ALVES DANTAS JUNIOR / 33.905.546/0001-40					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS			VALOR TOTAL (R\$)
		UND	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ HORA QUILÔMETRO RODADO	
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora/ Homem	2.000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto			
					47 %
3	Peças destinada aos veículos movidos a gasolina/etanol.	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Und	142.000	R\$ 1,00	R\$ 142.000,00
4	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	Km	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO R\$					R\$ 191.900,00

LOTE/GRUPO 2					
GANHADOR: A ALVES DANTAS JUNIOR / 33.905.546/0001-40					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS			VALOR TOTAL (R\$)
		UND	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ HORA QUILÔMETRO RODADO	
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora/ Homem	2.000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto			
					70 %
3	Peças destinadas aos veículos movidos a diesel.	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Und	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00
4	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	Km	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO R\$					R\$ 304.900,00

LOTE/GRUPO 3					
GANHADOR: A ALVES DANTAS JUNIOR / 33.905.546/0001-40					
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS			VALOR TOTAL (R\$)
		UND	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ HORA QUILÔMETRO RODADO	
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora/ Homem	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto			
					42 %
3	Peças destinados aos equipamentos de engenharia.	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Und	96.000	R\$ 1,00	R\$ 96.000,00
4	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	Km	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO R\$					R\$ 158.600,00

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, **mantendo-se inalterado o resultado da primeira ata da sessão pública**, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Quanto aos fundamentos/argumentos expostos na ata da primeira sessão pública cujo seriam objeto de recurso, fica aberto o prazo de recurso a juntada dos memoriais relativos a peça recursal, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata. Encerrada a sessão às 11:00 h do dia 31/03/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8C919C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.080

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3080, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.500,00
	1066 PROGRAMA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:05193256

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.082

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3082, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.500,00
02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					31.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				31.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	31.500,00
Anexo II (Redução)					31.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					31.500,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7B85E170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 399**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 399 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.130,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.130,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.130,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.130,00
Anexo II (Redução)					3.130,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.130,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.130,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7C8D3C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 445**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 445 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					100,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					100,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4D29C369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 447**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 447 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					200,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					200,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FFE5587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 448**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 448 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					23.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				23.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.500,00
Anexo II (Redução)					23.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					23.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BB4DA4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 446**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 446 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7BCC2950

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 500

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 500 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EF3D4460

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 571

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 571 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					80,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				80,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
Anexo II (Redução)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					80,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				80,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D7F25AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 538

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 538 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					34.540,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				34.540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	34.540,00
Anexo II (Redução)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					34.540,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				34.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.540,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A377F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 588

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 588 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4CF14507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 598

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 598 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.008,04 (três mil e oito reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.008,04
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.008,04
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.008,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.008,04
Anexo II (Redução)					3.008,04
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.008,04
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.008,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.008,04

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A57AD965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 601

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 601 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					3.300,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					3.300,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					3.300,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				3.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:498F1DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 602**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 602 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					358,90
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					358,90
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				358,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	358,90
Anexo II (Redução)					358,90
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					358,90
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				358,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	358,90

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CAB422AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 603**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 603 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					513,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					513,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				513,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	513,00
Anexo II (Redução)					513,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					513,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				513,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	513,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D4C8F766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 600

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 600 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.600,00
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					15.600,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.600,00
Anexo II (Redução)					15.600,00
02 .024 SEC.MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					15.600,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				15.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CEE1BC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 604

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 604 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				35.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.800,00
Anexo II (Redução)					35.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				35.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B9334D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30030001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 30030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material odontológico destinado ao PSF, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15822 - Ácido Fosfórico a 37%, Seringa com 2,5ml. Embalagem c/ três seringas	PCT		30	10,00	300,00

2	18299 - AGENTE HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10 ML	FR	4	25,00	100,00
3	18300 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	45,00	450,00
4	15825 - Alavanca Seldin Adulto Direita	UND	6	20,00	120,00
5	15826 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 11	UND	6	20,00	120,00
6	15827 - Alavanca Seldin Adulto Reto 2	UND	10	20,00	200,00
7	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L	L	40	8,00	320,00
8	15829 - Amálga em Capsula, 2 porções 400mg presa regular. Gs80	CÁPSULA	300	4,10	1.230,00
9	18301 - AMÁLGA EM CAPSULA, CAPSULA DE 1 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR. GS80	CÁPSULA	300	3,10	930,00
10	18302 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	10	125,00	1.250,00
11	15832 - Anestésico local Injetável, à base de cloridrato de Lidocaína e Fenilefrina - cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	CX	15	120,00	1.800,00
12	15833 - Afastador Minnesota	UND	20	10,00	200,00
13	18303 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MORANGO	FR	20	18,00	360,00
14	15835 - Babador descartável impermeável	PCT	50	20,00	1.000,00
15	15836 - Brocas Carbide Cirúrgica nº 702 p/ alta rotação	UND	30	6,00	180,00
16	18304 - BROCAS ZEKRYA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	40,00	400,00
17	15838 - Brocas Carbide nº 04 p/ baixa rotação	UND	30	10,00	300,00
18	15839 - Brocas Carbide nº 02 p/ baixa rotação	UND	30	10,00	300,00
19	15840 - Brunidor Bennet p/ Amálga nº33	UND	15	10,00	150,00
20	18305 - CABO PARA ESPELHO CLÍNICO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZÁVEL	UND	10	15,00	150,00
21	15842 - Cimento de ionômero de vidro de presa química, cor 43, forrador e restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml)	UND	10	50,00	500,00
22	15843 - Colgadura individual em inox	UND	6	20,00	120,00
23	18306 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES, CAPACIDADE NORMAL 13l	UND	30	9,00	270,00
24	15845 - Composição de hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g+ pasta catalisadora 11g	UND	10	55,00	550,00
25	15846 - Compressa de gase 9 fios 7,5 x 7,5- embalagem com 500 unid	PCT	10	30,00	300,00
26	15847 - Cunha de Madeira - Cunhas Anatômicas sortidas isentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem c/ 100 unid	CX	10	24,00	240,00
27	15848 - Cureta de Lucas	UND	10	15,00	150,00
28	1703 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	LT	2	35,00	70,00
29	18307 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2	UND	10	15,00	150,00
30	15851 - Colheres de Dentina nº 14	UND	10	15,00	150,00
31	15852 - Colheres de Dentina nº 17	UND	10	15,00	150,00
32	15853 - Condensador Ward nº 01	UND	10	15,00	150,00
33	15854 - Condensador Ward nº 02	UND	10	15,00	150,00
34	15855 - Enxaguatório Bucal, composto Digluconato de clorexidina 0,12%	FR	12	35,00	420,00
35	15856 - Escova de Robinson, corte de cerdas retas	UND	120	1,80	216,00
36	15857 - Espátula Simples nº 24	UND	5	12,00	60,00
37	15858 - Espátula de inserção p/ resina c/ ponta ativa dourada	UND	6	60,00	360,00
38	15859 - Esponja Hemostática de colágeno liofilizado, reabsorvível, com ação hemostática e cicatrizante, Cx c/ 10 und	CX	5	24,00	120,00
39	18308 - Resina composta fotopolimerizável, contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônica /silica e matriz orgânica de bis-gama e tegdma p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor A2.	BISNAGA	10	70,00	700,00
40	15861 - Resina composta fotopolimerizável, contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônica /silica e matriz orgânica de bis-gama e tegdma p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A3	BISNAGA	10	70,00	700,00
41	15862 - Resina composta fotopolimerizável, contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônica /silica e matriz orgânica de bis-gama e tegdma p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A 3,5	BISNAGA	10	70,00	700,00
42	15863 - Resina composta fotopolimerizável, contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônica /silica e matriz orgânica de bis-gama e tegdma p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor A1	BISNAGA	6	70,00	420,00
43	6055 - I.R.M - PÓ E LIQ/ POLVO - KIT -DENTSPLY	UND	4	220,00	880,00
Total (R\$):					17.386,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5AC0E104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31030001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 31030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 31030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição dos medicamentos Depakene 50mg/ml 100ml e Lamotrigina 2,5mg 30cpr para Ana Gloria Castro Rego, CPF: 704.435.114-03, residente na Rua Alto da Boa Vista no Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

542 - PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME (01.760.639/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18309 - DEPAKENE 50MG/ML 100ML C1 ABBO 01447	FR		6	20,20	121,20
2	18310 - LAMOTRIGINA 25MG 30CPR C1(G) EURO 01312	FR		4	19,90	79,60
Total (R\$):						200,80

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A2101ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 446 2021

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Lei 446/2021
LDO
(Lei das Diretrizes Orçamentárias)
ANO 2021

Prefeito Municipal
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Mensagem

LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Cuida a presente matéria de Projeto de Lei que trata sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2021, que submetemos a apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, seguindo o que preconiza o art. 165, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece: É dever, obrigação e responsabilidade do Poder Executivo fazer a Elaboração da LDO, não só como um mecanismo de controle para atender os objetivos e metas fixadas para cada exercício financeiro, mas como um instrumento que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano seguinte, no caso para o ano de 2021.

Diante do exposto, colocamos à disposição desta Casa Legislativa, o projeto de lei em referência, para que possa ser devidamente apreciado e deliberado, neste sentido solicitamos dos nobres vereadores a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos, para que possamos elaborar a Lei Orçamentária, para o exercício financeiro e orçamentário de 2021, dentro do que estabelece a legislação financeira e Orçamentária em vigor.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Lei de Nº 446/2020

Espírito Santo/RN, em 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para elaboração da lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I I. Das Metas Fiscais;
- II II. Das Prioridades da Administração municipal;
- III III. Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV IV. Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
- V V. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI VI. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII VII. Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e

VIII VIII. Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2021, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.**

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal de Espírito Santo para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para os anos de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento municipal para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A lei orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19º - Constará no orçamento municipal para 2021 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2021 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 20º - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 21º - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 22º - O Município não poderá programar no orçamento nem despende no exercício de 2021, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que se referem à terceirização de serviços, em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 23º - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 26º - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 27º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 28º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 29º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2021 em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 34º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 20% (vinte por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 35º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 36º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e “e” da LRF).

Art. 37º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38º – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39º - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 40º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41º - O Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, realizarem concurso público para preenchimento de cargos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 42º - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2021, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 43º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o ano de 2021 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Espírito Santo até 30 de junho de 2020.

Art. 45º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47º - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 48º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49º - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51º – Serão consideradas legais, as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 52º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 54º - Esta lei entrará em vigor em 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / xPI1B00)	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	RS 27.575.279,17	26.524.893,39	0,3502	1,2436	28.628.654,83	20.715.379,76	0,3564	1,2745	29.690.777,93	28.628.654,83	0,3606	1,3048
Receitas Primárias (I)	RS 23.737.691,36	22.833.485,34	0,3014	1,0706	24.644.471,17	17.832.468,29	0,3068	1,0971	25.558.781,05	24.644.471,17	0,3104	1,1232
Despesa Total	RS 25.954.395,78	24.965.752,00	0,3296	1,1705	26.945.853,70	19.497.723,37	0,3355	1,1996	27.945.544,87	26.945.853,70	0,3394	1,2281
Despesas Primárias (II)	RS 25.560.012,53	24.586.391,43	0,3246	1,1527	26.536.405,01	19.201.450,80	0,3304	1,1814	27.520.905,63	26.536.405,01	0,3343	1,2094
Resultado Primário (III) = (I - II)	RS (1.822.321,17)	-1.752.906,09	-0,0231	-0,0822	-1.891.933,84	-1.368.982,52	-0,0236	-0,0842	-1.962.124,58	-1.891.933,84	-0,0238	-0,0862
Resultado Nominal	RS (1.366.384,57)	-1.314.336,83	-0,0174	-0,0616	-1.418.580,46	-1.026.469,22	-0,0177	-0,0632	-1.471.209,80	-1.418.580,46	-0,0179	-0,0647
Dívida Pública Consolidada	RS 4.050.387,15	3.896.101,53	0,0514	0,1827	3.895.662,36	2.818.858,44	0,0485	0,1734	3.751.133,29	3.616.944,64	0,0456	0,1648
Dívida Consolidada Líquida	RS 561.330,59	539.948,62	0,0071	0,0253	539.887,76	390.656,85	0,0067	0,0240	559.917,60	539.887,76	0,0068	0,0246
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2020												
NOTA: IPCA REAL - SISTEMA DE EXPECTATIVA DE MERCADO DO BANCO CENTRAL OBTIDO EM 15/04/2020												
PIB REAL - SISTEMA DE EXPECTATIVA DE MERCADO DO BANCO CENTRAL OBTIDO EM 15/04/2020												
PIB NOMINAL - IBGE												
RCL - PROJEÇÃO DO RREO 2020												

VARIAVEIS	2021	2022	2023
IPCA Real (%)	3,96	3,82	3,71
PIB Real (%)	1,5%	2,0%	2,50%
PIB Nominal Previsto	RS 7.875.050.000,00	RS 8.032.551.000,00	RS 8.233.364.775,00
Receita Corrente Líquida Prevista	RS 22.173.243,37	RS 22.462.489,27	RS 22.755.508,33

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2021									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Varição Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	32.150.000,00	0,4728%	1,71	23.264.208,19	0,3421%	1,01	-8.885.791,81	-27,64%	
Receitas Primárias (I)	31.958.450,00	0,4700%	1,70	23.175.723,39	0,3408%	1,01	-8.782.726,61	-27,48%	
Despesa Total	32.150.000,00	0,4728%	1,71	27.014.348,29	0,3973%	1,18	-5.135.651,71	-15,97%	
Despesas Primárias (II)	32.133.670,00	0,4726%	1,71	23.283.852,21	0,3424%	1,02	-8.849.817,79	-27,54%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-175.220,00	-0,0026%	- 0,01	-108.128,82	-0,0016%	- 0,00	67.091,18	-38,29%	
Resultado Nominal	-1.605.489,37	-0,0236%	- 0,09	-940.797,22	-0,0138%	- 0,04	664.692,15	-41,40%	
Dívida Pública Consolidada	4.458.445,65	0,0656%	0,24	4.584.719,15	0,0674%	0,20	126.273,50	2,83%	
Dívida Consolidada Líquida	1.432.449,06	0,0211%	0,08	1.364.033,68	0,0201%	0,06	-68.415,38	-4,78%	
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2019									
NOTA: PIB PREVISTO 2017 - LDO 2017 DO ESTADO DO RN									
PIB REALIZADO 2017 - LDO 2019 DO ESTADO DO RN									
RCL PREVISTA 2019 - LDO 2019									
RCL REALIZADA - RREO 2019									

VARIAVEIS	2019
PIB Nominal Previsto	RS 6.800.000.000,00
PIB Nominal Realizado	RS 6.800.000.000,00
Receita Corrente Líquida Prevista	RS 18.759.148,56
Receita Corrente Líquida Realizada	RS 22.923.293,98

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2021											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	28.299.420,00	32.150.000,00	13,61%	32.651.326,00	1,56%	33.990.030,37	4,10%	35.288.449,53	3,82%	36.597.651,00	3,71%
Receitas Primárias (I)	28.218.070,00	31.958.450,00	13,26%	32.565.526,00	1,90%	33.900.712,57	4,10%	35.195.719,79	3,82%	36.501.480,99	3,71%
Despesa Total	28.299.420,00	32.150.000,00	13,61%	32.651.326,00	1,56%	33.990.030,37	4,10%	35.288.449,53	3,82%	36.597.651,00	3,71%
Despesas Primárias (II)	27.621.370,00	32.133.670,00	16,34%	31.992.470,00	-0,44%	33.304.161,27	4,10%	34.576.380,23	3,82%	35.859.163,94	3,71%
Resultado Primário (III) = (I - II)	596.700,00	-175.220,00	-129,36%	573.056,00	-427,05%	596.551,30	4,10%	619.339,56	3,82%	642.317,05	3,71%
Resultado Nominal	-1.645.033,45	-1.605.489,37	-2,40%	-1.629.571,71	1,50%	-1.562.759,27	-4,10%	-1.622.456,67	3,82%	-1.682.649,82	3,71%
Dívida Pública Consolidada	4.345.287,13	4.458.445,65	2,60%	4.391.568,97	-1,50%	4.211.514,64	-4,10%	4.050.634,78	-3,82%	3.900.356,23	-3,71%
Dívida Consolidada Líquida	1.396.092,48	1.432.449,06	2,60%	1.410.962,32	-1,50%	1.353.112,87	-4,10%	1.301.423,96	-3,82%	1.253.141,13	-3,71%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.864.377,93	33.005.190,00	10,52%	32.651.326,00	-1,07%	32.651.326,00	0,00%	33.931.201,47	3,92%	35.223.918,19	3,81%
Receitas Primárias (I)	29.778.529,27	32.808.544,77	10,18%	32.565.526,00	-0,74%	32.565.526,00	0,00%	33.842.038,26	3,92%	35.131.358,03	3,81%
Despesa Total	29.864.377,93	33.005.190,00	10,52%	32.651.326,00	-1,07%	32.651.326,00	0,00%	33.931.201,47	3,92%	35.223.918,19	3,81%
Despesas Primárias (II)	29.148.831,76	32.988.425,62	13,17%	31.992.470,00	-3,02%	31.992.470,00	0,00%	33.246.519,45	3,92%	34.513.151,05	3,81%
Resultado Primário (III) = (I - II)	629.697,51	-179.880,85	-128,57%	573.056,00	-418,58%	573.056,00	0,00%	595.518,80	3,92%	618.206,98	3,81%
Resultado Nominal	-1.736.003,80	-1.648.195,39	-5,06%	-1.629.571,71	-1,13%	-1.501.209,67	-7,88%	-1.560.054,49	3,92%	-1.619.489,72	3,81%
Dívida Pública Consolidada	4.585.581,51	4.577.040,30	-0,19%	4.391.568,97	-4,05%	4.045.643,26	-7,88%	3.894.841,13	-3,73%	3.753.952,10	-3,62%
Dívida Consolidada Líquida	1.473.296,39	1.470.552,20	-0,19%	1.410.962,32	-4,05%	1.299.820,24	-7,88%	1.251.369,19	-3,73%	1.206.103,11	-3,62%

FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2020

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	0,00	0,00%		0,00%	4.744.586,81	58,86%
Resultado Acumulado	13.798.414,95	100,00%	12.813.295,17	100,00%	3.316.761,00	41,14%
TOTAL	13.798.414,95	100,00%	12.813.295,17	100,00%	8.061.347,81	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2020

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIh)	2017 (i) = (Ic - III)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2020

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2021						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						-

FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2020

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1.160.276,22
(-) Transferências Constitucionais	627.898,60
(-) Transferências ao FUNDEB	172.971,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	359.406,32
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.859.406,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.859.406,32

FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2020

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:78D00988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 664/2021-GP

LEI Nº 664/2021-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de Vencimentos e Vantagens aos Servidores Públicos Municipal, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos e Vantagens para os Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **em percentuais de 5,26% (Cinco vírgula vinte e seis por cento) reajuste do Salário Mínimo**, para as Categorias de Técnico de Nível Superior I - TNS1, Auxiliar Administrativo I – AAD1, Auxiliar Operacional I-AOP1 e Subcoordenador nível-CC3, para as Categorias, de Técnico de Nível Superior II e III –, TNS2 e TNS3, de Técnico de Nível Médio II – TNM2, não há reajuste conforme Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de dezembro de 2020. As Categorias de Auxiliar Administrativo II, III e IV – AAD2, AAD3 e AAD4, e Auxiliar Operacional II, III, IV, V e VI – AOP2, AOP3, AOP4, AOP5 e AOP6, e de Técnico de Nível Médio I, equiparou-se ao Salário Mínimo, conforme as Tabelas de I a VI, as quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 664/2021 – DE 31.03.2021.

TABELA I – NÍVEL SUPERIOR

COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2021.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.	REPRESENT. R\$.
NÍVEL SUPERIOR	Técnico de Nível Superior III	TNS3	04	2.094,74	2.094,74
	- Médico		04		
	Técnico de Nível Superior II	TNS2	24	1.525,11	1.525,11
	- Administrador		-		
	- Assessor Jurídico		-		
	- Assistente Social		04		
	- Biologista		-		
	- Cirurgião Dentista		04		
	- Contador		-		
	- Enfermeiro		02		
	- Engenheiro Agrônomo		02		
	- Engenheiro Civil		01		
	- Farmacêutico bioquímico		03		
	- Fisioterapeuta		02		
	- Fonoaudiólogo		01		
	- Médico Veterinário		01		
	- Nutricionista		01		
	- Pedagogo		02		
	- Psicólogo		01		
	Técnico de Nível Superior I	TNS1	00	1.100,00	1.100,00
	- Técnico de Cooperativismo		-		
	- Tecnólogo		-		

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 664/2021 – DE 31.03.2021.

TABELA II – NÍVEL MÉDIO

COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2021.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.
NÍVEL MÉDIO	Técnico de Nível Médio II	TNM2	20	1.272,39
	- Assistente em Administração		20	
	- Instrumentador Cirúrgico		-	
	- Técnico de Laboratório		-	
	- Técnico em Agropecuária		-	
	- Técnico em Contabilidade		-	
	- Técnico de Edificações		-	
	- Técnico em Eletricidade		-	
	- Técnico de Informática		-	
	- Técnico em Mecânica		-	
	- Topógrafo		-	
	- Visitador Sanitário		-	
	Técnico de Nível Médio I	TNM1	35	1.100,00
	- Auxiliar de Enfermagem		32	
	- Auxiliar de Saúde		-	
	- Auxiliar de Topografia		-	
	- Fiscal de Vigilância Sanitária		03	
	- Laboratorista (Análises Clínicas)		-	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 664/2021 – DE 31.03.2021.

TABELA III – APOIO ADMINISTRATIVO

COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2021.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.
APOIO ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo IV	AAD4	03	1.100,00
	- Agente Fiscal de Tributos		03	
	Auxiliar Administrativo III	AAD3	04	1.100,00
	- Agente Administrativo		04	
	- Secretária		-	
	Auxiliar Administrativo II	AAD2	04	1.100,00
	- Almoхарife		-	
	- Datilógrafo		02	
	- Digitador		02	
	Auxiliar Administrativo I	AAD1	43	1.100,00
	- Assistente administrativo		30	
	- Auxiliar de Bibliotecária		01	
	- Fiscal de Obras		05	
	- Recepcionista		02	
	- Telefonista		05	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 664/2021 – DE 31.03.2021.

TABELA IV – APOIO OPERACIONAL

COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2021.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$.
APOIO OPERACIONAL	Auxiliar Operacional VI	AOP6	19	1.100,00
	- Guarda Civil Municipal		19	
	Auxiliar Operacional V	AOP5	97	1.100,00
	- Carpinteiro		01	
	- Eletricista		04	
	- Encanador		02	
	- Marceneiro		-	
	- Mecânico		-	
	- Motorista		25	
	- Operador de Máquinas		-	
	- Operador de Máquina Copiadora		-	
	- Operador de Sonda de Percussão		01	
	- Pedreiro		09	
	- Pintor		02	
	- Tratorista		08	
	- Vigilante		45	
	Auxiliar Operacional IV	AOP4	02	1.100,00
	- Apontador		-	
	- Ajudante de Carpintaria		-	
	- Ajudante de Eletricista		-	
	- Ajudante de Encanador		-	

	- Ajudante de Marcenaria		-	
	- Ajudante de Operador de Sonda		02	
	Auxiliar Operacional III	AOP3	30	1.100,00
	- Agente de Serviços Urbanos		04	
	- Auxíla de Creche		03	
	- Auxiliar de Lactário		-	
	- Auxiliar de Enfermagem		02	
	- Auxiliar de Saúde		15	
	- Magarefe (açougueiro)		-	
	- Merendeira		-	
	- Monitor de Programas Sociais		04	
	- Porteiro		02	
	Auxiliar Operacional II	AOP2	45	1.100,00
	- Borracheiro		-	
	- Calceteiro		-	
	- Coveiro		06	
	- Gari		12	
	- Jardineiro		12	
	- Servente de Obras		15	
	Auxiliar Operacional I	AOP1	140	1.100,00
	- Auxiliar de Cozinha		-	
	- Auxiliar de Serviços Diversos		140	
	- Lavadeira		-	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 664/ 2021 – DE 31.03.2021

TABELA V – CARGOS COMISSIONADOS
COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2021.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	SUBSÍDIOS RS.
COMISSIONADOS	Coordenador	CC-2	29	1.100,00
	Assessor Técnico		01	
	Assessor de Comunicação		01	
	Coordenador de Pesquisa e Processamento de Dados		01	
	Coordenador de Assistência Jurídica		01	
	Coordenador de Controle e Avaliação		01	
	Coordenador de Pessoal		01	
	Coordenador de Material e Patrimônio		01	
	Coordenador Contábil e de Execução Orçamentária		01	
	Coordenador de Tributação		01	
	Tesoureiro		01	
	Coordenador de Apoio Administrativo		01	
	Coordenador de Planejamento e Controle		01	
	Coordenador da Juventude		01	
	Coordenador de Cultura		01	
	Coordenador de Desporto		01	
	Coordenador de Atenção Básica e V. a Saúde		01	
	Coordenador de Controle, A. R. e Acolhimento		01	
	Coordenador de Unidades de Saúde		01	
	Coordenador de A. Saúde de Média Complexidade		01	
	Coordenador de Trabalho e Ação Comunitária		01	
	Coordenador de Obras		01	
	Coordenador de Transporte		01	
	Coordenador de Manutenção e Conservação de Estradas		01	
	Coordenador de Serviços Urbanos		01	
	Coordenador de Incentivo ao Produtor Rural		01	
	Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos		01	
	Coordenador de Planejamento		01	
	Coordenador de Educação Ambiental		01	
	Subsecretario da Região Oeste		01	
	Subsecretario da Região Norte		01	
	Subsecretario da Região Leste		01	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 664/ 2021 – DE 31.03.2021.

TABELA VI – CARGOS COMISSIONADOS
COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2021.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	SUBSÍDIOS RS.
COMISSIONADOS	Subcoordenador	CC-3	25	1.100,00
	Secretário de Apoio Operacional		01	
	Chefe de Protocolo		01	
	Subcoordenador de Cadastro		01	
	Subcoordenador de Patrimônio		01	
	Chefe de Almoxarifado Central		01	
	Subcoordenador de Contabilidade		01	
	Subcoordenador de Pagamentos		01	
	Subcoordenador de M. e Conservação		01	
	Subcoordenador de Merenda Escolar		01	
	Subcoordenador de P. de Dados		01	
	Subcoordenador de Atenção Básica		01	

	Subcoordenador Vigilância S. E. e Ambiental		01	
	Subcoordenador de Apoio ao PSF		01	
	Subcoordenador de Assistência M. Hospitalar		01	
	Subcoordenador de Cidadania		01	
	Subcoordenador de Ação Comunitária		01	
	Subcoordenador de A. e M. Habitacional		01	
	Subcoordenador do Idoso		01	
	Subcoordenador de Criança e Adolescente		01	
	Subcoordenador de Limpeza Pública		01	
	Subcoordenador C. M. da Iluminação Pública		01	
	Subcoordenador de Abastecimento		01	
	Subcoordenador de Controle e A. P. Rural		01	
	Subcoordenador de Análises e A. de Projetos		01	
	Subcoordenador de Fiscalização		01	
	Subcoordenadoria da Zona Norte 1		01	
	Subcoordenadoria da Zona Norte 2		01	
	Subcoordenadoria da Zona Leste 1		01	
	Subcoordenadoria da Zona Leste 2		01	
	Subcoordenadoria da Zona Oeste 1		01	
	Subcoordenadoria da Zona Oeste 2		01	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2B470E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-001-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

Prefeitura Municipal de Itaú

Prefeitura Municipal de Itaú

Pregão Eletrônico nº PE-001/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Óleo Diesel S10
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,56
Valor Final:	4,46
Valor Total:	267.600,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:13:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	DIESEL S10
Item:	0002
Descrição:	Óleo Comum S500
Quantidade:	102.500.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,26
Valor Total:	436.650.000,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:13:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	DIESEL S 500 DIESEL COMUM
Item:	0003
Descrição:	Gasolina Comum
Quantidade:	87.500.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,71
Valor Final:	5,62
Valor Total:	491.750.000,00
Adjudicado em:	31/03/2021 - 15:13:16
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	GASOLINA COMUM

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8D14B64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-001-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
Prefeitura Municipal de Itaú
Prefeitura Municipal de Itaú
Pregão Eletrônico nº PE-001/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Óleo Diesel S10
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,56
Valor Final:	4,46
Valor Total:	267.600,00
Situação:	Homologado em 31/03/2021 15:50:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	DIESEL S10
Item:	0002
Descrição:	Óleo Comum S500
Quantidade:	102.500.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	4,26
Valor Total:	436.650.000,00
Situação:	Homologado em 31/03/2021 15:50:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	DIESEL S 500 DIESEL COMUM
Item:	0003
Descrição:	Gasolina Comum
Quantidade:	87.500.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	5,62
Valor Total:	491.750.000,00
Situação:	Homologado em 31/03/2021 15:50:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	GASOLINA COMUM

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A62D4F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 567/2021

LEI Nº 567/2021.

ALTERA O ANEXO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL DE 559/2021 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NOS ARTIGOS 2º DO MESMO DISPOSITIVO, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a intensificação da situação pandêmica ocasionada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o contingente para combater na linha de frente o vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Decretação de estado de calamidade pública em razão da pandemia;

Resolve:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal 559/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único: Se no prazo estipulado no artigo 9º da presente lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante os servidores temporários previsto nesta lei.

Art. 2º O Anexo primeiro da Lei Municipal n.º 559/2021, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta lei.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores contratados com base na Lei Municipal de nº 559/2021, o direito prevista no artigo 9º da Lei Municipal de nº 338/2009, com redação dada pela 381/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Janduís, 29 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Anexo I				
Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Eletricista	40h	01	R\$ 1.200,00	
Pedreiro	40h	02	R\$ 1.200,00	
Servente de Pedreiro	40h	02	R\$ 1.100,00	
Agente Administrativo	40h	03	R\$ 1.100,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	09	R\$ 1.100,00	
Guarda Municipal	40h	02	R\$ 1.100,00	
Fiscal de Obras	40h	01	R\$ 1.100,00	
Motorista	40h	01	R\$ 1.100,00	
Fundação Cultural Mestre Dadá				
Maestro	40h	01	R\$ 1.200,00	
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Assistente Social	30h	02	R\$ 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Assistente Social	30h	01	R\$ 1.365,00	SEMTHAS
Coordenador do CRAS	40h	02	R\$ 1.100,00	Centro de Referência da Assistência Social
Técnico de Nível Médio	40h	04	R\$ 1.100,00	Centro de Referência da Assistência Social
Recepcionista	40h	02	R\$ 1.100,00	SEMTHAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03	R\$ 1.100,00	CRAS E SEMTHAS
Psicólogo	30h	02	R\$ 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Orientador Social	40h	06	R\$ 1.100,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Motorista	40h	02	R\$ 1.100,00	SEMTHAS E CRIANÇA FELIZ
Orientador Criança Feliz	40h	06	R\$ 1.100,00	Criança Feliz
Supervisor Criança Feliz	40h	01	R\$ 1.500,00	Criança Feliz
Digitador	40h	01	R\$ 1.100,00	Cadastro único
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	11	R\$ 1.100,00	
Motorista	40h	03	R\$ 1.100,00	
Assistente Social	30h	01	R\$ 1.365,00	
Enfermeiro	40h	07	R\$ 1.365,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	07	R\$ 1.100,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	02	R\$ 1.100,00	Centro de Saúde
Digitador do Hórus	40h	01	R\$ 1.100,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Fisioterapeuta	20h	02	R\$ 1.365,00	Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família
Farmacêutico	40h	01	R\$ 1.365,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Bioquímico	40h	01	R\$ 1.365,00	Equipe do Núcleo
Nutricionista	40h	01	R\$ 1.365,00	Ampliado de Saúde da Família
Fonoaudiólogo	40h	01	R\$ 1.365,00	Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família
Dentista	40h	01	R\$ 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	R\$ 1.100,00	
Assistente Social	40h	01	R\$ 1.365,00	
Agente Comunitário de Saúde	40h	05	R\$ 1.400,00	Estratégia da Saúde da Família
Recepcionista	40h	02	R\$ 1.100,00	
Médico	40h	03	R\$ 1.365,00	Estratégia da Saúde da Família
Psicólogo	20h	01	R\$ 1.365,00	Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família
Educador Físico	20h	01	R\$ 1.365,00	Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
Nutricionista	20h	01	R\$ 1.365,00	Programa Nacional de Alimentação Escolar
Professor	40h	02	R\$ 2.528,68	
Agente Administrativo	40h	06	R\$ 1.100,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	16	R\$ 1.100,00	
Recepcionista	40h	01	R\$ 1.100,00	

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32C0B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA 002/2021 – GS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alternar o Calendário Escolar 2021, anexo I, atendendo aos Ciclos de Aprendizagem a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, de acordo com a Portaria Municipal nº 001/2021 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2021 fica determinada da seguinte forma:

- de 06 a 08/04/2021 – período de matrículas e transferências;

- 09/04/2021 – organização interna das unidades de ensino;

III - de 06 a 09/04/2021 – XXVII Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;

IV - 12/04/2021 - continuidade das atividades dos Ciclos de Aprendizagem, com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Parágrafo único. Devido aos acontecimentos não previstos no ano de 2020, por causa da COVID-19, e, da autorização dos Ciclos de Aprendizagem pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-RN), todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas automaticamente, pela secretaria da escola. Caso o Pai/Mãe/Responsável deseje que seu filho permaneça no ano escolar de 2020 em 2021 nas

unidades de ensino do município, deverá entrar em contato com a escola para realizar um ajuste na matrícula, dando ciência sobre a sua decisão no período de 06 a 08/04/2021.

Art. 3º Os Ciclos de Aprendizagem 2020/2021 terão suas atividades presenciais e não presenciais concluídas em 23/12/2021, com exames finais, quando for o caso, após essa data, para promoção dos estudantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

2021 – ABRIL – 16 + 5 = 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	+10
12 IBIM	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	+24
26	27	28	29	30	-

1 e 2: Feriado: Semana Santa.
6, 7, 8 e 9: XXVII Jornada Pedagógica.
6, 7 e 8: Matrículas e Transferências.
9: Organização interna das Unidades de Ensino.
12: Início do 1º Bimestre.
21: Tiradentes.
+10 e +24: Dias letivos acrescidos.

2021 – MAIO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	-	-
3	4	5	6	7	+8
10	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21	+22
24	25	26	27	28	-
31	-	-	-	-	-

01: Dia do Trabalhador.
+8 e +22: Dias letivos acrescidos.

2021 – JUNHO - 17 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	+5
7	8	9 IIBIM	10	11	12
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	-	-	-

3: Corpus Christi.
8: Término do 1º B.
9: Início do 2º B.
12: Emancipação Política de Jandaú.
+5: Dia letivo acrescido.
21 a 25: Recesso Escolar.

2021 – JULHO - 24 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	+3
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	+31

+3 e +31 – Dias letivos acrescidos.

2021 – AGOSTO - 24 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9	10	11	12	13	+14
16	17	18	19	20 III BIM	-
23	24	25	26	27	+28
30	31	-	-	-	-

19: Término do 2º B.
20: Início do 3º B.
+14 e +28: Dias letivos acrescidos.

2021 – SETEMBRO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	+11
13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	+25
27	28	29	30	-	-

07: Independência do Brasil.
+11 e +25: Dias letivos acrescidos.

2021 – OUTUBRO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	+9
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-

01: Padroeira de Janduí.
+9: Dia letivo acrescido.
12: Padroeira do Brasil.
15: Dia do professor.
28: Dia do funcionário público.
29: Término do 3º Bimestre.

2021 – NOVEMBRO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1 IV BIM	2	3	4	5	+6
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	+20
22	23	24	25	26	-
29	30	-	-	-	-

01: Início do IV Bimestre.
02: Dia de finados.
15: Proclamação da República.
+6 e +20: Dias letivos acrescidos.

2021 – DEZEMBRO - 18 + 10 = 28 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	+4
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31	-

+04: Dia letivo acrescido.
23: Término do 4º B.
24: Não considerar dia letivo.
25: Natal.
27 a 28: Exame Final.
29: Resultado Final.
31: Não considerar dia letivo.
10 dias letivos acrescidos – Projetos Interdisciplinares.

Publicado por:
Adriano Araujo de Oliveira
Código Identificador:FAB9C6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.203, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

SÚMULA: Normatiza a execução, no Município de Jardim de Seridó/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSF/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previnde Brasil.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMASAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previnde Brasil.

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previnde Brasil, instituída pelo Ministério da Saúde/MS, por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§ 1º. O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º. O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 3º. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I - processo e resultados intermediários das equipes;

II - resultados em saúde; e

III - Globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 4º. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão aglutinados em um Indicador Sintético Final (ISF), que irá definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e pelo Distrito Federal, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º. O cálculo e o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil serão realizados com base na Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e suas eventuais modificações posteriores.

Art. 6º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, 30% (trinta por cento) do montante recebido será aplicado para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde Municipal, os outros 70% (setenta por cento) do montante serão pagos aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 1º. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pela Ficha de Qualificação dos Indicadores; pelo sistema de informações: e-SUS/AB.

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexos I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Os 10 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui um percentual, cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Saúde Bucal (eSB), considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde.

§ 4º. Os 3 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100%, cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho da equipe multiprofissional.

§ 5º. Não será repassado o incentivo financeiro para as equipes que obtiverem desempenho inferior a 80% (oitenta) no cumprimento de meta para cada indicador por equipe.

Art. 7º. O incentivo de desempenho será repassado fundo a fundo, cujo pagamento será efetuado no mês subsequente ao período avaliado, de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho das equipes de Saúde da Família (eSF), equipe de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde do Município de Jardim do Seridó.

Art. 8º. O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais que compõem às equipes de Saúde da Família (eSF), os profissionais da equipe de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária, 1 (um) representante dos servidores de nível superior, 2 (dois) representantes dos servidores de nível médio, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) representante da equipe multiprofissional, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização continuada da autoavaliação de desempenho mensal, bem como para assunção da responsabilidade do apoio institucional ao Programa Previne Brasil no âmbito municipal, sendo necessário a presença de no mínimo 50% dos componentes da comissão para tomar deliberações.

§ 2º. A comissão designada para exercer o apoio institucional ao Programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

§ 3º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

Art. 9º. Farão jus ao incentivo financeiro todos os profissionais: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde; sejam servidores concursados, contratados, comissionados e cedidos ou permutados com ônus para o Município de Jardim do Seridó/RN, sendo necessário que todos estejam vinculados à equipe de Saúde da Família e que trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 horas semanais, ou carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, e estejam incluídos e ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 1º. Do montante, 70% (setenta por cento) será pago aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro de desempenho, distribuídos de forma igualitária entre os profissionais: enfermeiros, odontólogos, técnico/auxiliar de enfermagem, técnico/auxiliar de saúde bucal, agente comunitário de saúde e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde.

§ 2º. Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta Lei enquanto estiverem integrados a Estratégia de Saúde da Família e quando cumprirem as metas propostas para a sua categoria.

§ 3º. Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, a Secretaria Municipal de Saúde calculará as metas a serem cumpridas por cada equipe, conforme indicadores e a população cadastrada em cada Unidade Básica de Saúde.

§ 4º. Todas as equipes iniciarão com nota de Score em 100 pontos, fazendo jus a 100% do incentivo estabelecido para cada categoria profissional, iniciando, a partir do início da vigência do presente decreto, suas avaliações de metas e desempenho a serem aplicadas a partir do próximo quadrimestre.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo na faixa devida.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e comissão encaminhar, além dos resultados quadrimestrais de cada equipe, as justificativas necessárias, nos casos enquadrados no §3º deste artigo, de cada caso ocorrido, e encaminhá-los para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 (duas) ausências;

III – estiver gozando de períodos licenças de qualquer tipo e/ou afastamentos, exceto o afastamento para tratamento de saúde previsto em lei, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V – quando não estiver regularmente inscrito no CNES ou for contratado em substituição a servidor efetivo cujo afastamento do trabalho seja uma das hipóteses de exceção previstas no inciso IV, do §3º deste artigo;

VI – quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VII – em gozo de férias anuais em uma única vez;

VIII – em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em lei.

§ 8º. Também perderá o direito ao incentivo de desempenho o servidor que tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 7 (sete) dias sem efetivo trabalho, para tratamento médico, contabilizando-se para tanto os períodos de folgas ou afastamento para tratamento médico, desde que suas metas individuais não sejam cumpridas.

§ 9º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 10º O gozo de férias proporcionais ou divididas pelo servidor dentro do mês, o valor do incentivo do incentivo será pago de forma proporcional aos dias trabalhados, naquele mês, desde que não afete o resultado final da equipe, no cumprimento das metas.

§ 11º Na hipótese de ocorrência do parágrafo anterior, em sendo cumprida as metas, o valor restante que caberia ao servidor em gozo de férias, caso tivesse trabalhado o mês inteiro, esse saldo remanescente será dividido entre os demais membros da equipe o qual está vinculado.

Art. 10. Os repasses do incentivo financeiro aos profissionais das eSF e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do Programa Previne Brasil-MS, para o município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 11. O incentivo financeiro pago aos profissionais das compõem às equipes de Saúde da Família (eSF), os profissionais da equipe de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde, será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 2º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PELAS EQUIPES ESF	
Ação	Pontuação
1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; >=60%	De 0 a 8
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; >= 60%	De 0 a 8
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; >=60%	De 0 a 15
4. Cobertura do exame citopatológico; >=40%	De 0 a 8
5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; >= 95%	De 0 a 15
6. Percentual de hipertensos com pressão arterial aferida em cada semestre; >= 50%	De 0 a 15
7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; >= 50%	De 0 a 8
8. Cobertura de primeira consulta odontológica programática; >= 80%	De 0 a 8
9. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas; >= 80%	De 0 a 7
10. Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada, mantendo 100% dos cadastros atualizados de sua microárea. >= 80%	De 0 a 8
TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO	100

METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PELOS MULTIPROFISSIONAIS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Ação	Pontuação
1. Média de atendimentos individuais realizados por multiprofissionais da APS >= 50%	De 0 a 50
2. Média de atendimentos em grupo realizados por multiprofissionais da APS >= 25%	De 0 a 25
3. Média de atendimentos domiciliares realizados por multiprofissionais da APS >= 25%	De 0 a 25
TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DETALHADA PARA INDICADORES DE SAÚDE			
INDICADOR	Percentual Atingido	Pontuação	Equipe
1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; >=60%			
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; >= 60%			
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; >=60%			
4. Cobertura do exame citopatológico; >=40%			
5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; >= 95%			
6. Percentual de hipertensos com pressão arterial aferida em cada semestre; >= 50%			
7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; >= 50%			
8. Cobertura de primeira consulta odontológica programática; >= 80%			
9. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas; >= 80%			
10. Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada, mantendo 100% dos cadastros atualizados de sua microárea. >= 80%			
TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO	-		
Valor a receber no quadrimestre	-		

FICHA DE AVALIAÇÃO DETALHADA PARA OS INDICADORES DOS MULTIPROFISSIONAIS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA			
INDICADOR	Percentual Atingido	Pontuação	Equipe
1. Média de atendimentos individuais realizados por multiprofissionais da APS >= 50%			
2. Média de atendimentos em grupo realizados por multiprofissionais da APS >= 25%			
3. Média de atendimentos domiciliares realizados por multiprofissionais da APS >= 25%			
TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO	-		
Valor a receber no quadrimestre	-		

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CFB376AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.636-A, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.636-A, 18 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	18/03/2021	329.131/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00				
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00				
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00				
Total:					50.000,00				
Anexo II (Redução)					50.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00				
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00				
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00				
Total:					50.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
51	18/03/2021	329.196/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00				
02.001 Gabinete Civil									
			2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					9.000,00	
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10010000	0001		9.000,00	
Total:					9.000,00				
Anexo II (Redução)					9.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								9.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					9.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		9.000,00	
Total:					9.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
52	18/03/2021	330.084/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					4.000,00	
Nº Solic.: 32 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12140000	0001		4.000,00	
Total:					4.000,00				
Anexo II (Redução)					4.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								4.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					4.000,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		4.000,00	
Total:					4.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
53	18/03/2021	330.092/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					11.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12140000	0001		11.000,00	
Total:					11.000,00				
Anexo II (Redução)					11.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								11.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					11.000,00	
Nº Solic.: 45			Reduzir 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		11.000,00	
Total:					11.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
54	18/03/2021	330.104/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	250.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)					250.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001		50.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12142100	0001		100.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001		100.000,00	
Total:					250.000,00				
Anexo II (Redução)					250.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								250.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					250.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		250.000,00	
Total:					250.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
55	18/03/2021	330.110/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
								5.000,00	

	2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)				5.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					5.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0C79ED1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.638, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.638, 24 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
48	24/03/2021	324.017/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	24/03/2021	DECRETO: 1.638	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)						30.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001			30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			30.000,00
Total:									30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
50	24/03/2021	329.155/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	24/03/2021	DECRETO: 1.638	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
02.001 Gabinete Civil			2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						8.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			8.000,00

Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					8.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					8.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					15200000
0001					8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	24/03/2021	331.011/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	24/03/2021	DECRETO: 1.638	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00			
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					12.000,00			
Nº Solic.: 36 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	12.000,00
Total:					12.000,00			
Anexo II (Redução)					12.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00			
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					12.000,00			
Nº Solic.: 37 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	12.000,00
Total:					12.000,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	24/03/2021	331.052/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/03/2021	DECRETO: 1.638	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00			
2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)					50.000,00			
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	50.000,00
Total:					50.000,00			
Anexo II (Redução)					50.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00			
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00			
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	24/03/2021	331.054/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/03/2021	DECRETO: 1.638	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00			
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					100.000,00			
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00			
Anexo II (Redução)					100.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					100.000,00			
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00			
Nº Solic.: 49 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00			

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: B3F70B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.641, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.641, 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
59	31/03/2021	331.134/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	31/03/2021	DECRETO: 1.641	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2185ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						2.000,00	
Nº Solic.: 40 Criar					3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 40 Criar					3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	12130000	0001	1.000,00	
Total:									2.000,00	
Anexo II (Redução)									2.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2185ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						2.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir					3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	12142100	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
60	31/03/2021	331.136/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	31/03/2021	DECRETO: 1.641	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2185ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						100.000,00	
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	12110000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	12130000	0001	50.000,00	
Total:									100.000,00	
Anexo II (Redução)									100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	100.000,00	
Total:									100.000,00	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 7712A8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 027-2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico nº 027/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,28
Valor Final:	5,00

Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	CLORITO
Item:	0002
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,06
Valor Final:	1,60
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	SANTA CRUZ
Item:	0003
Descrição:	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,69
Valor Final:	1,80
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	ALGODÃO
Item:	0004
Descrição:	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	81,00
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.860,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	AVENTAL PLÁSTICO
Item:	0005
Descrição:	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,52
Valor Final:	1,10
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	IPC
Item:	0006
Descrição:	BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,04
Valor Final:	2,70
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	BALDE PLÁSTICO
Item:	0007
Descrição:	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,16
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	BALDE PLÁSTICO
Item:	0008
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,86
Valor Final:	9,90
Valor Total:	11.880,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	FORTE PLASTICO
Item:	0009
Descrição:	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,92
Valor Final:	4,90

Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS
Item:	0010
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	CORPO DESCARTÁVEL
Item:	0011
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,20
Valor Final:	2,50
Valor Total:	37.500,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	ULTRA
Item:	0012
Descrição:	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,11
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)
Modelo:	COTONETE - HASTE FLEXIVEL
Item:	0013
Descrição:	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,81
Valor Final:	1,64
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo:	UND
Item:	0014
Descrição:	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,30
Valor Final:	1,90
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	TROIA
Item:	0015
Descrição:	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,04
Valor Final:	6,66
Valor Total:	6.660,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	biden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Ultra Fresh Baston
Item:	0016
Descrição:	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,94
Valor Final:	0,80
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	GUARANI
Item:	0017
Descrição:	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	60,24
Valor Final:	19,10
Valor Total:	3.820,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0018
Descrição:	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,94
Valor Final:	34,50
Valor Total:	13.800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	PREMISSE
Item:	0019
Descrição:	ESCOVA DE LIMPEZA – PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,92
Valor Final:	2,99
Valor Total:	6.578,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0020
Descrição:	"ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE. "
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	4,40
Valor Total:	7.040,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0021
Descrição:	ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,45
Valor Final:	0,40
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	ESPONJA DE AÇO
Item:	0022
Descrição:	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,47
Valor Final:	0,20
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	ESPONJA DUPLA FACE
Item:	0023
Descrição:	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	81,88
Valor Final:	9,41
Valor Total:	1.882,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	FILME EM POLIETILENO
Item:	0024
Descrição:	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	0,50
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	FLANELA
Item:	0025
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,71
Valor Final:	5,80
Valor Total:	11.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G
Item:	0026
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	31,43
Valor Final:	13,00
Valor Total:	13.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0027
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	44,00
Valor Final:	5,84
Valor Total:	5.840,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL
Item:	0028
Descrição:	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,70
Valor Final:	0,70
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	GARFO DESCARTÁVEL
Item:	0029
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,98
Valor Final:	0,50
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	GUARDANAPO DE PAPEL
Item:	0030
Descrição:	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,02
Valor Final:	2,50
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	MORTEIN
Item:	0031
Descrição:	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,92
Valor Final:	0,60
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	TIJU
Item:	0032
Descrição:	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	0,80
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	LIMPA VIDRO

Item:	0033
Descrição:	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,41
Valor Final:	0,80
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	LIMPADOR MULTIUSO
Item:	0034
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPASOLTAS, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,63
Valor Final:	27,80
Valor Total:	33.360,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	FORTE PLASTICO
Item:	0035
Descrição:	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,44
Valor Final:	2,90
Valor Total:	5.800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	MERCOMPLAS
Item:	0036
Descrição:	PÁ PARA COLETA DE LIXO – PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,39
Valor Final:	2,30
Valor Total:	9.660,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0037
Descrição:	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,57
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PANO DE PRATO
Item:	0038
Descrição:	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,87
Valor Final:	1,50
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PANO DE CHÃO
Item:	0039
Descrição:	PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	5,43
Valor Final:	2,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	WYDA
Item:	0040
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.
Quantidade:	16.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,20
Valor Total:	19.680,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PUFF
Item:	0041
Descrição:	"PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES) "
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	43,96
Valor Final:	16,40
Valor Total:	54.120,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0042
Descrição:	PAPEL TOALHA – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6 ROLOS DE 20CM X 200M.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	38,79
Valor Final:	29,20
Valor Total:	46.720,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0043
Descrição:	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,80
Valor Final:	1,40
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PAPEL TOALHA P/ COZINHA
Item:	0044
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	ULTRACOPOS
Item:	0045
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM
Quantidade:	7.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	0,70
Valor Total:	5.390,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PRATO DESCARTÁVEL
Item:	0046
Descrição:	"PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PACOTE COM 10 UNIDADES "
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PRATO DESCARTÁVEL
Item:	0047
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,66
Valor Final:	0,90
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PRENDEDOR DE ROUPA
Item:	0048
Descrição:	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTIMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,00
Valor Final:	3,70
Valor Total:	7.400,00

Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0049
Descrição:	RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI- RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,01
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0050
Descrição:	RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,14
Valor Final:	3,50
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0051
Descrição:	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,15
Valor Final:	3,90
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SABÃO EM BARRA
Item:	0052
Descrição:	SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 250 GRAMAS).
Quantidade:	18,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	0,35
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SABÃO EM PÓ
Item:	0053
Descrição:	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,12
Valor Final:	0,40
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SABONETE EM BARRA
Item:	0054
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCÂMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SABONETE LIQUIDO
Item:	0055
Descrição:	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.
Quantidade:	12,400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,03
Valor Final:	0,50
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SACO DE LIXO
Item:	0056
Descrição:	"SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID "
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SACO P/ LIXO LEITOSO
Item:	0057
Descrição:	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,40
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SACO PLÁSTICO
Item:	0058
Descrição:	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,80
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SACO PLÁSTICO
Item:	0059
Descrição:	SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESURA.(PACOTE COM 10 UNIDADES).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	SACO PLÁSTICO
Item:	0060
Descrição:	SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	25,50
Valor Total:	61.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PB
Item:	0061
Descrição:	SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	38,00
Valor Total:	83.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001- 52)
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0062
Descrição:	SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	64,50
Valor Total:	141.900,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0063
Descrição:	SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	66,34
Valor Total:	132.680,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001- 52)
Modelo:	ALTAPLAST
Item:	0064
Descrição:	SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID

Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	17,90
Valor Total:	42.960,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PB
Item:	0065
Descrição:	SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	29,90
Valor Total:	59.800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PB
Item:	0066
Descrição:	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	37,60
Valor Total:	75.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PB
Item:	0067
Descrição:	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	44,70
Valor Total:	89.400,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PB
Item:	0068
Descrição:	SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/1000UNID
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	13,00
Valor Total:	31.200,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001-52)
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0069
Descrição:	SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	59,31
Valor Final:	12,80
Valor Total:	25.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	ALTAPLAST
Item:	0070
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	76,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	54.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0071
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4- DICIANOBUTANO, 2-FENOXIETANOL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,11
Valor Final:	5,60
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	FLORA
Item:	0072
Descrição:	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,02
Valor Final:	5,50
Valor Total:	3.850,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0073
Descrição:	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,86
Valor Final:	18,00
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	PREMISSE
Item:	0074
Descrição:	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,59
Valor Final:	29,10
Valor Total:	17.460,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0075
Descrição:	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,49
Valor Final:	28,60
Valor Total:	11.440,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	PREMISSE
Item:	0076
Descrição:	TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,26
Valor Final:	6,10
Valor Total:	7.320,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	FLORA
Item:	0077
Descrição:	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFO. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	2,20
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0078
Descrição:	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	4,70
Valor Total:	23.500,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0079
Descrição:	VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	1,70
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)

Modelo:	VASSOURA DE PIAÇAVA
Item:	0080
Descrição:	PEDRA/PASTILA SANITÁRIA 25G. UNIDADE.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,52
Valor Final:	0,50
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	PASTILA SANITÁRIA
Item:	0081
Descrição:	ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	70,35
Valor Final:	40,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0082
Descrição:	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,14
Valor Final:	2,29
Valor Total:	458,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)
Modelo:	CX
Item:	0083
Descrição:	SACO PLASTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,30
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0084
Descrição:	CUMBUCAS PLASTICAS DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,61
Valor Final:	0,90
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	ULTRACOPOS
Item:	0085
Descrição:	COMBUCAS PLASTICAS DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,61
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	ULTRACOPOS
Item:	0086
Descrição:	SACO PLASTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	CARDOPLASTIC
Item:	0087
Descrição:	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	60,27
Valor Final:	30,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	COPOBRAS

Item:	0088
Descrição:	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CX COM 20 PCT DE 50 UNIDADES
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	90,90
Valor Final:	38,00
Valor Total:	9.120,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	STRAW
Item:	0089
Descrição:	GARRAFINHA PLASTICA DESCARTAVEL PARA SUCO 200ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,02
Valor Final:	0,55
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (20.783.846/0001 - 52)
Modelo:	BR PLASTICOS
Item:	0090
Descrição:	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,15
Valor Final:	2,70
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	LUSTRA MÓVEIS
Item:	0091
Descrição:	OLEO PARA LUSTRA MOVEIS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,21
Valor Final:	4,87
Valor Total:	1.948,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	BRY
Item:	0092
Descrição:	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,94
Valor Final:	6,60
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	GOEDERT
Item:	0093
Descrição:	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA, PCT/100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	69,17
Valor Final:	3,30
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA (18.602.368/0001-95)
Modelo:	LUVA DESCARTÁVEL
Item:	0094
Descrição:	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	204,33
Valor Final:	43,80
Valor Total:	4.380,00
Adjudicado em:	09/12/2020 - 15:46:15
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)
Modelo:	JALLES MACHADO

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6414E080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 027-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico nº 027/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,28
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CLORITO
Item:	0002
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,06
Valor Final:	1,60
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	SANTA CRUZ
Item:	0003
Descrição:	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,69
Valor Final:	1,80
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	ALGODÃO
Item:	0004
Descrição:	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.860,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	AVENTAL PLÁSTICO
Item:	0005
Descrição:	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,52
Valor Final:	1,10
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	IPC
Item:	0006
Descrição:	BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,04
Valor Final:	2,70
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	BALDE PLÁSTICO
Item:	0007
Descrição:	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,16
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.400,00

Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	BALDE PLÁSTICO
Item:	0008
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,86
Valor Final:	9,90
Valor Total:	11.880,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	FORTE PLÁSTICO
Item:	0009
Descrição:	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,92
Valor Final:	4,90
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS
Item:	0010
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	18.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	CORPO DESCARTÁVEL
Item:	0011
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,20
Valor Final:	2,50
Valor Total:	37.500,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0012
Descrição:	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,11
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
Modelo:	COTONETE - HASTE FLEXIVEL
Item:	0013
Descrição:	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,81
Valor Final:	1,64
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LC COMERCIAL EIRELI
Modelo:	UND
Item:	0014
Descrição:	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,30
Valor Final:	1,90
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI
Modelo:	TROIA
Item:	0015
Descrição:	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,04
Valor Final:	6,66
Valor Total:	6.660,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Ultra Fresh Baston
Item:	0016
Descrição:	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,94
Valor Final:	0,80
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	GUARANI
Item:	0017
Descrição:	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,24
Valor Final:	19,10
Valor Total:	3.820,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	NOBRE
Item:	0018
Descrição:	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,94
Valor Final:	34,50
Valor Total:	13.800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	PREMISSE
Item:	0019
Descrição:	ESCOVA DE LIMPEZA – PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,92
Valor Final:	2,99
Valor Total:	6.578,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0020
Descrição:	"ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE. "
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	4,40
Valor Total:	7.040,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0021
Descrição:	ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,45
Valor Final:	0,40
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	ESPONJA DE AÇO
Item:	0022
Descrição:	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE. SINTÉTICA PARA LIMPEZA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,47
Valor Final:	0,20
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	ESPONJA DUPLA FACE
Item:	0023
Descrição:	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	81,88
Valor Final:	9,41
Valor Total:	1.882,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA

Modelo:	FILME EM POLIETILENO
Item:	0024
Descrição:	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	0,50
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	FLANELA
Item:	0025
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,71
Valor Final:	5,80
Valor Total:	11.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G
Item:	0026
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,43
Valor Final:	13,00
Valor Total:	13.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0027
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	44,00
Valor Final:	5,84
Valor Total:	5.840,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL
Item:	0028
Descrição:	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,70
Valor Final:	0,70
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	GARFO DESCARTÁVEL
Item:	0029
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	0,50
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	GUARDANAPO DE PAPEL
Item:	0030
Descrição:	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	16,02
Valor Final:	2,50
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MORTEIN
Item:	0031
Descrição:	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,92
Valor Final:	0,60
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	TIJU

Item:	0032
Descrição:	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	0,80
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	LIMPA VIDRO
Item:	0033
Descrição:	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,41
Valor Final:	0,80
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	LIMPADOR MULTIUSO
Item:	0034
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,63
Valor Final:	27,80
Valor Total:	33.360,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	FORTE PLASTICO
Item:	0035
Descrição:	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,44
Valor Final:	2,90
Valor Total:	5.800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MERCOMPLAS
Item:	0036
Descrição:	PA PARA COLETA DE LIXO – PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,39
Valor Final:	2,30
Valor Total:	9.660,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0037
Descrição:	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,57
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PANO DE PRATO
Item:	0038
Descrição:	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,87
Valor Final:	1,50
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PANO DE CHÃO
Item:	0039
Descrição:	PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	5,43
Valor Final:	2,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	WYDA
Item:	0040

Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.
Quantidade:	16.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,20
Valor Total:	19.680,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PUFF
Item:	0041
Descrição:	"PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES) "
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	43,96
Valor Final:	16,40
Valor Total:	54.120,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0042
Descrição:	PAPEL TOALHA – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6 ROLOS DE 20CM X 200M.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	38,79
Valor Final:	29,20
Valor Total:	46.720,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0043
Descrição:	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,80
Valor Final:	1,40
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PAPEL TOALHA P/ COZINHA
Item:	0044
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	ULTRACOPOS
Item:	0045
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM
Quantidade:	7.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	0,70
Valor Total:	5.390,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PRATO DESCARTÁVEL
Item:	0046
Descrição:	"PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PACOTE COM 10 UNIDADES "
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PRATO DESCARTÁVEL
Item:	0047
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,66
Valor Final:	0,90
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PRENDEDOR DE ROUPA
Item:	0048
Descrição:	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE)

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	3,70
Valor Total:	7.400,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0049
Descrição:	RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI- RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,01
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0050
Descrição:	RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,14
Valor Final:	3,50
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0051
Descrição:	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,15
Valor Final:	3,90
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SABÃO EM BARRA
Item:	0052
Descrição:	SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 250 GRAMAS).
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,00
Valor Final:	0,35
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SABÃO EM PÓ
Item:	0053
Descrição:	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,12
Valor Final:	0,40
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SABONETE EM BARRA
Item:	0054
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SABONETE LIQUIDO
Item:	0055
Descrição:	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.
Quantidade:	12.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,03
Valor Final:	0,50
Valor Total:	6.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SACO DE LIXO
Item:	0056

Descrição:	"SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID "
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SACO P/ LIXO LEITOSO
Item:	0057
Descrição:	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,40
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SACO PLÁSTICO
Item:	0058
Descrição:	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,80
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SACO PLÁSTICO
Item:	0059
Descrição:	SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESSURA.(PACOTE COM 10 UNIDADES).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	SACO PLÁSTICO
Item:	0060
Descrição:	SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	25,50
Valor Total:	61.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PB
Item:	0061
Descrição:	SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	38,00
Valor Total:	83.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0062
Descrição:	SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	64,50
Valor Total:	141.900,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0063
Descrição:	SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	66,34
Valor Total:	132.680,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	ALTAPLAST
Item:	0064

Descrição:	SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	17,90
Valor Total:	42.960,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PB
Item:	0065
Descrição:	SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	29,90
Valor Total:	59.800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PB
Item:	0066
Descrição:	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	37,60
Valor Total:	75.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PB
Item:	0067
Descrição:	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	44,70
Valor Total:	89.400,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PB
Item:	0068
Descrição:	SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/1000UNID
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,34
Valor Final:	13,00
Valor Total:	31.200,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0069
Descrição:	SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	59,31
Valor Final:	12,80
Valor Total:	25.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ALTAPLAST
Item:	0070
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	76,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	54.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0071
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4-DICIANOBUTANO, 2-FENOXIETANOL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,11
Valor Final:	5,60
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	FLORA
Item:	0072
Descrição:	SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,02
Valor Final:	5,50
Valor Total:	3.850,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0073
Descrição:	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,86
Valor Final:	18,00
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	PREMISSE
Item:	0074
Descrição:	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,59
Valor Final:	29,10
Valor Total:	17.460,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	NOBRE
Item:	0075
Descrição:	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,49
Valor Final:	28,60
Valor Total:	11.440,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PREMISSE
Item:	0076
Descrição:	TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,26
Valor Final:	6,10
Valor Total:	7.320,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	FLORA
Item:	0077
Descrição:	VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOUS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	2,20
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0078
Descrição:	VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	4,70
Valor Total:	23.500,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0079
Descrição:	VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	1,70
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	VASSOURA DE PIAÇAVA
Item:	0080
Descrição:	PEDRA/PASTILA SANITÁRIA 25G. UNIDADE.

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,52
Valor Final:	0,50
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	PASTILA SANITÁRIA
Item:	0081
Descrição:	ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	70,35
Valor Final:	40,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0082
Descrição:	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,14
Valor Final:	2,29
Valor Total:	458,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LC COMERCIAL EIRELI
Modelo:	CX
Item:	0083
Descrição:	SACO PLASTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,30
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	IMPLASVERDE
Item:	0084
Descrição:	CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,61
Valor Final:	0,90
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	ULTRACOPOS
Item:	0085
Descrição:	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,61
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	ULTRACOPOS
Item:	0086
Descrição:	SACO PLASTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	CARDOPLASTIC
Item:	0087
Descrição:	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	60,27
Valor Final:	30,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0088
Descrição:	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CX COM 20 PCT DE 50 UNIDADES
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	90,90
Valor Final:	38,00
Valor Total:	9.120,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	STRAW
Item:	0089
Descrição:	GARRAFINHA PLASTICA DESCARTAVEL PARA SUCO 200ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,02
Valor Final:	0,55
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
Modelo:	BR PLASTICOS
Item:	0090
Descrição:	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,15
Valor Final:	2,70
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	LUSTRA MÓVEIS
Item:	0091
Descrição:	OLEO PARA LUSTRA MOVEIS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,21
Valor Final:	4,87
Valor Total:	1.948,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	BRY
Item:	0092
Descrição:	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,94
Valor Final:	6,60
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	GOEDERT
Item:	0093
Descrição:	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA, PCT/100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	69,17
Valor Final:	3,30
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	W DANTAS BEZERRA
Modelo:	LUVA DESCARTAVEL
Item:	0094
Descrição:	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	204,33
Valor Final:	43,80
Valor Total:	4.380,00
Situação:	Homologado em 16/12/2020 11:34:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JALLES MACHADO

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6AFD9F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 027-2020

VENCEDORES DO PROCESSO
prefeitura municipal de joao camara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico 027/2020

biden comercial ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.181.473/0001-80						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML.	Ultra Fresh Baston	Ultra Fresh Baston	1.000 UN	R\$ 6,66	6.660,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.660,00
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.518.098/0001-00						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	CLORITO	CLORITO	2.000 CX	R\$ 5,00	10.000,00
0002	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	6.000 UN	R\$ 1,60	9.600,00
0005	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	IPC	IPC	1.800 UN	R\$ 1,10	1.980,00
0008	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	FORTE PLASTICO	FORTE PLASTICO	1.200 UN	R\$ 9,90	11.880,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS	ULTRA	ULTRA	15.000 PC	R\$ 2,50	37.500,00
0017	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO	NOBRE	NOBRE	200 UN	R\$ 19,10	3.820,00
0020	"ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE."	POTIGUAR	POTIGUAR	1.600 UN	R\$ 4,40	7.040,00
0030	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML."	MORTEIN	MORTEIN	2.000 FR	R\$ 2,50	5.000,00
0031	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TIJU	TIJU	7.000 UN	R\$ 0,60	4.200,00
0034	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	FORTE PLASTICO	FORTE PLASTICO	1.200 UN	R\$ 27,80	33.360,00
0035	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	2.000 UN	R\$ 2,90	5.800,00
0036	PÁ PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.	POTIGUAR	POTIGUAR	4.200 UN	R\$ 2,30	9.660,00
0039	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM	WYDA	WYDA	2.000 RL	R\$ 2,00	4.000,00
0040	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	PUFF	PUFF	16.400 PC	R\$ 1,20	19.680,00
0041	"PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)"	RESERVA PAPEIS	RESERVA PAPEIS	3.300 FD	R\$ 16,40	54.120,00
0042	PAPEL TOALHA - COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6 ROLOS DE 20CM X 200M.	RESERVA PAPEIS	RESERVA PAPEIS	1.600 FD	R\$ 29,20	46.720,00
0048	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE)	POTIGUAR	POTIGUAR	2.000 UND	R\$ 3,70	7.400,00
0049	RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIFUNÇÃO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	POTIGUAR	1.000 UN	R\$ 3,40	3.400,00
0050	RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	POTIGUAR	POTIGUAR	1.800 UN	R\$ 3,50	6.300,00
0060	SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PB	PB	2.400 PC	R\$ 25,50	61.200,00
0064	SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID	PB	PB	2.400 PC	R\$ 17,90	42.960,00
0065	SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID	PB	PB	2.000 PC	R\$ 29,90	59.800,00
0066	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID	PB	PB	2.000 PC	R\$ 37,60	75.200,00
0067	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID	PB	PB	2.000 PC	R\$ 44,70	89.400,00
0069	SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA	ALTAPLAST	ALTAPLAST	2.000 PC	R\$ 12,80	25.600,00
0071	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4- DICLANOBUTANO, 2-FENOXIETANOL	FLORA	FLORA	1.000 FR	R\$ 5,60	5.600,00
0074	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS	NOBRE	NOBRE	600 UN	R\$ 29,10	17.460,00
0075	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO	PREMISSE	PREMISSE	400 UN	R\$ 28,60	11.440,00
0076	TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAWE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE	FLORA	FLORA	1.200 UN	R\$ 6,10	7.320,00
0077	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUPOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.	POTIGUAR	POTIGUAR	4.000 UN	R\$ 2,20	8.800,00
0078	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.	POTIGUAR	POTIGUAR	5.000 UN	R\$ 4,70	23.500,00
0091	OLEO PARA LUSTRA MOVEIS	BRY	BRY	400 UN	R\$ 4,87	1.948,00
0092	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES	GOEDERT	GOEDERT	100 PC	R\$ 6,60	660,00
0094	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L.	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	100 CX	R\$ 43,80	4.380,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 716.728,00
FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.783.846/0001-52						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES	TROIA	TROIA	4.000 CX	R\$ 1,90	7.600,00
0016	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL.	GUARANI	GUARANI	8.000 UN	R\$ 0,80	6.400,00
0019	ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	AUGUSTO	AUGUSTO	2.200 UN	R\$ 2,99	6.578,00
0044	PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5	ULTRACOPOS	ULTRACOPOS	1.000 PC	R\$ 1,30	1.300,00
0061	SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	2.200 PC	R\$ 38,00	83.600,00
0063	SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ALTAPLAST	ALTAPLAST	2.000 PC	R\$ 66,34	132.680,00
0068	SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/1000UNID	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	2.400	R\$ 13,00	31.200,00

0072	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	700 UN	RS 5,50	3.850,00
0073	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML. FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PREMISSE	PREMISSE	600 UN	RS 18,00	10.800,00
0081	ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	300 CX	RS 40,00	12.000,00
0084	CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRACOPOS	ULTRACOPOS	600 PC	RS 0,90	540,00
0085	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRACOPOS	ULTRACOPOS	2.000 PC	RS 1,00	2.000,00
0086	SACO PLASTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	CARDOPLASTIC	CARDOPLASTIC	200 PC	RS 1,20	240,00
0087	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	COPOBRAS	20 PC	RS 30,00	600,00
0088	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CX COM 20 PCT DE 50 UNIDADES	STRAW	STRAW	240 CX	RS 38,00	9.120,00
0089	GARRAFINHA PLASTICA DESCARTAVEL PARA SUCO 200ML	BR PLASTICOS	BR PLASTICOS	3.600 UN	RS 0,55	1.980,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 310.488,00
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 22.486.978/0001-48						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	COTONETE - HASTE FLEXIVEL	COTTON LINE/ COTTON LINE	600 CX	RS 1,00	600,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 600,00
LC COMERCIAL EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 32.281.300/0001-82						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.	UND	DENTFRESH	1.000 UN	RS 1,64	1.640,00
0082	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	CX	BILA	200 PC	RS 2,29	458,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 2.098,00
RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	DISPENSER POUÇA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ	PREMISSE	PREMISSE	400 UN	RS 34,50	13.800,00
0026	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	1.000 PC	RS 13,00	13.000,00
0062	SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	2.200 PC	RS 64,50	141.900,00
0070	SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	1.400 PC	RS 39,00	54.600,00
0083	SACO PLASTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	2.000 UN	RS 0,30	600,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 223.900,00
W DANTAS BEZERRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.602.368/0001-95						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	ALGODÃO	NEVOA	4.000 PC	RS 1,80	7.200,00
0004	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO)	AVENTAL PLÁSTICO	MENO	600 UN	RS 3,10	1.860,00
0006	BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA	BALDE PLÁSTICO	POLYUTIL	2.000 UN	RS 2,70	5.400,00
0007	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	BALDE PLÁSTICO	POLYUTIL	800 UN	RS 3,00	2.400,00
0009	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS	XUXINHA	1.000 UN	RS 4,90	4.900,00
0010	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS	CORPO DESCARTÁVEL	COPOBRAS	18.000 PC	RS 1,00	18.000,00
0021	ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	10.000 PC	RS 0,40	4.000,00
0022	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA	ESPONJA DUPLA FACE	UTILISSIMA	4.000 UN	RS 0,20	800,00
0023	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHIVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLLO COM 5KG	FILME EM POLIETILENO	ALPFILM	200 RL	RS 9,41	1.882,00
0024	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.	FLANELA	ESPERANÇA	4.000 UN	RS 0,50	2.000,00
0025	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	BABY ROGER	2.000 PC	RS 5,80	11.600,00
0027	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	BABY ROGER	1.000 PC	RS 5,84	5.840,00
0028	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIACÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	GARFO DESCARTÁVEL	PACKFEST	1.000 PC	RS 0,70	700,00
0029	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	GUARDANAPO DE PAPEL	SOLLIS	11.000 PC	RS 0,50	5.500,00
0032	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	LIMPA VIDRO	ZAP CLEAN	4.200 UN	RS 0,80	3.360,00
0033	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.	LIMPADOR MULTIUSO	MARILUX	3.000 UN	RS 0,80	2.400,00
0037	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM	PANO DE PRATO	MULAMBO NOVO	2.000 UN	RS 0,65	1.300,00
0038	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM	PANO DE CHÃO	MULAMBO NOVO	4.000 UN	RS 1,50	6.000,00
0043	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	PAPEL TOALHA P/ COZINHA	PROSPACK	600 PC	RS 1,40	840,00
0045	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM	PRATO DESCARTÁVEL	COPOBRAS	7.700 PC	RS 0,70	5.390,00
0046	"PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PACOTE COM 10 UNIDADES "	PRATO DESCARTÁVEL	PROSPACK	1.000 PC	RS 0,60	600,00
0047	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PRENDEDOR DE ROUPA	CRISTAL	200 PC	RS 0,90	180,00
0051	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	SABÃO EM BARRA	MARILUX	1.000 PC	RS 3,90	3.900,00
0052	SABAO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 250 GRAMAS).	SABAO EM PÓ	ABSOLUTO	18.000	RS 0,35	6.300,00

				UN		
0053	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	SABONETE EM BARRA	EVEN	3.600 UN	RS 0,40	1.440,00
0054	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	SABONETE LIQUIDO	BECKER	3.000 FR	RS 1,40	4.200,00
0055	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	SACO DE LIXO	QUALINE	12.400 PC	RS 0,50	6.200,00
0056	"SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID "	SACO P/ LIXO LEITOSO	ECON	2.000 PC	RS 0,80	1.600,00
0057	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).	SACO PLÁSTICO	IMPLASVERDE	2.000 PC	RS 0,40	800,00
0058	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).	SACO PLÁSTICO	IMPLASVERDE	4.000 PC	RS 0,80	3.200,00
0059	SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESSURA. (PACOTE COM 10 UNIDADES).	SACO PLÁSTICO	ECON	2.000 UN	RS 0,25	500,00
0079	VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10	VASSOURA DE PIAÇAVA	POTYGUAR	200 UN	RS 1,70	340,00
0080	PEDRA/PASTILA SANITÁRIA 25G. UNIDADE.	PASTILA SANITÁRIA	ESTRELA	2.000 UN	RS 0,50	1.000,00
0090	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO	LUSTRA MÓVEIS	YPE	200 UN	RS 2,70	540,00
0093	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA, PCT/100 UNIDADES	LUVA DESCARTÁVEL	SANDRO SOFT	200 PC	RS 3,30	660,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 122.832,00
Valor Total: R\$ 1.383.306,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:09BD5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2021, com endereço na RUA: JOSÉ NAZARENO PINTO, 62 AP. 01 NOVA PARNAMIRIM/RN CEP 59152-255, inscrito no CNPJ nº 32.911.658/0001-41, neste ato representado por ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrito no CPF nº 053.771.034-59, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de toners e cartuchos (similares de primeira linha) de impressoras, visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município de João Câmara/rn.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA		
CNPJ: 32.911.658/0001-41	TELEFONE: 84 98892 3509	E-MAIL: andrebruncamel@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA: JOSÉ NAZARENO PINTO, 62 AP. 01 NOVA PARNAMIRIM/RN CEP 59152-255		
REPRESENTANTE: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA - CPF: 053.771.034-59		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
5	0044925 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	49,00	490,00
6	0044926 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	22,91	229,10
7	0044927 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	46,00	460,00
10	0044930 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ULTRA MFP M134A	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	45,00	450,00
11	0044931 - CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740	MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	67,00	670,00
20	0044940 - TINTA L355	MASTERPRINT - NOVO	UNIDADE	50,00	40,00	2.000,00
23	0037483 - TONER 662XL	HP PT/CL	UNIDADE	20,00	50,00	1.000,00
29	0037472 - TONER CF283A	MASTERPRINT	UNIDADE	200,00	50,00	10.000,00
42	0037474 - TONER MLT-D 111S	MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
45	0037481 - TONER TN1060	MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	24,00	1.200,00

Valor total: R\$ 16.719,10, (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Andre Bruno Camelo E Souza

CNPJ: 32.911.658/0001-41

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:6F9A14A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021, com endereço na RUA MAJOR EMIDÍO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP 15014-420, inscrito no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, neste ato representado por André Correa da Rocha, inscrito no CPF nº 220.578.458-77, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP		
CNPJ: 10.210.196/0001-00	TELEFONE: (017) 2138-0700	EMAIL: dslicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: RUA MAJOR EMIDÍO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP 15014-420

REPRESENTANTE: André Correa da Rocha - CPF: 220.578.458-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
28	0039919 - TONER CF233A PARA IMPRESSORA SANSUNG LASERJET ULTRA MFPM134A	DSI/CHINAMATE	UNIDADE	30,00	37,00	1.110,00
31	0044945 - TONER D 1015	DSI/CHINAMATE	UNIDADE	100,00	43,00	4.300,00
43	0039905 - TONER MODELO TK 1122	DSI/CHINAMATE	UNIDADE	50,00	29,50	1.475,00

Valor total: R\$ 6.885,00, (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Distrisupri Distribuidora E Comercio LTDA EPP

CNPJ: 10.210.196/0001-00

ANDRÉ CORREA DA ROCHA

CPF: 220.578.458-77

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:554BEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J A C DA SILVA INFORMATICA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº02/2021, com endereço na até 269 - lado ímpar, inscrito no CNPJ nº 03.613.737/0001-78, neste ato representado por JOSÉ AILTON CASADO DA SILVA, inscrito no CPF nº 777.885.674-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: J A C DA SILVA INFORMATICA		
CNPJ: 03.613.737/0001-78	TELEFONE: (84) 99995-5000	EMAIL: AILTON_NATAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VARELA, 231 - LADO ÍMPAR, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-490		
REPRESENTANTE: JOSÉ AILTON CASADO DA SILVA - CPF: 777.885.674-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
24	0039900 - TONER 83A	Premium	Unidade	100,00	70,00	7.000,00
30	0037480 - TONER CLX3210	Premium	Unidade	30,00	84,00	2.520,00
38	0039917 - TONER LASERJET TN3472 / TN880	Premium	Unidade	20,00	88,00	1.760,00

Valor total: R\$ 11.280,00, (onze mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidas da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

J A C Da Silva Informatica
CNPJ: 03.613.737/0001-78
JOSÉ AILTON CASADO DA SILVA
CPF: 777.885.674-34

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6617547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP**

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JOSE JOAO BATISTA NETO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº02/2021, com endereço na RUA REI DA ARÁBIA, 446 – PORTAL DOS REIS MAGOS – BREJINHO/RN – CEP: 59.219-000, inscrito no CNPJ nº 27.472.402/0001-45, neste ato representado por José João Batista Neto, inscrito no CPF nº 090.982.814-86, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: JOSE JOAO BATISTA NETO		
CNPJ: 27.472.402/0001-45	TELEFONE: (84) 99409-2846 / 99152-5404	EMAIL: josejoao.battista@gmail.com
Endereço: RUA REI DA ARÁBIA, 446 – PORTAL DOS REIS MAGOS – BREJINHO/RN – CEP: 59.219-000		
Representante: José João Batista Neto - CPF: 090.982.814-86		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
8	0044928 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	IMPORTADO	UNIDADE	10,00	48,00	480,00
9	0044929 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI	IMPORTADO	UNIDADE	10,00	37,00	370,00
12	0044932 - CILINDRO DE IMPRESSORA OKI ES4172LPMFP-31FD50	IMPORTADO	UNIDADE	10,00	28,00	280,00
13	0044933 - RECARGA DE HP 1132	ASTON	UNIDADE	10,00	13,00	130,00
14	0044934 - RECARGA DE OKI ES4172LPMFP-31FD50	JADI	UNIDADE	10,00	35,00	350,00
18	0044938 - RECARGA DE TONER OKI ES4172	JADI	UNIDADE	10,00	60,00	600,00
26	0044943 - TONER BROTHER DCP I5652DN	EVOLUT	UNIDADE	30,00	32,00	960,00
27	0044944 - TONER CF233A PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFPM134A	EVOLUT	UNIDADE	30,00	28,00	840,00
35	0039918 - TONER D204 PARA IMPRESSORA SANSUNG PRO XPRESS M3375FD	EVOLUT	UNIDADE	20,00	44,00	880,00
37	0044946 - TONER IP 1900	IMPORTADO	UNIDADE	20,00	130,00	2.600,00
48	0037479 - TONER TN420	EVOLUT	UNIDADE	20,00	14,00	280,00
49	0037482 - TONER TN670XL	IMPORTADO	UNIDADE	20,00	45,00	900,00

Valor total: R\$ 8.670,00, (oito mil, seiscentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Jose Joao Batista Neto
CNPJ: 27.472.402/0001-45
JOSÉ JOÃO BATISTA NETO
CPF: 090.982.814-86

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F7B5EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2021, com endereço na RUA TAQUARI, Nº 1.295 – MOOCA – SÃO PAULO/SP – CEP: 03166-001, inscrito no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, neste ato representado por LEANDRO DE SOUZA FRANCO, inscrito no CPF nº 271.203.068-04, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI		
CNPJ: 29.500.349/0001-74	TELEFONE: (11) 2292-6819	EMAIL: lsf.29500@gmail.com
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1.295 – MOOCA – SÃO PAULO/SP – CEP: 03166-001		
REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco - CPF: 271.203.068-04		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0039904 - CARTUCHO 122 COLORIDO	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	100,00	42,00	4.200,00
2	0039903 - CARTUCHO 122 PRETO	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	100,00	42,00	4.200,00
3	0044924 - CARTUCHO 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	10,00	64,00	640,00
4	0039920 - CARTUCHO 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	10,00	64,00	640,00
19	0044939 - TINTA EPSON (KIT COM 4 CORES)	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
36	0037477 - TONER DCP1512	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	250,00	42,00	10.500,00
40	0037485 - TONER M2070FW	MTSI COMPATÍVEL	UNIDADE	20,00	63,00	1.260,00

Valor total: R\$ 22.940,00, (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

LSF Comercio e Servicos de Impressao EIRELI

CNPJ: 29.500.349/0001-74

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

CPF: 271.203.068-04

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2685C9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP**

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2021, com endereço na RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA – HIGIENÓPOLIS CATANDUVA – SP CEP: 15804-010, inscrito no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, neste ato representado por Daniel Nicola, inscrito no CPF nº 216.721.888-57, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME		
CNPJ: 10.820.186/0001-89	TELEFONE: FONE: (17) 3531-0300 LICITAÇÕES (61) 3205-1601.	EMAIL: comercial2@fprinter.com.br
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA – HIGIENÓPOLIS CATANDUVA – SP CEP: 15804-010		
REPRESENTANTE: Daniel Nicola - CPF: 216.721.888-57		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
15	0044935 - RECARGA DE TONER BROTHER 2340	FAST PRINTER	UNIDADE	30,00	27,00	810,00
16	0044936 - RECARGA DE TONER BROTHER 2370	FAST PRINTER	UNIDADE	10,00	27,00	270,00
17	0044937 - RECARGA DE TONER D101	FAST PRINTER	UNIDADE	10,00	38,00	380,00
21	0039901 - TONER 3210 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS XEROX / SANSUNG	FAST PRINTER	UNIDADE	80,00	37,00	2.960,00
22	0044941 - TONER 45807129 PARA IMPRESSORA OKI	FAST PRINTER	UNIDADE	40,00	65,00	2.600,00
25	0044942 - TONER 85A	FAST PRINTER	UNIDADE	550,00	23,00	12.650,00
32	0039924 - TONER D 104S	FAST PRINTER	UNIDADE	50,00	38,00	1.900,00
33	0037475 - TONER D101	FAST PRINTER	UNIDADE	30,00	38,00	1.140,00
34	0039897 - TONER D101S PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-3405	FAST PRINTER	UNIDADE	20,00	42,00	840,00
41	0037476 - TONER ML2851 ND	FAST PRINTER	UNIDADE	20,00	45,00	900,00
44	0044947 - TONER P/ IMPRESSORA OKI ES4172LP MFP	FAST PRINTER	UNIDADE	30,00	65,00	1.950,00
46	0037471 - TONER TN2370	FAST PRINTER	UNIDADE	180,00	27,00	4.860,00
47	0044948 - TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER	FAST PRINTER	UNIDADE	40,00	31,00	1.240,00

Valor total: R\$ 32.500,00, (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

NBB Comercio Equip Informatica LTDA ME

CNPJ: 10.820.186/0001-89

DANIEL NICOLA

CPF: 216.721.888-57

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CFC2F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 - PROCESSO Nº 66771705/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 31/03/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2021, com endereço na AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF 2226, JARDIM DOURADO, MARINGÁ/SP CEP: 87.040-550, inscrito no CNPJ nº 14.724.203/0001-35, neste ato representado CLOVIS ANSELMÍ, inscrito no CPF nº 022.069.609-82, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP		
CNPJ: 14.724.203/0001-35	TELEFONE: (44) 3030-3023	EMAIL: licitacao@premissee.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF 2226, JARDIM DOURADO, MARINGÁ/SP, CEP: 87.040-550.		
REPRESENTANTE: Clovis Anselmi - CPF: 022.069.609-82		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
39	0039913 - TONER M2040 IMPRESSORA KYOCERA	BEST CHOICE	UNIDADE	32,00	200,00	6.400,00

Valor total: R\$ 6.400,00, (seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista LTDA EPP

CNPJ: 14.724.203/0001-35

CLOVIS ANSELM

CPF: 022.069.609-82

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:65BE0E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 007/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, destinado à Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1633 - DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES (104.840.034-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4777 - - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroscavadeira CATERPILLA; Motoniveladora NEW HOLLAND/RG 140 B; Pá Carregadeira HYUNDY.	UND	100	145,00	14.500,00
2	4778 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275 / MF 265.	UND	12	98,00	1.176,00
3	4779 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroscavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.	UND	30	165,00	4.950,00
4	4780 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.	UND	30	150,00	4.500,00
5	4781 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace.	UND	300	30,00	9.000,00
6	4782 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta).	UND	50	48,00	2.400,00
7	4783 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.	UND	80	14,00	1.120,00
8	4784 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos; GM/Montana.	UND	300	50,00	15.000,00
9	4785 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO). Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Minibus; AMBULÂNCIA RENOUT VAM.	UND	100	65,00	6.500,00
10	4775 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, volks Wagem	UND	150	113,00	16.950,00
11	4776 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	30	113,00	3.390,00
Total (R\$):					79.486,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:4130F491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, homologada em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1633 - DIÉGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES (104.840.034-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4777 - - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroscavadeira CATERPILLA; Motoniveladora NEW HOLLAND/RG 140 B; Pá Carregadeira HYUNDY.	UND	100	145,00	14.500,00
2	4778 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275 / MF 265.	UND	12	98,00	1.176,00
3	4779 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroscavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.	UND	30	165,00	4.950,00
4	4780 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.	UND	30	150,00	4.500,00
5	4781 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace.	UND	300	30,00	9.000,00
6	4782 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta).	UND	50	48,00	2.400,00
7	4783 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.	UND	80	14,00	1.120,00

8	4784 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos; GM/Montana.	UND	300	50,00	15.000,00
9	4785 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO). Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Minibus; AMBULÂNCIA RENOUT VAM.	UND	100	65,00	6.500,00
10	4775 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, volks Wagem	UND	150	113,00	16.950,00
11	4776 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	30	113,00	3.390,00
Total R\$					79.486,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/03/2021, tendo seu término em 31/03/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/03/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/rn

DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

CPF: 104.840.034-45

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:36ECA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13010002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato 13010002/2021 - Dispensa nº 041/2019. Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.. Alteração: acréscimo e prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2021, nos termos do art. 57, inciso II combinado Art.65, inciso II §1º. 446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 Material de Consumo;

118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo; 145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 Material de Consumo; 161 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 Material de Consumo

Item	Material/Serviços	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	280	4,99	1.397,20
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	250	4,29	1.072,50
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	313	4,09	1.280,17

José da Penha/RN, 31/03/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.

Prefeito

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

Contratado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:70F9C9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJRESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS - 1ª ETAPA
RETIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMJ PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS - 1ª ETAPA
RETIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL – Código: S001		
NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Santos de Moraes	Classificado (a)	50 pontos
Damiana dos Santos Silva	Classificado (a)	50 pontos
Luiza Anizabely Silva de Medeiros	Classificado (a)	49 pontos
Luiz Carlos Alves de Souza	Classificado (a)	49 pontos
Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	Classificado (a)	49 pontos
Edineide Toscano Cruz	Classificado (a)	48 pontos
Maria de Fátima Batista	Classificado (a)	48 pontos
Fabrcia Natália de Araújo	Classificado (a)	45 pontos
Maria Adailma Barbosa de Souza	Classificado (a)	45 pontos
Maria Nelsimone dos Santos	Classificado (a)	43 pontos
Ana Maria Batista de Araújo Alves	Classificado (a)	43 pontos
Luciana da Silva	Classificado (a)	43 pontos
Lucélia Duarte de Lima	Classificado (a)	43 pontos
Genilma Paulina dos Santos	Classificado (a)	42 pontos
Victor Santos da Silva	Classificado (a)	39 pontos
Erika Nayara Gomes Fernandes	Classificado (a)	38 pontos
Juliana Brenda dos Santos	Classificado (a)	38 pontos
Ilane Santos	Classificado (a)	38 pontos
Vanessa Moraes Alves de Souza	Classificado (a)	38 pontos
Jefferson Rocha Silva	Classificado (a)	37 pontos
Anailson José Pereira	Classificado (a)	35 pontos
Ana Maria Batista de Araújo	Classificado (a)	34 pontos
Celineide Barbosa da Silva	Classificado (a)	34 pontos
Geise Kelly da Silva	Classificado (a)	33 pontos
Renata Rafaela Braz Pereira de Oliveira	Classificado (a)	32 pontos
Maelly Camila da S. Pereira	Classificado (a)	31 pontos
Vitória da Cruz Petronilo	Classificado (a)	31 pontos
Erick Yuri de Souza Silva	Classificado (a)	31 pontos
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTES – Código S002		
José Edvan de Oliveira Junior	Classificado (a)	34 pontos
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA – Código S003		
Igor Raphael Benedito Silva	Classificado (a)	34 pontos
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTE – Código S004		
Jussiara Maria Martins	Classificado (a)	39 pontos
Aleff Guida da Silva	Classificado (a)	38 pontos
Maria Claudia dos Santos	Classificado (a)	31 pontos
ENTREVISTADOR-DIGITADOR DO CADÚNICO – Código S005		
Aline Maria da Silva Araújo	Classificado (a)	48 pontos
Gilson Soares de Medeiros	Classificado (a)	40 pontos
José Ozias do Vale Vicente	Classificado (a)	39 pontos
Pedro Henrique Silva Tavares	Classificado (a)	38 pontos
Expedito Lauro de Medeiros Junior	Classificado (a)	34 pontos
Vanikson Kevin Medeiros	Classificado (a)	31 pontos
TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL – Código S006		

Edmilson Martins dos Santos	Classificado (a)	33 pontos
ADVOGADO – Código S007		
Wagner Geraldo da Silva	Classificado (a)	50 pontos
Marcos Vinícius Dantas da Silva	Classificado (a)	42 pontos
Niedja Valcécia Araújo Carvalho	Classificado (a)	42 pontos
Felipe Dantas de Souza	Classificado (a)	42 pontos
PSICÓLOGO(A) – Código S008 – CREAS		
Deise Daiane de Medeiros Vasconcelos	Classificado (a)	50 pontos
Joseane Leila da Silva Lopes	Classificado (a)	49 pontos
Herlany Alves da Sila	Classificado (a)	46 pontos
PSICÓLOGO(A) – Código S009 – CRAS		
Joice Mayara de Araújo Lúcio	Classificado (a)	36 pontos
Tércia Augusta de Menezes Soares	Classificado (a)	32 pontos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Código S010		
Maria das Vitórias Dantas De Souza	Classificado (a)	49 pontos
Alexandro Pereira da Silva	Classificado (a)	49 pontos
Verônica Jéssica de Araújo	Classificado (a)	46 pontos
Francisco de Assis Marques	Classificado (a)	41 pontos
Onária Pinheiro de Lima	Classificado (a)	38 pontos
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Código 011		
Maria Auxiliadora Bezerra da Silva Venâncio	Classificado (a)	48 pontos
Suzana Gomes da Cruz	Classificado (a)	46 pontos
Maria Lucenilda dos Santos Brito	Classificado (a)	44 pontos
Eliene Oliveira Cruz	Classificado (a)	39 pontos
Ana Paula de Medeiros	Classificado (a)	38 pontos
Maria Lucinete Firmino dos Santos	Classificado (a)	37 pontos
Franciélia Jéssica de Oliveira	Classificado (a)	32 pontos
José Augusto de Souza Neto	Classificado (a)	31 pontos
Francisca das Chagas Nunes	Classificado (a)	31 pontos
MERENDEIRA – Código S012		
Kátia Cilene de Azevedo	Classificado (a)	35 pontos
Francisca Batista Gomes	Classificado (a)	31 pontos
ASG – Código S013		
Tatiane Marques Bezerra Costa	Classificado (a)	33 pontos
Maurílio Bezerra da Costa	Classificado (a)	31 pontos
Maria Tomaz da Cruz Lima	Classificado (a)	31 pontos
ASSISTENTE SOCIAL – Código S014		
Maria Rubia da Silva Araújo	Classificado (a)	50 pontos
Fabricia Maria Gomes da Silva	Classificado (a)	50 pontos
Thalita Alberto Dantas	Classificado (a)	49 pontos
Luiz Carlos Soares Maria	Classificado (a)	49 pontos
Kaliane Alves Sarina Saldanha	Classificado (a)	49 pontos
Luíliã Marcel Santos	Classificado (a)	49 pontos
Lorrayne Rosado de França	Classificado (a)	46 pontos
Priscila de Almeida Lopes	Classificado (a)	46 pontos
Maria Rafaeli Medeiros Fernanda	Classificado (a)	45 pontos

CRONOGRAMA:

Entrevistas – data 05/04/2021

LOCAL: CRAS - CENTRO

Início 08h

Das 08 as 09:30 – Orientador Social 001

Das 10h as 10:20 - FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTES 002

10:40h as 11:00h FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA – Código S003

11:00h as 11:30h FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTE – Código S004

11:30h as 12h ENTREVISTADOR-DIGITADOR DO CADÚNICO – Código S005

13:00 as 13:20 - TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL – Código

S006 13:20h as 14h ADVOGADO – Código S007

14h as 14:30h PSICÓLOGO(A) – Código S008 – CREAS / CRAS Código S009

14:30 as 15h AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Código S010

15h as 15:30 VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Código 011

15:30 as 16h MERENDEIRA – Código S012

16h as 16:30 ASG – Código S013

17h as 18h ASSISTENTE SOCIAL – Código S014

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:7F6218E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19020001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO JOÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.503.770-4 e sede na Rua Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Kátara Gardênia Soares Alves**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003.340.161 (SSP/RN) e CPF nº 098.645.604-76, residente na Travessa

Sete de Setembro, nº 195, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 600.620,00** (seiscentos mil e seiscentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	118.000	PETROBRAS	1,0%	5,090	600.620,00
VALOR TOTAL R\$							600.620,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19020001/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.4 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A **execução do** fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e fornecimento dos produtos;

6.2 - A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado dentro da cidade de JUCURUTU/RN para os itens 01, 02 e 03 e na cidade de NATAL/RN para os itens 04 e 05, uma vez que não se torna viável o deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades a fim de realizar esses abastecimentos;

6.3 - Todos os veículos oficiais do município serão abastecidos com uso de Cartão Magnético individual e/ou cadastramento em software de gestão de frota, onde será disponibilizado à empresa vencedora do certame, instalação e treinamento dos colaboradores, para operacionalizar o sistema de gestão, fornecido pela Prefeitura ou designados para tal. O Referido Sistema de controle será uso exclusivo dos veículos pertencentes ao Município de JUCURUTU – RN, devendo, o estabelecimento onde será fornecido o combustível, disponibilizar todos os equipamentos necessários para o funcionamento, tais como: Computador com acesso ininterrupto à Internet, impressoras térmicas para emissão de comprovantes, bem como, designar funcionários aptos para operacionalizarem o sistema. Os custos com o treinamento e utilização do sistema não incidirão em ônus para a empresa vencedora, podendo inclusive, disponibilizar os equipamentos já existentes na estrutura da empresa, caso haja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	KÁTARA GARDÊNIA SOARES ALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº	CPF Nº

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8EF09AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19020001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO FLORES DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.503.770-4 e sede na Rua Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Janúncio Medeiros Neto**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 1.948.048 (SSP/RN) e CPF nº 011.960.434-50, residente na Travessa Sete de Setembro, nº 195, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 1.209.200,00** (um milhão duzentos e nove mil e duzentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S-500	Litros	150.000	PETROBRAS	2,0 %	4,040	606.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	Litros	145.000	PETROBRAS	2,0 %	4,160	603.200,00
VALOR TOTAL R\$							1.209.200,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRADADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19020001/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.4 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A **execução do** fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e fornecimento dos produtos;

6.2 - A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado dentro da cidade de JUCURUTU/RN para os itens 01, 02 e 03 e na cidade de NATAL/RN para os itens 04 e 05, uma vez que não se torna viável o deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades a fim de realizar esses abastecimentos;

6.3 - Todos os veículos oficiais do município serão abastecidos com uso de Cartão Magnético individual e/ou cadastramento em software de gestão de frota, onde será disponibilizado à empresa vencedora do certame, instalação e treinamento dos colaboradores, para operacionalizar o sistema de gestão, fornecido pela Prefeitura ou designados para tal. O Referido Sistema de controle será uso exclusivo dos veículos pertencentes ao Município de JUCURUTU – RN, devendo, o estabelecimento onde será fornecido o combustível, disponibilizar todos os equipamentos necessários para o funcionamento, tais como: Computador com acesso ininterrupto à Internet, impressoras térmicas para emissão de comprovantes, bem como, designar funcionários aptos para operacionalizarem o sistema. Os custos com o treinamento e utilização do sistema não incidirão em ônus para a empresa vencedora, podendo inclusive, disponibilizar os equipamentos já existentes na estrutura da empresa, caso haja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JANÚNCIO MEDEIROS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6221843F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 149/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI.

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.382.419/0001-60** neste ato representado pelo senhor EDER GUILHERME DANTAS LOPES, inscrito no CPF: 059.551.054-09 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**, item **8.1**. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65

da Lei Nº 8.666/93., tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD CONTRATADA	UND	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO 25%
001	300.000	UND	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. • PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. • OS MESMOS DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA. • (01 – SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 300DPI, APROPRIADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA; FRENTE E VERSO, COLORIDO, PRETO E BRANCO. 01 – MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS INCLUINDO NOBREAK) DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. • ATENDER TAMBÉM AO SUBITEM 2.2. DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.	75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	POTENGI CONSUL., ASSES. E SERV. EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 29.521.090/0001-48
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:FFC48CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 654/2021 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 654/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.500,00
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	12.500,00
Anexo II (Redução)					12.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5BB85612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 655/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 655/2021 – GP
Lagoa Nova/RN DE 31 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0E1C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 656/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 656/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:603F7BOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 4, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de março de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				200.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00

	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO			200.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C355E15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180100121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da convocação da licitante classificada como segunda colocada no certame licitatório através de proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021** pelo proponente IVO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.403.270/0001-18, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para população do município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

78 - IVO DANTAS DE OLIVEIRA (09.403.270/0001-18)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5770 - ALLEGRA Suspensão 6mg/ml vidro 60 ml	CX	SANOFI	72	24,72	1.779,84
7	5774 - ALGINAC 1.000 Caixa c/ 15 comprimido	CX	MERC	70	27,89	1.952,30
8	5775 - ALTIVA 120MG/10 comprimido	CX	EUROFARMA	40	38,52	1.540,80
11	8340 - ARTROLIVE 1500+1200MG	CX	ACHE	45	170,55	7.674,75
13	5779 - BRASART BCC 160+5mg/ 30 comprimido	CX	EMS	30	66,74	2.002,20
19	9243 - BRITENS	CX	UNIAO QUIMICA	30	91,27	2.738,10
21	9245 - BI-PROFENID 150MG	CX	SANOFI	48	51,31	2.462,88
23	5788 - CALMAN 0,10+0,07+50 MG/100 ML	CX	ASPEN	60	32,15	1.929,00
27	5791 - CONCARDIO 10 mg/ 30 comprimido	CX	EMS	50	78,24	3.912,00
29	5793 - CARNABOL comprimido caixa com 20 unid.	CX	ACHE	100	14,91	1.491,00
33	5797 - DOLAMIN Flex 125+5mg/ 15 comprimido	CX	FARMOQUIMICA	40	47,63	1.905,20
36	5801 - DECONGEX Plus Xarope com 120 ml	CX	ACHE	100	16,34	1.634,00
38	5803 - DEXADOR Inje. Caixa c/ 6 amp 3 x 1 M 3 x 2 ml	CX	ARESE	80	37,22	2.977,60
45	5811 - DRENISON Cr Dermatológico,125 mg/30g	TB	BIOLAB	76	30,62	2.327,12
47	5812 - DEXILANT 60mg/ 30 capsulas	CX	TAKEDA	30	86,94	2.608,20
48	5814 - FLORAX-SM 100milhoes/ 5ml/ 50 flaconete	CX	HEBRON	80	36,88	2.950,40
51	5817 - FORFIG 200 mg Caixa c/ 30 comprimidos	CX	MOMENTA	50	98,75	4.937,50
53	5818 - GAMAX 980 mg/ 30 comprimido	CX	HEBRON	35	112,32	3.931,20
54	5819 - GINNA Creme Vaginal 0,02g/g Tubo 40g	TB	EUROFARMA	78	31,95	2.492,10
59	5823 - HYABAK 0,15%/ 10ml	CX	Genom	30	62,34	1.870,20
60	5824 - IRUXOL POMADA 0,6 UI+10 mg/50g	TB	ABBOTT	30	91,25	2.737,50
65	9253 - LITOCIT	CX	APSEN	60	64,75	3.885,00
68	5832 - MATERNA Caixa C/ 30 comprimidos	CX	WYETH	40	47,37	1.894,80
73	5899 - MONTELAIR 350 mg/ 30 sachê	CX	ACHE	40	72,53	2.901,20
74	5838 - MOTILIMUM 100ml suspensão	CX	JANSSEN	60	46,18	2.770,80
77	9255 - MILGAMMA	CX	FARMASA	24	68,48	1.643,52
80	5869 - NOTUSS Adulto 120ml 3 mg/ml c/ copo	CX	ACHE	100	15,68	1.568,00
82	8344 - NOOTROPIL 800MG	CX	SANOFI	100	34,92	3.492,00
84	5878 - OSTEOTRAT 35mg/4 comprimido	CX	ACHE	40	65,48	2.619,20
87	5898 - PANTOGAR 20+20 mg/ 30 capsula	CX	BIOLAB	40	77,81	3.112,40
89	9257 - PROCTO GLYVENOL	TB	NOVARTIS	100	21,58	2.158,00
90	5913 - PROCTYL Creme c/ 10 apli/ 3 mg	TB	TAKEDA	70	46,61	3.262,70
99	5934 - STUGERON 75 mg Caixa c/ 30 comprimido	CX	JANSSEN	100	26,55	2.655,00
107	5952 - STANGLIT 30mg/ 30 Comprimido	CX	LIBBS	15	99,46	1.491,90
109	5955 - SYSTAINÉ Colírio Vidro 10 ml	CX	ALCON	45	38,25	1.721,25
110	8349 - TECNOMET 2,5MG	CX	Zodiac	45	28,54	1.284,30
113	5966 - TAPAZOL 10 mg Caixa c/ 50 comprimidos	CX	BIOLAB	70	27,64	1.934,80
116	5971 - TROK N P 30g/ 20mg+0,5mg/2,5 mg	TB	EUROFARMA	100	24,58	2.458,00
117	5977 - VASOGARD 100 mg/ 60 unidades	CX	ACHE	60	49,35	2.961,00
120	5989 - VERTIZINE D / 20 comprimido	CX	ACHE	30	71,15	2.134,50
121	5991 - VERUTEX B 15 g Creme 20mg+1mg	TB	LEO PHARMA	40	38,38	1.535,20
Total (R\$):						105.337,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas do recebimento da mesma pelo fornecedor.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 31/03/2021

Município de Lucrécia
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

IVO DANTAS DE OLIVEIRA
C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18
Proponente

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
Cnpj nº 11.994.380/0001-43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:40D684C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 539/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 539/2021 Lucrécia/ RN, 26 de março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 19.800,00
Total da Ação:					R\$ 19.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.600,00

Valor total Suplementado:					R\$	20.600,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$	6.800,00
			924 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$	13.800,00
Total da Ação:					R\$	20.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	20.600,00
Valor total Reduzido:					R\$	20.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B1E4A336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0004/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 0004/2020 Lucrécia/ RN, 2 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Lucrécia						
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia					
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
			11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$	8.600,00
Total da Ação:					R\$	8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	8.600,00
Valor total Suplementado:					R\$	8.600,00
Redução						
1 - Câmara Municipal de Lucrécia						
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia					
		1.2 - Equipamentos da Câmara Municipal				
			2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$	8.600,00
Total da Ação:					R\$	8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	8.600,00
Valor total Reduzido:					R\$	8.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

* A ELA BORAÇÃO DESTA DECRETO FOI FEITO PELA CÂMARA SEM PREVIO COMUNICADO, E VERIFICOU-SE AGORA DIANTE DAS CONTAS DE GOVERNO.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:57B3E352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0005/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 0005/2020
Lucrécia/ RN, 20 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 61.540,00 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 61.540,00 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
I - Câmara Municipal de Lucrecia				
	1001- Câmara Municipal de Lucrecia			
	2.1- Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
		11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 61.540,00
Total da Ação:				R\$ 61.540,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 61.540,00
Valor total Suplementado:				R\$ 61.540,00
Redução				
<SEM VALOR>				
Valor total Reduzido:				R\$ 0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*A ELABORAÇÃO DESTES DECRETOS FOI FEITA PELA CÂMARA SEM PREVIO COMUNICADO, VERIFICANDO-SE AGORA DIANTE DAS CONTAS DE GOVERNO.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:43034740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 347/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 347/2019 Lucrécia/ RN, 29 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			358 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 30.700,00
Total da Ação:					R\$30.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$30.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado					: R\$ 35.700,00

Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 30.700,00
Total da Ação:					R\$30.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$30.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 35.700,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B9854E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 374/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 374/2020 Lucrécia/ RN, 3 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.270,10 (doze mil e duzentos e setenta reais e dez centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.270,10 (doze mil e duzentos e setenta reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação****Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			489 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 10.070,10
Total da Ação:					R\$ 10.070,10
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.070,10
Valor total Suplementado:					R\$ 12.270,10
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			25 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 10.070,10
Total da Ação:					R\$ 10.070,10
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.070,10
Valor total Reduzido:					R\$ 12.270,10

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:87F070DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 385/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 385/2020 Lucrécia/ RN, 24 de abril de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 765,21 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 765,21 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 765,21
Total da Ação:					R\$ 765,21
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 765,21
Valor total Suplementado: R					\$ 765,21
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 765,21
Total da Ação:					R\$ 765,21
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 765,21
Valor total Reduzido:					R\$ 765,21

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:B9D98016

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 449/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 449/2020

Lucrécia/ RN, 2 de outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.938,25 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 74.938,25 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				

		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 4.700,00
Total da Ação:					R\$ 4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.700,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.800,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 23.500,00
Total da Ação:					R\$ 23.500,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25% - Creche / Pré- Escola			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 17.485,00
Total da Ação:					R\$ 17.485,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.985,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 5.983,00
Total da Ação:					R\$ 5.983,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			384 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 11.470,25
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.470,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.453,25
Valor total Suplementado:					R\$ 74.938,25
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.500,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 40.985,00
Total da Ação:					R\$ 40.985,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.985,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 27.453,25
Total da Ação:					R\$ 27.453,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.453,25
Valor total Reduzido:					R\$ 74.938,25

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: AB340FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 471/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 471/2020

Lucrécia/ RN, 20 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
Valor total Suplementado:					R\$ 300,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
			558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
Valor total Reduzido:					R\$ 300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:FB7340F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 479/2020, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 479/2020

Lucrécia/ RN, 9 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$10.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 10.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$10.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 10.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 76A93D54

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 489/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 489/2020 Lucrécia/ RN, 21 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			657 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 151000	R\$ 251.000,00
Total da Ação:					R\$251.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$251.000,00
Valor total Suplementado:					R\$251.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 351/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 351/2020
 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Crédito					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.142- PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 200,00
			635 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
			636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 700,00
			637 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141- PROFISSÃO É TUDO			
			627 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
			628 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 9.000,00
			629 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 36.000,00
Total da Ação:					R\$ 51.000,00
		1.142- PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 200,00
			631 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 4.000,00
			632 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 700,00
			633 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 73.900,00
Valor total suplementado:					R\$ 97.800,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		1.3 - Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito			
			17 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte: R\$	

			Permanente	100100	10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 15.000,00
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 23.900,00
Total da Ação:					R\$ 23.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social			
			519 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 3.900,00
Total da Ação:					R\$ 3.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.900,00
Valor total Reduzido: R\$					R\$ 97.800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4292AB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 467/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 467/2020
Lucrécia/ RN, 12 de novembro de 2020

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 48.547,94 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ R\$ 48.547,94 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Crédito

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.147- FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS			

		DESTINADAS AO SETOR CULTURAL		
			654 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 19400 R\$ 18.500,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19400 R\$ 30.000,00
			656 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 19400 R\$ 47,94
Total da Ação:				R\$ 48.547,94
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 48.547,94
Valor total suplementado:				R\$ 48.547,94

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D15557EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020**

PROCESSO DE DESPESA: 173/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**CNPJ:** 05.097.586/0001-78

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO de prazo e ACRÉSCIMO correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM 01 do Contrato nº 056/2020, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de horas e diárias de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:							
Item	Descrição	(A) Quantidade do contrato	(B) Valor Unit.	(C) Valor Total	(D) Quantidade de acréscimo aprox. 25%	(E) Valor acréscimo aprox. 25% (BxD)	Novos valores contratuais (valor inicial do contrato + E)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TONELADAS; POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHIP DIURNO AF - 11/2016.	175	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00	43	R\$ 13.760,00	R\$ 106.510,00

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 001/2020**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 13.760,00 (Treze mil setecentos e sessenta reais).**DATA DO TERMO:** 31/03/2021**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de março à 30 de junho de 2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Alexandre Veras Brito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF635E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1021-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2021**

Aos 23 dias do mês de março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME					
CNPJ: 03.466.020/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO/VALOR UNT. DE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES..	TABELA FABRICANTE DO	PEÇAS	11%	R\$: 80.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA FABRICANTE DO	PEÇAS	13%	R\$: 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 160.000,00	
VENCEDOR: I L DE AGUIAR SANTOS - ME					
CNPJ: 28.802.384/0001-85					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO/VALOR UNT. DE	VALOR ESTIMADO/TOTAL
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS GRANDES DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA FABRICANTE DO	PEÇAS	12%	R\$: 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 80.000,00	
VALOR GLOBAL					R\$: 240.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Licitante:

Licitantes Vencedores:

Empresa:

I L De Aguiar Santos - ME

CNPJ Nº 28.802.384/0001-85

Representante

IVIS LEVI AGUIAR SANTOS

VALOR TOTAL: R\$: 80.000,00

VENCEDOR ITEM 02

Empresa:

Pericles Carneiro de Oliveira – ME

CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

Representante

WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$: 160.000,00

VENCEDOR ITEM 01 E 03

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F03C12FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 59 PROCESSO Nº 1.556/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS.

JUSTIFICATIVA:

A realização desta solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO para atender a demanda solicitada pelo Hospital Dr. José Augusto Dantas de Parelhas RN. A aquisição deste objetivo se faz necessário e de extrema importância, tendo em vista a necessidade frequente de atendimentos de pacientes, bem como aqueles que por ventura venham a serem atendidos nas unidades básicas e de uso domiciliar de saúde do município. Caso não seja realizado esta aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que se utilizam das respectivas unidades de saúde pública.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente Solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

ACÃO: 2005

FONTE: 12110000

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: EDMAR DA SILVA VIANA						
CNPJ: 09.126.791/0001-75		Email: edmaroxigenio25@gmail.com		Telefone:(79)98845-8135		
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	UNID.	OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO COM CARGA 7M ³		1.700,00	10.200,00
Total: R\$ 10.200,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS)

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de março de 2021.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:1BFafaEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 59 PROCESSO Nº 1.556/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS.

JUSTIFICATIVA

A realização desta solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO para atender a demanda solicitada pelo Hospital Dr. José Augusto Dantas de Parelhas RN. A aquisição deste objetivo se faz necessário e de extrema importância, tendo em vista a necessidade frequente de atendimentos de pacientes, bem como aqueles que por ventura venham a serem atendidos nas unidades básicas e de uso domiciliar de saúde do município. Caso não seja realizado está aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que se utilizam das respectivas unidades de saúde pública.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente Solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

ACÃO: 2005

FONTE: 12110000

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EDMAR DA SILVA VIANA						
CNPJ: 09.126.791/0001-75			Email: edmaroxigenio25@gmail.com		Telefone: (79)98845-8135	
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	UNIDADE	CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³		1.700,00	10.200,00
Total: 10.200,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS)

Parelhas/RN, 30 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:9DC4AAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.915.239,00	24.915.239,00	3.159.568,36	12,68%	3.159.568,36	12,68%	21.755.670,64
RECEITAS CORRENTES	18.845.384,00	18.845.384,00	3.159.568,36	16,77%	3.159.568,36	16,77%	15.685.815,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	804.400,00	804.400,00	66.396,93	8,25%	66.396,93	8,25%	738.003,07
Impostos	740.558,00	740.558,00	62.284,82	8,41%	62.284,82	8,41%	678.273,18
Taxas	63.842,00	63.842,00	4.112,11	6,44%	4.112,11	6,44%	59.729,89
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	15.150,00	15.150,00	4.407,31	29,09%	4.407,31	29,09%	10.742,69
Contribuições Sociais	10.100,00	10.100,00	-	0,00%	-	0,00%	10.100,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.050,00	5.050,00	4.407,31	87,27%	4.407,31	87,27%	642,69
RECEITA PATRIMONIAL	65.650,00	65.650,00	171,47	0,26%	171,47	0,26%	65.478,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	55.550,00	55.550,00	171,47	0,31%	171,47	0,31%	55.378,53
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	10.100,00	10.100,00	-	0,00%	-	0,00%	10.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.874.334,00	17.874.334,00	3.088.592,65	17,28%	3.088.592,65	17,28%	14.785.741,35
Transferências da União e de suas Entidades	11.866.829,00	11.866.829,00	2.048.461,05	17,26%	2.048.461,05	17,26%	9.818.367,95
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.651.880,00	1.651.880,00	248.589,37	15,05%	248.589,37	15,05%	1.403.290,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.355.625,00	4.355.625,00	791.542,23	18,17%	791.542,23	18,17%	3.564.082,77
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.850,00	85.850,00	-	0,00%	-	0,00%	85.850,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.350,00	35.350,00	-	0,00%	-	0,00%	35.350,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	50.500,00	50.500,00	-	0,00%	-	0,00%	50.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.855,00	6.069.855,00	-	0,00%	-	0,00%	6.069.855,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	151.500,00	151.500,00	-	0,00%	-	0,00%	151.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	151.500,00	151.500,00	-	0,00%	-	0,00%	151.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	90.900,00	90.900,00	-	0,00%	-	0,00%	90.900,00
Alienação de Bens Móveis	60.600,00	60.600,00	-	0,00%	-	0,00%	60.600,00

Alienação de Bens Imóveis	30.300,00	30.300,00	-	0,00%	-	0,00%	30.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.776.955,00	5.776.955,00	-	0,00%	-	0,00%	5.776.955,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.856.839,00	4.856.839,00	-	0,00%	-	0,00%	4.856.839,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	920.116,00	920.116,00	-	0,00%	-	0,00%	920.116,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.500,00	50.500,00	-	0,00%	-	0,00%	50.500,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	50.500,00	50.500,00	-	0,00%	-	0,00%	50.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.915.239,00	24.915.239,00	3.159.568,36	12,68%	3.159.568,36	12,68%	21.755.670,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.915.239,00	24.915.239,00	3.159.568,36	12,68%	3.159.568,36	12,68%	21.755.670,64
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	75.612,39	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.915.239,00	24.915.239,00	3.159.568,36	12,68%	3.235.180,75	12,98%	21.680.058,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.504.211,00	24.504.211,00	3.970.010,37	3.970.010,37	20.534.200,63	3.235.180,75	3.235.180,75	21.269.030,25	3.015.880,12	
DESPESAS CORRENTES	18.521.216,00	18.856.962,24	3.968.641,27	3.968.641,27	14.888.320,97	3.233.811,65	3.233.811,65	15.623.150,59	3.014.511,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.530.728,00	9.743.361,19	1.433.518,54	1.433.518,54	8.309.842,65	1.433.518,54	1.433.518,54	8.309.842,65	1.214.226,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.946,00	38.946,00	-	-	38.946,00	-	-	38.946,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.951.542,00	9.074.655,05	2.535.122,73	2.535.122,73	6.539.532,32	1.800.293,11	1.800.293,11	7.274.361,94	1.800.284,11	
DESPESAS DE CAPITAL	5.982.995,00	5.647.248,76	1.369,10	1.369,10	5.645.879,66	1.369,10	1.369,10	5.645.879,66	1.369,10	
INVESTIMENTOS	5.748.816,00	5.413.069,76	1.369,10	1.369,10	5.411.700,66	1.369,10	1.369,10	5.411.700,66	1.369,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.200,00	20.200,00	-	-	20.200,00	-	-	20.200,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	213.979,00	213.979,00	-	-	213.979,00	-	-	213.979,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.504.211,00	24.504.211,00	3.970.010,37	3.970.010,37	20.534.200,63	3.235.180,75	3.235.180,75	21.269.030,25	3.015.880,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.504.211,00	24.504.211,00	3.970.010,37	3.970.010,37	20.534.200,63	3.235.180,75	3.235.180,75	21.269.030,25	3.015.880,12	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.504.211,00	24.504.211,00	3.970.010,37	3.970.010,37	-	3.235.180,75	3.235.180,75	-	3.015.880,12	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 30/03/2021, às 14:13:05.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: B8C42BE2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.504.211,00	24.504.211,00	3.970.010,37	3.970.010,37	100,00	20.534.200,63	3.235.180,75	3.235.180,75	100,00	21.269.030,25	

LEGISLATIVA	1.099.890,00	1.099.890,00	779.920,82	779.920,82	19,65	319.969,18	129.986,80	129.986,80	4,02	969.903,20
Ação Legislativa	1.099.890,00	1.099.890,00	779.920,82	779.920,82	19,65	319.969,18	129.986,80	129.986,80	4,02	969.903,20
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	1.976.230,00	1.976.230,00	226.415,80	226.415,80	5,70	1.749.814,20	195.315,80	195.315,80	6,04	1.780.914,20
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.417.275,00	1.417.275,00	181.366,66	181.366,66	4,57	1.235.908,34	163.466,66	163.466,66	5,05	1.253.808,34
Administração Financeira	558.955,00	558.955,00	45.049,14	45.049,14	1,13	513.905,86	31.849,14	31.849,14	0,98	527.105,86
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	836.603,00	836.603,00	65.660,03	65.660,03	1,65	770.942,97	63.023,32	63.023,32	1,95	773.579,68
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	836.603,00	836.603,00	65.660,03	65.660,03	1,65	770.942,97	63.023,32	63.023,32	1,95	773.579,68
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.828.100,00	1.828.100,00	291.489,86	291.489,86	7,34	1.536.610,14	291.489,86	291.489,86	9,01	1.536.610,14
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.828.100,00	1.828.100,00	291.489,86	291.489,86	7,34	1.536.610,14	291.489,86	291.489,86	9,01	1.536.610,14
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	7.060.152,00	7.060.152,00	1.166.155,03	1.166.155,03	29,37	5.893.996,97	1.117.180,56	1.117.180,56	34,53	5.942.971,44
Atenção Básica	765.894,00	776.591,99	44.261,40	44.261,40	1,11	732.330,59	44.261,40	44.261,40	1,37	732.330,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.336.035,00	4.336.035,00	941.661,15	941.661,15	23,72	3.394.373,85	911.965,03	911.965,03	28,19	3.424.069,97
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	35.350,00	35.350,00	3.173,44	3.173,44	0,08	32.176,56	3.173,44	3.173,44	0,10	32.176,56
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.922.873,00	1.912.175,01	177.059,04	177.059,04	4,46	1.735.115,97	157.780,69	157.780,69	4,88	1.754.394,32
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.788.951,00	6.788.951,00	1.017.113,84	1.017.113,84	25,62	5.771.837,16	1.017.113,84	1.017.113,84	31,44	5.771.837,16
Ensino Fundamental	6.087.556,00	6.087.556,00	1.011.013,84	1.011.013,84	25,47	5.076.542,16	1.011.013,84	1.011.013,84	31,25	5.076.542,16
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	701.395,00	701.395,00	6.100,00	6.100,00	0,15	695.295,00	6.100,00	6.100,00	0,19	695.295,00
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	27.270,00	27.270,00	-	-	-	27.270,00	-	-	-	27.270,00
Patrimônio Histórico, Artístico e	27.270,00	27.270,00	-	-	-	27.270,00	-	-	-	27.270,00

Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	2.684.175,00	2.684.175,00	389.157,87	389.157,87	9,80	2.295.017,13	387.287,87	387.287,87	11,97	2.296.887,13
Infra-Estrutura Urbana	2.623.575,00	2.660.091,46	389.157,87	389.157,87	9,80	2.270.933,59	387.287,87	387.287,87	11,97	2.272.803,59
Serviços Urbanos	60.600,00	24.083,54				24.083,54				24.083,54
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	151.500,00	151.500,00				151.500,00				151.500,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana	151.500,00	151.500,00				151.500,00				151.500,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	456.500,00	456.500,00				456.500,00				456.500,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	456.500,00	456.500,00				456.500,00				456.500,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	30.300,00	30.300,00				30.300,00				30.300,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	30.300,00	30.300,00				30.300,00				30.300,00
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	659.530,00	659.530,00	18.893,12	18.893,12	0,48	640.636,88	18.578,70	18.578,70	0,57	640.951,30
Promoção da Produção Vegetal										
Promoção da Produção Animal										
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento										
Extensão Rural	659.530,00	659.530,00	18.893,12	18.893,12	0,48	640.636,88	18.578,70	18.578,70	0,57	640.951,30
Irrigação										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Petróleo										
Alcool										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	530.300,00	530.300,00				530.300,00				530.300,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	530.300,00	530.300,00				530.300,00				530.300,00

Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	374.710,00	374.710,00	15.204,00	15.204,00	0,38	359.506,00	15.204,00	15.204,00	0,47	359.506,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	374.710,00	374.710,00	15.204,00	15.204,00	0,38	359.506,00	15.204,00	15.204,00	0,47	359.506,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	24.504.211,00	24.504.211,00	3.970.010,37	3.970.010,37	100,00	20.534.200,63	3.235.180,75	3.235.180,75	100,00	21.269.030,25

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:ED848F3A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						SET
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.310.411,15	1.840.288,54	1.500.670,28	1.754.632,52	2.353.342,95	1.498.017,32	1.464.359,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.058,66	30.823,69	30.328,72	34.146,48	35.292,10	26.632,34	34.468,41
IPTU	-	-	-	430,00	800,00	-	300,00
ISS	11.200,18	6.863,99	6.999,18	6.515,46	10.762,32	8.792,60	10.332,55
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	20.573,91	23.222,61	22.512,90	27.201,02	23.729,78	17.070,80	23.535,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284,57	737,09	816,64	-	-	768,94	300,00
Contribuições	-	841,60	356,11	168,55	-	0,15	280,20
Receita Patrimonial	514,01	256,87	324,95	299,70	410,25	205,87	101,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	514,01	254,80	320,10	299,70	406,56	205,87	101,31
Outras Receitas Patrimoniais	-	2,07	4,85	-	3,69	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.277.838,48	1.808.366,38	1.469.660,50	1.720.017,79	2.317.640,60	1.471.178,96	1.429.509,16
Cota-Parte do FPM	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89
Cota-Parte do ICMS	141.228,27	89.444,62	97.202,49	99.006,68	116.034,36	126.498,80	153.124,58
Cota-Parte do IPVA	6.375,60	5.847,72	4.545,32	11.078,96	9.182,67	3.830,82	2.008,47
Cota-Parte do ITR	-	-	-	26,85	585,81	155,00	424,78
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	101,48	91,07	90,80	81,65	98,10	113,45	133,26
Transferências do FUNDEB	280.846,40	257.492,27	242.426,79	247.608,85	254.325,11	262.647,56	254.234,40
Outras Transferências Correntes	202.456,64	821.454,00	462.970,31	822.965,48	1.007.803,88	487.422,23	543.921,78
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	174.773,93	162.645,81	166.567,58	146.398,99	154.158,97	154.147,69	139.384,41
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	157.611,63	144.696,22	151.925,41	127.656,52	133.926,10	143.432,93	125.842,21
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	17.162,30	17.949,59	14.642,17	18.742,47	20.232,87	10.714,76	13.542,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.135.637,22	1.677.642,73	1.334.102,70	1.608.233,53	2.199.183,98	1.343.869,63	1.324.974,67
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.492.272,68	1.651.527,93	2.212.874,01	1.619.805,21	2.024.705,90	20.722.907,57	21.667.931,00
Receita Tributária	30.176,17	31.726,68	52.906,32	28.491,82	37.905,11	404.956,50	804.400,00
IPTU	-	-	-	130,00	1.084,07	2.744,07	60.648,00
ISS	5.209,84	6.385,61	5.581,00	8.608,20	10.053,22	97.304,15	212.804,00
ITBI	-	-	363,18	-	150,00	513,18	31.921,00
IRRF	24.666,33	25.341,07	46.962,14	19.333,62	22.925,71	297.075,75	435.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300,00	-	-	420,00	3.692,11	7.319,35	63.842,00
Receita de Contribuições	2.376,65	1.677,49	2.854,39	3.689,72	717,59	12.962,45	15.150,00
Receita Patrimonial	17.168,37	131,92	141,53	88,28	83,19	19.726,25	65.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	151,69	131,92	141,53	88,28	83,19	2.698,96	55.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.016,68	-	-	-	-	17.027,29	10.100,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-

Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.442.551,49	1.617.991,84	2.156.971,77	1.587.535,39	1.986.000,01	20.285.262,37	20.696.881,00
Cota-Parte do FPM	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	9.356.302,25	9.501.028,00
Cota-Parte do ICMS	143.247,71	141.406,95	186.276,20	155.391,49	144.653,08	1.593.515,23	1.616.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.003,42	3.600,56	2.991,19	2.559,57	4.808,40	59.832,70	52.071,00
Cota-Parte do ITR	316,61	34,75	47,52	12,13	-	1.603,45	11.100,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	3.866,75	-	632,18	4.498,93	3.030,00
Transferências da LC 61/1989	152,51	167,17	175,83	132,23	108,16	1.445,71	9.191,00
Transferências do FUNDEB	307.205,89	368.036,32	395.362,22	336.647,75	454.894,48	3.661.728,04	4.355.625,00
Outras Transferências Correntes	348.576,45	256.409,75	303.317,05	173.324,22	175.714,27	5.606.336,06	5.148.836,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	85.850,00
DEDUÇÕES (II)	170.684,17	213.669,02	249.569,19	228.593,54	283.985,59	2.244.578,89	2.822.547,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.722,61	197.955,57	215.091,91	214.974,28	269.968,47	2.039.803,86	2.822.547,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	13.961,56	15.713,45	34.477,28	13.619,26	14.017,12	204.775,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.321.588,51	1.437.858,91	1.963.304,82	1.391.211,67	1.740.720,31	18.478.328,68	18.845.384,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CF5C69C5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 10ª Edição		Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.659.758,00	3.644.511,11	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	804.400,00	66.396,93	
IPTU	60.648,00	1.214,07	
ISS	212.804,00	18.661,42	
ITBI	31.921,00	150,00	
IRRF	435.185,00	42.259,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.842,00	4.112,11	
Contribuições	15.150,00	4.407,31	
Receita Patrimonial	65.650,00	171,47	
Aplicações Financeiras (II)	55.550,00	171,47	
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	-	
Transferências Correntes	20.688.708,00	3.573.535,40	
Cota-Parte do FPM	6.934.618,00	1.699.725,99	
Cota-Parte do ICMS	1.380.670,00	240.035,69	
Cota-Parte do IPVA	41.657,00	7.367,97	
Cota-Parte do ITR	8.880,00	9,71	
Transferências da LC 87/1996	3.030,00	632,18	
Transferências da LC 61/1989	9.191,00	240,39	
Transferências do FUNDEB	4.355.625,00	791.542,23	
Outras Transferências Correntes	7.955.037,00	833.981,24	
Demais Receitas Correntes	85.850,00	-	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	85.850,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.604.208,00	3.644.339,64	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.855,00	-	
Operações de Crédito (VI)	151.500,00	-	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	90.900,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	60.600,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	30.300,00	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	5.776.955,00	-	
Convênios	303.000,00	-	
Outras Transferências de Capital	5.473.955,00	-	
Outras Receitas de Capital	50.500,00	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.500,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.827.455,00	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.431.663,00	3.644.339,64	

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.856.962,24	3.968.641,27	3.233.811,65	3.014.511,02	-	-		
Pessoal e Encargos Sociais	9.743.361,19	1.433.518,54	1.433.518,54	1.214.226,91	-	-		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	38.946,00	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	9.074.655,05	2.535.122,73	1.800.293,11	1.800.284,11	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.818.016,24	3.968.641,27	3.233.811,65	3.014.511,02	-	-		

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.647.248,76	1.369,10	1.369,10	1.369,10	-	-	-
Investimentos	5.413.069,76	1.369,10	1.369,10	1.369,10	-	-	-
Inversões Financeiras	20.200,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	20.200,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	213.979,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.433.269,76	1.369,10	1.369,10	1.369,10	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.251.286,00	3.970.010,37	3.235.180,75	3.015.880,12	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							628.459,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.733.539,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							171,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							628.630,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							814.054,00

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.073.957,98	2.073.957,98
DEDUÇÕES (XXIX)	858.529,94	1.000.729,88
Disponibilidade de Caixa	858.529,94	1.000.729,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	858.529,94	1.000.729,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.215.428,04	1.073.228,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		142.199,94
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		142.199,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = - XXXIX - (XXV - XXVI)		142.028,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5E1B3EC6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				
				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	740.558,00	740.558,00	62.284,82	8,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.648,00	60.648,00	1.214,07	2,00
1.1.1- IPTU	60.648,00	60.648,00	1.214,07	2,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	31.921,00	31.921,00	150,00	0,47
1.2.1- ITBI	31.921,00	31.921,00	150,00	0,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	212.804,00	212.804,00	18.661,42	8,77
1.3.1- ISS	212.804,00	212.804,00	18.661,42	8,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.185,00	435.185,00	42.259,33	9,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.192.420,00	11.192.420,00	2.432.954,68	21,74
2.1- Cota-Parte FPM	9.501.028,00	9.501.028,00	2.124.657,44	22,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.501.028,00	9.501.028,00	2.124.657,44	22,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.616.000,00	1.616.000,00	300.044,57	18,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.030,00	3.030,00	632,18	20,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.191,00	9.191,00	240,39	2,62
2.5- Cota-Parte ITR	11.100,00	11.100,00	12,13	0,11
2.6- Cota-Parte IPVA	52.071,00	52.071,00	7.367,97	14,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.932.978,00	11.932.978,00	2.495.239,50	20,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	753.070,00	753.080,99	35.011,17	4,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.970,00	198.970,00	20.688,18	10,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.605,00	10.605,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	152.510,00	152.510,00	14.312,00	9,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.500,00	50.500,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	340.485,00	340.485,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		10,99	10,99	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.000,00	101.000,00		
6.1- Transferências de Convênios	101.000,00	101.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	854.070,00	854.080,99	35.011,17	4,10
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.822.547,00	2.822.547,00	484.942,75	17,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.566.410,00	2.566.410,00	424.931,45	16,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	235.330,00	235.330,00	60.008,88	25,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.335,00	6.335,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.838,00	1.838,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.220,00	2.220,00	2,42	0,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.414,00	10.414,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.355.625,00	4.355.625,00	791.542,23	18,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.355.625,00	4.355.625,00	791.542,23	18,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.533.078,00	1.533.078,00	306.599,48	20,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.467.330,00	3.752.649,37	828.697,01	22,08	828.697,01	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	3.467.330,00	3.752.649,37	828.697,01	22,08	828.697,01	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	888.295,00	888.295,00	108.669,89	12,23	108.669,89	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	888.295,00	888.295,00	108.669,89	12,23	108.669,89	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.355.625,00	4.640.944,37	937.366,90	20,20	937.366,90	100,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							937.366,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							104,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							13,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 18,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.595,00	110.595,00					
22.1 - Creche	75.750,00	75.750,00					
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.750,00	75.750,00					
22.2 - Pré-escola	34.845,00	34.845,00					
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	34.845,00	34.845,00					
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.462.685,00	4.748.004,37	937.366,90	19,74	937.366,90	100,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.355.625,00	4.640.944,37	937.366,90	20,20	937.366,90	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.060,00	107.060,00					
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.573.280,00	4.858.599,37	937.366,90	19,29	937.366,90	100,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							306.599,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							306.599,48
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							630.767,42
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							25,28
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.215.671,00	1.930.351,63	79.746,94	4,13	79.746,94	100,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.215.671,00	1.930.351,63	79.746,94	4,13	79.746,94	100,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.788.951,00	6.788.951,00	1.017.113,84	14,98	1.017.113,84	100,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2021 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB						SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	14.088,89						34,23
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	892.912,28						20.688,46
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	858.797,10						21.400,00
48.1 Orçamento do Exercício	858.797,10						21.400,00
48.2 Restos a Pagar	-						-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-						-
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.204,07						677,31
51- (+) Ajustes	123.611,23						1.070,00
51.1 Retenções	123.611,23						1.070,00
51.2 Valores a recuperar	-						-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-						-
51.4 Conciliação Bancária	-						-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	171.815,30						392,69

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 30/03/2021, às 14:21:24.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 16FC3FFF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) / MDF 10ª Edição					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	740.558,00	740.558,00	62.284,82	8,41%	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.648,00	60.648,00	1.214,07	2,00%	
IPTU	60.648,00	60.648,00	1.214,07	2,00%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.921,00	31.921,00	150,00	0,47%	
ITBI	31.921,00	31.921,00	150,00	0,47%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	212.804,00	212.804,00	18.661,42	8,77%	
ISS	212.804,00	212.804,00	18.661,42	8,77%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	435.185,00	435.185,00	42.259,33	9,71%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.369.873,00	8.373.810,18	1.948.011,93	23,26%	
Cota-Parte FPM	6.934.618,00	6.934.618,00	1.699.725,99	24,51%	
Cota-Parte ITR	8.880,00	8.880,00	9,71	0,11%	
Cota-Parte IPVA	41.657,00	41.657,00	7.367,97	17,69%	
Cota-Parte ICMS	1.380.670,00	1.380.670,00	240.035,69	17,39%	
Cota-Parte IPI-Exportação	7.353,00	7.353,00	240,39	3,27%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-3.305,00	632,18	632,18	100,00%	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-3.305,00	632,18	632,18	100,00%	
Outras	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)=(I)+(II)	9.110.431,00	9.114.368,18	2.010.296,75	22,06%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.259.270,00	3.259.270,00	835.685,08	25,64%	805.988,96	24,73%	805.988,96	24,73%	

Despesas Correntes	3.244.120,00	3.244.120,00	834.810,08	25,73%	805.113,96	24,82%	805.113,96	24,82%
Despesas de Capital	15.150,00	15.150,00	875,00	5,78%	875,00	5,78%	875,00	5,78%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.010,00	1.010,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Correntes	1.010,00	1.010,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.260.280,00	3.260.280,00	835.685,08	25,63%	805.988,96	24,72%	805.988,96	24,72%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	835.685,08	805.988,96	805.988,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	835.685,08	805.988,96	805.988,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		301.544,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		301.544,51	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	534.140,57	504.444,45	504.444,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,57	40,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Limitado Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.727.000,00	2.727.000,00	278.574,50	10,22%
Proveniente da União	2.676.500,00	2.676.500,00	278.574,50	10,41%
Proveniente dos Estados	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.727.000,00	2.727.000,00	278.574,50	10,22%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	765.894,00	776.591,99	44.261,40	5,70%	44.261,40	5,70%	44.261,40	5,70%	
Despesas Correntes	750.958,00	761.655,99	44.261,40	5,81%	44.261,40	5,81%	44.261,40	5,81%	
Despesas de Capital	14.936,00	14.936,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.076.765,00	1.076.765,00	105.976,07	9,84%	105.976,07	9,84%	105.976,07	9,84%	
Despesas Correntes	1.070.705,00	1.070.705,00	105.976,07	9,90%	105.976,07	9,90%	105.976,07	9,90%	
Despesas de Capital	6.060,00	6.060,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.350,00	35.350,00	3.173,44	8,98%	3.173,44	8,98%	3.173,44	8,98%	
Despesas Correntes	35.350,00	35.350,00	3.173,44	8,98%	3.173,44	8,98%	3.173,44	8,98%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.921.863,00	1.911.165,01	177.059,04	9,26%	157.780,69	8,26%	157.780,69	8,26%	
Despesas Correntes	1.068.580,00	1.057.882,01	177.059,04	16,74%	157.780,69	14,91%	157.780,69	14,91%	
Despesas de Capital	853.283,00	853.283,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.799.872,00	3.799.872,00	330.469,95	8,70%	311.191,60	8,19%	311.191,60	8,19%	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	765.894,00	776.591,99	44.261,40	5,70%	44.261,40	5,70%	44.261,40	5,70%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.336.035,00	4.336.035,00	941.661,15	21,72%	911.965,03	21,03%	911.965,03	21,03%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.350,00	35.350,00	3.173,44	8,98%	3.173,44	8,98%	3.173,44	8,98%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.922.873,00	1.912.175,01	177.059,04	9,26%	157.780,69	8,25%	157.780,69	8,25%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.060.152,00	7.060.152,00	1.166.155,03	16,52%	1.117.180,56	15,82%	1.117.180,56	15,82%	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.799.872,00	3.799.872,00	330.469,95	8,70%	311.191,60	8,19%	311.191,60	8,19%	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.260.280,00	3.260.280,00	835.685,08	25,63%	805.988,96	24,72%	805.988,96	24,72%	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 30/03/2021, às 14:22:08.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:79428A85

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		24.915.239,00
Previsão Atualizada		24.915.239,00
Receitas Realizadas	3.159.568,36	3.159.568,36
Déficit Orçamentário	75.612,39	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		24.504.211,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		24.504.211,00
Despesas Empenhadas	3.970.010,37	3.970.010,37
Despesas Liquidadas	3.235.180,75	3.235.180,75
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.970.010,37	3.970.010,37
Despesas Liquidadas	3.235.180,75	3.235.180,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	18.478.328,68	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		814.054,00	628.630,99	77%	
Resultado Primário		2.733.539,00	628.459,52	23%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		-	-	-	-
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		-	-	-	-
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		630.767,42	25%	25,28%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB		828.697,01	60%	104,69%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		805.988,96	15%	40,09%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

FONTE:

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:607FB8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.164.700,00	29.164.700,00	980.000,00	3,36	5.567.000,00	19,09	23.597.700,00
RECEITAS CORRENTES	26.964.700,00	26.964.700,00	980.000,00	3,63	5.567.000,00	20,65	21.397.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	279.000,00	279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00
Impostos	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Taxas	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.569.700,00	26.569.700,00	980.000,00	3,69	5.567.000,00	20,95	21.002.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.624.000,00	17.624.000,00	980.000,00	5,56	5.188.000,00	29,44	12.436.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.745.700,00	5.745.700,00	0,00	0,00	379.000,00	6,60	5.366.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.164.700,00	29.164.700,00	980.000,00	3,36	5.567.000,00	19,09	23.597.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.164.700,00	29.164.700,00	980.000,00	3,36	5.567.000,00	19,09	23.597.700,00
DÉFICIT (VI) (I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	29.164.700,00	29.164.700,00	980.000,00	3,36	5.567.000,00	19,09	23.597.700,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	29.164.700,00	29.164.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	2.087.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.896.600,00	22.896.600,00	590.000,00	2.087.000,00	20.809.600,00	590.000,00	2.087.000,00	20.809.600,00	2.087.000,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.016.900,00	14.031.900,00	430.000,00	1.830.000,00	12.201.900,00	430.000,00	1.830.000,00	12.201.900,00	1.830.000,00	0,00
Outras despesas correntes	8.879.700,00	8.864.700,00	160.000,00	257.000,00	8.607.700,00	160.000,00	257.000,00	8.607.700,00	257.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.018.100,00	6.018.100,00	0,00	0,00	6.018.100,00	0,00	0,00	6.018.100,00	0,00	0,00
Investimentos	6.018.100,00	6.018.100,00	0,00	0,00	6.018.100,00	0,00	0,00	6.018.100,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	29.164.700,00	29.164.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	2.087.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	29.164.700,00	29.164.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	2.087.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.480.000,00	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	29.164.700,00	29.164.700,00	590.000,00	5.567.000,00	27.077.700,00	590.000,00	2.087.000,00	27.077.700,00	2.087.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:07

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 02 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.164.700,00	29.164.700,00	590.000,00	2.087.000,00	100,00	27.077.700,00	590.000,00	2.087.000,00	100,00	27.077.700,00	0,00
LEGISLATIVA	827.900,00	827.900,00	0,00	0,00	0,00	827.900,00	0,00	0,00	0,00	827.900,00	0,00
Ação Legislativa	827.900,00	827.900,00	0,00	0,00	0,00	827.900,00	0,00	0,00	0,00	827.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.555.300,00	3.575.300,00	300.000,00	1.012.000,00	48,49	2.563.300,00	300.000,00	1.012.000,00	48,49	2.563.300,00	0,00
Administração Geral	2.811.200,00	2.831.200,00	300.000,00	1.012.000,00	48,49	1.819.200,00	300.000,00	1.012.000,00	48,49	1.819.200,00	0,00
Administração Financeira	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00	0,00
Controle Interno	230.100,00	230.100,00	0,00	0,00	0,00	230.100,00	0,00	0,00	0,00	230.100,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Defesa Civil	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.546.000,00	1.666.000,00	50.000,00	330.000,00	15,81	1.336.000,00	50.000,00	330.000,00	15,81	1.336.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	46.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00
Assistência de Portador de	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	299.200,00	299.200,00	0,00	0,00	0,00	299.200,00	0,00	0,00	0,00	299.200,00	0,00
Assistência Comunitária	1.170.100,00	1.290.100,00	50.000,00	330.000,00	15,81	960.100,00	50.000,00	330.000,00	15,81	960.100,00	0,00
SAÚDE	6.749.900,00	6.749.900,00	240.000,00	745.000,00	35,70	6.004.900,00	240.000,00	745.000,00	35,70	6.004.900,00	0,00
Atenção Básica	5.702.000,00	5.702.000,00	240.000,00	745.000,00	35,70	4.957.000,00	240.000,00	745.000,00	35,70	4.957.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e A	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.898.900,00	8.878.900,00	0,00	0,00	0,00	8.878.900,00	0,00	0,00	0,00	8.878.900,00	0,00
Ensino Fundamental	6.994.200,00	6.974.200,00	0,00	0,00	0,00	6.974.200,00	0,00	0,00	0,00	6.974.200,00	0,00
Ensino Médio	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Educação Infantil	1.484.700,00	1.484.700,00	0,00	0,00	0,00	1.484.700,00	0,00	0,00	0,00	1.484.700,00	0,00
Educação de Jovens e Adult	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
Demais Subfunções	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
CULTURA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
Difusão Cultural	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.450.500,00	2.440.500,00	0,00	0,00	0,00	2.440.500,00	0,00	0,00	0,00	2.440.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.450.500,00	2.440.500,00	0,00	0,00	0,00	2.440.500,00	0,00	0,00	0,00	2.440.500,00	0,00
HABITAÇÃO	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
Habitação Urbana	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
SANEAMENTO	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.700,00	1.255.700,00	0,00	0,00	0,00	1.255.700,00	0,00	0,00	0,00	1.255.700,00	0,00
Abastecimento	558.000,00	558.000,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Administração Geral	515.700,00	515.700,00	0,00	0,00	0,00	515.700,00	0,00	0,00	0,00	515.700,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00
Comércio Exterior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	185.400,00	185.400,00	0,00	0,00	0,00	185.400,00	0,00	0,00	0,00	185.400,00	0,00
TRANSPORTE	458.600,00	458.600,00	0,00	0,00	0,00	458.600,00	0,00	0,00	0,00	458.600,00	0,00
Transporte Rodoviário	458.600,00	458.600,00	0,00	0,00	0,00	458.600,00	0,00	0,00	0,00	458.600,00	0,00
DESPORTO E LAZER	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
Desporto Comunitário	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	635.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	635.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.164.700,00	29.164.700,00	590.000,00	2.087.000,00	100,00	27.077.700,00	590.000,00	2.087.000,00	100,00	27.077.700,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:59											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:50:59											

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:098A40AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEO - ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2020 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	330.000,00	350.000,00	600.000,00	450.000,00	420.000,00	550.000,00	860.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	330.000,00	350.000,00	600.000,00	450.000,00	420.000,00	550.000,00	860.000,00
Cota-parte do FPM	300.000,00	300.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	30.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	20.000,00	50.000,00	60.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.000,00	0,00	15.000,00	40.000,00	8.000,00	110.000,00	176.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	50.000,00	0,00	15.000,00	40.000,00	8.000,00	110.000,00	176.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	280.000,00	350.000,00	585.000,00	410.000,00	412.000,00	440.000,00	684.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	280.000,00	350.000,00	585.000,00	410.000,00	412.000,00	440.000,00	684.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	280.000,00	350.000,00	585.000,00	410.000,00	412.000,00	440.000,00	684.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	710.000,00	490.000,00	550.000,00	600.000,00	580.000,00	6.490.000,00	30.088.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	710.000,00	490.000,00	550.000,00	600.000,00	580.000,00	6.490.000,00	29.693.000,00
Cota-parte do FPM	500.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	5.350.000,00	16.342.000,00
Cota-parte do ICMS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	6.115.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Outras transferências correntes	60.000,00	40.000,00	50.000,00	100.000,00	80.000,00	690.000,00	3.726.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	115.000,00	99.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	923.000,00	3.123.300,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	115.000,00	99.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	923.000,00	3.123.300,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	595.000,00	391.000,00	440.000,00	500.000,00	480.000,00	5.567.000,00	26.964.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	595.000,00	391.000,00	440.000,00	500.000,00	480.000,00	5.567.000,00	26.964.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	595.000,00	391.000,00	440.000,00	500.000,00	480.000,00	5.567.000,00	26.964.700,00

(VII)=(V-VI)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:29

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:5C838495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEO - ANEXO 06 - PRIMÁRIO E NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.964.700,00	5.567.000,00
Receita tributária	279.000,00	0,00
IPTU	15.000,00	0,00
ISS	105.000,00	0,00
ITBI	15.000,00	0,00
IRRF	116.000,00	0,00
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	28.000,00	0,00
Contribuições	9.000,00	0,00
Receita patrimonial	88.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	88.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.569.700,00	5.567.000,00
Cota-parte do FPM	13.942.000,00	4.498.000,00
Cota-parte do ICMS	5.405.000,00	379.000,00
Cota-parte do IPVA	288.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	4.400,00	0,00
Transferências da LC 87/96	2.600,00	0,00
Transferências da LC 61/89	1.700,00	0,00
Transferências do Fundeb	3.200.000,00	0,00
Outras transferências correntes	3.726.000,00	690.000,00
Demais receitas correntes	19.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	19.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.876.700,00	5.567.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.200.000,00	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	2.200.000,00	0,00
Convênios	1.600.000,00	0,00
Outras transferências de capital	600.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	29.076.700,00	5.567.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.896.600,00	2.087.000,00	2.087.000,00	2.087.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.031.900,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.864.700,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	22.896.600,00	2.087.000,00	2.087.000,00	2.087.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.018.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.018.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.018.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.164.700,00	2.087.000,00	2.087.000,00	2.087.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							3.480.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	3.480.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	10.143.137,75	13.623.137,75
Disponibilidade de caixa	10.143.137,75	13.623.137,75
Disponibilidade de caixa bruta	13.110.663,35	16.590.663,35
(-) Restos a pagar processados (XXX)	2.967.525,60	2.967.525,60
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-10.143.137,75	-13.623.137,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	3.480.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	3.480.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	3.480.000,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:52:10		

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:881B3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REEO - ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	RS 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.967.515,42	10,18	0,00	0,00	2.967.525,60
Executivo	2.967.515,42	10,18	0,00	0,00	2.967.525,60
2017-Gabinete do Prefeito	5.018,00	0,00	0,00	0,00	5.018,00
2017-Sec.Mun.de Administração	343.241,24	0,00	0,00	0,00	343.241,24
2017-Sec.Mun.de Tributação e Finanças	115.300,00	0,00	0,00	0,00	115.300,00
2017-Sec.Municipal de Agricultura	13.672,50	0,00	0,00	0,00	13.672,50
2017-Sec.Munic.Educação e Cultura	538.434,93	0,00	0,00	0,00	538.434,93
2017-Sec.Mun.de Obras e Urbanismo	377.257,23	0,00	0,00	0,00	377.257,23
2017-Fundo Municipal de Saúde	1.278.299,59	0,00	0,00	0,00	1.278.299,59
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	134.682,75	0,00	0,00	0,00	134.682,75
2017-Secretaria Municipal de Transporte	53.126,00	0,00	0,00	0,00	53.126,00
2018-Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Administração	11.135,55	0,00	0,00	0,00	11.135,55
2018-Sec.Mun.de Tributação e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.Educação e Cultura	30.941,80	0,00	0,00	0,00	30.941,80
2018-Sec.Mun.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	52.868,54	0,00	0,00	0,00	52.868,54
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	12.917,59	0,00	0,00	0,00	12.917,59
2018-Secretaria Municipal de Transporte	590,42	0,00	0,00	0,00	590,42
2018-Secretaria Municipal de Defesa Civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Rec.Sob Supoervisão Sec.Mun.de Admi	29,28	0,00	0,00	0,00	29,28
2019-Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Tributação e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Munic.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2019-Sec.Mun.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	10,18	0,00	0,00	10,18
2019-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Rec.Sob Supoervisão Sec.Mun.de Admi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.967.515,42	10,18	0,00	0,00	2.967.525,60

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	DEZ.						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.333.056,47	4.955.429,22		0,00	0,00	0,00	7.288.485,69	10.256.011,29
Executivo	2.333.056,47	4.955.429,22		0,00	0,00	0,00	7.288.485,69	10.256.011,29
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.018,00
2017-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	343.241,24
2017-Sec.Mun.de Tributação e Finanças	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	115.300,00
2017-Sec.Municipal de Agricultura	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	13.672,50
2017-Sec.Munic.Educação e Cultura	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	538.434,93
2017-Sec.Mun.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	377.257,23
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.299,59
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	134.682,75
2017-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	53.126,00
2018-Gabinete Civil	29.600,00	0,00		0,00	0,00	0,00	29.600,00	29.600,00
2018-Sec.Mun.de Administração	281.206,82	0,00		0,00	0,00	0,00	281.206,82	292.342,37
2018-Sec.Mun.de Tributação e Finanças	16.589,18	0,00		0,00	0,00	0,00	16.589,18	16.589,18
2018-Sec.Municipal de Agricultura	9.321,48	0,00		0,00	0,00	0,00	9.321,48	9.321,48
2018-Sec.Munic.Educação e Cultura	1.516.022,88	0,00		0,00	0,00	0,00	1.516.022,88	1.546.964,68
2018-Sec.Mun.de Obras e Urbanismo	68.023,53	0,00		0,00	0,00	0,00	68.023,53	68.023,53
2018-Fundo Municipal de Saúde	282.012,01	0,00		0,00	0,00	0,00	282.012,01	334.880,55
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	88.245,76	0,00		0,00	0,00	0,00	88.245,76	101.163,35
2018-Secretaria Municipal de Transporte	26.993,66	0,00		0,00	0,00	0,00	26.993,66	27.584,08
2018-Secretaria Municipal de Defesa Civi	4.660,00	0,00		0,00	0,00	0,00	4.660,00	4.660,00
2018-Rec.Sob Supoervisão Sec.Mun.de Admi	10.381,15	0,00		0,00	0,00	0,00	10.381,15	10.410,43
2019-Gabinete Civil	0,00	242.130,75		0,00	0,00	0,00	242.130,75	242.130,75
2019-Sec.Mun.de Administração	0,00	357.070,53		0,00	0,00	0,00	357.070,53	357.070,53
2019-Sec.Mun.de Tributação e Finanças	0,00	26.116,71		0,00	0,00	0,00	26.116,71	26.116,71
2019-Sec.Municipal de Agricultura	0,00	91.174,14		0,00	0,00	0,00	91.174,14	91.174,14
2019-Sec.Munic.Educação e Cultura	0,00	2.013.922,92		0,00	0,00	0,00	2.013.922,92	2.013.922,92
2019-Sec.Mun.de Obras e Urbanismo	0,00	256.508,56		0,00	0,00	0,00	256.508,56	256.508,56

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	DEZ.						
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.586.030,90		0,00	0,00	0,00	1.586.030,90	1.586.030,90
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	215.237,82		0,00	0,00	0,00	215.237,82	215.248,00
2019-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	104.911,06		0,00	0,00	0,00	104.911,06	104.911,06
2019-Secretaria Municipal de Saneamento	0,00	22.278,50		0,00	0,00	0,00	22.278,50	22.278,50
2019-Rec.Sob Supoervisão Sec.Mun.de Admi	0,00	40.047,33		0,00	0,00	0,00	40.047,33	40.047,33
Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.333.056,47	4.955.429,22		0,00	0,00	0,00	7.288.485,69	10.256.011,29

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	DEZ.						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:52:41

NOTAS:

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:2BB9197E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 08 - EDUCAÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
-------------	---

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.767.000,00	22.767.000,00	5.800.000,00	25,48
2.1 - Cota parte do FPM	16.342.000,00	16.342.000,00	5.350.000,00	32,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.248.000,00	16.248.000,00	5.350.000,00	32,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	6.115.000,00	6.115.000,00	450.000,00	7,36
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.018.000,00	23.018.000,00	5.800.000,00	25,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do salário-educação	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.123.300,00	3.123.300,00	923.000,00	29,55
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	852.000,00	35,50
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	710.000,00	710.000,00	71.000,00	10,00
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.211.000,00	3.211.000,00	0,00	0,00
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	76.700,00	76.700,00	-923.000,00	0,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.095.700,00	2.090.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com educação infantil	680.600,00	680.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.415.100,00	1.410.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.518.600,00	1.518.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	281.100,00	281.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.237.500,00	1.237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.614.300,00	3.609.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11 \times 100)\%)$	0,00
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11 \times 100)\%)$	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2))\%$	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATE BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATE BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100		
22-Educação infantil	1.423.700,00	1.423.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.423.700,00	1.423.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	961.700,00	961.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-Ensino fundamental	6.678.200,00	6.658.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.652.600,00	2.647.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.025.600,00	4.010.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	8.234.900,00	8.214.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	0,00
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com disponibilidade de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	0,00
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	0,00
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25%	15,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATE BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATE BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100		
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	474.000,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	664.000,00	664.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	8.898.900,00	8.878.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	4.096.479,87	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	1.209.139,06	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	2.887.340,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.513.380,03	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-(-) Orçamento do exercício	0,00	0,00
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.513.380,03	0,00
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00

50.2(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3(+)- Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4(+)- Conciliação bancária	0,00	0,00
51(-)= SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.513.380,03	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:53:22		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:CC654F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEO - ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:16

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:3ACB6CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2019) (i)	EXERCÍCIO (2020) (j) = (Ib) - (IIif+IIg)					SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:57:25

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D5AE4225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 12 - SAÚDE**

Consolidado	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00
IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

ITBI	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.673.000,00	22.673.000,00	5.800.000,00	25,58
Cota Parte FPM	16.248.000,00	16.248.000,00	5.350.000,00	32,93
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	6.115.000,00	6.115.000,00	450.000,00	7,36
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	22.924.000,00	22.924.000,00	5.800.000,00	25,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	745.000,00	30,51	745.000,00	30,51	745.000,00	30,51	0,00
Despesas Correntes	2.296.000,00	2.296.000,00	745.000,00	32,45	745.000,00	32,45	745.000,00	32,45	0,00
Despesas de Capital	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.781.000,00	2.781.000,00	745.000,00	26,79	745.000,00	26,79	745.000,00	26,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	745.000,00	745.000,00	745.000,00
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	745.000,00	745.000,00	745.000,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			870.000,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-125.000,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-125.000,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			12,84

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (i)=(h-(j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p+(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O							0,00			

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-x ou y)
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.105.000,00	2.105.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.783.000,00	2.783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.968.900,00	3.968.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.702.000,00	5.702.000,00	745.000,00	13,07	745.000,00	13,07	745.000,00	13,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	2.781.000,00	2.781.000,00	745.000,00	26,79	745.000,00	26,79	745.000,00	26,79	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	3.968.900,00	3.968.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.749.900,00	6.749.900,00	745.000,00	11,04	745.000,00	11,04	745.000,00	11,04	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:53:56

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:862A96BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEO - ANEXO 13 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	10.303.806,44	5.567.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:54:29											
NOTA:											

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:AF0C68E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEO - ANEXO 14 -RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	29.164.700,00	
Previsão Atualizada	29.164.700,00	
Receitas Realizadas	5.567.000,00	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	29.164.700,00	
Dotação Atualizada	29.164.700,00	
Despesas Empenhadas	2.087.000,00	
Despesas Liquidadas	2.087.000,00	
Despesas Pagas	2.087.000,00	
Superávit Orçamentário	3.480.000,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	2.087.000,00	
Despesas Liquidadas	2.087.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	5.567.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.567.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.567.000,00	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Resultado Primário - Acima da linha	0,00	3.480.000,00	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	3.480.000,00	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.967.525,60	0,00	0,00	2.967.525,60
Poder Executivo	2.967.525,60	0,00	0,00	2.967.525,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.288.485,69	0,00	0,00	7.288.485,69
Poder Executivo	7.288.485,69	0,00	0,00	7.288.485,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.256.011,29	0,00	0,00	10.256.011,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	923.000,00	25%	15,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	6.018.100,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	745.000,00	15,00 %	12,84 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:56:22	

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4166FC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 01 - PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.000,00	80.000,00	90.000,00	140.000,00	120.000,00	100.000,00	220.000,00	
Pessoal Ativo	120.000,00	80.000,00	90.000,00	140.000,00	120.000,00	100.000,00	220.000,00	
Vencimentos, Vantagens e Outra	120.000,00	80.000,00	90.000,00	140.000,00	120.000,00	100.000,00	220.000,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Imposto de Renda Retido na Fonte(0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	120.000,00	80.000,00	90.000,00	140.000,00	120.000,00	100.000,00	220.000,00
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130.000,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00	200.000,00	1.830.000,00	0,00
Pessoal Ativo	130.000,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00	200.000,00	1.830.000,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	130.000,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00	200.000,00	1.830.000,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	130.000,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00	200.000,00	1.830.000,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR						% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	5.567.000,00						-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00						-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00						-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	5.567.000,00						-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.830.000,00						32,87 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	3.006.180,00						54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.855.871,00						51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.705.562,00						48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:58							
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:FFCE3FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 02 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R\$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.065.268,67	11.329.137,75	12.890.137,75	13.623.137,75
Disponibilidade de caixa(1)	10.065.268,67	11.329.137,75	12.890.137,75	13.623.137,75
Disponibilidade de caixa bruta	13.032.794,27	14.296.663,35	15.857.663,35	16.590.663,35
(-) Restos a pagar processados	2.967.525,60	2.967.525,60	2.967.525,60	2.967.525,60
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-10.065.268,67	-11.329.137,75	-12.890.137,75	-13.623.137,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.303.806,44	7.367.744,88	5.606.000,00	5.567.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	10.303.806,44	7.367.744,88	5.606.000,00	5.567.000,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-97,68%	-153,77%	-229,93%	-244,71%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	12.364.567,73	8.841.293,86	6.727.200,00	6.680.400,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parág.1º do art.59 da LRF) (90%)	11.128.110,96	7.957.164,47	6.054.480,00	6.012.360,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	772.834,84	772.834,84	772.834,84	772.834,84
Restos a pagar não processados	7.288.485,69	7.288.485,69	7.288.485,69	7.288.485,69
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:00:58				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:0C0B00F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 03 - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			3o. Quadrimestre
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.303.806,44	7.367.744,88	5.606.000,00	5.567.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	10.303.806,44	7.367.744,88	5.606.000,00	5.567.000,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	2.266.837,42	1.620.903,87	1.233.320,00	1.224.740,00	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)(90%)	2.040.153,68	1.458.813,49	1.109.988,00	1.102.266,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			3o. Quadrimestre
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS					
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:01:50					

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:E23B54C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 04 - OPERAÇÃO

Consolidado ORÇAMENTOS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
	FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)				

RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	5.567.000,00	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o.art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	5.567.000,00	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	890.720,00	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	801.648,00	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	389.690,00	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:03:02		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4FA0483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 04 - OPERAÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	5.567.000,00	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o.art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	5.567.000,00	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	890.720,00	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	801.648,00	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	389.690,00	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA NO	VALOR REALIZADO	
	QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:03:02

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador: 161689B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3o. QUADRIMESTRE										
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA DE FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) (G) = (A - (B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHOS E NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO) (H)	EMPENHOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADO EXERCÍCIO) (I) = (G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	1.554.133,08	0,00	2.512.943,60	0,00	0,00	-4.067.076,68	0,00	0,00	-4.067.076,68
Recursos Ordinários	0,00	1.554.133,08	0,00	2.512.943,60	0,00	0,00	-4.067.076,68	0,00	0,00	-4.067.076,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	1.413.392,52	0,00	4.775.542,09	0,00	0,00	-6.188.934,61	0,00	0,00	-6.188.934,61
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educ.	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00	0,00	-1.008,00	0,00	0,00	-1.008,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.887.340,81	0,00	0,00	-2.887.340,81	0,00	0,00	-2.887.340,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	64.412,54	0,00	0,00	-64.412,54	0,00	0,00	-64.412,54
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Saúde	0,00	1.330.189,42	0,00	980.627,75	0,00	0,00	-2.310.817,17	0,00	0,00	-2.310.817,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	5.339,26	0,00	590.034,49	0,00	0,00	-595.373,75	0,00	0,00	-595.373,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	77.863,84	0,00	252.118,50	0,00	0,00	-329.982,34	0,00	0,00	-329.982,34
Recursos Vincul. ao RPPS - Plano Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vincul. ao RPPS - Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recur. Oper. Créd. (Exceto Educ./Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.967.525,60	0,00	7.288.485,69	0,00	0,00	-10.256.011,29	0,00	0,00	-10.256.011,29

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:06:11

NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após registro das obrigações financeiras.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F504EC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 06 - RGF SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)	
LRP, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	5.567.000,00	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	5.567.000,00	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	5.567.000,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.830.000,00	32,87%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	3.006.180,00	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	2.855.871,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	2.705.562,00	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.623.137,75	-244,71%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.680.400,00	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.224.740,00	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	890.720,00	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	389.690,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	0,00	-10.256.011,29
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santa Maria - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:04:28		

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:ADFA5783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 002/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado a abastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI					
CNPJ: 05.097.586/0001-78		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Aracati, 8797 – Ponta Negra, Natal - RN					
Representante: Alexandre Veras Brito / C.P.F. nº 778.510.994-04					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
00001	3600	carrada	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PIPA, (capacidade mínima 8.000 litros) com motorista e combustível incluso, para atender a zona rural do Município com raio máximo de 15km da Sede.	174,44	627.984,00

Sade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 31 de março de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:48483911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210089

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20**CONTRATO Nº**.....: 20210089**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**ITENS:**

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTE	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	ECOCLIPS	50	1,80	90,00
42	COLA LÍQUIDA 40G, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA.	FRASCO	BAMBINI	30	0,95	28,50
47	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	SERTPLAST	10	2,90	29,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO 34 MM X 65 MM, BRANCA, FOLHA A5, CAIXA COM 12 FOLHAS, SENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA.	CAIXA	COLACRIL	5	8,30	41,50
109	PASTA "L" TIPO CAPA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO TAMANHO A4, TRANSPARENTE, COM ABERTURA LATERAL	UNIDADE	ACP	150	0,70	105,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL	UNIDADE	ACP	20	1,85	37,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL EM FELTRO, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO	UNIDADE	BRW	50	2,40	120,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 24 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 24 de Março de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.504.904-20**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA PORTADOR DO CPF Nº 037.515.524-48**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55E803B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210090**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20****CONTRATO Nº**.....: 20210090**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 00.800.611/0001-14 ENDEREÇO R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-120**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**ITENS:**

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
15	BORRACHA PLÁSTICA, MATERIAL BORRACHA PLÁSTICA, ATÓXICA, TAMANHO 43,4X17,4X11,8MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE POSSUI A FÓRMULA HI-POLYMER OU EQUIVALENTE, QUE FAZ COM QUE AS PARTÍCULAS SE UNAM, RESULTANDO EM LIMPEZA E PRECISÃO NA HORA DE APAGAR.	UNIDADE	GOLLER	30	2,20	66,00
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UNIDADE	ACP	1.000	0,45	450,00
37	COLA (TIPO BASTÃO), COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA. BASTÃO DE NO MÍNIMO 8G. BIC OU SIMILAR.	UNIDADE	LEO LEO	30	2,00	60,00
55	DVD-R 4.7 GB	UNIDADE	ELGIN	30	1,30	39,00
58	ENVELOPE DE PAPEL, MEDINDO 229 X 324 MM, COM NO MÍNIMO 80G/M², COM 100 UNIDADES. PAPEL OFF-SET COR BRANCO.	CAIXA	FORONI	20	33,90	678,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM.	UNIDADE	CAVIA		1,40	-
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180G/M², NA COR BRANCA, TAMANHO A4.	UNIDADE	JANDAIA	800	0,24	192,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120G/M², NA COR BRANCA, TAMANHO A4.	UNIDADE	JANDAIA	800	0,22	176,00
137	QUADRO BRANCO, QUADRO BRANCO, LISO, BRILHANTE, 100% UV, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120X90 CM, MOLDURA ALUMÍNIO, COM PORTA CANETA/APAGADOR.	UNIDADE	SOUZA	1	95,00	95,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS. NO TOTAL 5.000 FOLHAS POR CAIXA.	CAIXA	CHAMEX	50	192,00	9.600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.356,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: WAGNER TINOCO DE ANDRADE portador do CPF 231.250.804-44

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA PORTADOR DO CPF Nº 037.515.524-48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0CB6F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210092

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: C DE A FERREIRA E CIA LTDA CNPJ 33.330.526/0001-99 ENDEREÇO R DIOGO LEITE, Nº 100, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-170

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITENS:

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
16	CADERNO GRANDE, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 160 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO (10 MATÉRIAS)	UNIDADE	TILIBRA	5	9,50	47,50
18	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MATERIAL COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM AS PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DAS CAIXAS DEMARCADAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 25 X 36,5 X 13,5 CM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NA COR AZUL.	UNIDADE	POLIBRAS	600	4,99	2.994,00
24	CALCULADORA, DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD, TAMANHO MÍNIMO DE 13CM.	UNIDADE	BRW	10	16,92	169,20
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	BRW	50	1,90	95,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	BRW	40	2,20	88,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO	CAIXA	BRW	40	2,30	92,00

	COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.					
49	COPO 150 ML, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTALCOPO	700	3,40	2.380,00
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, REDONDA, TINTA ESPECIAL, DE COR PRETO, AZUL, OU VERMELHO, RECARREGÁVEL.	UNIDADE	BRW	10	2,54	25,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.891,10 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAISSA RABELO FERREIRA portador do CPF 136.619.254-07

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA PORTADOR DO CPF Nº 037.515.524-48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82BA9D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS 002/2021.**

Ata de Abertura e Análise dos envelopes contendo Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Samuel Bezerra, Sinval Bezerra e José Baliza, Ambas no trecho: RN 011 até a Avenida Graciliano Ferreira dos Santos.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021, às 09:15h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou comparecimento de nenhum dos licitantes participantes da presente licitação. A CPL passou a analisar as propostas, das empresas abaixo relacionadas, uma vez que, todas as empresas abaixo relacionadas, encontram-se habilitadas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
03	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
04	EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
05	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
06	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
07	G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP
08	WB EMPREENDEMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA
10	T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
11	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	AL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
14	F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI
15	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
16	J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
19	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
20	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
21	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
22	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
24	ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
25	ARTENG EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
26	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
27	COPAGEL EMPREENDEMENTOS LTDA
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS EIRELI-EPP
30	AG2 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS
31	PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
32	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
33	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
34	SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI-ME

Por ato contínuo, passamos analisar as propostas uma a uma e verificamos que, a empresa PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou Composição de preços de forma incompleta desobedecendo o item 5.2 letras "b". A empresa AL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, não apresentou as Composições de BDI e encargos sociais, desobedecendo o item 5.2 letras "b". A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou sua proposta com as planilhas sem assinatura em nome do representante legal da referida empresa. Portanto, como podemos observar, as empresas, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, estão com suas propostas **DESCLASSIFICADAS**. Passamos a mapear os preços das empresas com suas propostas **CLASSIFICADAS** abaixo relacionadas.

01	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	RS 742.942,27
02	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	RS 745.160,31
03	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME	RS 759.726,22
04	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	RS 759.773,51
05	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 764.280,72
06	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 764.397,00
07	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	RS 770.340,90
08	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 782.106,31
09	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	RS 798.108,96
10	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	RS 800.465,52
11	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	RS 800.465,52
12	T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME	RS 830.910,58
13	F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI	RS 839.267,22
14	AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	RS 840.526,95
15	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI	RS 854.603,09
16	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	RS 882.552,79
17	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME	RS 885.215,57
18	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	RS 894.179,39
19	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 905.503,94
20	J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 908.490,06
21	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	RS 920.950,89
22	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 938.745,67
23	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	RS 939.716,60
24	ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 940.054,35
25	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSCAS EIRELI	RS 941.789,94
26	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RS 943.482,96
27	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP	RS 944.574,14
28	J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	RS 944.788,95
29	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	RS 945.362,83
30	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	RS 946.663,31
31	G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP	RS 949.716,60

Como podemos observar no mapeamento de preços, a empresa que apresentou a melhor proposta a municipalidade, foi a empresa CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, com o valor proposto de **R\$ 742.942,27**. Portanto a empresa CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, se sagra **VENCEDORA** da presente licitação. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 30 de Março de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B9FA7A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 098/2021

PORTARIA Nº: 098/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	31 de março de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de março de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3ADA38D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021**

PROCESSO nº 202031/2021

Pregão Presencial SRP nº 2/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PODENDO SER DE TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: superano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012262 - Peixe congelado, podendo ser do tipo serra, atum ou guarajuba, em posta, pesando entre 0,5 kg a 1,0 kg, embalados em caixas de 20 kg, apresentando escamas e/ou peles firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano		KG	5000,00	24,290	121.450,00

Valor Global de R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 31 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:65C416BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
 PPP - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS**

ANEXO 39						Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR					
Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas											
Bimestre de Referência: 01-2021											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2018					
						NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR										
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Garantias concedidas											
Despesa	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
Total das Despesas											

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:5294C93A

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição									Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.207.170,00	25.207.170,00	3.231.516,50	12,82%	3.231.516,50	12,82%	21.975.653,50		
RECEITAS CORRENTES	23.809.170,00	23.809.170,00	3.231.516,50	13,57%	3.231.516,50	13,57%	20.577.653,50		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	637.105,46	637.105,46	55.833,41	8,76%	55.833,41	8,76%	581.272,05		
Impostos	625.130,00	625.130,00	55.833,41	8,93%	55.833,41	8,93%	569.296,59		
Taxas	2.200,00	2.200,00	-	0,00%	-	0,00%	2.200,00		
Contribuição de Melhoria	9.775,46	9.775,46	-	0,00%	-	0,00%	9.775,46		
CONTRIBUIÇÕES	385.000,00	385.000,00	7.921,22	2,06%	7.921,22	2,06%	377.078,78		
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-		
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-		
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	385.000,00	385.000,00	7.921,22	2,06%	7.921,22	2,06%	377.078,78		
RECEITA PATRIMONIAL	124.000,00	124.000,00	54,36	0,04%	54,36	0,04%	123.945,64		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-		
Valores Mobiliários	124.000,00	124.000,00	54,36	0,04%	54,36	0,04%	123.945,64		
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-		
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-		
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-		
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DE SERVIÇOS	8.800,00	8.800,00	-	0,00%	-	0,00%	8.800,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.300,00	3.300,00	-	0,00%	-	0,00%	3.300,00		
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	-	0,00%	-	0,00%	5.500,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.646.894,54	22.646.894,54	3.167.707,51	13,99%	3.167.707,51	13,99%	19.479.187,03		
Transferências da União e de suas Entidades	14.177.489,08	14.177.489,08	2.197.356,22	15,50%	2.197.356,22	15,50%	11.980.132,86		
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	3.769.405,46	3.769.405,46	351.830,69	9,33%	351.830,69	9,33%	3.417.574,77		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	4.700.000,00	618.520,60	13,16%	618.520,60	13,16%	4.081.479,40		
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.370,00	7.370,00	-	0,00%	-	0,00%	7.370,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	2.200,00	-	0,00%	-	0,00%	2.200,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.750,00	2.750,00	-	0,00%	-	0,00%	2.750,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas Correntes	2.420,00	2.420,00	-	0,00%	-	0,00%	2.420,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.398.000,00	1.398.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.398.000,00		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	148.000,00	148.000,00	-	0,00%	-	0,00%	148.000,00	
Alienação de Bens Móveis	98.000,00	98.000,00	-	0,00%	-	0,00%	98.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	-	0,00%	-	0,00%	50.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.150.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	-	0,00%	-	0,00%	550.000,00	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	-	0,00%	-	0,00%	600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	100.000,00	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	100.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.207.170,00	25.207.170,00	3.231.516,50	12,82%	3.231.516,50	12,82%	21.975.653,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.207.170,00	25.207.170,00	3.231.516,50	12,82%	3.231.516,50	12,82%	21.975.653,50	
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.207.170,00	25.207.170,00	3.231.516,50	12,82%	3.231.516,50	12,82%	21.975.653,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.995.900,00	23.405.903,45	2.174.582,87	2.174.582,87	21.231.320,58	2.121.640,45	2.121.640,45	21.284.263,00	1.910.161,50	
DESPESAS CORRENTES	19.260.000,00	19.670.003,45	2.155.506,62	2.155.506,62	17.514.496,83	2.102.564,20	2.102.564,20	17.567.439,25	1.891.085,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.715.900,00	9.048.178,76	1.807.613,95	1.807.613,95	7.240.564,81	1.807.613,95	1.807.613,95	7.240.564,81	1.654.677,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.444.100,00	10.521.824,69	347.892,67	347.892,67	10.173.932,02	294.950,25	294.950,25	10.226.874,44	236.407,80	
DESPESAS DE CAPITAL	3.635.900,00	3.635.900,00	19.076,25	19.076,25	3.616.823,75	19.076,25	19.076,25	3.616.823,75	19.076,25	
INVESTIMENTOS	3.455.300,00	3.455.300,00	-	-	3.455.300,00	-	-	3.455.300,00	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.600,00	30.600,00	-	-	30.600,00	-	-	30.600,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	19.076,25	19.076,25	130.923,75	19.076,25	19.076,25	130.923,75	19.076,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.995.900,00	23.405.903,45	2.174.582,87	2.174.582,87	21.231.320,58	2.121.640,45	2.121.640,45	21.284.263,00	1.910.161,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.995.900,00	23.405.903,45	2.174.582,87	2.174.582,87	21.231.320,58	2.121.640,45	2.121.640,45	21.284.263,00	1.910.161,50	
SUPERÁVIT (XIII)	-	1.801.266,55	-	1.109.876,05	-	-	1.109.876,05	-	1.109.876,05	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.995.900,00	25.207.170,00	2.174.582,87	3.231.516,50	-	2.121.640,45	3.231.516,50	-	3.020.037,55	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2021, às 16:34:13.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:3ABA687D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS1 NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	22.995.900,00	23.405.903,45	2.174.582,87	2.174.582,87	100,00	21.231.320,58	2.121.640,45	2.121.640,45	100,00	21.284.263,00	
LEGISLATIVA	1.091.100,00	1.091.100,00	-	-	-	1.091.100,00	-	-	-	1.091.100,00	
Ação Legislativa	1.091.100,00	1.091.100,00	-	-	-	1.091.100,00	-	-	-	1.091.100,00	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.824.100,00	4.039.012,90	506.296,39	506.296,39	23,28	3.532.716,51	492.132,94	492.132,94	23,20	3.546.879,96	
Planejamento e Orçamento	372.200,00	372.200,00	16.180,00	16.180,00	0,74	356.020,00	16.180,00	16.180,00	0,76	356.020,00	
Administração Geral	2.408.200,00	2.623.112,90	435.033,67	435.033,67	20,01	2.188.079,23	420.880,67	420.880,67	19,84	2.202.232,23	
Administração Financeira	950.500,00	950.500,00	55.082,72	55.082,72	2,53	895.417,28	55.072,27	55.072,27	2,60	895.427,73	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	93.200,00	93.200,00	-	-	-	93.200,00	-	-	-	93.200,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.975.000,00	3.002.750,30	101.564,54	101.564,54	4,67	2.901.185,76	99.979,79	99.979,79	4,71	2.902.770,51	
Assistência ao Idoso	194.600,00	194.600,00	-	-	-	194.600,00	-	-	-	194.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	847.200,00	847.200,00	44,64	44,64	-	847.155,36	44,64	44,64	-	847.155,36	
Assistência Comunitária	1.933.200,00	1.960.950,30	101.519,90	101.519,90	4,67	1.859.430,40	99.935,15	99.935,15	4,71	1.861.015,15	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	5.039.700,00	5.207.040,25	530.592,70	530.592,70	24,40	4.676.447,55	503.141,36	503.141,36	23,71	4.703.898,89	
Atenção Básica	4.372.600,00	4.539.940,25	530.592,70	530.592,70	24,40	4.009.347,55	503.141,36	503.141,36	23,71	4.036.798,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	486.600,00	486.600,00	-	-	-	486.600,00	-	-	-	486.600,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	180.500,00	180.500,00	-	-	-	180.500,00	-	-	-	180.500,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	5.086.200,00	5.086.200,00	839.143,99	839.143,99	38,59	4.247.056,01	837.843,87	837.843,87	39,49	4.248.356,13	
Ensino Fundamental	4.795.500,00	4.795.500,00	839.143,99	839.143,99	38,59	3.956.356,01	837.843,87	837.843,87	39,49	3.957.656,13	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	290.700,00	290.700,00	-	-	-	290.700,00	-	-	-	290.700,00	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	486.200,00	486.200,00	-	-	-	486.200,00	-	-	-	486.200,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	398.500,00	398.500,00	-	-	-	398.500,00	-	-	-	398.500,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	87.700,00	87.700,00	-	-	-	87.700,00	-	-	-	87.700,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	1.760.800,00	1.760.800,00	118.851,74	118.851,74	5,47	1.641.948,26	114.431,08	114.431,08	5,39	1.646.368,92	
Infra-Estrutura Urbana	1.760.800,00	1.760.800,00	118.851,74	118.851,74	5,47	1.641.948,26	114.431,08	114.431,08	5,39	1.646.368,92	
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	51.000,00	-	-	-	51.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	-	-	-	51.000,00	-	-	-	51.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	274.400,00	274.400,00	-	-	-	274.400,00	-	-	-	274.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	172.400,00	172.400,00	-	-	-	172.400,00	-	-	-	172.400,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	102.000,00	102.000,00	-	-	-	102.000,00	-	-	-	102.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	499.600,00	499.600,00	35.017,55	35.017,55	1,61	464.582,45	31.000,51	31.000,51	1,46	468.599,49	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	394.500,00	394.500,00	35.017,55	35.017,55	1,61	359.482,45	31.000,51	31.000,51	1,46	363.499,49	
Extensão Rural	105.100,00	105.100,00	-	-	-	105.100,00	-	-	-	105.100,00	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	313.600,00	313.600,00	9.531,49	9.531,49	0,44	304.068,51	9.531,49	9.531,49	0,45	304.068,51	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	313.600,00	313.600,00	9.531,49	9.531,49	0,44	304.068,51	9.531,49	9.531,49	0,45	304.068,51	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	1.061.300,00	1.061.300,00	15.378,71	15.378,71	0,71	1.045.921,29	15.373,65	15.373,65	0,72	1.045.926,35	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	894.000,00	894.000,00	15.378,71	15.378,71	0,71	878.621,29	15.373,65	15.373,65	0,72	878.626,35	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	167.300,00	167.300,00	-	-	-	167.300,00	-	-	-	167.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	432.900,00	432.900,00	18.205,76	18.205,76	0,84	414.694,24	18.205,76	18.205,76	0,86	414.694,24	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	432.900,00	432.900,00	18.205,76	18.205,76	0,84	414.694,24	18.205,76	18.205,76	0,86	414.694,24	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22.995.900,00	23.405.903,45	2.174.582,87	2.174.582,87	100,00	21.231.320,58	2.121.640,45	2.121.640,45	100,00	21.284.263,00	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador: ABB36006

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								
								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)							-	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição												Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021					
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV							
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	1.390.482,05	1.841.034,45	3.231.516,50	23.809.170,00					
Receita Tributária	-	-	-	2.212,60	53.620,81	55.833,41	637.105,46					
IPTU	-	-	-	-	-	-	11.000,00					
ISS	-	-	-	2.212,60	2.248,30	4.460,90	330.000,00					
ITBI	-	-	-	-	-	-	9.130,00					
IRRF	-	-	-	-	51.372,51	51.372,51	275.000,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	11.975,46					
Receita de Contribuições	-	-	-	-	7.921,22	7.921,22	385.000,00					
Receita Patrimonial	-	-	-	20,44	33,92	54,36	124.000,00					
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	20,44	33,92	54,36	124.000,00					
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-					
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-					
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-					
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	8.800,00					
Transferências Correntes	-	-	-	1.388.249,01	1.779.458,50	3.167.707,51	22.646.894,54					
Cota-Parte do FPM	-	-	-	919.468,00	1.205.189,44	2.124.657,44	7.500.000,00					
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	178.024,29	165.577,74	343.602,03	1.800.000,00					
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	2.465,80	4.469,74	6.935,54	297.000,00					
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	20,66	20,66	3.300,00					
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	723,62	723,62	33.000,00					
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	190,10	155,51	345,61	9.900,00					
Transferências do FUNDEB	-	-	-	263.060,58	355.460,02	618.520,60	4.700.000,00					
Outras Transferências Correntes	-	-	-	25.040,24	47.861,77	72.902,01	8.303.694,54					
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	7.370,00					
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	51.372,51	51.372,51	-					
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-					
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-					
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-					
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	-	-	-	-	51.372,51	51.372,51	-					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	1.390.482,05	1.789.661,94	3.180.143,99	23.809.170,00					

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

Contador

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Sec De Finanças

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:CFAAD336

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	350.130,00	350.130,00	4.460,90	1,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.000,00	11.000,00		
1.1.1- IPTU	6.600,00	6.600,00		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.400,00	4.400,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.130,00	9.130,00		
1.2.1- ITBI	5.478,00	5.478,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.652,00	3.652,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	330.000,00	4.460,90	1,35
1.3.1- ISS	198.000,00	198.000,00	4.460,90	2,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.000,00	132.000,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.199.400,00	10.199.400,00	2.476.284,90	24,28
2.1- Cota-Parte FPM	8.175.000,00	8.175.000,00	2.124.657,44	25,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	2.124.657,44	28,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	337.500,00	337.500,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	337.500,00	337.500,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	343.602,03	19,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.000,00	33.000,00	723,62	2,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.900,00	9.900,00	345,61	3,49
2.5- Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	20,66	0,63
2.6- Cota-Parte IPVA	178.200,00	178.200,00	6.935,54	3,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.549.530,00	10.549.530,00	2.480.745,80	23,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	595.000,00	595.002,14	27.821,78	4,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.000,00	121.000,00	15.218,04	12,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	88.000,00	88.000,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.000,00	198.000,00	12.601,60	6,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		2,14	2,14	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	595.000,00	595.002,14	27.821,78	4,68
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)				
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)				
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	371.112,36	13,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	371.112,36	13,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.820.000,00	2.820.000,00	371.112,36	13,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.135.200,00	1.135.200,00	592.675,18	52,21	592.675,18	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.135.200,00	1.135.200,00	592.675,18	52,21	592.675,18	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.604.000,00	1.604.000,00	184.046,85	11,47	184.046,85	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.604.000,00	1.604.000,00	184.046,85	11,47	184.046,85	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.739.200,00	2.739.200,00	776.722,03	28,36	776.722,03	100,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	145.000,00					
22.1 - Creche	145.000,00	145.000,00					
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	145.000,00	145.000,00					
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.769.182,50	3.769.182,50	837.192,14	22,21	835.892,14	99,84	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.739.200,00	2.739.200,00	776.722,03	28,36	776.722,03	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.029.982,50	1.029.982,50	60.470,11	5,87	59.170,11	97,85	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	190.100,00	190.100,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.104.282,50	4.104.282,50	837.192,14	20,40	835.892,14	99,84	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							

ENSINO=(45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35)	371.112,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	464.779,78
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	18,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	981.917,50	981.917,50	1.951,85	0,20	1.951,73	99,99	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	981.917,50	981.917,50	1.951,85	0,20	1.951,73	99,99	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.086.200,00	5.086.200,00	839.143,99	16,50	837.843,87	99,85	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	620.145,45	15.219,20
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	694.718,27	1.951,73
48.1 Orçamento do Exercício	694.718,27	1.951,73
48.2 Restos a Pagar		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.572,82	13.267,47
51- (+) Ajustes	171.515,18	
51.1 Retenções	171.515,18	
51.2 Valores a recuperar		
51.3 Outros valores extraorçamentários		
51.4 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.942,36	13.267,47

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2021, às 17:08:43.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:A059AAC3

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) / MDF 10ª Edição				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	350.130,00	350.130,00	4.460,90	1,27%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00%
IPTU	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.130,00	9.130,00	0,00	0,00%
ITBI	5.478,00	5.478,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.652,00	3.652,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	4.460,90	1,35%
ISS	198.000,00	198.000,00	4.460,90	2,25%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.199.400,00	10.199.400,00	2.476.284,90	24,28%
Cota-Parte FPM	8.175.000,00	8.175.000,00	2.124.657,44	25,99%
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	20,66	0,63%
Cota-Parte IPVA	178.200,00	178.200,00	6.935,54	3,89%
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	343.602,03	19,09%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.900,00	9.900,00	345,61	3,49%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.000,00	723,62	2,19%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	33.000,00	33.000,00	723,62	2,19%
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)=(I)+(II)	10.549.530,00	10.549.530,00	2.480.745,80	23,52%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.892.050,00	3.009.348,59	434.037,66	14,42%	406.586,32	13,51%	323.129,80	10,74%		
Despesas Correntes	2.592.050,00	2.709.348,59	434.037,66	16,02%	406.586,32	15,01%	323.129,80	11,93%		
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	98.600,00	98.600,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	98.600,00	98.600,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	80.500,00	80.500,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.071.150,00	3.188.448,59	434.037,66	13,61%	406.586,32	12,75%	323.129,80	10,13%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)			434.037,66	406.586,32	323.129,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			434.037,66	406.586,32	323.129,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				372.111,87	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				372.111,87	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			61.925,79	34.474,45	- 48.982,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,50	16,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))	
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)											
Empenhos de 2019 (regra nova)											
Empenhos de 2018											
Empenhos de 2017											
Empenhos de 2016 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))	
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.480.550,00	1.530.591,66	96.555,04	6,31%	96.555,04	6,31%	52.008,58	3,40%		
Despesas Correntes	1.158.950,00	1.208.991,66	96.555,04	7,99%	96.555,04	7,99%	52.008,58	4,30%		
Despesas de Capital	321.600,00	321.600,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	388.000,00	388.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Despesas Correntes	231.600,00	231.600,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Despesas de Capital	156.400,00	156.400,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.968.550,00	2.018.591,66	96.555,04	4,78%	96.555,04	4,78%	52.008,58	2,58%		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.600,00	4.539.940,25	530.592,70	11,69%	503.141,36	11,08%	375.138,38	8,26%		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	486.600,00	486.600,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	180.500,00	180.500,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.039.700,00	5.207.040,25	530.592,70	10,19%	503.141,36	9,66%	375.138,38	7,20%		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.968.550,00	2.018.591,66	96.555,04	4,78%	96.555,04	4,78%	52.008,58	2,58%		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.071.150,00	3.188.448,59	434.037,66	13,61%	406.586,32	12,75%	323.129,80	10,13%		

Fonte: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2021, às 16:42:29.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:08904355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANEXO - PREGÃO N 04/2021 - RP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-RP
ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 04/2021-RP.

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, estabelecida à TRAVESSA PEDRO REGALADO, 14, CENTRO, Umarizal RN, (084) 3397-2347, representada neste ato pelo Sr(a) MARIA CILENE DE ALMEIDA, C.P.F. nº 155.315.204-25, R.G. nº 328394 SSP RN;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PÁ COLETORA LIXO material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, comprimento cabo:80 cm, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	147,00	3,210	471,87
00032	PRENDEDOR DE ROUPA material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	112,00	0,950	106,40
00034	SACO PLÁSTICO 30l capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	ROLO	860,00	8,950	7.697,00
00035	SACO PLÁSTICO 40l capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	SACO	920,00	8,950	8.234,00
00037	SACO PLÁSTICO 100l capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	ROLO	840,00	11,450	9.618,00
00041	SABÃO EM BARRA sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características adicionais: sem perfume. Unidade de 400g.	UNIDADE	950,00	2,100	1.995,00
00043	SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabonete líquido, características adicionais: refil 800 ml, aroma: variado.	UNIDADE	384,00	7,820	3.002,88
00044	TOALHA DE MÃO Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximado:60 cm, largura:40 cm.	UNIDADE	320,00	2,750	880,00
00045	TOALHA DE BANHO material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca	UNIDADE	185,00	10,950	2.025,75
00046	RODO 40cm material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:40 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado.	UNIDADE	260,00	4,780	1.242,80
00047	RODO 60cm material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado.	UNIDADE	260,00	8,950	2.327,00
00049	VASSOURA DE PALHA SEM CABO material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicionais: sem cabo, aplicação: limpeza em geral	UNIDADE	1.050,00	1,450	1.522,50
00051	VASSOURA DE GARRAFA PET material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 cm, cerdas: 58/26 fios, largura cepa:4 cm, com cabo	UNIDADE	210,00	9,900	2.079,00
VALOR TOTAL R\$					41.202,20

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, estabelecida à Rua: 13 de maio, 324, representada neste ato pelo Sr(a) ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, C.P.F. nº 085.399.564-89, R.G. nº 2.667.657 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	DISPENSER HIGIENIZADOR material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNIDADE	86.00	38,970	3.351,42
00017	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões aproximadas:32 x 27 x 14 cm.	UNIDADE	86.00	38,540	3.314,44
VALOR TOTAL R\$					6.665,86
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174- SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALCOOL ETÍLICO(GEL) Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: caixa com 12 unidades de 500g	CAIXA	200.00	64,440	12.888,00
00005	ÁCIDO MURIÁTICO ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular:3646 g/mol fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. / acs, número de referência química: cas 7647-01-0	CAIXA	71.00	37,890	2.690,19
00006	BALDE PLÁSTICO balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa	UNIDADE	104.00	38,990	4.054,96
00008	BALDE DE PLÁSTICO 10LT Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor: preta, aplicação: uso geral.	UNIDADE	95.00	5,340	507,30
00010	CESTO P/LIXO COM PEDAL cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicionais: com tampa acionada por pedal.	UNIDADE	125.00	15,930	1.991,25
00012	CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa basculante, características adicionais: formato: retangular	UNIDADE	101.00	43,940	4.437,94
00014	DESINFETANTE LIQUIDO desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1.000ml.	CAIXA	770.00	21,370	16.454,90
00018	DESODORIZADOR DE AMBIENTES apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Embalagem caixa com 12 unidades ded 360ml.	CAIXA	195.00	87,940	17.148,30
00020	ESPONJA DE LÃ AÇO material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo:90 mm, largura mínima:40 mm, espessura mínima:0,30 mm.Embalagem fardo com 14 sacos de 08 unidades de esponja.	FARDO	156.00	12,640	1.971,84
00022	FLANELA EM 100% ALGODÃO material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais: acabamento nas bordas em over.	UNIDADE	1,170.00	1,740	2.035,80
00024	LUVAS DOMÉSTICAS luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M, ou G, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso: doméstico	PAR	245.00	4,240	1.038,80
00026	PAPEL HIGIENICO SIMPLES Material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: simples, cor: branca, características adicionais: sem perfume.Fardo com 48 rolos	FARDO	830.00	20,990	17.421,70
00028	PANO DE CHÃO pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58 cm, características adicionais :alvejado, cor: branca, tipo: saco.	UNIDADE	1,000.00	2,990	2.990,00
00030	PANO DE PRATO. pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largura:48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavável e durável.	UNIDADE	890.00	1,940	1.726,60
00036	SACO PLÁSTICO 50l capacidade:50 l, largura:63 cm altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	ROLO	1,030.00	11,890	12.246,70
00038	SACO PLÁSTICO 200l capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adicionais: reforçado, espessura:12 micra micra, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo	ROLO	760.00	9,910	7.531,60
00040	SABÃO DE CÓCO sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: branca. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	390.00	6,540	2.550,60
00042	SABONETE SÓLIDO aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave	UNIDADE	670.00	1,020	683,40
00048	VASSOURA DE PALHA cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado do cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral.	UNIDADE	155.00	2,990	463,45
00050	VASSOURA PIAÇAVA material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira, comprimento cepa:20 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado	UNIDADE	142.00	5,890	836,38
VALOR TOTAL R\$					111.669,71
Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, estabelecida à SÍTIO POVOADO BOA VISTA, Nº 61, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALCOOL 70% Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1.000ml.	CAIXA	131.00	67,310	8.817,61
00007	BALDE DE PLÁSTICO 12LT Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: preta, aplicação: uso geral.	UNIDADE	135.00	9,710	1.310,85
00009	BALDE DE PLÁSTICO 20LT Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: preta, aplicação: uso geral.	UNIDADE	150.00	10,540	1.581,00
00011	CESTO DE LIXO lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação: coleta de lixo.	UNIDADE	155.00	3,980	616,90
00013	CERA LIQUIDA PARA PISO cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características: antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem: Caixa 12 com unidades de 750ml.	CAIXA	61.00	35,180	2.145,98
00015	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: com tensoativo biodegradável. Embalagem caixa com 12 unidades de 500ml.	CAIXA	390.00	13,840	5.397,60
00019	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado com suporte, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	161.00	3,990	642,39
00021	ESPONJA DUPLA FACE material: fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano, formato: retangular, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo:110 mm, largura mínima:75 mm, espessura mínima:20 mm. Kit com 03 unidades	KIT	470.00	1,290	606,30
00023	LUSTRA MÓVEIS componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. Embalagem: caixa com 24 unidades de 500ml.	CAIXA	61.00	38,230	2.332,03
00025	LIMPA VIDRO limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, solvente alifático. Embalagem caixa com 12 unidade de 500ml.	CAIXA	84.00	27,970	2.349,48
00027	PAPEL HIGIÊNICO DUPLO material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: sem perfume. Fardo com 48 rolos	FARDO	730.00	56,940	41.566,20
00031	PASTILHA SANITÁRIA desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário	UNIDADE	1,990.00	1,340	2.666,60
00033	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm, largura:21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas.	PACOTE	620.00	11,090	6.875,80
00039	SABÃO PÓ aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. Embalagem caixa/fardo com 12 unidades de 500g.	CAIXA	270.00	14,990	4.047,30
VALOR TOTAL R\$					80.956,04
Empresa: HANDBENBERG FERREIRA DINIZ 09333440441; C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10, estabelecida à RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado RN, representada neste ato pelo Sr(a). HANDBENBERG FERREIRA DINIZ, C.P.F. nº 093.314.044- 41.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	POLIDOR DE ALUMÍNIO polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação: limpeza de alumínio. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CAIXA	100.00	22,500	2.250,00
00052	VASSOURA DE PÉLO. material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa:25 mm	UNIDADE	215.00	7,400	1.591,00
VALOR TOTAL R\$					3.841,00
Empresa: FRANCISCA LUCIANA FERREIRA 00933346484; C.N.P.J. nº 39.861.468/0001-06, estabelecida à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 16, ALTO SAO MANOEL, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, C.P.F. nº 009.333.464-84.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor. Embalagem: Caixa com 12(doze) unidades de 1.000ml.	CAIXA	910.00	16,880	15.360,80
VALOR TOTAL R\$					15.360,80

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C6DDC1C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 00026/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 00026/21, de 30 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 30 de Março de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/21 de 30 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 304 0075 2.033	Manut. do Prog. Vigilância Sanitária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 1.032	Prog. de Apoio a Pessoas Carentes		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
08 301 0081 2.041	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			37.000,00
TOTAL GERAL			39.000,00

Umarizal, 30 de Março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/21 de 30 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 451 0051 1.036	Const.de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			39.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			39.000,00
TOTAL GERAL			39.000,00

Umarizal, 30 de Março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4AFEB62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 589 - LDO POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 598 /2020.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 27 de agosto de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter e estrutura as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter e estrutura as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 27 de agosto de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 27 de agosto de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	30.702	33.142	33.000	37.561	43.486	47.876
Despesas Totais	29.497	31.923	32.350	36.797	42.668	46.939
Superávit/Déficit	1.205	1.219	650	764	818	937

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, as receitas foram superavitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	19.057.616,27	59,70
Outras Despesas Correntes	10.857.027,64	34,01
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.551.911,94	4,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	456.446,85	1,43
Despesa Realizada	-31.923.002,70	100,00%
Receita Arrecadada	33.142.886,61	-
Superávit/Déficit	1.219.883,91	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que as despesas com pessoal do Poder Executivo não atendeu a legislação pertinente a matéria, a LRF, ultrapassando o limite máximo permitido. Já o Poder Legislativo atendeu a legislação vigente. Juntos, alcançaram 58,01% da Receita Corrente Líquida, sendo 55,37% no Executivo e 2,6487% no Poder Legislativo.

Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receitas Correntes	35.646.781,14	-
(-) Contribuição ao Fundeb	-2.760.819,96	-
(-) Contribuição do servidor ativo	-1.008.424,28	-
Receita Corrente Líquida/RCL	31.877.536,90	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	19.057.616,27	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-182.718,09	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-384.877,73	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	18.490.020,45	58,01%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	17.649.818,52	55,37%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	840.201,93	2,64%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	29.914	27.964	32.380	37.822	41.719
Pessoal e Enc. Sociais	19.057	16.659	19.250	22.180	24.305
Out. Desp. Correntes	10.857	11.297	13.120	15.630	17.400
Juros da Dívida	0,00	8	10	12	14
Despesa de Capital	2.008	4.386	4.417	4.846	5.220
Investimentos	1.551	3.841	3.850	4.230	4.550
Inversões Financeiras	0,00	50	52	54	56

Amortizações Dívida	456	495	515	562	614
Total	31.923	32.350	36.797	42.668	46.939

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;
- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novocorona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	752.621	715.450	681.230	652.400	625.400
Resultado Primário	501.411	486.300	462.210	448.970	431.350
Dívida Curto Prazo	2.654.064	2.358.200	2.181.050	1.985.000	1.873.500
Dívida Pública Fundada	9.422.125	9.450.200	9.520.140	9.650.800	9.715.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio, em especial as de despesas com pessoal do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve variação do saldo da Dívida Fundada, quando comparada com a do ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	33.142	33.000	37.561	43.486	47.876
Despesas totais	31.923	32.350	36.797	42.668	46.939
Superávit/Déficit	1.219	650	764	818	937

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal favorável. Em 2019, ficou registrado superávit orçamentário em relação às receitas arrecadadas, na ordem de R\$ 1.219.883,91.

Isso foi objeto da austeridade da nossa administração, reduzindo a despesa administrativa.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	41.156.606,12	26.043.639,33

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL apresentou sinais negativos sendo reduzido, em comparação ao ano anterior.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		

Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 27 de agosto de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F204DB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 006/2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.477.900,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, proveniente do excesso de arrecadação, conforme especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - O referido Decreto será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurada no exercício, conforme previsão legal da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil

Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Natureza	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção
Valor	-	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Ação	2005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policimento
Ação	2006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2007	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2013	Contribuição à Formação do PASEP
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2014	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS.
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ação	2017	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração e Finanças.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Ação	2018	Recolhimento Previdenciário ao INSS
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Desportos.
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais)
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 60%
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)
Valor	-	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Ação	2024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Ensino Infantil
Ação	2036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais

Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (PC)
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)
Natureza	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Ação	2064	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
Natureza	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.
Valor	-	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
Ação	2065	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/PSF
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Ação	2066	Manutenção das Ações do NASF
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Ação	2067	Manutenção das Ações do Prog. Agentes Comunitários de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)
Valor	-	50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2068	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Ação	2069	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Sub-Função	305	Vigilância Epidemiológica
Ação	2076	Manutenção das Ações do Prog. Vigilância Epid.e Controle de doenças
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (PC)
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	241	Assistência ao Idoso
Ação	2079	Manut. das Ações do SCFV-Idoso
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2084	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Ação	2088	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Natureza	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a pessoa física
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Ação	2091	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Ação	2093	Manutenção das Ações do Programa IGD/BF
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1021	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	2099	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Unidade	09	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	Abastecimento
Ação	2102	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2108	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Meio Ambiente
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4352A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 006/2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.477.900,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, proveniente do excesso de arrecadação, conforme especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - O referido Decreto será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurada no exercício, conforme previsão legal da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Natureza	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção
Valor	-	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Ação	2005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policimento
Ação	2006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2007	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2013	Contribuição à Formação do PASEP
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral

Ação	2014	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS.
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ação	2017	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração e Finanças.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Ação	2018	Recolhimento Previdenciário ao INSS
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CB780AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 007/2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.400,00 (Novecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Ação	2067	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2091	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Unidade	10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz
Função	09	Previdência Social

Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Ação	2106	Manutenção das Ações Previdenciárias do VERAPREV
Natureza	3.1.90.01	Aposentadoria, RPPS, reserva remuneração e reforma.
Valor	-	R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Unidade	01	Câmara Municipal
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	1002	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1021	Construção e Reconstr. de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Educação e Desportos.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Unidade	05	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1036	Execução de Edital de Premiação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Valor	-	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Ação	2064	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2077	Manutenção das Ações da Sec. Mun. Habitação e Assistência Social.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2077	Manutenção das Ações da Sec. Mun. Habitação e Assistência Social.
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Ação	2079	Manutenção das Ações do SCFV/ IDOSO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Ação	2084	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Ação	2091	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	2098	Implementação e Manutenção das Ações de Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ação	2099	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Unidade	10	Fundo de Previdência de Vera Cruz
Função	09	Previdência Social
Sub - Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Ação	2105	Manutenção Ações Administrativas do Inst. de Previdência Social
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Natureza	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:10AA0F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico nº 007/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,75
Valor Final:	2,24
Valor Total:	907,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:49
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.
Quantidade:	6.740
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	0,89
Valor Total:	5.998,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0003
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.
Quantidade:	5.070
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,36
Valor Final:	5,49
Valor Total:	27.834,30

Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0004
Descrição:	ALCOOL GEL., etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.
Quantidade:	3.370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,84
Valor Final:	5,99
Valor Total:	20.186,30
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0005
Descrição:	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros
Quantidade:	665
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.988,35
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	FLORAL E SONHOS
Item:	0006
Descrição:	AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	877,80
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0007
Descrição:	BACIA, material plástico resistente ou alumínio, capacidade não inferior a 14 litros.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,03
Valor Final:	8,99
Valor Total:	647,28
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0008
Descrição:	BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade não inferior a 12 litros.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,28
Valor Final:	7,23
Valor Total:	166,29
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0009
Descrição:	BACIA, material plástico, capacidade não inferior a de 8 litros.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,73
Valor Final:	5,89
Valor Total:	294,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0010
Descrição:	BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,15
Valor Final:	9,24

Valor Total:	138,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0011
Descrição:	BACIA, material plástico, capacidade não inferior a de 24 litros.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,70
Valor Final:	8,99
Valor Total:	584,35
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0012
Descrição:	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,43
Valor Final:	8,79
Valor Total:	879,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0013
Descrição:	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,25
Valor Final:	8,89
Valor Total:	266,70
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0014
Descrição:	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,60
Valor Final:	10,99
Valor Total:	1.593,55
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0015
Descrição:	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	9,29
Valor Total:	789,65
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0016
Descrição:	BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,58
Valor Final:	12,19
Valor Total:	365,70
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0017
Descrição:	BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanho variados.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,75
Valor Final:	38,00

Valor Total:	6.650,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0018
Descrição:	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,47
Valor Final:	4,45
Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0019
Descrição:	CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.435,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0020
Descrição:	CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,59
Valor Final:	4,37
Valor Total:	471,96
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	PARABONI
Item:	0021
Descrição:	COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,95
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.348,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLORA NENEN
Item:	0022
Descrição:	CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,01
Valor Final:	2,15
Valor Total:	94,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	DICASA
Item:	0023
Descrição:	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,22
Valor Final:	1,55
Valor Total:	263,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0024
Descrição:	DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.
Quantidade:	2.845
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,18
Valor Final:	3,75

Valor Total:	10.668,75
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0025
Descrição:	DESINFETANTE DE PINHO, NÃO INFERIOR A 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.
Quantidade:	621
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,03
Valor Final:	0,70
Valor Total:	434,70
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0026
Descrição:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,70
Valor Final:	5,44
Valor Total:	3.318,40
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0027
Descrição:	DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,72
Valor Final:	0,70
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0028
Descrição:	DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.
Quantidade:	1.706
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,99
Valor Final:	3,15
Valor Total:	5.373,90
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0029
Descrição:	ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	2,39
Valor Total:	167,30
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	ASTRA
Item:	0030
Descrição:	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	4,25
Valor Total:	743,75
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0031
Descrição:	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. medindo aproximadamente 12x6x4cm.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,35
Valor Final:	3,20

Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0032
Descrição:	ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. com 40 cm no cabo.
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,95
Valor Final:	6,45
Valor Total:	445,05
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	ASTRA
Item:	0033
Descrição:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.
Quantidade:	1.020
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,40
Valor Final:	1,13
Valor Total:	1.152,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	ASTRA
Item:	0034
Descrição:	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades.
Quantidade:	1.430
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,30
Valor Final:	0,60
Valor Total:	858,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0035
Descrição:	ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.
Quantidade:	556
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,44
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.056,40
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0036
Descrição:	FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela, vermelha e laranja).
Quantidade:	675
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,30
Valor Total:	877,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0037
Descrição:	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,68
Valor Final:	1,40
Valor Total:	406,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0038
Descrição:	"FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso ""manter longe do alcance das crianças"". Caixas com 40 unidades."
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,77
Valor Total:	637,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	OLHO
Item:	0039
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 8 fraldas, tamanho para criança até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,37
Valor Total:	805,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	KISSES
Item:	0040
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, pacote com 48 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,93
Valor Final:	28,50
Valor Total:	4.275,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	POM POM
Item:	0041
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com pacote 52 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,13
Valor Final:	27,85
Valor Total:	4.177,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	POM POM
Item:	0042
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com pacote 48 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,93
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	KISSES
Item:	0043
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com pacote 42 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,03
Valor Final:	29,99
Valor Total:	4.498,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	POM POM
Item:	0044
Descrição:	GUARDANAPO de Papel Folha Dupla 23,5 X 23,5cm Pacote com 50 Unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,50
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0045
Descrição:	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.
Quantidade:	1.050

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,17
Valor Final:	1,77
Valor Total:	1.858,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	SNOB
Item:	0046
Descrição:	INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosolde não inferior a 400ml
Quantidade:	103
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,13
Valor Final:	8,24
Valor Total:	848,72
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	WORQUER
Item:	0047
Descrição:	INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.
Quantidade:	162
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,41
Valor Final:	6,45
Valor Total:	1.044,90
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	WORQUER
Item:	0048
Descrição:	ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo j6.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,69
Valor Final:	3,13
Valor Total:	75,12
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	OLHO
Item:	0049
Descrição:	LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.
Quantidade:	2.280
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,01
Valor Final:	2,75
Valor Total:	6.270,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0050
Descrição:	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido.
Quantidade:	285
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,66
Valor Final:	3,94
Valor Total:	1.122,90
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	MARILUX
Item:	0051
Descrição:	LIMPA VIDROS, tubos não inferior a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,85
Valor Final:	1,95
Valor Total:	224,25
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0052
Descrição:	LIMPADOR DE USO GERAL., (multiuso) tubo não inferior a 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem,

	poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre, sem a presença de amônia
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	2,18
Valor Total:	337,90
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0053
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade mínima de 50 litros
Quantidade:	105
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,00
Valor Final:	74,49
Valor Total:	7.821,45
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0054
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,33
Valor Final:	39,49
Valor Total:	1.856,03
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0055
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,30
Valor Final:	48,24
Valor Total:	6.271,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0056
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,77
Valor Final:	5,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	POLYUTIL
Item:	0057
Descrição:	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml.
Quantidade:	334
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,41
Valor Final:	2,45
Valor Total:	818,30
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0058
Descrição:	LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.
Quantidade:	222
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,45
Valor Final:	2,76
Valor Total:	612,72
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER

Item:	0059
Descrição:	LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.
Quantidade:	212
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,45
Valor Final:	2,76
Valor Total:	585,12
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0060
Descrição:	LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,45
Valor Final:	2,76
Valor Total:	303,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0061
Descrição:	LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio.
Quantidade:	242
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,93
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.427,80
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0062
Descrição:	MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc não inferior a 20 metros.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,67
Valor Final:	46,46
Valor Total:	2.090,70
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0063
Descrição:	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data de embalagem não superior a 30 dias.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,10
Valor Final:	1,23
Valor Total:	516,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0064
Descrição:	OLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco não inferior a 200ml
Quantidade:	147
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,83
Valor Final:	6,70
Valor Total:	984,90
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0065
Descrição:	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.
Quantidade:	227
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,97
Valor Final:	4,10
Valor Total:	930,70
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Modelo:	MUNDIAL
Item:	0066
Descrição:	PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,93
Valor Final:	4,55
Valor Total:	782,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0067
Descrição:	PANO DE CHÃO FLANELADO
Quantidade:	910
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	1,85
Valor Total:	1.683,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0068
Descrição:	PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.
Quantidade:	195
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	2,40
Valor Total:	468,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0069
Descrição:	PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.
Quantidade:	694
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,97
Valor Final:	1,95
Valor Total:	1.353,30
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0070
Descrição:	PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.
Quantidade:	97
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	2,55
Valor Total:	247,35
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	TALGE
Item:	0071
Descrição:	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,32
Valor Final:	4,18
Valor Total:	292,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0072
Descrição:	PAPEL FILME PVC Transparente 28cmx0,009mmx200m (ROLO não inferior de 200M)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,78
Valor Final:	26,95
Valor Total:	9.702,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)

Modelo:	VONDER
Item:	0073
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.
Quantidade:	572
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,39
Valor Final:	29,35
Valor Total:	16.788,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0074
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.
Quantidade:	292
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	1,49
Valor Total:	435,08
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0075
Descrição:	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,87
Valor Final:	3,29
Valor Total:	25.662,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0076
Descrição:	PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.
Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.345,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0077
Descrição:	POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.
Quantidade:	425
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,29
Valor Final:	1,54
Valor Total:	654,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	500ML
Item:	0078
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,06
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0079
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,01
Valor Final:	1,70
Valor Total:	357,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)

Modelo:	VONDER
Item:	0080
Descrição:	QUEROSENE, 100 por cento destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000ml.
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,10
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.056,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0081
Descrição:	QUEROSENE, 100 por cento destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 500ml.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,35
Valor Final:	6,20
Valor Total:	74,40
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0082
Descrição:	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 01 borracha
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	4,20
Valor Total:	403,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0083
Descrição:	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borracha
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,14
Valor Final:	5,10
Valor Total:	1.122,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0084
Descrição:	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 01 borracha
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,23
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.090,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
Modelo:	UN
Item:	0085
Descrição:	SABÃO DE COCO, 1kg, em embalagem plástica.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,40
Valor Final:	7,45
Valor Total:	1.117,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0086
Descrição:	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.
Quantidade:	1.472
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,36
Valor Final:	4,95
Valor Total:	7.286,40
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)

Modelo:	VONDER
Item:	0087
Descrição:	SABÃO EM BARRA, 400grs. Embalado em saco plástico.
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	2,04
Valor Total:	1.101,60
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)
Modelo:	sabão
Item:	0088
Descrição:	SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,27
Valor Final:	2,77
Valor Total:	83,10
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0089
Descrição:	SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	3,10
Valor Total:	5.270,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	500G
Item:	0090
Descrição:	SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.
Quantidade:	1.595
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	3,18
Valor Total:	5.072,10
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	1KG
Item:	0091
Descrição:	SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos.-
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	1,10
Valor Total:	121,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	90G
Item:	0092
Descrição:	SABONETE INFANTIL 90 G aspecto físico sólido
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,58
Valor Total:	258,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	90G
Item:	0093
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.
Quantidade:	328
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,46
Valor Final:	2,90
Valor Total:	951,20
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)

Empresa:	
Modelo:	UN
Item:	0094
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.
Quantidade:	530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,63
Valor Final:	7,40
Valor Total:	3.922,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0095
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und
Quantidade:	8.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,75
Valor Final:	1,34
Valor Total:	10.787,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0096
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Und
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.885,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0097
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Und
Quantidade:	9.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,43
Valor Final:	0,79
Valor Total:	7.149,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0098
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Und.
Quantidade:	5.010
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	1,09
Valor Total:	5.460,90
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0099
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.
Quantidade:	4.944
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,97
Valor Final:	0,97
Valor Total:	4.795,68
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0100
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,
Quantidade:	4.850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	1,14
Valor Total:	5.529,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)

Empresa:	
Modelo:	VONDER
Item:	0101
Descrição:	SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,60
Valor Final:	22,90
Valor Total:	1.946,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	ULTRA
Item:	0102
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA 5KG reforçada, tamanho 30x45cm
Quantidade:	432
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,24
Valor Final:	0,23
Valor Total:	99,36
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	ULTRA
Item:	0103
Descrição:	SACO PARA PIPOCA tipo pl Branco 11x10cm
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,15
Valor Final:	1,14
Valor Total:	2.736,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	RAVA
Item:	0104
Descrição:	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE tamanho 20X12
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,14
Valor Final:	0,10
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	INPLAST
Item:	0105
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem não inferior a 500ml.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,55
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	500ML
Item:	0106
Descrição:	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,31
Valor Final:	9,49
Valor Total:	521,95
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0107
Descrição:	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,13
Valor Final:	19,93
Valor Total:	1.295,45
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)

Empresa:	
Modelo:	VONDER
Item:	0108
Descrição:	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,10
Valor Final:	18,47
Valor Total:	2.124,05
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0109
Descrição:	TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,67
Valor Final:	27,24
Valor Total:	3.922,56
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0110
Descrição:	TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO , cor branca, comprimento 80, largura 50.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,95
Valor Final:	13,14
Valor Total:	657,00
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0111
Descrição:	TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.
Quantidade:	276
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,27
Valor Final:	6,44
Valor Total:	1.777,44
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0112
Descrição:	TOALHA DE MÃO, comprimento 0,38cm e largura 0,25cm (padrão toalha de mão).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,55
Valor Final:	3,39
Valor Total:	508,50
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0113
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid
Quantidade:	255
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,63
Valor Final:	12,99
Valor Total:	3.312,45
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0114
Descrição:	VARAL DE ROUPAS Nº 05, contendo 10 metros
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,30
Valor Final:	4,35
Valor Total:	108,75
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	SUPER CORDA
Item:	0115
Descrição:	VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120cm.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,60
Valor Final:	4,29
Valor Total:	557,70
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0116
Descrição:	VASSOURA DE PIÇAÇA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,13
Valor Final:	4,99
Valor Total:	623,75
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0117
Descrição:	VASSOURA DE POLIPROPILENO: material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,93
Valor Final:	5,49
Valor Total:	1.345,05
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0118
Descrição:	VASSOURA, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação
Quantidade:	1.225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,05
Valor Final:	5,99
Valor Total:	7.337,75
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER
Item:	0119
Descrição:	VASSOURÃO Piaçava 40cm, modelo garí, cepa 40 (Forte), para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas, cerdas de piaçava vegetal, cabo em madeira natural com 1,20m.
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,90
Valor Final:	9,99
Valor Total:	949,05
Adjudicado em:	30/03/2021 - 12:45:56
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)
Modelo:	VONDER

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:05950EE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 007/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.
Quantidade:	405
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	2,24
Valor Total:	907,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.
Quantidade:	6.740
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	0,89
Valor Total:	5.998,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0003
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.
Quantidade:	5.070
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,36
Valor Final:	5,49
Valor Total:	27.834,30
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0004
Descrição:	ALCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.
Quantidade:	3.370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,84
Valor Final:	5,99
Valor Total:	20.186,30
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0005
Descrição:	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros
Quantidade:	665
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,92
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.988,35
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	FLORAL E SONHOS
Item:	0006
Descrição:	AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	877,80
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0007
Descrição:	BACIA, material plástico resistente ou alumínio, capacidade não inferior a 14 litros.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,03
Valor Final:	8,99
Valor Total:	647,28
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0008
Descrição:	BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade não inferior a 12 litros.
Quantidade:	23

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,28
Valor Final:	7,23
Valor Total:	166,29
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0009
Descrição:	BACIA, material plástico, capacidade não inferior a de 8 litros.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,73
Valor Final:	5,89
Valor Total:	294,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0010
Descrição:	BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,15
Valor Final:	9,24
Valor Total:	138,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0011
Descrição:	BACIA, material plástico, capacidade não inferior a de 24 litros.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,70
Valor Final:	8,99
Valor Total:	584,35
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0012
Descrição:	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,43
Valor Final:	8,79
Valor Total:	879,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0013
Descrição:	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,25
Valor Final:	8,89
Valor Total:	266,70
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0014
Descrição:	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,60
Valor Final:	10,99
Valor Total:	1.593,55
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0015
Descrição:	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	9,29
Valor Total:	789,65
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo:	PARABONI
Item:	0016
Descrição:	BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,58
Valor Final:	12,19
Valor Total:	365,70
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0017
Descrição:	BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanho variados.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,75
Valor Final:	38,00
Valor Total:	6.650,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0018
Descrição:	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,47
Valor Final:	4,45
Valor Total:	890,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0019
Descrição:	CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.435,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0020
Descrição:	CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,59
Valor Final:	4,37
Valor Total:	471,96
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	PARABONI
Item:	0021
Descrição:	COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,95
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.348,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLORA NENEN
Item:	0022
Descrição:	CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,01
Valor Final:	2,15
Valor Total:	94,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	DICASA
Item:	0023
Descrição:	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,22

Valor Final:	1,55
Valor Total:	263,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0024
Descrição:	DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.
Quantidade:	2.845
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,18
Valor Final:	3,75
Valor Total:	10.668,75
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0025
Descrição:	DESINFETANTE DE PINHO, NÃO INFERIOR A 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.
Quantidade:	621
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,03
Valor Final:	0,70
Valor Total:	434,70
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0026
Descrição:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,70
Valor Final:	5,44
Valor Total:	3.318,40
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0027
Descrição:	DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,72
Valor Final:	0,70
Valor Total:	35,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0028
Descrição:	DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.
Quantidade:	1.706
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,99
Valor Final:	3,15
Valor Total:	5.373,90
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0029
Descrição:	ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	2,39
Valor Total:	167,30
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	ASTRA
Item:	0030
Descrição:	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	4,25
Valor Total:	743,75
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0031
Descrição:	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. medindo aproximadamente 12x6x4cm.

Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,35
Valor Final:	3,20
Valor Total:	368,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0032
Descrição:	ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. com 40 cm no cabo.
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,95
Valor Final:	6,45
Valor Total:	445,05
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	ASTRA
Item:	0033
Descrição:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.
Quantidade:	1.020
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,40
Valor Final:	1,13
Valor Total:	1.152,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	ASTRA
Item:	0034
Descrição:	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades.
Quantidade:	1.430
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,30
Valor Final:	0,60
Valor Total:	858,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0035
Descrição:	ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.
Quantidade:	556
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,44
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.056,40
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0036
Descrição:	FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela, vermelha e laranja).
Quantidade:	675
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,30
Valor Total:	877,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0037
Descrição:	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,68
Valor Final:	1,40
Valor Total:	406,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0038
Descrição:	"FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades."
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,09

Valor Final:	1,77
Valor Total:	637,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	OLHO
Item:	0039
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 8 fraldas, tamanho para criança até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,60
Valor Final:	5,37
Valor Total:	805,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	KISSES
Item:	0040
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, pacote com 48 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,93
Valor Final:	28,50
Valor Total:	4.275,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	POM POM
Item:	0041
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com pacote 52 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,13
Valor Final:	27,85
Valor Total:	4.177,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	POM POM
Item:	0042
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com pacote 48 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,93
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	KISSES
Item:	0043
Descrição:	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com pacote 42 unidades.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,03
Valor Final:	29,99
Valor Total:	4.498,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	POM POM
Item:	0044
Descrição:	GUARDANAPO de Papel Folha Dupla 23,5 X 23,5cm Pacote com 50 Unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,50
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0045
Descrição:	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,17
Valor Final:	1,77
Valor Total:	1.858,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	SNOB
Item:	0046

Descrição:	INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de não inferior a 400ml
Quantidade:	103
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,13
Valor Final:	8,24
Valor Total:	848,72
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	WORQUER
Item:	0047
Descrição:	INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.
Quantidade:	162
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,41
Valor Final:	6,45
Valor Total:	1.044,90
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	WORQUER
Item:	0048
Descrição:	ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo jó.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,69
Valor Final:	3,13
Valor Total:	75,12
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	OLHO
Item:	0049
Descrição:	LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.
Quantidade:	2.280
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,01
Valor Final:	2,75
Valor Total:	6.270,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0050
Descrição:	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido.
Quantidade:	285
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,66
Valor Final:	3,94
Valor Total:	1.122,90
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MARILUX
Item:	0051
Descrição:	LIMPA VIDROS, tubos não inferior a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,85
Valor Final:	1,95
Valor Total:	224,25
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0052
Descrição:	LIMPADOR DE USO GERAL, (multiuso) tubo não inferior a 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	2,18
Valor Total:	337,90
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0053
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade mínima de 50 litros
Quantidade:	105
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,00

Valor Final:	74,49
Valor Total:	7.821,45
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0054
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,33
Valor Final:	39,49
Valor Total:	1.856,03
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0055
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,30
Valor Final:	48,24
Valor Total:	6.271,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0056
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,77
Valor Final:	5,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	POLYUTIL
Item:	0057
Descrição:	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml.
Quantidade:	334
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,41
Valor Final:	2,45
Valor Total:	818,30
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0058
Descrição:	LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.
Quantidade:	222
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,45
Valor Final:	2,76
Valor Total:	612,72
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0059
Descrição:	LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.
Quantidade:	212
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,45
Valor Final:	2,76
Valor Total:	585,12
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0060
Descrição:	LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,45
Valor Final:	2,76
Valor Total:	303,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa:	
Modelo:	VONDER
Item:	0061
Descrição:	LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio.
Quantidade:	242
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,93
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.427,80
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0062
Descrição:	MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc não inferior a 20 metros.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,67
Valor Final:	46,46
Valor Total:	2.090,70
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0063
Descrição:	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalagem não superior a 30 dias.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,10
Valor Final:	1,23
Valor Total:	516,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0064
Descrição:	ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco não inferior a 200ml
Quantidade:	147
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,83
Valor Final:	6,70
Valor Total:	984,90
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0065
Descrição:	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.
Quantidade:	227
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,97
Valor Final:	4,10
Valor Total:	930,70
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0066
Descrição:	PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,93
Valor Final:	4,55
Valor Total:	782,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0067
Descrição:	PANO DE CHÃO FLANELADO
Quantidade:	910
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,63
Valor Final:	1,85
Valor Total:	1.683,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0068
Descrição:	PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.
Quantidade:	195
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,33

Valor Final:	2,40
Valor Total:	468,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0069
Descrição:	PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.
Quantidade:	694
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,97
Valor Final:	1,95
Valor Total:	1.353,30
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0070
Descrição:	PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.
Quantidade:	97
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	2,55
Valor Total:	247,35
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TALGE
Item:	0071
Descrição:	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,32
Valor Final:	4,18
Valor Total:	292,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0072
Descrição:	PAPEL FILME PVC Transparente 28cmx0,009mmx200m (ROLO não inferior de 200M)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,78
Valor Final:	26,95
Valor Total:	9.702,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0073
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.
Quantidade:	572
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,39
Valor Final:	29,35
Valor Total:	16.788,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0074
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.
Quantidade:	292
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	1,49
Valor Total:	435,08
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0075
Descrição:	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,87
Valor Final:	3,29
Valor Total:	25.662,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0076
Descrição:	PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.

Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.345,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0077
Descrição:	POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.
Quantidade:	425
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,29
Valor Final:	1,54
Valor Total:	654,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ML
Item:	0078
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,06
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0079
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,01
Valor Final:	1,70
Valor Total:	357,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0080
Descrição:	QUEROSENE, 100 por cento destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000ml.
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,10
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.056,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0081
Descrição:	QUEROSENE, 100 por cento destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 500ml.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,35
Valor Final:	6,20
Valor Total:	74,40
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0082
Descrição:	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 01 borracha
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	4,20
Valor Total:	403,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0083
Descrição:	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borracha
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,14
Valor Final:	5,10
Valor Total:	1.122,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

Empresa:	
Modelo:	UN
Item:	0084
Descrição:	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 01 borracha
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,23
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.090,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0085
Descrição:	SABAO DE COCO, 1kg, em embalagem plástica.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,40
Valor Final:	7,45
Valor Total:	1.117,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0086
Descrição:	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.
Quantidade:	1.472
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,36
Valor Final:	4,95
Valor Total:	7.286,40
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0087
Descrição:	SABÃO EM BARRA, 400grs. Embalado em saco plástico.
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	2,04
Valor Total:	1.101,60
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Modelo:	sabão
Item:	0088
Descrição:	SABAO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,27
Valor Final:	2,77
Valor Total:	83,10
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0089
Descrição:	SABAO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	3,10
Valor Total:	5.270,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0090
Descrição:	SABAO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de regIstro no ministério da saúde.
Quantidade:	1.595
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	3,18
Valor Total:	5.072,10
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1KG
Item:	0091
Descrição:	SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos.-
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,10
Valor Total:	121,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0092
Descrição:	SABONETE INFANTIL 90 G aspecto físico sólido
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,40
Valor Final:	2,58
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0093
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.
Quantidade:	328
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,46
Valor Final:	2,90
Valor Total:	951,20
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0094
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.
Quantidade:	530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,63
Valor Final:	7,40
Valor Total:	3.922,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0095
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und
Quantidade:	8.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,75
Valor Final:	1,34
Valor Total:	10.787,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0096
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Und
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,13
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.885,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0097
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Und
Quantidade:	9.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,43
Valor Final:	0,79
Valor Total:	7.149,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0098
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Und.
Quantidade:	5.010
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	1,09
Valor Total:	5.460,90
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER

Item:	0099
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.
Quantidade:	4.944
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,97
Valor Final:	0,97
Valor Total:	4.795,68
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0100
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,
Quantidade:	4.850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,42
Valor Final:	1,14
Valor Total:	5.529,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0101
Descrição:	SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,60
Valor Final:	22,90
Valor Total:	1.946,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ULTRA
Item:	0102
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA 5KG reforçada, tamanho 30x45cm
Quantidade:	432
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,23
Valor Total:	99,36
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ULTRA
Item:	0103
Descrição:	SACO PARA PIPOCA tipo p1 Branco 11x10cm
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,14
Valor Total:	2.736,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	RAVA
Item:	0104
Descrição:	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE tamanho 20X12
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,10
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	INPLAST
Item:	0105
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem não inferior a 500ml.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,55
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ML
Item:	0106
Descrição:	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,31
Valor Final:	9,49
Valor Total:	521,95

Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0107
Descrição:	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,13
Valor Final:	19,93
Valor Total:	1.295,45
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0108
Descrição:	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,10
Valor Final:	18,47
Valor Total:	2.124,05
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0109
Descrição:	TAMBOR DE LIXO COM TAMP A em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,67
Valor Final:	27,24
Valor Total:	3.922,56
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0110
Descrição:	TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,95
Valor Final:	13,14
Valor Total:	657,00
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0111
Descrição:	TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.
Quantidade:	276
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,27
Valor Final:	6,44
Valor Total:	1.777,44
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0112
Descrição:	TOALHA DE MÃO, comprimento 0,38cm e largura 0,25cm (padrão toalha de mão).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,55
Valor Final:	3,39
Valor Total:	508,50
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0113
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid
Quantidade:	255
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,63
Valor Final:	12,99
Valor Total:	3.312,45
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0114
Descrição:	VARAL DE ROUPAS Nº 05, contendo 10 metros
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	8,30
Valor Final:	4,35
Valor Total:	108,75
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	SUPER CORDA
Item:	0115
Descrição:	VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120cm.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,60
Valor Final:	4,29
Valor Total:	557,70
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0116
Descrição:	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,13
Valor Final:	4,99
Valor Total:	623,75
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0117
Descrição:	VASSOURA DE POLIPROPILENO: material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	5,49
Valor Total:	1.345,05
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0118
Descrição:	VASSOURA, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação
Quantidade:	1.225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,05
Valor Final:	5,99
Valor Total:	7.337,75
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER
Item:	0119
Descrição:	VASSOURÃO Piaçava 40cm, modelo gari, cepa 40 (Forte), para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas, cerdas de piaçava vegetal, cabo em madeira natural com 1,20m.
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,90
Valor Final:	9,99
Valor Total:	949,05
Situação:	Homologado em 30/03/2021 12:49:08 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	VONDER

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:00762DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FBBFD16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

Contador

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Sec De Finanças

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:F8E06EF2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

